GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

DIÁRIO OFICIAL DO DISTRITO FEDERAL

ANO XLVI EDIÇÃO Nº 159 BRASÍLIA - DF, SEXTA-FEIRA, 18 DE AGOSTO DE 2017

SUMÁRIO

	SEÇÃO I PÁG.	SEÇÃO II PÁG.	SEÇÃO III PÁG.
Poder Legislativo			36
Poder Executivo		21	36
Secretaria de Estado da Casa Civil, Relações Institucionais e Sociais	1	22	36
Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão		23	37
Secretaria de Estado de Fazenda	1	26	38
Secretaria de Estado de Saúde	6	26	39
Secretaria de Estado de Mobilidade	6	29	40
Secretaria de Estado de Educação	7	29	
Secretaria de Estado de Economia e Desenvolvimento Sustentável	7		40
Secretaria de Estado de Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos			41
Secretaria de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural		29	41
Secretaria Estado da Segurança Pública e da Paz Social		30	41
Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania		30	
Secretaria de Estado de Infraestrutura e Serviços Públicos			42
Secretaria de Estado de Gestão do Território e Habitação	8	31	43
Secretaria de Estado Das Cidades	8	31	43
Secretaria Estado do Meio Ambiente		32	44
Secretaria de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude		32	44
Secretaria de Estado de Cultura	8	34	44
Secretaria de Estado de Esporte, Turismo e Lazer		34	
Defensoria Pública do Distrito Federal	10	35	46
Procuradoria Geral do Distrito Federal			46
Controladoria Geral do Distrito Federal		35	
Tribunal de Contas do Distrito Federal	10	35	
Ineditoriais			46

SEÇÃO I

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL, RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E SOCIAIS

FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL

DEMONSTRATIVO DE DESPESAS COM PUBLICIDADE E PROPAGANDA
1º TRIMESTRE/2017

A Diretora Presidente da Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal - FAPDF, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 14 do Decreto n.º 27.958, de 16 de maio de 2007, o qual aprovou o Estatuto Social da FAPDF, com fundamento no artigo 13 do Regimento Interno e em cumprimento ao disposto no Artigo 4º da Lei n.º 3.184/2003, TORNA PÚBLICO o quadro demonstrativo das despesas com publicidade e propaganda da FAPDF, relativo ao 1º trimestre de 2017. Ação: Publicidade Legal. Finalidade: publicidade de atos oficiais no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF.

Mês	Valor	Beneficiário	Recursos Disponíveis
JANEIRO	R$8.925,00	Secretaria de Estado da Casa Civil Relações Institucionais e Sociais	R$ 848.775,00
FEVEREIRO	R$24.210,00		
MARÇO	R$23.040,00		

EDSON CEZAR MELLO JUNIOR

DEMONSTRATIVO DE DESPESAS COM PUBLICIDADE E PROPAGANDA
2º TRIMESTRE/2017

A Diretora Presidente da Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal - FAPDF, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 14 do Decreto n.º 27.958, de 16 de maio de 2007, o qual aprovou o Estatuto Social da FAPDF, com fundamento no artigo 13 do Regimento Interno e em cumprimento ao disposto no Artigo 4º da Lei n.º 3.184/2003, TORNA PÚBLICO o quadro demonstrativo das despesas com publicidade e propaganda da FAPDF, relativo ao 2º trimestre de 2017. Ação: Publicidade Legal. Finalidade: publicidade de atos oficiais no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF.

Mês	Valor	Beneficiário	Recursos Disponíveis
ABRIL	R$25.830,00	Secretaria de Estado da Casa Civil Relações Institucionais e Sociais	R$ 705.180,00
MAIO	R$33.885,00		
JUNHO	R$83.880,00		

EDSON CEZAR MELLO JUNIOR

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

PORTARIA Nº 171, DE 16 DE AGOSTO DE 2017

Altera a Portaria n° 386, de 27 de setembro de 1999, que dispõe sobre regime de substituição tributária nas operações que destinem mercadorias a revendedores que efetuem venda porta-a-porta, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, interino, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no item 12.1, do Caderno I, ao Anexo IV e no art. 323 do Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997,RESOLVE:

Art. 1º O art. 3º da Portaria nº 386, de 27 de setembro de 1999, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art.3º A base de cálculo do imposto, para fins de substituição tributária, será o montante formado pelo preço praticado pelo remetente, incluídos os valores correspondentes a frete, seguro e outros encargos transferíveis ou cobrados do destinatário, adicionado da parcela resultante da aplicação, sobre o referido montante, dos percentuais estabelecidos no Anexo VII ao Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1999." (NR)

Art. 2º Fica revogado o art. 2° da Portaria n° 386, de 27 de setembro de 1999.

Art. 3º Fica revogada a Portaria n° 169, de 18 de agosto de 2014.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WILSON JOSÉ DE PAULA

SUBSECRETARIA DA RECEITA

ATO DECLARATÓRIO Nº 63/2017 - SUREC/SEF
(Processo nº 129.001.403/2017)

A SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, doravante denominada SUBSECRETARIA, neste ato representada por sua SUBSECRETÁRIA, no exercício da competência prevista no artigo 3º, § 1º, do Decreto nº 34.063, de 19 de dezembro 2012, com fulcro no inciso II do caput do artigo 24 da Lei nº 1.254, de 8 de novembro de 1996, tendo em vista as disposições do Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997, e de acordo com o Parecer nº 337/2017 - NUPES/GEESP/COTRI/SUREC/SEF, elaborado em decorrência do pedido de QUIMIPLAST - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLÁSTICOS LTDA, inscrita no Cadastro Fiscal do Distrito Federal (CF/DF) sob o nº 07.356.563/002-02 e no CNPJ/MF sob o nº 00.909.913/0002-06, doravante denominada INTERESSADA, declara:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica atribuída à INTERESSADA a condição de substituto tributário, com abrangência conforme o art. 5º do Decreto nº 34.063/2012, nas operações com os produtos constantes no item 41 do Caderno I do Anexo IV do Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997.

PARÁGRAFO ÚNICO - Fica a INTERESSADA dispensada de nova solicitação quando da inclusão de outras mercadorias no item mencionado no caput.

CLÁUSULA SEGUNDA - A base de cálculo do imposto e a alíquota vigente para as operações para fins de substituição tributária é a estabelecida na legislação tributária do Distrito Federal.

CLÁUSULA TERCEIRA - A base de cálculo do imposto, nas operações com estabelecimento de empresa com que mantenha relação de interdependência, não poderá ser inferior ao preço praticado pelo remetente, incluídos os valores correspondentes a frete, seguro, impostos, contribuições e outros encargos transferíveis ou cobrados do destinatário, ainda que por terceiros, adicionado da parcela resultante da aplicação, sobre o referido montante, do percentual de margem de valor agregado indicada nos atos de implementação dos respectivos Protocolos ICMS ou Convênios ICMS.

CLÁUSULA QUARTA - Sem prejuízo das penalidades cabíveis, a INTERESSADA perderá a condição de substituto tributário quando:

I - Incorrer em qualquer das situações elencadas no § 2º do artigo 62 da Lei Complementar nº 04, de 30 de dezembro de 1994;

II - concorrer para a realização de operações simuladas ou fraudadas com o objetivo de suprimir ou reduzir o imposto devido;

III - deixar de atender ao disposto nos incisos II ao VII do art. 3º do Decreto nº 34.063, de 19 de dezembro 2012.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 50012017081800001

Documento assinado digitalmente conforme MP n 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

PARÁGRAFO ÚNICO - A presente condição poderá ser revogada unilateralmente pelo Fisco quando se mostrar prejudicial ou inconveniente aos interesses da Fazenda Pública.
CLÁUSULA QUINTA - A INTERESSADA poderá, a qualquer tempo, solicitar sua exclusão do enquadramento como substituto tributário, que produzirá efeitos liberatórios a partir do primeiro dia do segundo mês subsequente a sua formalização.
CLÁUSULA SEXTA - Este Ato Declaratório entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF, sendo lavrado em 02 (duas) vias com as seguintes destinações:
1ª via - PROCESSO
2ª via - INTERESSADA
O inteiro teor deste Ato Declaratório ficará disponível no sítio www.fazenda.df.gov.br e poderá ser acessado seguindo-se o seguinte caminho: Serviços SEF / Empresa / Publicações / Regimes Especiais.
Além disso, suas informações repercutirão no Sistema Integrado de Gestão Tributária - SIGEST, sistema interno da SUREC/SEF-DF.

Brasília/DF, 11 de agosto de 2017
MÁRCIA WANZOFF ROBALINHO CAVALCANTI
Subsecretária da Receita

ATO DECLARATÓRIO Nº 64/2017 - SUREC/SEF
(Processo nº 129.001.402/2017)

A SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, doravante denominada SUBSECRETARIA, neste ato representada por sua SUBSECRETÁRIA, no exercício da competência prevista no artigo 3º, § 1º, do Decreto nº 34.063, de 19 de dezembro 2012, com fulcro no inciso II do caput do artigo 24 da Lei nº 1.254, de 8 de novembro de 1996, tendo em vista as disposições do Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997, e de acordo com o Parecer nº 338/2017 - NUPES/GEESP/COTRI/SUREC/SEF, elaborado em decorrência do pedido de QUIMIPLAST-INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICOS LTDA, inscrita no Cada stro Fiscal do Distrito Federal (CF/DF) sob o nº 07.356.563/001-13 e no CNPJ/MF sob o nº 00.909.913/0001-25, doravante denominada INTERESSADA, declara:
CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica atribuída à INTERESSADA a condição de substituto tributário, com abrangência conforme o art. 5º do Decreto nº 34.063/2012, nas operações com os produtos constantes no item 41 do Caderno I do Anexo IV do Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997.
PARÁGRAFO ÚNICO - Fica a INTERESSADA dispensada de nova solicitação quando da inclusão de outras mercadorias no item mencionado no caput.
CLÁUSULA SEGUNDA - A base de cálculo do imposto e a alíquota vigente para as operações para fins de substituição tributária é a estabelecida na legislação tributária do Distrito Federal.
CLÁUSULA TERCEIRA - A base de cálculo do imposto, nas operações com estabelecimento de empresa com que mantenha relação de interdependência, não poderá ser inferior ao preço praticado pelo remetente, incluídos os valores correspondentes a frete, seguro, impostos, contribuições e outros encargos transferíveis ou cobrados do destinatário, ainda que por terceiros, adicionado da parcela resultante da aplicação, sobre o referido montante, do percentual de margem de valor agregado indicada nos atos de implementação dos respectivos Protocolos ICMS ou Convênios ICMS.
CLÁUSULA QUARTA - Sem prejuízo das penalidades cabíveis, a INTERESSADA perderá a condição de substituto tributário quando:
I - Incorrer em qualquer das situações elencadas no § 2º do artigo 62 da Lei Complementar nº 04, de 30 de dezembro de 1994;
II - concorrer para a realização de operações simuladas ou fraudadas com o objetivo de suprimir ou reduzir o imposto devido;
III - deixar de atender ao disposto nos incisos II ao VII do art. 3º do Decreto nº 34.063, de 19 de dezembro de 2012.
PARÁGRAFO ÚNICO - A presente condição poderá ser revogada unilateralmente pelo Fisco quando se mostrar prejudicial ou inconveniente aos interesses da Fazenda Pública.
CLÁUSULA QUINTA - A INTERESSADA poderá, a qualquer tempo, solicitar sua exclusão do enquadramento como substituto tributário, que produzirá efeitos liberatórios a partir do primeiro dia do segundo mês subsequente a sua formalização.
CLÁUSULA SEXTA - Este Ato Declaratório entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF, sendo lavrado em 02 (duas) vias com as seguintes destinações:
1ª via - PROCESSO
2ª via - INTERESSADA
O inteiro teor deste Ato Declaratório ficará disponível no sítio www.fazenda.df.gov.br e poderá ser acessado seguindo-se o seguinte caminho: Serviços SEF / Empresa / Publicações / Regimes Especiais.
Além disso, suas informações repercutirão no Sistema Integrado de Gestão Tributária - SIGEST, sistema interno da SUREC/SEF-DF.

Brasília/DF, 11 de agosto de 2017
MÁRCIA WANZOFF ROBALINHO CAVALCANTI
Subsecretária da Receita

ATO DECLARATÓRIO Nº 65/2017 - SUREC/SEF
(Processo nº 042.002.008/2017)

A SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, doravante denominada SUBSECRETARIA, neste ato representada por sua SUBSECRETÁRIA, no exercício da competência prevista no artigo 3º, § 1º, do Decreto nº 34.063, de 19 de dezembro 2012, com fulcro no inciso II do caput do artigo 24 da Lei nº 1.254, de 8 de novembro de 1996, tendo em vista as disposições do Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997, e de acordo com o Parecer nº 339/2017 - NUPES/GEESP/COTRI/SUREC/SEF, elaborado em decorrência do pedido de JCIX COM ATACADISTA E REPRESENTAÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA, inscrita no Cadastro Fiscal do Distrito Federal (CF/DF) sob o nº 07.511.980/001-45 e no CNPJ/MF sob o nº 37.058.369/0001-65, doravante denominada INTERESSADA, declara:
CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica atribuída à INTERESSADA a condição de substituto tributário, com abrangência conforme o art. 5º do Decreto nº 34.063/2012, nas operações com os produtos constantes nos itens 30, 31, 32, 34, 38, 39 e 40 do Caderno I do Anexo IV do Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997.
PARÁGRAFO ÚNICO - Fica a INTERESSADA dispensada de nova solicitação quando da inclusão de outras mercadorias no item mencionado no caput.
CLÁUSULA SEGUNDA - A base de cálculo do imposto e a alíquota vigente para as operações para fins de substituição tributária é a estabelecida na legislação tributária do Distrito Federal.
CLÁUSULA TERCEIRA - A base de cálculo do imposto, nas operações com estabelecimento de empresa com que mantenha relação de interdependência, não poderá ser inferior ao preço praticado pelo remetente, incluídos os valores correspondentes a frete, seguro, impostos, contribuições e outros encargos transferíveis ou cobrados do destinatário, ainda que por terceiros, adicionado da parcela resultante da aplicação, sobre o referido montante, do percentual de margem de valor agregado indicada nos atos de implementação dos respectivos Protocolos ICMS ou Convênios ICMS.
CLÁUSULA QUARTA - Sem prejuízo das penalidades cabíveis, a INTERESSADA perderá a condição de substituto tributário quando:
I - Incorrer em qualquer das situações elencadas no § 2º do artigo 62 da Lei Complementar nº 04, de 30 de dezembro de 1994;
II - concorrer para a realização de operações simuladas ou fraudadas com o objetivo de suprimir ou reduzir o imposto devido;
III - deixar de atender ao disposto nos incisos II ao VII do art. 3º do Decreto nº 34.063, de 19 de dezembro de 2012.
PARÁGRAFO ÚNICO - A presente condição poderá ser revogada unilateralmente pelo Fisco quando se mostrar prejudicial ou inconveniente aos interesses da Fazenda Pública.
CLÁUSULA QUINTA - A INTERESSADA poderá, a qualquer tempo, solicitar sua exclusão do enquadramento como substituto tributário, que produzirá efeitos liberatórios a partir do primeiro dia do segundo mês subsequente a sua formalização.
CLÁUSULA SEXTA - Este Ato Declaratório entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF, sendo lavrado em 02 (duas) vias com as seguintes destinações:
1ª via - PROCESSO
2ª via - INTERESSADA
O inteiro teor deste Ato Declaratório ficará disponível no sítio www.fazenda.df.gov.br e poderá ser acessado seguindo-se o seguinte caminho: Serviços SEF / Empresa / Publicações / Regimes Especiais.
Além disso, suas informações repercutirão no Sistema Integrado de Gestão Tributária - SIGEST, sistema interno da SUREC/SEF-DF.

Brasília/DF, 11 de agosto de 2017
MÁRCIA WANZOFF ROBALINHO CAVALCANTI
Subsecretária da Receita

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 451/2017 -SUREC/SEF
INTERESSADA: COMERCIAL DE ALIMENTOS PAIVA LTDA ME;CNPJ: 23.028.966/0001-32; CF/DF
INTERESSADA: COMERCIAL DE ALIMENTOS PAIVA LTDA ME;CNPJ: 23.028.966/0002-13; CF/DF: 07.744.747/002-57;PROCESSO Nº: 044-000.982/2017.
ASSUNTO: PEDIDO DE REGIME ESPECIAL
A SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, neste ato representada por sua SUBSECRETÁRIA, no exercício da competência prevista nos artigos 71 a 74 da Lei nº. 4.567, de 09/05/2011, especialmente com fulcro no inciso I do seu art. 72, decide INDEFERIR o pleito constante do processo acima mencionado, com base nas razões do Parecer nº. 341/2017 - NUPES/GEESP/COTRI/SUREC/SEF.
Fica assegurado às interessadas o direito de recorrer desta decisão ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais (TARF) no prazo de trinta dias, contados da respectiva ciência (Lei nº. 4.567/2011, art. 74; e Decreto nº. 33.269/2011, art. 103).

MÁRCIA WANZOFF ROBALINHO CAVALCANTI
Subsecretária da Receita

INSTRUÇÃO NORMATIVA N° 13, DE 17 DE AGOSTO DE 2017

Altera a Instrução Normativa nº 08, de 03 de junho de 2016, que dispõe sobre procedimentos a serem seguidos na análise de processos administrativos de jurisdição voluntária.
A SUBSECRETÁRIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I do art. 149 do Decreto nº 33.269, de 18 de outubro de 2011, considerando as atividades de monitoramento realizadas por meio do Malha Fiscal em conformidade com o que dispõe o art. 22 do Decreto 33.269/2011 e a necessidade de saneamento dos indícios apontados por esse monitoramento na Escrituração Fiscal do Contribuinte por meio da correta escrituração do Livro Fiscal Eletrônico - LFE de que trata a Portaria nº 210 de 14 de julho de 2006, RESOLVE:

DIÁRIO OFICIAL
DO DISTRITO FEDERAL

Redação e Administração:
Anexo do Palácio do Buriti, Sala 111, Térreo.
CEP: 70075-900, Brasília - DF
Telefones: (0XX61) 3961.4502 - 3961.4503
Editoração e impressão: Imprensa Nacional

RODRIGO ROLLEMBERG
Governador

RENATO SANTANA
Vice-Governador

SÉRGIO SAMPAIO CONTREIRAS DE ALMEIDA
Secretário de Estado da Casa Civil,
Relações Institucionais e Sociais

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 50012017081800002

Documento assinado digitalmente conforme MP n 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Art. 1º Fica acrescentado do § 4º ao art. 1º da Instrução Normativa nº 08, de 03 de junho de 2016, com a seguinte redação:
"§ 4º O disposto neste artigo não se aplica à concessão de regime especial que trate exclusivamente de cumprimento de obrigações acessórias."
Art. 2º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.
MÁRCIA WANZOFF ROBALINHO CAVALCANTI

COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO
GERÊNCIA DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS ESPECIAIS

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 78, DE 11 DE AGOSTO DE 2017
PROCESSO Nº: 0127-002443/2016; INTERESSADO: ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DA IGREJA DE JESUS CRISTOS DOS SANTOS DOS ÚLTIMOS DIAS; CNPJ: 61.012.019/0001-42; ASSUNTO: Isenção da TLP - Templo.
A GERENTE DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS ESPECIAIS DA COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 96 do Decreto nº 35.565/2014, e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço - SUREC n° 10/2009, c/c Ordem de Serviço - COTRI n° 21/2015, decide INDEFERIR o pedido de isenção da Taxa de Limpeza Pública - TLP, conforme parecer nº 50/2017 - NUBEF nos termos sugeridos pelo relator, com a aprovação da chefia imediata, na forma seguinte: IMÓVEL; INSCRIÇÃO; EXERCÍCIOS FUNDAMENTAÇÃO: A CLARAS, QS 5, RUA 300, LT 26; 45521786; 2002 a 2017; O interessado está inscrito em dívida ativa junto ao Fisco do Distrito federal, não cumprindo a restrição imposta no artigo 173 da Lei Orgânica do Distrito Federal, conforme parecer nº 50/2017 - NUBEF.
O interessado tem o prazo de trinta dias, contados de sua ciência, para recorrer da presente decisão ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais - TARF, conforme o disposto no artigo 70 c/c artigo 12 da Lei nº 4.567/11.
O Recurso deverá ser protocolizado em uma das Agências de Atendimento da Receita do DF, cujos endereços se encontram disponíveis no sítio www.fazenda.df.gov.br.
CLAUDELINA APARECIDA DE CAMPOS

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 79, DE 14 DE AGOSTO DE 2017
PROCESSO Nº: 0125-000467/2017; INTERESSADO(A): COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SAO FRANCISCO E DO PARNAÍBA
CNPJ: 00.399.857/0001-26; ASSUNTO: Imunidade de IPVA - Empresa Pública
A GERENTE DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS ESPECIAIS DA COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 96 do Decreto nº 35.565/2014, e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço - SUREC n° 86/2015, c/c Ordem de Serviço - COTRI n° 21/2015, decide INDEFERIR o pedido de reconhecimento da imunidade do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, nos termos sugeridos pelo relator, com a aprovação da chefia imediata, na forma seguinte: VEÍCULO; PLACA; FUNDAMENTAÇÃO: I/VW AMAROK CD 4X4 SE; JKL7765; I/VW AMAROK CD 4X4 SE; JKL7745; TOYOTA/COROLLA XEI20FLEX; PAX4387; TOYOTA/COROLLA XEI20FLEX; PAX4386; VW/PARATI 1.6; JHR2493; VW/PARATI 1.6; JHR2483; FIAT/PALIO WK ADVEN FLEX; JHJ4506; I/FORD FOCUS TI 2LFCFLEX; JIP4932; I/FORD FOCUS TI 2LFCFLEX; JIP4942; A interessada é uma Empresa Pública não sendo destinatária da norma constitucional que prevê imunidade para as Autarquias e Fundações Públicas (inciso VI, alínea "a", e § 2º, ambos do artigo 150 da Constituição Federal/1988).
O(A) interessado(a) tem o prazo de trinta dias, contados de sua ciência, para recorrer da presente decisão ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais - TARF, conforme o disposto no artigo 70 c/c artigo 12 da Lei nº 4.567/11.
O Recurso deverá ser protocolizado em uma das Agências de Atendimento da Receita do DF, cujos endereços se encontram disponíveis no sítio www.fazenda.df.gov.br.
CLAUDELINA APARECIDA DE CAMPOS

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 65, DE 21 DE JUNHO DE 2017 (*)
PROCESSO Nº: 0042-000817/2017; INTERESSADO: BOMBONIERES RIBEIRÃO PRETO LTDA; CNPJ: 46.945.457.0001-70; ASSUNTO: Isenção de IPTU/TLP - Templo.
A GERENTE DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS ESPECIAIS DA COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 96 do Decreto nº 35.565/2014, e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço - SUREC n° 10/2009, c/c Ordem de Serviço - COTRI n° 21/2015, decide RETIFICAR o presente Despacho de Indeferimento conforme fundamentado no Parecer Nº 49/2017 - NUBEF nos termos sugeridos pelo relator na forma seguinte: ONDE SE LÊ: INDEFERIR o pedido de isenção do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU, nos termos sugeridos pelo relator, com a aprovação da chefia imediata, na forma seguinte: IMÓVEL; INSCRIÇÃO; EXERCÍCIO(S); FUNDAMENTAÇÃO: CENTRAL QD 12 LG AE P/CINEMA LT CI 2 CI CINEMA; 23200219; 2017; Não comprovou a inexistência de débitos com a seguridade social no dia 1.º/01/2017.
LEIA-SE: INDEFERIR o pedido de isenção do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU bem como a isenção da Taxa de Limpeza Pública - TLP, nos termos sugeridos pelo relator, com a aprovação da chefia imediata, na forma seguinte: Imóvel / Inscrição; Tributos; Exercícios; FUNDAMENTAÇÃO: Central QD 12 LG AE P/Cinema LT CI 2 / 23200219; IPTU /TLP; 2010, 2011, 2012, 2013, 2014, 2016 e 2017; Exercícios 2010 e 2011: Prescrito o direito de pleitear o benefício - § 2º artigo 84 do Decreto 33.269/2011 c/c art. 57 da Lei Complementar nº 04/1994. Exercícios 2012, 2013, 2014, 2016 e 2017: Não comprovou a inexistência de débitos com a seguridade social nas datas das ocorrências dos fatos geradores para os tributos reclamados, não se adequando à restrição do Artigo 173 da Lei Orgânica do Distrito Federal, tudo conforme Parecer Nº 49/2017 - NUBEF.
O interessado tem o prazo de trinta dias, contados de sua ciência, para recorrer da presente decisão ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais - TARF, conforme o disposto no artigo 70 c/c artigo 12 da Lei nº 4.567/11.
O Recurso deverá ser protocolizado em uma das Agências de Atendimento da Receita do DF, cujos endereços se encontram disponíveis no sítio www.fazenda.df.gov.br.
CLAUDELINA APARECIDA DE CAMPOS

(*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreções no original, publicado no DODF nº 129, de 07/07/2017, pág. 07.

COORDENAÇÃO DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE
AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA - GAMA

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 147, DE 17 DE AGOSTO DE 2017
Isenção de ICMS na aquisição de veículo para uso de portador de deficiência ou autista
O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DO GAMA, DA COORDENAÇÃO DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Decreto nº 35.565, de 25/06/2014, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço SUREC nº 86, de 04/12/2015, observada a Ordem de Serviço COATE/SUREC nº 21, de 02/07/2014, alterada pela Ordem de Serviço COATE/SUREC nº 33, de 19/12/2014, e ainda com amparo no art. 6º e no Item 130 do Caderno I do Anexo I ao Decreto nº 18.955, de 22/12/1997; e no Convênio ICMS nº 38/2012, e ainda com base no Parecer que instrui o respectivo processo, decide: INDEFERIR o pedido de isenção do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS para o veículo relacionado na seguinte ordem: PROCESSO, INTERESSADO, CPF, EXERCÍCIO, MOTIVO DO INDEFERIMENTO: 127.002.868/2017, MAURICIO DA CUNHA ALMEIDA, 466.583.515-20, 2017, possui CNH sem restrição ao condutor e adaptações e conforme o Laudo apresentado, a doença não produz dificuldades para dirigir veículos automotores convencionais; 042.002.439/2017, NEIDE FERREIRA DE SOUSA, 372.826.031-20, 2017, possui CNH sem restrição ao condutor e adaptações e conforme o Laudo apresentado, a doença não produz dificuldades para dirigir veículos automotores convencionais. O interessado tem o prazo de 30 (trinta) dias, contado da ciência, para recorrer da presente decisão, sem efeito suspensivo, ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais - TARF, conforme o disposto no art. 98 do Decreto nº 33.269/2011.
REGINALDO LIMA DE JESUS

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 148, DE 17 DE AGOSTO DE 2017
Isenção de ITCD - Lei nº 1.343/1996 e/ou 3.804/2006
O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DO GAMA, DA COORDENAÇÃO DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Decreto nº 35.565, de 25/06/2014, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço SUREC nº 86, de 04/12/2015, observada a Ordem de Serviço COATE/SUREC nº 21, de 02/07/2014, alterada pela Ordem de Serviço COATE/SUREC nº 33, de 19/12/2014, e ainda, com amparo na Lei nº 1.343/1996 e/ou Lei nº 3.804/2006, e ainda com base no Parecer que instrui o respectivo processo, decide: INDEFERIR o pedido de isenção do Imposto sobre Transmissão Causa Mortis e Doação de Quaisquer Bens ou Direitos - ITCD relacionado na seguinte ordem: PROCESSO; INTERESSADO; DE CUJUS; DATA DO ÓBITO; OBJETO(S) DA PARTILHA; HERDEIROS; MOTIVO DO INDEFERIMENTO: 045.000.687/2017, LUIZ CARLOS DE JESUS DA SILVA, JOÃO SUARIS DA SILVA, 25.08.2000, IMÓVEL DE INSCRIÇÃO 4807461-6, LUIZ CARLOS DE JESUS DA SILVA, ELIANE DE JESUS DA SILVA, ROSANGELA DE JESUS DA SILVA, MARLENE ALEXANDRINA DA SILVA, o de cujus não residia no imóvel objeto da partilha contrariando o disposto no inciso I, do artigo 1º da Lei 1.343/96; 043.002.649/2017, JULIANA PEREIRA LEITE, MARIA IZAURA LEITE, 02.12.2016, IMÓVEL DE INSCRIÇÃO 4691562-1, JULIANA PEREIRA LEITE, JOSÉLIA MARIA PEREIRA LEITE, RAIMUNDO NONATO PEREIRA LEITE, VANIO FRANCO PEREIRA LEITE, Patrimônio transmitido com valor superior ao estabelecido na Lei nº 3.804/2006. O(s) interessado(s) tem (têm) o prazo de 30 (trinta) dias, contado da ciência, para recorrer da presente decisão, sem efeito suspensivo, ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais - TARF, conforme o disposto no art. 98 do Decreto nº 33.269/2011.
REGINALDO LIMA DE JESUS

TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS

ACÓRDÃOS DA SEGUNDA CÂMARA
Processo n.º 040.006.149/2009, Reexame Necessário n.º 16/2014, Recorrente: Subsecretaria da Receita, Recorrido: TEIXEIRA & REIS COMERCIAL DE ALHO LTDA., Advogada: Patrícia Almeida de Alencar e/ou, Representante da Fazenda: Procuradora Juliana Tavares Almeida, Relatora: Conselheira Samara de Oliveira Freire, Data de Julgamento: 29 de março de 2017.

ACÓRDÃO DA 2ª CÂMARA Nº 83/2017
EMENTA: ICMS. IMPORTAÇÃO DE MERCADORIAS. MULTA PRINCIPAL MORATÓRIA. EXCLUSÃO MULTA ACESSÓRIA. REEXAME NECESSÁRIO. DESPROVIMENTO. O ICMS foi devidamente cobrado por se tratar de importação de mercadorias, não havendo que se falar em isenção. Por se tratar de multa moratória, a cobrança de 10% relativa à multa principal é avaliada como o percentual devido ao caso em tela. Reexame Necessário que se desprovê.
DECISÃO: Acorda a 2.ª Câmara do TARF, à unanimidade, conhecer do reexame para, à maioria de votos, negar-lhe provimento, nos termos do voto da Cons. Relatora. Foram votos vencidos os dos Cons. Juarez Boaventura e Carlos Nakata, que deram provimento parcial ao REN para que fosse majorada a multa de 10% para 50%. O Cons. Juarez Boaventura apresentará declaração de voto.
Sala de Sessões, Brasília/DF, 27 de junho de 2017
ALEXANDER ANDRADE LEITE
Presidente
SAMARA DE OLIVEIRA FREIRE
Redatora

Processo n.º 040.006.149/2009, Recurso Voluntário n.º 134/2014, Recorrente: TEIXEIRA & REIS COMERCIAL DE ALHO LTDA., Advogada: Patrícia Almeida de Alencar e/ou, Recorrida: Subsecretaria da Receita, Representante da Fazenda: Procuradora Juliana Tavares Almeida, Relatora: Conselheira Samara de Oliveira Freire, Data de Julgamento: 29 de março de 2017.

ACÓRDÃO DA 2ª CÂMARA Nº 84/2017
EMENTA: ICMS. IMPORTAÇÃO DE MERCADORIAS. MULTA MORATÓRIA. EXCLUSÃO MULTA ACESSÓRIA. DESPROVIMENTO. O ICMS foi devidamente cobrado por se tratar de importação de mercadorias, não havendo que se falar em isenção tendo em vista que a cebola apenas possui o benefício da isenção quando for objeto de saída interna e interestadual que não seja destinada a industrialização. Por se tratar de multa moratória, a cobrança de 10% relativa à multa principal é avaliada como o percentual devido ao caso em tela, visto que não houve objeção ao pagamento do imposto. Recurso voluntário que se desprovê.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 50012017081800003

Documento assinado digitalmente conforme MP n 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

DECISÃO: Acorda a 2.ª Câmara do TARF, à unanimidade, conhecer do recurso para, também à unanimidade, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Cons. Relatora.

Sala de Sessões, Brasília/DF, 27 de junho de 2017
ALEXANDER ANDRADE LEITE
Presidente
SAMARA DE OLIVEIRA FREIRE
Redatora

Processo n.º 129.002.443/2015, Recurso Voluntário n.º 73/2016, Recorrente: MARIA LUZIA JORGE FARANI, Advogado: Thiago Diniz Seixas e/ou, Recorrida: Subsecretaria da Receita, Representante da Fazenda: Procurador Marcos Vinicius Witczak, Relatora: Conselheira Maria Helena L. P. Xavier de Oliveira, Data do Julgamento: 9 de maio de 2017.

ACÓRDÃO DA 2ª CÂMARA Nº 86/2017

EMENTA: ITCD. LEI N.º 3.804/2006. DOAÇÃO. DECLARAÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA PESSOA FÍSICA - DIRPF. REGISTRO. RETIFICAÇÃO. EMPRÉSTIMO. ALEGAÇÃO. NÃO COMPROVAÇÃO. FATO GERADOR. OCORRÊNCIA. LANÇAMENTO. VALIDADE. Alterar informação anterior de doação para empréstimo, mediante mera apresentação da retificadora da DIRPF, desacompanhada de provas inequívocas, não descaracteriza a ocorrência do fato gerador do ITCD e nem possui força para anular o lançamento do tributo. A alegação de empréstimo não se sustenta quando ausente a comprovação de seu pagamento ao mutuante. Recurso Voluntário que se desprovê.

DECISÃO: Acorda a 2.ª Câmara do TARF, à unanimidade, conhecer do recurso para, também à unanimidade, negar-lhe provimento, nos termos do voto da Cons. Relatora.

Sala das Sessões, Brasília/DF, 3 de julho de 2017
ALEXANDER ANDRADE LEITE
Presidente
MARIA HELENA L.P. XAVIER DE OLIVEIRA
Redatora

Processo n.º 127.014.761/2013, Recurso Voluntário n.º 74/2016, Recorrente: GRACE FARANI, Advogado: Thiago Diniz Seixas e/ou, Recorrida: Subsecretaria da Receita, Representante da Fazenda: Procurador Marcos Vinicius Witczak, Relatora: Conselheira Maria Helena L. P. Xavier de Oliveira, Data do Julgamento: 9 de maio de 2017.

ACÓRDÃO DA 2ª CÂMARA Nº 87/2017

EMENTA: ITCD. LEI N.º 3.804/2006. DOAÇÃO. DECLARAÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA PESSOA FÍSICA - DIRPF. REGISTRO. RETIFICAÇÃO. EMPRÉSTIMO. ALEGAÇÃO. NÃO COMPROVAÇÃO. FATO GERADOR. OCORRÊNCIA. LANÇAMENTO. VALIDADE. Alterar informação anterior de doação para empréstimo, mediante mera apresentação da retificadora da DIRPF, desacompanhada de provas inequívocas, não descaracteriza a ocorrência do fato gerador do ITCD e nem possui força para anular o lançamento do tributo. A alegação de empréstimo não se sustenta quando ausente a comprovação de seu pagamento ao mutuante. Recurso Voluntário que se desprovê.

DECISÃO: Acorda a 2.ª Câmara do TARF, à unanimidade, conhecer do recurso para, também à unanimidade, negar-lhe provimento, nos termos do voto da Cons. Relatora.

Sala das Sessões, Brasília/DF, 3 de julho de 2017
ALEXANDER ANDRADE LEITE
Presidente
MARIA HELENA L.P. XAVIER DE OLIVEIRA
Redatora

Processo n.º 043.004.129/2013, Reexame Necessário n.º 116/2015, Recorrente: Subsecretaria da Receita, Recorrido: JONIO SILVEIRA IBIAPINA, Representante da Fazenda: Procurador: Marcos Vinicius Witczak, Relatora: Conselheira Maria Helena Lima Pontes Xavier de Oliveira, Data do Julgamento: 7 de junho de 2017.

ACÓRDÃO DA 2ª CÂMARA Nº 90/2017

EMENTA: ITCD. LEI N.º 3.804/2006. DOAÇÃO. FATO GERADOR. INOCORRÊNCIA. LANÇAMENTO. EQUÍVOCO. COMPROVAÇÃO. Uma vez constatado o equívoco na informação de doação constante da Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física - DIRPF, não há que se falar na ocorrência de fato gerador de ITCD, sendo correto, portanto, o cancelamento da Guia de Lançamento do imposto. Reexame Necessário que se desprovê.

DECISÃO: Acorda a 2.ª Câmara do TARF, à unanimidade, conhecer do recurso para, também à unanimidade, negar-lhe provimento, nos termos do voto da Conselheira Relatora.

Sala das Sessões, Brasília/DF, 3 de julho de 2017
ALEXANDER ANDRADE LEITE
Presidente
MARIA HELENA L.P. XAVIER DE OLIVEIRA
Redatora

Processo n.º 127.009.520/2012, Recurso Voluntário n.º 553/2015, Recorrente: ANNA KARINA OTT EHRHARDT VALENTE, Advogada: Patrícia Viana de Bulhões Fernandes de Carvalho, Recorrida: Subsecretaria da Receita, Representante da Fazenda: Procuradora Juliana Tavares Almeida, Relatora: Conselheira Samara de Oliveira Freire, Data de Julgamento: 27 de junho de 2017.

ACÓRDÃO DA 2ª CÂMARA Nº 91/2017

EMENTA: ITCD. LEI N.º 3.804/2006. DOAÇÃO REGISTRADA NA DECLARAÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA PESSOA FÍSICA (DIRPF). DECLARAÇÃO RETIFICADORA. FATO GERADOR. LANÇAMENTO DO TRIBUTO. VALIDADE. AUSÊNCIA DE PROVAS. A apresentação de declaração retificadora do IRPF, excluindo anterior declaração de doação, mormente após a notificação válida do lançamento e desacompanhada de provas inequívocas a sustentar o alegado, não descaracteriza a ocorrência do fato gerador do ITCD. Da mesma forma, a declaração retificadora não possui força para anular o lançamento do tributo. INFORMAÇÃO DA RECEITA FEDERAL. CONVÊNIO. CTN. VALIDADE. É improcedente a alegação de que a informação obtida junto à Receita Federal não tem amparo legal, tendo em vista que o acesso a tal dado, que serviu de base para o lançamento do ITCD, decorre de convênio celebrado entre os Fiscos distrital e federal, conforme autoriza o artigo 199 do Código Tributário Nacional. Recurso Voluntário que se desprovê.

DECISÃO: Acorda a 2.ª Câmara do TARF, à unanimidade, conhecer do recurso para, também à unanimidade, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Cons. Relatora.

Sala de Sessões, Brasília/DF, 3 de julho de 2017
ALEXANDER ANDRADE LEITE
Presidente
SAMARA DE OLIVEIRA FREIRE
Redatora

Processo n.º 127.013.598/2013, Recurso Voluntário n.º 259/2015, Recorrente: AMIR MIGUEL DE SOUZA, Recorrida: Subsecretaria da Receita, Representante da Fazenda: Procuradora Juliana Tavares Almeida, Relatora: Conselheira Samara de Oliveira Freire, Data de Julgamento: 3 de julho de 2017.

ACÓRDÃO DA 2ª CÂMARA Nº 92/2017

EMENTA: ITCD. LEI N.º 3.804/2006. DOAÇÃO. DECLARAÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA PESSOA FÍSICA - DIRPF. REGISTRO. RETIFICAÇÃO. EMPRÉSTIMO. ALEGAÇÃO. NÃO COMPROVAÇÃO. FATO GERADOR. OCORRÊNCIA. LANÇAMENTO. VALIDADE. SÚMULA N.º 5/TARF. APLICAÇÃO. Alterar informação anterior de doação para empréstimo, mediante mera apresentação da retificadora da DIRPF, desacompanhada de provas inequívocas, não descaracteriza a ocorrência do fato gerador do ITCD e nem possui força para anular o lançamento do tributo, nos termos da Súmula n.º 5 do TARF. Recurso Voluntário que se desprovê.

DECISÃO: Acorda a 2.ª Câmara do TARF, à unanimidade, conhecer do recurso para, também à unanimidade, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Cons. Relatora.

Sala de Sessões, Brasília/DF, 5 de julho de 2017
ALEXANDER ANDRADE LEITE
Presidente
SAMARA DE OLIVEIRA FREIRE
Redatora

Processo n.º 127.003.607/2013, Recurso Voluntário n.º 260/2015, Recorrente: DALEL APARECIDA MIGUEL DE SOUZA, Recorrida: Subsecretaria da Receita, Representante da Fazenda: Procuradora Juliana Tavares Almeida, Relatora: Conselheira Samara de Oliveira Freire, Data de Julgamento: 3 de julho de 2017.

ACÓRDÃO DA 2ª CÂMARA Nº 93/2017

EMENTA: ITCD. LEI N.º 3.804/2006. DOAÇÃO. DECLARAÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA PESSOA FÍSICA - DIRPF. REGISTRO. RETIFICAÇÃO. EMPRÉSTIMO. ALEGAÇÃO. NÃO COMPROVAÇÃO. FATO GERADOR. OCORRÊNCIA. LANÇAMENTO. VALIDADE. SÚMULA N.º 5/TARF. APLICAÇÃO. Alterar informação anterior de doação para empréstimo, mediante mera apresentação da retificadora da DIRPF, desacompanhada de provas inequívocas, não descaracteriza a ocorrência do fato gerador do ITCD e nem possui força para anular o lançamento do tributo, nos termos da Súmula n.º 5 do TARF. Recurso Voluntário que se desprovê.

DECISÃO: Acorda a 2.ª Câmara do TARF, à unanimidade, conhecer do recurso para, também à unanimidade, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Cons. Relatora.

Sala de Sessões, Brasília/DF, 5 de julho de 2017
ALEXANDER ANDRADE LEITE
Presidente
SAMARA DE OLIVEIRA FREIRE
Redatora

Processo n.º 127.003.606/2013, Recurso Voluntário n.º 262/2015, Recorrente: AMIR MIGUEL DE SOUZA FILHO, Recorrida: Subsecretaria da Receita, Representante da Fazenda: Procuradora Juliana Tavares Almeida, Relatora: Conselheira Samara de Oliveira Freire, Data de Julgamento: 3 de julho de 2017.

ACÓRDÃO DA 2ª CÂMARA Nº 94/2017

EMENTA: ITCD. LEI N.º 3.804/2006. DOAÇÃO. DECLARAÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA PESSOA FÍSICA - DIRPF. REGISTRO. RETIFICAÇÃO. EMPRÉSTIMO. ALEGAÇÃO. NÃO COMPROVAÇÃO. FATO GERADOR. OCORRÊNCIA. LANÇAMENTO. VALIDADE. SÚMULA N.º 5/TARF. APLICAÇÃO. Alterar informação anterior de doação para empréstimo, mediante mera apresentação da retificadora da DIRPF, desacompanhada de provas inequívocas, não descaracteriza a ocorrência do fato gerador do ITCD e nem possui força para anular o lançamento do tributo, nos termos da Súmula n.º 5 do TARF. Recurso Voluntário que se desprovê.

DECISÃO: Acorda a 2.ª Câmara do TARF, à unanimidade, conhecer do recurso para, também à unanimidade, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Cons. Relatora.

Sala de Sessões, Brasília/DF, 5 de julho de 2017
ALEXANDER ANDRADE LEITE
Presidente
SAMARA DE OLIVEIRA FREIRE
Redatora

Processo n.º 040.000.244/2008, Recurso Voluntário n.º 333/2014, Recorrente: VIPLAN - VIAÇÃO PLANALTO LTDA., Advogado: Sebastião Paulino e/ou, Recorrida: Subsecretaria da Receita, Representante da Fazenda: Procuradora Juliana Tavares Almeida, Relator: Conselheiro Carlos Daisuke Nakata, Data de Julgamento: 26 de junho de 2017.

ACÓRDÃO DA 2ª CÂMARA Nº 96/2017

EMENTA: ICMS. IMUNIDADE. RECONHECIMENTO. AÇÃO JUDICIAL. SAÍDA DO ESTADO DE GOIÁS. LEI N.º 1.254/96. FATO GERADOR. ENTRADA NO DF. A justiça estadual de Goiás reconheceu a imunidade na saída de petróleo, inclusive lubrificantes, combustíveis líquidos e gasosos dele derivados e energia elétrica. Todavia, a Lei Distrital n.º 1.254/96, art. 5.º, inciso XI, alínea "c", prevê como hipótese de ocorrência do fato gerador do ICMS a entrada de energia elétrica e de petróleo, inclusive lubrificantes e combustíveis líquidos e gasosos dele derivados, quando não destinados à comercialização ou à industrialização. Assim, a considerar que os efeitos da sentença do Poder Judiciário de Goiás limita-se àquela unidade da federação e que não há nenhum questionamento acerca da constitucionalidade da Lei Distrital e, portanto, em pleno vigor, sem máculas a autuação. REDUÇÃO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO. NULIDADE. INEXISTÊNCIA. A redução do crédito tributário decorrente de valores já exigidos em outra oportunidade pela fiscalização em trânsito, evitando-se, nesse sentido, a cobrança em duplicidade, não enseja a alegada "meia nulidade". TRIBUTO POR DENTRO. CONSTITUIÇÃO FEDERAL. BASE DE CÁLCULO. ADEQUAÇÃO. À vista do que a própria Constituição Federal prevê em seu art. 155, § 2.º, inciso XII, alínea "i", o ICMS é um imposto "por dentro" e, portanto, o montante do imposto integra o valor da base de cálculo, não havendo que se falar no seu aumento ilegal, sendo apenas, uma adequação ao dispositivo constitucional. AUTO DE INFRAÇÃO. RETIFICAÇÃO. Verifica-se dos autos que as autoridades fiscais que retificaram o auto de infração são as mesmas que inicialmente lavraram a exação. Não se vislumbra, nessa conformidade, qualquer vício a ser sanado. MULTA APLICADA. EFEITO CONFISCATÓRIO. INOCORRÊNCIA. Não há que se falar em caráter confiscatório porquanto não há questionamentos quanto à constitucionalidade dos dispositivos legais aplicados. Recurso que se desprovê.

DECISÃO: Acorda a 2.ª Câmara do TARF, à unanimidade, conhecer do recurso para, à maioria de votos, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Cons. Relator. Foi voto vencido o da Cons. Maria Helena, que dava provimento ao recurso.

Sala de Sessões, Brasília/DF, 5 de julho de 2017
ALEXANDER ANDRADE LEITE
Presidente
CARLOS DAISUKE NAKATA
Redator

Processo n.º 127.014.824/2013, Recurso Voluntário n.º 570/2015, Recorrente: ROSANA FERREIRA DE MELO E ROSELI FERREIRA DE MELO, Recorrida: Subsecretaria da Receita. Representante da Fazenda: Procuradora Juliana Tavares Almeida, Relator: Conselheiro Juarez Boaventura da Silva, Data do Julgamento: 7 de junho de 2017.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 50012017081800004

Documento assinado digitalmente conforme MP n 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

ACÓRDÃO DA 2ª CÂMARA Nº 98/2017

EMENTA: DOAÇÃO REGISTRADA NA DECLARAÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA PESSOA FÍSICA (DIRPF). RETIFICADORA. EMPRÉSTIMO. AUSÊNCIA DE PROVAS INEQUÍVOCAS. SÚMULA 05 TARF. APLICABILIDADE. A apresentação de declaração retificadora do IRPF, excluindo anterior informação de doação, desacompanhada de provas inequívocas, não descaracteriza a ocorrência do fato gerador do ITCD nem possui força para anular o lançamento do tributo. A alegação de que a doação informada na DIRPF tratava-se de mútuo não se sustenta quando ausente comprovação irrefutável da ocorrência do negócio jurídico invocado. A aplicação da Súmula 05 deste Tribunal é medida que se impõe. Recurso Voluntário que se desprovê.

DECISÃO: Acorda a 2.ª Câmara do TARF, à unanimidade, conhecer do recurso para, também à unanimidade, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator.

Sala de Sessões, Brasília/DF, 5 de julho de 2017

ALEXANDER ANDRADE LEITE

Presidente

JUAREZ BOAVENTURA DA SILVA

Redator

Processo n.º 127.004.976/2013, Reexame Necessário n.º 40/2015, Recorrente: Subsecretaria de Receita, Recorrida: Sílvia Lemos Macedo, Representante da Fazenda: Procurador Marcos Vinicius Witczak, Relator: Conselheiro Juarez Boaventura da Silva, Data do Julgamento: 26 de junho de 2017.

ACÓRDÃO DA 2ª CÂMARA Nº 99/2017

EMENTA: ITCD. PAGAMENTO. LEI N.º 4.567/2011. REEXAME NECESSÁRIO. NÃO CONHECIMENTO. De acordo com o § 5.º do art. 52 da Lei n.º 4.567/2011, não será objeto de reexame necessário a decisão que resultar na diminuição total ou parcial do crédito tributário em decorrência da comprovação inequívoca de pagamento efetuado pelo sujeito passivo. Na hipótese dos autos, o julgador singular reconheceu o pagamento feito pelo contribuinte, motivo por que não se conhece da remessa necessária.

DECISÃO: Acorda a 2.ª Câmara do TARF, à unanimidade, em preliminar, não conhecer do reexame necessário, nos termos do voto do Conselheiro Relator.

Sala das Sessões, Brasília/DF, em 5 de julho de 2017

ALEXANDER ANDRADE LEITE

Presidente

JUAREZ BOAVENTURA DA SILVA

Redator

ACÓRDÃOS DO TRIBUNAL PLENO

Processo n.º 040.000.130/2007, Embargos de Declaração n.º 017/2016, Recorrente: COMERCIAL DE ALIMENTOS ATIVO LTDA., Advogado: Adriano Martins Ribeiro Cunha e/ou, Recorrente: Pleno do TARF, Representante da Fazenda: Procurador Márcio Wanderley de Azevedo e/ou, Relatora: Conselheira Maria Helena L. P. Xavier de Oliveira, Data do Julgamento: 6 de abril de 2017.

ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO Nº 90/2017

EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM RECURSO EXTRAORDINÁRIO. LEI Nº 4.567/2011. OMISSÃO, OBSCURIDADE E CONTRADIÇÃO. INEXISTÊNCIA. Cabem embargos de declaração quando houver decisão omissa, contraditória ou obscura, nos termos do art. 96 da Lei 4.567/2011. Não sendo demonstrado nenhum desses elementos, os embargos devem ser desprovidos. EFEITOS MODIFICATIVOS. NÃO ACATAMENTO. PROTELAÇÃO. CONSTATAÇÃO. Não cabem efeitos modificativos quando não demonstrada a existência de defeitos materiais na decisão que os justifiquem. No caso, restou constatado que a oposição dos aclaratórios foi o de alterar a decisão pelo inconformismo de seu resultado, com intenção manifestamente protelatória, devendo ser aplicado o disposto no § 2º do art. 96 da Lei n.º 4.567/2011, caso sejam opostos novos embargos. Embargos de Declaração que se desproveem.

DECISÃO: Acorda o Pleno do TARF, à unanimidade, conhecer dos embargos para, também à unanimidade, negar-lhes provimento, nos termos do voto da Cons. Relatora, registrando os consectários contidos no art. 96, parágrafo 2.º, da Lei nº 4.567/2011.

Sala das Sessões, Brasília/DF, 4 de julho de 2017

JOSÉ HABLE

Presidente

MARIA HELENA L. P. X. DE OLIVEIRA

Redatora

Processo n.º 125.001.691/2012, Recurso Contra a Decisão do Presidente n.º 3/2016, Recorrente: LUIZA MEIRELES ESTEVÃO DE OLIVEIRA, Advogada: Adrise Lage de Mendonça, Recorrido: Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, Relatora: Maria Helena L. P. Xavier de Oliveira, Data do Julgamento: 31 de maio de 2017.

ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO Nº 92/2017

EMENTA: ITCD. DEC. N.º 33.268/2011. CAPACIDADE DE REPRESENTAÇÃO. AUSÊNCIA. NÃO RECEBIMENTO. Correta a decisão do Presidente que deixou de receber o recurso voluntário, porquanto o recorrente não fez prova de sua capacidade de representação legal, nos termos do art. 62, § 3.º, Decreto n.º 33.268/2011. Recurso contra a Decisão do Presidente que se desprovê.

DECISÃO: Acorda o Pleno do TARF, à unanimidade, conhecer do recurso para, também à unanimidade, negar-lhe provimento, nos termos do voto da Cons. Relatora.

Sala das Sessões, Brasília/DF, 4 de julho de 2017

JOSÉ HABLE

Presidente

MARIA HELENA L. P. X. DE OLIVEIRA

Redatora

Processo n.º 043.004.699/2013, Recurso de Jurisdição Voluntária n.º 125/2015, Recorrente: PROTECLINE PROTEÇÕES LINEARES LTDA., Recorrida: Subsecretaria da Receita, Relator: Conselheiro Adalberto Pinto de Barros Neto, Data do julgamento: 25 de abril de 2017.

ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO Nº 100/2017

EMENTA: ICMS. TRIBUTO INDIRETO. CTN. ENCARGO FINANCEIRO. NÃO COMPROVAÇÃO. RESTITUIÇÃO. IMPOSSIBILIDADE. De acordo com o art. 166 do CTN, a restituição de tributo indireto, no caso o ICMS, somente é possível quando o requerente comprova que efetivamente suportou o ônus financeiro do imposto ou esteja autorizado por quem o suportou. Nos autos, não houve comprovação de nenhuma das condições, o que impossibilita a restituição pleiteada. Recurso de Jurisdição Voluntária que se desprovê.

DECISÃO: Acorda o Pleno do TARF, à unanimidade, conhecer do recurso para, também à unanimidade, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Cons. Relator.

Sala das Sessões, Brasília/DF, 4 de julho de 2017

JOSÉ HABLE

Presidente

ADALBERTO PINTO DE BARROS NETO

Redator

Processo n.º 125.001.968/2010, Recurso de Jurisdição Voluntária n.º 52/2016, Recorrente: VIAÇÃO CIDADE BRASÍLIA LTDA., Advogado: Anísio Batista Madureira e/ou, Recorrida: Subsecretaria da Receita, Relator: Conselheiro Alexander Andrade Leite, Data de Julgamento: 16 de maio de 2017.

ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO Nº 110/2017

EMENTA: ICMS. ISENÇÃO. EXERCÍCIO DE 2011. ÓLEO DIESEL. TRANSPORTE PÚBLICO. PERMISSIONÁRIA. LEI N.º 4.242/2008. ATO DECLARATÓRIO. NULIDADE. DECISÃO. MANUTENÇÃO. Constatado que a permissionária de transporte público no Distrito Federal permaneceu inscrita no Cadastro da Dívida Ativa distrital durante todo o exercício de 2011, deve ser mantida a decisão que anulou o Ato Declaratório que concedera isenção de ICMS sobre óleo diesel para tal período, com base na Lei n.º 4.242/2008. Recurso de Jurisdição Voluntária que se desprovê.

DECISÃO: Acorda o Pleno do TARF, à unanimidade, conhecer do recurso para, à maioria de votos, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Cons. James de Sousa, que apresentará declaração de voto. Foram votos vencidos os dos Cons. Relator, Ana Cláudia e Antônio Avelar, que deram provimento ao recurso.

Sala de Sessões, Brasília/DF, 4 de julho de 2017

JOSÉ HABLE

Presidente

JAMES ALBERTO VITORINO DE SOUSA

Redator

Processo n.º 129.002.015/2016; Recurso de Jurisdição Voluntária n.º 25/2017; Recorrente: ROSA APARECIDA GALLO PEREIRA; Recorrida: Subsecretaria da Receita; Relatora: Conselheira Cordélia Cerqueira Ribeiro; Data do Julgamento: 20 de junho de 2017.

ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO Nº 121/2017

EMENTA: IPVA. DEC. N.º 34.024/2012. ISENÇÃO. EXERCÍCIO 2016. PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS. VEÍCULO NOVO. REQUISITOS. ATENDIMENTO. Os requisitos legais exigidas para efeito de isenção do IPVA devem ser aferidos no momento da ocorrência do fato gerador do imposto. Constatado nos autos do processo que a deficiência física da recorrente foi adquirida em data anterior a da ocorrência do fato gerador do imposto, mostra-se irrelevante a circunstância de o laudo da junta médica que atesta a deficiência ter sido emitido em data posterior. Recurso de Jurisdição Voluntária que se provê.

DECISÃO: Acorda o Pleno do TARF, à unanimidade, conhecer do recurso para, também à unanimidade, dar-lhe provimento, nos termos do voto da Cons. Relatora.

Sala das Sessões, Brasília/DF, 7 de julho de 2017

JOSÉ HABLE

Presidente

CORDÉLIA CERQUEIRA RIBEIRO

Redatora

GERÊNCIA DE SUPORTE AS ATIVIDADES PLENÁRIAS

PAUTA DE JULGAMENTO DA 1ª CÂMARA - 24 DE AGOSTO DE 2017 (*)

Faço público, de ordem do Exmo. Sr. JOSÉ HABLE, Presidente do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal (TARF), sediado no SAIN, Projeção H, Edifício Sede - CODEPLAN - 2.º andar, Plenário, que constam da Pauta da Sessão de Julgamento da 1.ª Câmara do TARF, que se realizará no dia 24 de agosto de 2017, quinta-feira, às quatorze horas, o(s) seguinte(s) feito(s):

Observação: Os julgamentos adiados em virtude de pedido de vista, ausência do Conselheiro Relator, adiantado da hora, ou quaisquer motivos, objeto de deliberação pelo colegiado, serão automaticamente pautados na primeira sessão ordinária subsequente, independentemente de nova publicação.

1. PARA INÍCIO DE JULGAMENTO:

a) Processo n.º 127.005.410/2013, Tributo ITCD, RV 224/2015, Recorrente RODRIGO CLAVIS PEREZ DE ALMEIDA, Advogado Antônio Carlos Rocha Pires de Oliveira, Recorrida Subsecretaria da Receita, Representante da Fazenda Procurador Márcio Wanderley de Azevedo, Relator Conselheiro Juvenil Martins de Menezes Filho.

b) Processo n.º 127.009.757/2012, Tributo ITCD, RV 527/2015, Recorrente MIRTES MARIA TAVARES RIBEIRO, Advogado Doorgal João Lucindo Tamm de Andrada, Recorrida Subsecretaria da Receita Representante da Fazenda Procurador Márcio Wanderley de Azevedo, Relator Conselheiro Adalberto Pinto de Barros Neto.

c) Processos n.ºs 043.006.308/2013 e 042.003.121/2013, Tributo ITCD, RV 564/2015 e RV 565/2015, Recorrentes JOÃO ALVES DE SÁ e JOYCE CAROLINE ALVES DE SÁ, Recorrida Subsecretaria da Receita, Representante da Fazenda Procuradora Juliana Tavares Almeida, Relator Conselheiro Adalberto Pinto de Barros Neto.

d) Processo n.º 127.006.308/2013, Tributo ITCD, RV 19/2016, Recorrente MARCELO BALABAN, Recorrida Subsecretaria da Receita, Representante da Fazenda Procurador Márcio Wanderley de Azevedo, Relatora Conselheira Cordélia Cerqueira Ribeiro.

e) Processo n.º 127.005.740/2015, Tributo ITCD, RV 246/2016, Recorrente AUGUSTO CESAR JOSÉ DE SOUSA, Advogado Augusto Cesar José de Sousa, Recorrida Subsecretaria da Receita, Representante da Fazenda Procurador Márcio Wanderley de Azevedo, Relatora Conselheira Cejana de Queiroz Valadão.

Representação Fazendária na sessão: Procurador Marcio Wanderley de Azevedo

Brasília/DF, 15 de agosto de 2017.

CELY M. T. CURADO

Gerente GESAP/TARF

(*) Republicada por ter sido encaminhada com incorreção no original, publicada no DODF 158, de 17/08/2017, pág. 5.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 50012017081800005

Documento assinado digitalmente conforme MP n 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

CONTROLADORIA SETORIAL DA SAÚDE
UNIDADE SETORIAL DE CORREIÇÃO ADMINISTRATIVA

PORTARIA Nº 377, DE 09 DE AGOSTO DE 2017

O CHEFE DA UNIDADE SETORIAL DE CORREIÇÃO ADMINISTRATIVA, DA CONTROLADORIA SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência estabelecida pelo art. 432 e seus incisos e de suas atribuições legais conferidas pelo art. 450, incisos V e IX, cominado com art. 451, II e IV, todos do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 34.213, de 14 de março de 2013, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal do dia 15 de março de 2013, em sede de Julgamento da Sindicância nº 054/2016, proferido em 09 de agosto de 2017, e diante dos elementos constantes da respectiva instrução processual, alicerçados na fundamentação esposada no Julgamento em tela, DECIDE:

Art. 1º Acolher o relatório conclusivo da 3ª Comissão de Sindicância, às fls. 415/432, pelas razões expostas, e DECIDIR pela instauração de processo administrativo disciplinar, a fim de apurar os fatos investigados, nos termos do art. 215, inciso II, da Lei complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO HENRIQUE GERALDO DOS SANTOS

PORTARIA Nº 390, DE 16 DE AGOSTO DE 2017

O CHEFE DA UNIDADE SETORIAL DE CORREIÇÃO ADMINISTRATIVA, DA CONTROLADORIA SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais conferidas pelo artigo 450, incisos V e IX, c/c artigo 451, incisos I e II, do Regimento Interno desta Pasta, aprovado por meio do Decreto nº 34.213, de 14 de março de 2013, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal de 15 de março de 2013, RESOLVE:

Art. 1º Reconduzir o Processo Disciplinar nº 085/2016, em razão de decurso do prazo estabelecido no artigo 217 da Lei Complementar nº 840/2011 e as justificativas apresentadas pela 8ª Comissão de Processo Disciplinar, por meio do Memorando nº 24/2017 - 8ªCPD/USCOR/SES, constante do Processo nº 060.008.742/2016.

Art. 2º Designar a 8ª Comissão de Processo Disciplinar, instituída pela Portaria nº 343, de 19 de julho de 2017, publicada no DODF nº 140, do dia 24 de julho de 2017 para prosseguir na apuração dos fatos descritos no Processo nº 060.008.742/2016.

Art. 3º Fixar o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, admitida sua prorrogação por igual período, quando as circunstâncias assim o exigirem e desde que devidamente justificado.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO HENRIQUE GERALDO DOS SANTOS

PORTARIA Nº 391, DE 17 DE AGOSTO DE 2017

O CHEFE DA UNIDADE SETORIAL DE CORREIÇÃO ADMINISTRATIVA, DA CONTROLADORIA SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais conferidas pelo artigo 450, incisos V e IX, c/c artigo 451, incisos I e II, do Regimento Interno desta Pasta, aprovado por meio do Decreto nº 34.213, de 14 de março de 2013, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal de 15 de março de 2013, RESOLVE:

Art. 1º Reconduzir o Processo Disciplinar nº 090/2016, em razão de decurso do prazo estabelecido no artigo 217 da Lei Complementar nº 840/2011 e as justificativas apresentadas pela 8ª Comissão de Processo Disciplinar, por meio do Memorando nº 25/2017 - 8ªCPD/DIPAD/USCOR/CONT/SES, constante do Processo nº 060.008.790/2016.

Art. 2º Designar a 8ª Comissão de Processo Disciplinar, instituída pela Portaria nº 343, de 19 de julho de 2017, publicada no DODF nº 140, do dia 24 de julho de 2017 para prosseguir na apuração dos fatos descritos no Processo nº 060.008.790/2016.

Art. 3º Fixar o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, admitida sua prorrogação por igual período, quando as circunstâncias assim o exigirem e desde que devidamente justificado.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO HENRIQUE GERALDO DOS SANTOS

PORTARIA Nº 392, DE 17 DE AGOSTO DE 2017

O CHEFE DA UNIDADE SETORIAL DE CORREIÇÃO ADMINISTRATIVA, DA CONTROLADORIA SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais conferidas pelo artigo 450, incisos V e IX, c/c artigo 451, incisos I e II, do Regimento Interno desta Pasta, aprovado por meio do Decreto nº 34.213, de 14 de março de 2013, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal de 15 de março de 2013, RESOLVE:

Art. 1º Reconduzir o Processo Disciplinar nº 055/2016, em razão de decurso do prazo estabelecido no artigo 217 da Lei Complementar nº 840/2011 e as justificativas apresentadas pela 4ª Comissão de Sindicância, por meio do Memorando nº 39/2017 - 4ªCSIND/DIPAD/USCOR/CONT/SES, constante do Processo nº 060.007.772/2016.

Art. 2º Designar a 4ª Comissão de Sindicância, instituída pela Portaria nº 318, de 05 de julho de 2017, publicada no DODF nº 129, do dia 07 de julho de 2017 para prosseguir na apuração dos fatos descritos no Processo nº 060.007.772/2016.

Art. 3º Fixar o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, admitida sua prorrogação por igual período, quando as circunstâncias assim o exigirem e desde que devidamente justificado.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO HENRIQUE GERALDO DOS SANTOS

SUBSECRETARIA DE VIGILÂNCIA À SAÚDE
DIRETORIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 65, DE 11 DE AGOSTO DE 2017

O DIRETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, DA SUBSECRETARIA DE VIGILÂNCIA À SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no artigo 124 da Portaria SVS/MS Nº. 06 de 29 de janeiro de 1999, que aprova a Instrução Normativa da Portaria SVS/MS Nº 344 de 12 de maio de 1998, RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o cadastro dos estabelecimentos: MF COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA ME, Licença Sanitária nº FAR-00127-18/2017, Autorização nº 965/2017, Endereço: QN 318, CONJUNTO 01, LOTE 03, SAMAMBAIA/DF. RAIA DROGASIL S/A Licença Sanitária nº FAR. 01422-10/2017, Autorização nº 966/2017, Endereço: SHC/SW 504, BLOCO A, LOJAS 10,14,16 e 66, TERREO, SUDOESTE, CRUZEIRO/DF. DM COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS ME, Licença Sanitária nº FAR - 00093-18/2017, Autorização nº 967/2017, Endereço: QS 314, CONJUNTO 07, LOTE 03, SAMAMBAIA, /DF. para aquisição e comercialização de substância Retinóica constante da lista "C2" da Port. 344/98 - SVS/MS.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MANOEL SILVA NETO

SECRETARIA DE ESTADO DE MOBILIDADE

JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES

ATAS DE REUNIÃO

A JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES, DA SECRETARIA DE ESTADO DE MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL, no exercício das competências previstas no art. 37 da Lei nº 3.106, de 27 de dezembro de 2002 e art. 75, parágrafo único, da Lei nº 5.323, de 17 de março de 2014, realizou reunião ordinária de julgamento, com início às quatorze horas e trinta minutos do dia dezesseis do mês de agosto de dois mil e dezessete, com a presença do Presidente em Substituição Leonardo Pessoa Rodrigues Gomes, juntamente com os membros, componentes da primeira câmara, Rubens Alexandre de Couto e Silva, Alexandre Melônio Galvão e Edgard Antonio Lemos Alves. Ausente a Presidente Mariana Urbano Samartini Coelho. Abertos os trabalhos, foram relatados, discutidos, analisados e postos em julgamento os processos discriminados por nome e número, relacionados a seguir, aos quais, por unanimidade, foi negado provimento: COOBRATAETE 0098-004896/2013; COOBRATAETE 0098-005131/2013; COOBRATAETE 0098-005132/2013; COOBRATAETE 0098-004897/2013; COOBRATAETE 0098-005648/2013; COOBRATAETE 0098-004443/2013; COOBRATAETE 0098-004287/2013; COOBRATAETE 0098-002187/2013; COOBRATAETE 0098-003243/2013; COOBRATAETE 0098-003235/2013; COOBRATAETE 0098-004286/2013; COOBRATAETE 0098-004284/2013; COOBRATAETE 0098-005649/2013; COOBRATAETE 0098-005133/2013; COOBRATAETE 0098-005134/2013; SAO JOSE 0098-004440/2011; SAO JOSE 0098-004460/2011; SAO JOSE 0098-004657/2011; SAO JOSE 0098-005240/2011; SAO JOSE 0098-005511/2011; SAO JOSE 0098-003434/2011; SAO JOSE 0098-004915/2011; SAO JOSE 0098-003047/2011; SAO JOSE 0098-005512/2011; SAO JOSE 0098-005237/2011. Em seguida, foram distribuídos os processos, discriminados por nome e número, relacionados em seguida, para análise e julgamento no dia vinte e três do mês de agosto de dois mil e dezessete: CONDOR 0098-002858/2013; CONDOR 0098-001427/2013; CONDOR 0098-002910/2013; CONDOR 0098-002896/2013; CONDOR 0098-002911/2013; VIPLAN 0098-002764/2013; VIPLAN 0098-002763/2013; VIPLAN 0098-004234/2013; VIPLAN 0098-003568/2013; VIPLAN 0098-003575/2013; VIPLAN 0098-002760/2013; VIPLAN 0098-002761/2013; VIPLAN 0098-004238/2013; VIPLAN 0098-004237/2013; VIPLAN 0098-002767/2013; SAO JOSE 0098-004916/2011; SAO JOSE 0098-001227/2011; SAO JOSE 0098-005239/2011; SAO JOSE 0098-003430/2011; SAO JOSE 0098-005654/2011; SAO JOSE 0098-001226/2011; SAO JOSE 0098-003006/2011. A reunião foi encerrada às quinze horas. Presidente em Substituição: Leonardo Pessoa Rodrigues Gomes. Membros: Alexandre Melônio Galvão, Edgard Antonio Lemos Alves, Rubens Alexandre de Couto e Silva.

A JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES, DA SECRETARIA DE ESTADO DE MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL, no exercício das competências previstas no art. 37 da Lei nº 3.106, de 27 de dezembro de 2002 e art. 75, parágrafo único, da Lei nº 5.323, de 17 de março de 2014, realizou reunião ordinária de julgamento, com início às quinze horas do dia dezesseis do mês de agosto de dois mil e dezessete, com a presença do Presidente em Substituição Leonardo Pessoa Rodrigues Gomes, juntamente com os membros, componentes da segunda câmara, Alexandre Melônio Galvão, Felipe Teixeira Ribeiro e Renato Rocha Cardoso da Silva. Ausente a Presidente Mariana Urbano Samartini Coelho. Abertos os trabalhos, foram relatados, discutidos, analisados e postos em julgamento os processos discriminados por nome e número, relacionados a seguir, aos quais, por unanimidade, foi negado provimento: COOBRATAETE 0098-005626/2013; COOBRATAETE 0098-004968/2013; COOBRATAETE 0098-004969/2013; COOBRATAETE 0098-004894/2013; COOBRATAETE 0098-004895/2013; VIPLAN 0098-002765/2013; VIPLAN 0098-004235/2013; VIPLAN 0098-004236/2013; VIPLAN 0098-003331/2013; VIPLAN 0098-004232/2013; VIPLAN 0098-004233/2013; VIPLAN 0098-002766/2013; VIPLAN 0098-002762/2013; COOBRATAETE 0098-004035/2013; COOBRATAETE 0098-004036/2013; COOBRATAETE 0098-004064/2013; COOBRATAETE 0098-004065/2013; COOBRATAETE 0098-004066/2013; COOBRATAETE 0098-004165/2013; COOBRATAETE 0098-004288/2013; COOBRATAETE 0098-004289/2013; COOBRATAETE 0098-004892/2013; COOBRATAETE 0098-003237/2013. Os processos a seguir listados, por autorizatário e por número, retornarão à DIPROP/SUFISA para providências: COOBRATAETE 0098-005455/2013 e COOBRATAETE 0098-005460/2013. Em seguida, foram distribuídos os processos, discriminados por nome e número, relacionados a seguir, para análise e julgamento no dia vinte e três do mês de agosto de dois mil e dezessete: CONDOR 0098-000094/2013; CONDOR 0098-000095/2013; CONDOR 0098-000351/2013; CONDOR 0098-000355/2013; CONDOR 0098-000391/2013; PIONEIRA 0098-003512/2013; PIONEIRA 0098-003519/2013; PIONEIRA 0098-003529/2013; PIONEIRA 0098-003510/2013; PIONEIRA 0098-003509/2013; PIONEIRA 0098-003527/2013; PIONEIRA 0098-003532/2013; PIONEIRA 0098-003514/2013; PIONEIRA 0098-003523/2013; PIONEIRA 0098-003851/2013; PIONEIRA 0098-003518/2013; PIONEIRA 0098-003530/2013; PIONEIRA 0098-003516/2013; PIONEIRA 0098-003508/2013; PIONEIRA 0098-003544/2013; PIONEIRA 0098-003528/2013; PIONEIRA 0098-003507/2013; PIONEIRA 0098-003525/2013; PIONEIRA 0098-003545/2013; PIONEIRA 0098-003513/2013. A reunião foi encerrada às quinze horas e trinta minutos. Presidente em Substituição: Leonardo Pessoa Rodrigues Gomes. Membros: Renato Rocha Cardoso da Silva, Felipe Teixeira Ribeiro, Alexandre Melônio Galvão.

A JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES, DA SECRETARIA DE ESTADO DE MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL, no exercício das competências previstas no art. 37 da Lei nº 3.106, de 27 de dezembro de 2002 e art. 75, parágrafo único, da Lei nº 5.323, de 17 de março de 2014, realizou a trigésima primeira sessão extraordinária de julgamento do corrente ano, com início às quatorze horas do dia dezesseis do mês de agosto de dois mil e dezessete, com a presença do Presidente em Substituição Leonardo Pessoa Rodrigues Gomes e os membros, convocados para esta sessão, Alexandre Melônio Galvão e Amanda Sanches Lima. Ausente a Presidente Mariana Urbano Samartini Coelho. Abertos os trabalhos, foram relatados, discutidos, analisados e postos em julgamento os processos discriminados por nome e número, relacionados a seguir, aos quais, por unanimidade, foi negado provimento: COOBRATAETE 0098-004881/2013; COOBRATAETE 0098-004608/2013; COOBRATAETE 0098-003236/2013; COOBRATAETE 0098-003239/2013; COOBRATAETE 0098-003241/2013; COOBRATAETE 0098-006261/2013; COOBRATAETE 0098-001060/2013; COOBRATAETE 0098-004442/2013; COOBRATAETE 0098-004893/2013; COOBRATAETE 0098-005812/2013; COOBRATAETE 0098-006940/2013; COOBRATAETE 0098-007772/2013; COOBRATAETE 0098-003238/2013; COOBRATAETE 0098-003234/2013; COOBRATAETE 0098-003242/2013; SAO JOSE 0098-003428/2011; SAO JOSE 0098-005800/2011; SAO JOSE 0098-004659/2011; SAO JOSE 0098-003005/2011; SAO JOSE 0098-004496/2011; SAO JOSE 0098-005945/2011; SAO JOSE 0098-004458/2011; SAO JOSE 0098-004914/2011; SAO JOSE 0098-004658/2011; SAO JOSE 0098-004919/2011. Em seguida, foram distribuídos os processos, discriminados por nome e número, relacionados em seguida, para análise e julgamento no dia vinte e três do mês de agosto de dois mil e dezessete: CONDOR 0098-002919/2013; CONDOR 0098-002859/2013; CONDOR 0098-002925/2013; CONDOR 0098-002861/2013; CONDOR 0098-000093/2013; CONDOR 0098-001530/2013; CONDOR 0098-001425/2013; CONDOR 0098-002897/2013; CONDOR 0098-002890/2013; CONDOR 0098-002893/2013; CONDOR 0098-002860/2013; CONDOR 0098-002915/2013; CONDOR 0098-001630/2013; CONDOR 0098-002898/2013; CONDOR 0098-002908/2013; SAO JOSE 0098-004775/2011; SAO JOSE 0098-004492/2011; SAO JOSE 0098-001877/2011; SAO JOSE 0098-003004/2011; SAO JOSE 0098-004494/2011; SAO JOSE 0098-004497/2011. A reunião foi encerrada às quatorze horas e trinta minutos. Presidente em Substituição: Leonardo Pessoa Rodrigues Gomes. Membros: Alexandre Melônio Galvão, Amanda Sanches Lima.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 50012017081800006

Documento assinado digitalmente conforme MP n 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO N° 100, DE 17 DE AGOSTO DE 2017.

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, com fulcro no disposto no art. 7º da Lei nº 3.163/2003, na Portaria n.º 121, de 24 de março de 2009, RESOLVE:

Art. 1º Tornar pública a relação de Unidades Escolares contempladas com recursos do Programa de Descentralização Administrativa e Financeira - PDAF que tiveram sua prestação de contas APROVADA no âmbito desta SEEDF, conforme relação do Anexo I;

Art. 2º Informar, nos termos do artigo 25 da Portaria nº 134/2012: "Os originais dos documentos a que se refere o artigo 23 deverão ser mantidos em arquivo, em boa ordem, nas dependências da unidade escolar, à disposição da GRAG, dos órgãos de Controle Interno e Externo do Distrito Federal, pelo prazo de 5 (cinco) anos, a contar da data de aprovação das contas ou de instauração da respectiva Tomada de Contas Especial - TCE, ainda que a unidade executora utilize serviço de terceiros para sua contabilidade."

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ISAIAS APARECIDO DA SILVA

ANEXO I

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, com fulcro no disposto no art. 7º da Lei nº 3.163/2003, na Portaria n.º 121, de 24 de março de 2009, APROVA as prestações de contas das unidades escolares a seguir listadas, na seguinte ordem: Regional de Ensino; Unidade Escolar; Processo de Prestação de Contas e Exercício Financeiro:

/ Regional: CRE BRAZLÂNDIA; Unidade Executora: Associação de Apoio à Diretoria Reg Ensino de Brazlândia; Processo: 461.000.253/2015; Exercício: 2015 / Regional: CRE GUARA; Unidade Executora: Caixa Escolar do CEF 04 do Guará; Processo: 464.000.236/2015; Exercício: 2015 / Regional: CRE GUARA; Unidade Executora: Caixa Escolar do CEF 05 do Guará; Processo: 464.000.191/2015; Exercício: 2015 / Regional: CRE SOBRADINHO; Unidade Executora: Caixa Escolar da Escola Classe 10 de Sobradinho; Processo: 473.000.389/2010; Exercício: 2009 / Regional: CRE SOBRADINHO; Unidade Executora: Caixa Escolar da Escola Classe 11 de Sobradinho; Processo: 473.000.757/2010; Exercício: 2009 / Regional: CRE PLANO PILOTO/CRUZEIRO; Unidade Executora: Caixa Escolar da Escola Classe 415 Norte; Processo: 468.000.822/2012; Exercício: 2010 / Regional: CRE PARANOÁ; Unidade Executora: Caixa Escolar da Escola Classe 02 do Itapoã; Processo: 466.000.313/2015; Exercício: 2015 / Regional: CRE PLANALTINA; Unidade Executora: Caixa Escolar da Escola Classe 03 de Planaltina; Processo: 467.000.570/2014; Exercício: 2009 / Regional: CRE PLANALTINA; Unidade Executora: Caixa Escolar do CEF 03 de Planaltina; Processo: 467.000.468/2015; Exercício: 2015 / Regional: CRE PLANALTINA; Unidade Executora: APM do CEF Arapoanga; Processo: 467.000.426/2015; Exercício: 2015 / Regional: CRE SOBRADINHO; Unidade Executora: Caixa Escolar da Escola Classe 12 de sobradinho; Processo: 473.000.587/2010; Exercício: 2009 / Regional: CRE TAGUATINGA; Unidade Executora: Caixa Escolar da Escola Classe 15 de Taguatinga; Processo: 474.000.705/2015; Exercício: 2015 / Regional: CRE TAGUATINGA; Unidade Executora: Caixa Escolar da Escola Classe 18 de Taguatinga; Processo: 474.000.728/2015; Exercício: 2015 / Regional: CRE PLANO PILOTO/CRUZEIRO; Unidade Executora: APAM do CIL 02 de Brasília; Processo: 468.000.670/2015; Exercício: 2015 / Regional: CRE TAGUATINGA; Unidade Executora: Caixa Escolar da Escola Classe 39 de Taguatinga; Processo: 474.000.729/2015; Exercício: 2015 / Regional: CRE PLANO PILOTO/CRUZEIRO; Unidade Executora: APM da Escolar Parque 303/304 Norte; Processo: 468.000.788/2015; Exercício: 2015 / Regional: CRE PLANO PILOTO/CRUZEIRO; Unidade Executora: APM do Jardim de Infância da 305 Sul; Processo: 468.000.729/2015; Exercício: 2015 / Regional: CRE PLANO PILOTO/CRUZEIRO; Unidade Executora: APM do Jardim de Infância da 308 Sul; Processo: 468.000.661/2015; Exercício: 2015 / Regional: CRE SAMAMBAIA; Unidade Executora: Caixa Escolar da Escola Classe 604 de Samambaia; Processo: 470.000.304/2015; Exercício: 2015 / Regional: CRE BRAZLÂNDIA; Unidade Executora: Caixa Escolar da Escola Classe Almécegas; Processo: 461.000.274/2015; Exercício: 2015 / Regional: CRE SOBRADINHO; Unidade Executora: Caixa Escolar do CE 02 de Sobradinho; Processo: 473.000.364/2015; Exercício: 2015 / Regional: CRE SOBRADINHO; Unidade Executora: APAM do CIL de Sobradinho; Processo: 473.000.468/2011; Exercício: 2010 / Regional: CRE SÃO SEBASTIÃO; Unidade Executora: Caixa Escolar da Escola Classe Bela Vista; Processo: 472.000.287/2015; Exercício: 2015 / Regional: CRE PARANOÁ; Unidade Executora: Caixa Escolar da Escola Classe Itapeti; Processo: 466.000.170/2015; Exercício: 2015 / Regional: CRE TAGUATINGA; Unidade Executora: Caixa Escolar do Centro Educacional 02 de Taguatinga; Processo: 474.000.584/2015; Exercício: 2015 / Regional: CRE TAGUATINGA; Unidade Executora: Caixa Escolar do Centro Educacional07 de Taguatinga; Processo: 474.000.722/2015; Exercício: 2015 / Regional: CRE TAGUATINGA; Unidade Executora: Caixa Escolar do CEF 09 de Taguatinga; Processo: 474.000.664/2015; Exercício: 2015 / Regional: CRE TAGUATINGA; Unidade Executora: Caixa Escolar do CEF 11 de Taguatinga; Processo: 474.000.644/2016; Exercício: 2015

/ Regional: CRE TAGUATINGA; Unidade Executora: Caixa Escolar da Escolar Classe 01 de Taguatinga; Processo: 474.000.771/2015; Exercício: 2015 / Regional: CRE SOBRADINHO; Unidade Executora: Caixa Escolar da Escola Classe Ribeirão; Processo: 473.000.456/2010; Exercício: 2009 / Regional: CRE SOBRADINHO; Unidade Executora: Caixa Escolar da Escola Classe Sitio das Araucárias; Processo: 473.000.532/2012; Exercício: 2010 / Regional: CRE TAGUATINGA; Unidade Executora: Caixa Escolar Bilingue Libras e Português de Taguatinga; Processo: 474.000.659/2015; Exercício: 2015

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

PORTARIA Nº 91, DE 17 DE AGOSTO DE 2017

Altera a Portaria nº 186, de 24 de outubro de 2016, que dispõe sobre o horário de funcionamento da sede da Secretaria de Estado de Economia e Desenvolvimento Sustentável do Distrito Federal e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ECONOMIA E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 105, parágrafo único, incisos I e III, da Lei Orgânica do Distrito Federal e tendo em vista o disposto no art. 2º do Decreto nº 29.018, de 2 de maio de 2008, RESOLVE:

Art. 1º O art. 2º da Portaria nº 186, de 24 de outubro de 2016, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º O atendimento ao público externo, prestado pela Gerência de Atendimento ao Empresário, ocorrerá no intervalo de 12h às 18h."

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de 2 de Outubro de 2017.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

ANTÔNIO VALDIR OLIVEIRA FILHO

SUBSECRETARIA DE PROGRAMAS E INCENTIVOS ECONÔMICOS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 34 DE 14 DE AGOSTO DE 2017

O SUBSECRETÁRIO DE PROGRAMAS E INCENTIVOS ECONÔMICOS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 90, de 23 de agosto de 2002, que trata do Regimento Interno desta Pasta, à luz das normas contidas no Decreto nº 36.494, de 13 de maio de 2015, e demais disposições legais vigentes, bem como na qualidade de Presidente da Comissão Especial de Recursos prevista no artigo 16, do mencionado Decreto, e em atendimento ao princípio da publicidade, transparência, eficiência, legalidade, impessoalidade, moralidade e outros, RESOLVE:

Art. 1º Dar publicidade (resumida) dos julgamentos dos recursos administrativos analisados e deliberados em 08 de agosto de 2017, referentes aos processos administrativos objeto da Ordem de Serviço nº 17, de 29/05/2017, publicada no DODF nº 104, de 01/06/2017, pgs. 17/18/19, da SUPEC/SEDES e da Ordem de Serviço nº 22, de 26/06/2017, publicada no DODF nº 122, de 28/06/2017, pgs. 3 e 4, conforme planilha contida no ANEXO I.

Art. 2º Ficam convocados os interessados (recorrentes) descritos no ANEXO I da presente, a comparecerem à Gerência de Atendimento ao Empresário - GEATE/DAABE/SUPEC/SEDES-DF para ciência do inteiro teor das decisões proferidas nos processos de que trata o artigo anterior.

Art. 3º Fica a Assessoria da SUPEC/SEDES incumbida de coordenar e adotar as devidas providências administrativas no sentido de se dar andamento e cumprimento às referidas decisões.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário. Publique-se.

Art. 6º Após, junte-se cópia ao processo administrativo 370.000.492/2016 que trata do acompanhamento dos trabalhos da presente Comissão.

LUIZ FERNANDO NASCIMENTO MEGDA

ANEXO I

Nº DO PROCESSO	RAZÃO SOCIAL	DECISÃO	DATA DO JULGAMENTO
160.002.103/1994	M. S. BASTOS - ME	INDEFERIDO	08/08/2017
160.000.340/1999	COMERCIAL DE ALIMENTOS SOUSA ALVES ME	INDEFERIDO	08/08/2017
160.001.347/2001	WEST-CAR REGULADORA E MECANICA LTDA	INDEFERIDO	08/08/2017
160.001.927/2001	FERNANDO GOLÇALVES DE ARAUJO & CIA LTDA (NOVA RAZÃO SOCIAL: CALEX NUNES COMERCIO DE FERRAGENS LTDA)	DEFERIDO	08/08/2017
370.000.602/2008	OLIVEIRA PEÇAS E SERVIÇOS	DEFERIDO	08/08/2017

ORDEM DE SERVIÇO Nº 35, DE 15 DE AGOSTO DE 2017

O SUBSECRETÁRIO DE PROGRAMAS E INCENTIVOS ECONÔMICOS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO DISTRITO FEDERAL, em cumprimento ao que estabelece o § 1º do Art. 4º do Decreto nº 36.494, de 13 de maio de 2015, publicado no DODF nº 96, de 20 de maio de 2015, NOTIFICA as empresas abaixo relacionadas a comparecerem à sede desta Secretaria de Estado de Economia e Desenvolvimento Sustentável do DF, situada SBN - Quadra 02 Bloco K Lote 09 - Edifício Wagner - Asa Norte - Brasília-DF, no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da publicação da presente Ordem de Serviço no DODF, visando à instrução do processo administrativo que figure como interessada, conforme planilha contida no ANEXO I (nº do processo, Empresa e CNPJ), sob pena de configurar desinteresse processual por parte do interessado.

LUIZ FERNANDO NASCIMENTO MEGDA

ANEXO I

Nº DO PROCESSO	EMPRESA	CNPJ
160.001.187/2001	GERALDO DE LIMA SA ME	00.525.832/0001-21
370.000.817/2009	FM DE OLIVEIRA DISTRIBUIDORA ME	03.003.657/0001-09
160.000.987/2001	OS BATISTA MATERIASIS PARA CONSTRUÇAO ME	02.681.853/0001-61
160.001.107/2001	MADEREIRA RIO GRANDE LTDA	00.624.908/0001-76
370.001.192/2009	AUTO MECANICA POLARA LTDA ME	07.850.203/0001-16
160.000.934/2001	FREE WAY MATERIAS PARA ACABAMENTO LTDA ME	04.019.666/0001-42
160.003.070/2000	AGROMANOS AGROPECUARIA E FERRAGENS LTDA	03.614.797/0001-05
370.000.803/2010	COM ART MARCENARIA LTDA	02.023.717/0001-84

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 50012017081800007

Documento assinado digitalmente conforme MP n 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

160.000.945/1999	CORPO DISTRIBUIDORA DE COSMETICOS LTDA	01.907.255/0001-03
160.004.205/1999	OMEGA COMERCIO DE LUBRIFICANTES LTDA	38.055.943/0001-94
370.000.662/2008	CONSTRUTORA J COUTO INCORPORADORA E TERRAPLENANAGEM LTDA	08.156.839/0001-25
160.001.182/2000	ST SPORT TOTAL LTDA	00.508.933/0001-94
370.000.087/2011	ESTAÇÃO DO LAR COMERCIO DE DECORAÇÕES LTDA ME	08.987.696/0001-01
370.000.281/2010	DJALMA RODRIGUES EVANGELISTA ME	07.061.569/0001-06
370.000.923/2010	MOBJETTO ARMARIO E COZINHA LTDA ME	04.629.706/0001-78
370.000.749/2009	GRAUNA MECANICA E SERRALHERIA LTDA ME	72.628.126/0001-16
160.002.277/2000	AMERICA REFORMAS E PINTURAS LTDA	37.101.573/0001-11
160.002.549/2000	MECANICA AUTOLINOS LTDA ME	03.263.692/0001-59
160.003.657/1999	JERONIMO MARRA DA SILVA ME	02.483.222/0001-38
160.001.054/2000	MARIA CLAUDIA M FERNADES ME	03.720.369/0001-67
160.001.563/2000	ILMAR DA SILVA DE OLIVEIRA ME	72.636.616/0001-64
160.000.072/2004	C & E ESCOLA ATIVO LTDA	03.108.542/0001-70
160.001.131/2000	A S ARAGÃO ME	03.728.712/0001-10
160.002.624/1999	FRANCISCO FERNANDES SOARES BEZERRA ME	02.275.775/0001-03

SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO DO TERRITÓRIO E HABITAÇÃO

PORTARIA Nº 110, DE 17 DE AGOSTO DE 2017

Aprova o Projeto de Paisagismo PSG 064/2013 e respectivo Memorial Descritivo MDE 064/2013 para as áreas públicas livres do Itapoã Parque, na Região Administrativa do Itapoã - RA XXVIII.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GESTÃO DO TERRITÓRIO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal, o Decreto nº 36.236, de 1º de janeiro de 2015, combinado com o art. 1º do Decreto nº 29.576, de 07 de outubro de 2008 e tendo em vista o que dispõe o Processo n.º 429.000.182/2016, RESOLVE:

Art. 1° Ficam aprovados o Projeto de Paisagismo PSG 064/13 e respectivo Memorial Descritivo MDE 064/13.

Parágrafo único - O Projeto de Paisagismo de que trata o caput deste artigo foi elaborado para definir o paisagismo das áreas públicas livres do Itapoã Parque - RA XXVIII, previsto na URB 057/13 e respectivo MDE 057/13.

Art. 2º Fica autorizada a inclusão de Nota na folha 33/33 do MDE 057/13 com a seguinte redação:

"Nota: o Projeto de Paisagismo - PSG 064/13 e o respectivo Memorial Descritivo - MDE 064/13 aprovados complementam o Projeto de Urbanismo - URB 057/13".

Art. 3° Os documentos urbanísticos referentes à aprovação dos projetos encontram-se disponíveis no endereço eletrônico http://www.sisduc.segeth.df.gov.br, de acordo com a Portaria nº 06 da SEGETH, de 08 de fevereiro de 2017, e em respeito ao princípio de publicidade assegurado pela Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra e vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

THIAGO TEIXEIRA DE ANDRADE

SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES

SUBSECRETARIA DE MOBILIÁRIO URBANO E PARTICIPAÇÃO SOCIAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 45, DE 15 DE AGOSTO DE 2017

O SUBSECRETÁRIO DE MOBILIÁRIO URBANO E PARTICIPAÇÃO SOCIAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n º 37.625 de 15 de setembro de 2016 em atendimento a Lei nº 4.257/2008, de 02 de dezembro de 2008 e Decreto nº 30.090, de 20 de fevereiro de 2009. RESOLVE:

Art. 1º Tornar público a emissão do Termo de Permissão de Uso Não-Qualificada nº 04/2017 de Ocupação de Área Pública, de Quiosque, situada na QE 04 PRÓXIMO AO BLOCO A1 - LUCIO COSTA, Guará/DF, para exercício de atividade de Pizzaria e Lanchonete, com área total de 58,00 m², concedido à permissionária Luciana Marques Matos, CPF nº 835.488.821-53, Processo nº 364.003.424/2009.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MARLON ANDERSON COSTA

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 101, DE 15 DE AGOSTO DE 2017

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE TAGUATINGA DO DISTRITO FEDERAL, Interino, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o Inciso XI e LXVI, do Artigo 42, Decreto 38.094/2017, do regimento Interno das Administrações Regionais, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o prazo, por sessenta (60) dias, dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo em relação aos processos nºs 132.001.312/2013, 132.000.833/2013, 132.000.931/2013 e 132.000.113/2013, instaurados por intermédio da Ordem de Serviço nº 84 de 01/09/2016, publicada no DODF nº 168, na forma do Memorando nº 008//2017 - PAD/RAIII.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MARLON ANDERSON COSTA

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAMAMBAIA

PORTARIA CONJUNTA Nº 06, DE 17 DE AGOSTO DE 2017

OS TITULARES DOS ÓRGÃOS CEDENTE E FAVORECIDO, no uso de suas atribuições regimentais e, ainda, de acordo com o disposto no Decreto nº. 17.698, de 23 de setembro de 1996, c/c o artigo 19 do Decreto nº. 32.598, de 15 de dezembro de 2010, RESOLVEM:

Art. 1º Descentralizar dotação orçamentária, na forma abaixo especificada:

DE: UO: 59.114 - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAMAMBAIA

UG: 190.114 - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAMAMBAIA

PARA UO: 22.201 - COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

UG: 190.201 - COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

Programa de Trabalho	Natureza de Despesa	Fonte de Recursos	Valor R$	Objeto
15.451.6210.1110.0009 - (EP) EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO - REALIZAÇÃO DE OBRAS DE INFRAESTRUTURAS E URBANIZAÇÃO NA REGIÃO ADMINISTRATIVA RA XII - SAMAMBAIA	44.90.51	100	1.000.000,00	Descentralização de crédito orçamentário destinado a custear despesas com operação de tapa buracos e manutenção de vias na Região Administrativa RA XII - SAMAMBAIA.

Art. 2º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO ANTONIO DA SILVA
Administrador Regional de Samambaia
U. O. Cedente

JULIO CESAR MENEGOTTO
Diretor-Presidente da Companhia Urbanizadora
da Nova Capital do Brasil - NOVACAP/SEOPS
U. O Favorecida

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA

PORTARIA Nº 234, DE 16 DE AGOSTO DE 2017

Institui o Programa Cultura Educa, para realizar, promover e fomentar ações integradas de cultura e educação no Distrito Federal.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do parágrafo único do art. 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal, RESOLVE:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica instituído o Programa Cultura Educa, para realizar, promover e fomentar ações integradas de cultura e educação, a fim de contribuir para a formação, qualificação e profissionalização em arte e cultura no Distrito Federal.

Art. 2º São eixos do Programa Cultura Educa:

I - Sensibilização de Novos Públicos;

II - Educação Patrimonial;

III - Formação Artística e Técnica; e

IV - Formação em Política e Gestão Cultural.

Art. 3º São princípios do Programa Cultura Educa:

I - efetivação dos direitos culturais;

II - equidade social e territorial do acesso aos bens, serviços e meios de produção culturais;

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 50012017081800008

Documento assinado digitalmente conforme MP n 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

III - eliminação de barreiras simbólicas, físicas e econômicas de acesso aos bens, serviços e espaços culturais;
IV - promoção da acessibilidade aos bens, serviços e espaços culturais e fomento à arte inclusiva;
V - fortalecimento das identidades, da diversidade e do pluralismo cultural do Distrito Federal e Região Integrada de Desenvolvimento do Distrito Federal e Entorno - RIDE;
VI - inserção da arte e da cultura nos processos e espaços de educação;
VII - valorização dos saberes e fazeres de mestres e mestras das culturas populares e tradicionais;
VIII - promoção da inclusão socioprodutiva por meio da arte e da cultura, em especial para jovens e grupos em situação de vulnerabilidade social;
IX - economicidade, eficiência, eficácia, equidade e controle social na aplicação dos recursos públicos;
X - transparência e compartilhamento de informações;
XI - ampliação, democratização e qualificação dos processos de participação e controle social na formulação, execução e avaliação das políticas culturais;
XII - desconcentração territorial no alcance das políticas públicas de cultura;
XIII - a afirmação da cultura dos direitos humanos, estruturada na diversidade, na promoção da equidade étnico-racial, religiosa, territorial, geracional, de gênero, de orientação sexual, de opção política e de nacionalidade; e
XIV - integração e interação com as outras instâncias governamentais e áreas da gestão pública, considerando o papel estratégico da cultura no processo de desenvolvimento integrado.
Art. 4º São objetivos do Programa Cultura Educa:
I - fomentar e desenvolver experiências socioeducativas voltadas à redução das barreiras simbólicas, físicas e econômicas de acesso a bens culturais pela população do Distrito Federal;
II - fomentar e desenvolver recursos e processos educacionais voltados ao desenvolvimento de conhecimento crítico, apropriação consciente e valorização do patrimônio cultural do Distrito Federal;
III - fomentar e desenvolver recursos e processos formativos voltados à qualificação dos processos de criação, produção e difusão de bens culturais; e
IV - fomentar e desenvolver recursos e processos formativos voltados à qualificação da gestão de iniciativas culturais e da participação social nas políticas públicas culturais.
Art. 5º As ações e projetos do Programa Cultura Educa serão organizadas nas seguintes carteiras:
I - carteira executiva, com ações e projetos realizados diretamente pela Secretaria de Estado de Cultura, em parceria com outro órgão ou entidade pública, ou em parceria com organização da sociedade civil, conforme o Decreto Distrital no 37.843, de 13 de dezembro de 2016; e
II - carteira de fomento e indução, com ações e projetos de iniciativa da comunidade cultural, apoiados pelos mecanismos de fomento e incentivo operados pela Secretaria de Estado de Cultura.

CAPÍTULO II
EIXOS E AÇÕES

Art. 6º O Eixo Sensibilização de Novos Públicos abarca experiências socioeducativas voltadas à redução das barreiras simbólicas, físicas e econômicas de acesso a bens culturais pela população do Distrito Federal.
Art. 7º São ações do Eixo Sensibilização de Novos Públicos, entre outras:
I - realizar visitas mediadas e ações pedagógicas para estudantes da rede pública de ensino do Distrito Federal no âmbito de ações culturais e equipamentos de cultura, com foco em sensibilização de novos públicos;
II - fomentar o desenvolvimento de ações artísticas e culturais voltadas à infância e primeira infância; e
III - fomentar experiências socioeducativas por meio da arte e da cultura nas escolas da rede pública de ensino do Distrito Federal.
Art.8º O Eixo Educação Patrimonial abarca recursos e processos educacionais voltados ao desenvolvimento de conhecimento crítico, à apropriação consciente e à valorização do patrimônio cultural do Distrito Federal, a partir do contato direto com as múltiplas evidências e manifestações da cultura local.
Art. 9 º São ações do Eixo Educação Patrimonial, entre outras:
I - realizar visitas mediadas e ações pedagógicas para estudantes da rede pública de ensino do Distrito Federal no âmbito de ações culturais e equipamentos de cultura, com foco em educação patrimonial;
II - promover ações socioeducativas voltadas ao reconhecimento e valorização de saberes e fazeres populares e tradicionais constituintes do patrimônio imaterial nacional; e
III - fomentar o desenvolvimento de atividades de educação patrimonial a partir de linguagens artísticas relacionadas aos equipamentos e repertórios culturais do Distrito Federal.
Art. 10. O Eixo Formação Artística e Técnica abarca recursos e processos formativos voltados à qualificação dos processos de criação, produção e difusão de bens culturais do Distrito Federal.
Art. 11. São ações do Eixo Formação Artística e Técnica, entre outras:
I - promover processos de qualificação técnica relacionados aos campos da arte e da cultura para estudantes do ensino médio da rede pública de ensino do Distrito Federal;
II - promover processos de capacitação técnica relacionados aos campos da arte e da cultura para agentes culturais do Distrito Federal;
III - fomentar a realização de intercâmbios e residências artísticas, nacionais e internacionais, para agentes culturais do Distrito Federal; e
IV - fomentar o desenvolvimento de processos de formação artística para agentes culturais.
Art. 12. O Eixo Formação em Política e Gestão Cultural abarca recursos e processos formativos voltados à qualificação da gestão de iniciativas culturais e da participação social nas políticas públicas culturais do Distrito Federal.
Art. 13. São ações do Eixo Formação em Política e Gestão Cultural, entre outras:
I - promover processos formativos e recursos educacionais voltados ao desenvolvimento de competências gerenciais para agentes públicos e privados e empreendedores culturais do Distrito Federal;
II - promover bolsas de estudo e pesquisa, nacionais e internacionais, para agentes culturais do Distrito Federal; e
III - promover processos de qualificação em gestão de políticas culturais para agentes da sociedade civil que integram os mecanismos e instâncias de participação social da política pública de cultura do Distrito Federal.

CAPÍTULO III
GOVERNANÇA E IMPLEMENTAÇÃO

Art. 14. A coordenação, execução, acompanhamento e avaliação das ações do Programa Cultura Educa será realizada pela Secretaria de Cultura do Distrito Federal, em articulação com órgãos e entidades públicas e privadas, além da mobilização da sociedade civil.
Art. 15. Fica instituída a Rede Cultura Educa, para formular diagnósticos, mapear necessidades e promover a integração de ações de formação, qualificação e profissionalização cultural no Distrito Federal.
§ 1º Serão convidadas para a Rede Cultura Educa órgãos e entidades públicas e privadas e agentes culturais com atuação no Distrito Federal e RIDE.
§ 2º A participação na Rede Cultura Educa será considerada prestação de serviço público relevante e não ensejará remuneração.
§ 3º As normas de funcionamento da Rede Cultura Educa serão estabelecidas em ato próprio.
Art. 16. O modelo de gestão do Programa Cultura Educa contará com participação efetiva da sociedade civil na formulação e execução de ações, por meio de:
I - composição da Rede Cultura Educa;
II - audiências e consultas públicas;
III - chamamentos públicos para celebração de parcerias com organizações da sociedade civil, nos termos da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e do Decreto Distrital nº 37.843, de 13 de dezembro de 2016; e
IV - articulação com Conselhos Regionais de Cultura, Conselho de Cultura do Distrito Federal e Conselho de Educação do Distrito Federal.
Art. 17. Os projetos e ações do Programa Cultura Educa poderão receber apoio ou financiamento privado em formato de:
I - captação de recursos privados sem incentivo fiscal, conforme admitido na legislação;
II - investimento, mediante alocação de recursos próprios da incentivadora cultural em processo de incentivo fiscal, nos termos da Lei Distrital no 5.021, de 22 de janeiro de 2013, e Decreto Distrital no 35.325, de 11 de abril de 2014; e
III - outros instrumentos previstos no ordenamento jurídico.
Art. 18. A divulgação dos projetos ou ações culturais apoiados no âmbito do Programa Cultura Educa deve ocorrer com o registro do apoio institucional do Governo do Distrito Federal, com identificação do selo do Programa Cultura Educa, observado o Manual de Aplicação de Marca previsto em ato do Secretário de Estado de Cultura.
Art. 19. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIS GUILHERME ALMEIDA REIS

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO
Em 16 de agosto de 2017

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO os autos do Processo Licitatório referente ao Pregão Eletrônico nº 013/2017-SEC, cujo objeto: contratação de empresa especializada no fornecimento de equipamentos, materiais e serviços, classificado por lotes: fornecimento de alimentação e bebida; planejamento operacional, organização; execução, acompanhamento; recursos humanos; infraestrutura, apoio logístico, ornamentação, confecção e impressão de comunicação visual, para a realização e execução do evento: "O Brasil e Brasília-Mosaicos do Patrimônio Cultural", que será realizado nos dias 21 de agosto a 21 de outubro de 2017, conforme condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
CONSIDERANDO o trânsito em julgado de todas as fases do Pregão Eletrônico nº 013/2017 e a adjudicação pelo pregoeiro e,
CONSIDERANDO que no referido processo foram respeitadas todas as medidas legais nos termos do que preceitua as Leis nºs 10.520/02, 8.666/93, Decreto nº. 5.450/05 e demais legislações pertinentes; RESOLVE:
I - HOMOLOGAR o procedimento licitatório referenciado, com fundamento nos artigos 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e 8º, inciso VI, do Decreto nº 5.450/05, conforme quadro abaixo:

LOTES	EMPRESAS - CNPJ	VALOR R$
1	SET PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA EPP 02.924.831/001-85	23.000,00
2	ROBERTO AS RODRIGUES DE SOUZA 18.297.749/0001-08	1.649,88
03 e 04	DESPERTA SERVIÇOS E PROMOÇÕES LTDA 04.590.375/001-00	2.139,00 2.390,00
05, 06 e 09	STAR LOCAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS LTDA 37.131.539/0001-90	43.549,80 985,00 26.539,80
07 e 08	INTERCULT GESTÃO E PRODUÇÃO EM PROJETOS CULTURAIS LTDA - 12.910.861/0001-96	18.380,00 15.990,00
	TOTAL	134.623,48

II - AUTORIZAR a realização da despesa e emissão da Nota de Empenho em favor das Empresas acima referenciadas;
III - PUBLIQUE-SE na forma da Lei;
IV - ENCAMINHE-SE à Subsecretaria de Administração Geral, para as providências decorrentes.

LUIS GUILHERME ALMEIDA REIS

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 50012017081800009

Documento assinado digitalmente conforme MP n 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA Nº 230, DE 16 DE AGOSTO DE 2017

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do art. 134, §§ 1º, 2º e 3º, da Constituição Federal; art. 114, §1º, da Lei Orgânica do Distrito Federal; art. 2º, §7ª, da Emenda à Lei Orgânica nº 61/2012; e no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 97-A, incisos I e III, e 100, da Lei Complementar Federal nº 80/94, e nos artigos 9º, inciso XII, e 21, inciso I e XIII, da Lei Complementar Distrital nº 828/2010 c/c com a Lei Complementar Distrital nº 908/2016; observado, ainda, o disposto na Decisão nº 1111/2015 do Tribunal de Contas do Distrito Federal nos autos do Processo nº 3910/2015-e, RESOLVE:

Art. 1º Ficam extintos, na estrutura administrativa da Defensoria Pública do Distrito Federal:

01(um) Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Assessor Especial, da Defensoria Pública-Geral, da Defensoria Pública do Distrito Federal; 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-14, de Assessor Especial, da Defensoria Pública-Geral, da Defensoria Pública do Distrito Federal; 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-12, de Assessor, do Núcleo de Assistência Jurídica de Planaltina, da Defensoria Pública do Distrito Federal; 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-05, de Assessor Técnico, da Defensoria Pública-Geral, da Defensoria Pública do Distrito Federal; 01 (um) Cargo em Comissão, de Chefe, Símbolo DFG-12, do Núcleo de Material, da Gerência de Logística, da Diretoria de Gestão Patrimonial e Serviços Gerais, da Subsecretaria de Administração-Geral, da Defensoria Pública do Distrito Federal.

Art. 2º Ficam criados, sem aumento de despesa, na estrutura administrativa da Defensoria Pública do Distrito Federal:

01(um) Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Assessor Especial, da Subsecretaria de Administração-Geral, da Defensoria Pública do Distrito Federal; 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Gerente, da Gerência de Material, da Diretoria de Gestão Patrimonial e Serviços Gerais, da Subsecretaria de Administração-Geral, da Defensoria Pública do Distrito Federal; 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-14, de Assessor, da Diretoria de Gestão Patrimonial e Serviços Gerais, da Subsecretaria de Administração-Geral, da Defensoria Pública do Distrito Federal; 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFG-12, de Chefe, do Núcleo de Transporte, da Gerência de Logística, da Diretoria de Gestão Patrimonial e Serviços Gerais, da Subsecretaria de Administração-Geral, da Defensoria Pública do Distrito Federal.

Art. 3º O saldo proveniente da extinção dos cargos constantes no Art. 1º desta Portaria passa a compor o saldo remanescente de cargos da Defensoria Pública do Distrito Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

RICARDO BATISTA SOUSA

TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DAS SESSÕES

EXTRATO DE PAUTA Nº 58/2017, SESSÕES PLENÁRIAS
DO DIA 22 DE AGOSTO DE 2017(*)

Processos ordenados, sequencialmente, por tipo de sessão, Relator, assunto e interessado.
Sessão Ordinária Nº 4979
CONSELHEIRO MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO: 1) 9710/2016-e, Aposentadoria, SIRAC; 2) 19687/2016-e, Pensão Militar, SIRAC; 3) 33558/2016-e, Aposentadoria, SIRAC; 4) 18294/2017-e, Aposentadoria, SIRAC; 5) 18693/2017-e, Aposentadoria, SIRAC; 6) 21430/2017-e, Aposentadoria, SIRAC; 7) 21520/2017-e, Aposentadoria, SIRAC; 8) 21597/2017-e, Pensão Civil, SIRAC; 9) 22550/2017-e, Aposentadoria, SIRAC; 10) 22798/2017-e, Aposentadoria, SIRAC;
CONSELHEIRO ANTONIO RENATO ALVES RAINHA: 1) 17762/2011, Tomadas e Prestações de Contas Anuais e Extraordinárias, 3ª ICE - Contas; 2) 32109/2011, Admissão de Pessoal, Polícia Militar do DF; 3) 36627/2011, Tomada de Contas Especial, 3ª ICE- Contas; 4) 8601/2013, Auditoria Realizada por Outros Órgãos, Secretaria de Estado de Transparência e Controle; 5) 10730/2017-e, Pensão Civil, SIRAC; 6) 15414/2017-e, Aposentadoria, SIRAC; 7) 17131/2017-e, Auditoria Realizada por Outros Órgãos, CGDF; 8) 19690/2017-e, Aposentadoria, SIRAC; 9) 20760/2017-e, Aposentadoria, SIRAC; 10) 22755/2017-e, Aposentadoria, SIRAC;
CONSELHEIRO INÁCIO MAGALHÃES FILHO: 1) 19470/2013, Tomadas e Prestações de Contas Anuais e Extraordinárias, RA-III ; 2) 33325/2013, Tomada de Contas Especial, RA VIII - N. Bandeirante; 3) 575/2016-e, Auditoria Integrada, Secretaria de Auditoria; 4) 14618/2016-e, Pensão Civil, SIRAC; 5) 1218/2017-e, Aposentadoria, SIRAC; 6) 1480/2017-e, Pensão Militar, SIRAC; 7) 14981/2017-e, Aposentadoria, SIRAC; 8) 15082/2017-e, Aposentadoria, SIRAC; 9) 16909/2017-e, Aposentadoria, SIRAC; 10) 18332/2017-e, Aposentadoria, SIRAC;
CONSELHEIRO PAULO TADEU VALE DA SILVA: 1) 15709/2008, Admissão de Pessoal, Secretaria de Saúde do DF; 2) 37567/2008, Tomada de Contas Especial, SESP; 3) 14347/2013, Tomada de Contas Especial, PMDF; 4) 23737/2013, Tomada de Contas Especial, BRASILIATUR; 5) 23332/2014, Denúncia, Cidadão; 6) 1306/2015-e, Auditoria de Desempenho/Operacional, Conselheiro Relator Contas de Governo 2014; 7) 19156/2016-e, Representação, GPDA; 8) 28856/2016-e, Representação, MPC/DF - Segunda Procuradoria; 9) 13179/2017-e, Reforma (Militar), SIRAC; 10) 17468/2017-e, Aposentadoria, SIRAC;
CONSELHEIRO MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA: 1) 1350/1994, Contrato, Convênios e outros ajustes, CEASA; 2) 11953/2009, Inspeção, RA XVII - RIACHO FUNDO; 3) 27090/2013, Representação, MPC/DF; 4) 1433/2016-e, Recurso, SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA; 5) 3797/2016-e, Auditoria de Regularidade, NOVACAP; 6) 21120/2017-e, Aposentadoria, SIRAC; 7) 21210/2017-e, Aposentadoria, SIRAC; 8) 21376/2017-e, Aposentadoria, SIRAC;
Sessão Reservada Nº 1127
CONSELHEIRO MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA: 1) 35610/2008, Representação, MPj/TCDF-Gab. PG; 2) 23366/2016-e, Denúncia, CIDADÃO;
(*) Elaborado conforme o art 116, § 3º do RI/TCDF.

ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA Nº 4974

Aos 3 dias de agosto de 2017, às 15 horas, na Sala das Sessões do Tribunal, presentes os Conselheiros MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO, ANTONIO RENATO ALVES RAINHA, INÁCIO MAGALHÃES FILHO, PAULO TADEU VALE DA SILVA, JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS e MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA e o representante do Ministério Público junto a esta Corte, Procurador DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE, a Presidente, Conselheira ANILCÉIA LUZIA MACHADO, verificada a existência de "quorum" (art. 81 do RI/TCDF), declarou aberta a sessão.

EXPEDIENTE

Foi aprovada a ata da Sessão Ordinária nº 4973, de 01/08/2017.
A Senhora Presidente deu conhecimento ao Plenário do Memorando nº 024/2017-GCRR, do Gabinete do Conselheiro RENATO RAINHA, comunicando que o titular daquele gabinete participará, no período de 24 a 29.09.2017, da aplicação do Marco de Medição de Desempenho dos Tribunais de Contas (MMD-TC), na condição de Certificador pela ATRICON, na cidade de São Paulo-SP.

DESPACHO SINGULAR

Despachos Singulares incluídos nesta ata em cumprimento ao disposto no § 2º do art. 3º da Portaria nº126/2002-TCDF.
CONSELHEIRO MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO
Representação: PROCESSO Nº 6228/2017-e - Despacho Nº 254/2017, Auditoria de Regularidade: PROCESSO Nº 25026/2005 - Despacho Nº 251/2017, Representação: PROCESSO Nº 35550/2016-e - Despacho Nº 249/2017, Representação: PROCESSO Nº 6703/2007 - Despacho Nº 248/2017, Pensão Militar: PROCESSO Nº 3766/2013 - Despacho Nº 246/2017, Pensão Civil: PROCESSO Nº 6422/2017 - Despacho Nº 245/2017, Pensão Civil: PROCESSO Nº 2138/2016 - Despacho Nº 247/2017.
CONSELHEIRA ANILCÉIA LUZIA MACHADO
Dispensa / Inexigibilidade de Licitação / Adesão: PROCESSO Nº 3044/2014 - Despacho Nº 250/2017.
CONSELHEIRO PAULO TADEU VALE DA SILVA
Tomada de Contas Especial: PROCESSO Nº 19900/2011 - Despacho Nº 346/2017.
CONSELHEIRO JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS
Denúncia: PROCESSO Nº 1110/2002 - Despacho Nº 312/2017.

JULGAMENTO

RELATADOS PELO CONSELHEIRO MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO
PROCESSO Nº 937/2002 - Admissões de pessoal realizada pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, decorrentes de concursos públicos regulados pelos Editais n°s 01/1996, publicado no DODF de 25.11.1996, e 01/1997, publicado no DODF de 22.08.1997. DECISÃO Nº 3716/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento do pedido de prorrogação de prazo, mediante Ofício nº 1.326/2017-GAB/SE e anexos; II - conceder à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal prorrogação de prazo, em 30 (trinta) dias, a contar da ciência deste decisum, para o cumprimento do determinado pela Decisão nº 865/2017, reiterada pela Decisão nº 2.478/2017; III - autorizar o retorno dos autos à Unidade Técnica, para a adoção das providências de sua alçada. O Conselheiro INÁCIO MAGALHÃES FILHO deixou de atuar nos autos, por força do art. 152, I, do RI/TCDF.
PROCESSO Nº 26670/2008 - Representação nº 03/2008-IMF, do Ministério Público junto à Corte, acerca da carga horária de médicos efetivos da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, cumulada com a carga horária referente ao Programa de Residência Médica. DECISÃO Nº 3717/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento do pedido de prorrogação de prazo constante do Ofício SEI-GDF nº 46/2017-GAB/SES; II - conceder um novo prazo, de 90 (noventa) dias, à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal para o cumprimento da Decisão nº 1.485/2017; III - autorizar o retorno dos autos à Unidade Técnica para a adoção das providências de sua alçada. O Conselheiro INÁCIO MAGALHÃES FILHO deixou de atuar nos autos, por força do art. 152, I, do RI/TCDF.
PROCESSO Nº 29590/2013 - Auditoria de regularidade realizada na Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, tendo por objeto a verificação da legalidade das acumulações de cargos dos servidores do Distrito Federal, bem como os procedimentos adotados pela jurisdicionada a fim de evitar situações em desconformidade com a legislação em vigor. DECISÃO Nº 3718/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento do pedido de prorrogação de prazo constante do Ofício SEI-GDF nº 89/2017-GAB/SES e do pedido de carga dos autos acostado à fl. 1.103; II - conceder um novo prazo, de 90 (noventa) dias, à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal para o cumprimento da Decisão nº 1.035/2017; III - deferir o pedido de carga processual feito pela representante legal da Sra. Maria Celeste Galvão Azevedo, à fl. 1.103, na forma estabelecida nos arts. 129 a 135 do RI/TCDF; IV - autorizar o retorno dos autos à Unidade Técnica, para a adoção das providências de sua alçada.
PROCESSO Nº 15054/2014 - Tomada de contas especial instaurada em cumprimento à determinação deste Tribunal, objeto do item III, letra "c", da Decisão nº 2.044/14, proferida nos autos do Processo nº 13.694/11, relativamente à concessão de reequilíbrio econômico-financeiro ao Contrato nº 04/2006 (locação de imóvel), firmado pelo Departamento de Trânsito do Distrito Federal - DETRAN/DF, com inobservância dos requisitos previstos no caput do art. 3º e art. 65, II, "d", da Lei n.º 8.666/1993. DECISÃO Nº 3736/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - negar provimento ao recurso de reconsideração interposto pelas sociedades empresárias Donington Partici-

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 50012017081800010

Documento assinado digitalmente conforme MP n 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

pações S.A. e Estoril Participações S.A., por meio de representante legal, às fls. 345/370, contra o item 1.I.a da Decisão nº 3.295/16, mantendo-o na íntegra; II - dar ciência desta decisão às recorrentes, por meio do representante legal delas, concedendo-lhes o prazo de 30 dias para o recolhimento do débito que lhes foi atribuído no processo em exame; III - autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Contas, para as providências de sua alçada.

PROCESSO Nº 10677/2015-e - Auditoria de regularidade realizada no âmbito da Administração Indireta do Distrito Federal, com o objetivo de avaliar as concessões de patrocínios por empresas públicas - EP e sociedades de economia mista - SEM, bem como as liquidações e pagamentos efetuados entre 2010 e 2014. DECISÃO Nº 3719/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento do pedido de prorrogação de prazo constante do Ofício nº 799/2017-PRESI; II - conceder um novo prazo, de 90 (noventa) dias, à TERRACAP para a conclusão das TCEs e posterior envio ao Controle Interno; III - autorizar o retorno dos autos à Unidade Técnica, para a adoção das providências de sua alçada.

PROCESSO Nº 20168/2015-e - Representações ofertadas pelo Sindicato dos Delegados de Polícia do Distrito Federal - SINDEPO/DF e pelo Sindicato dos Policiais Civis do Distrito Federal - SINPOL/DF, sobre possível desvio de finalidade dos recursos do Fundo Constitucional do Distrito Federal. DECISÃO Nº 3710/2017 - Havendo o Conselheiro INÁCIO MAGALHÃES FILHO pedido vista do processo, foi adiado o julgamento da matéria nele constante.

PROCESSO Nº 20383/2016-e - Aposentadoria de MARIA DO Ó DE JESUS BARROS - SEPLAG/DF. DECISÃO Nº 3720/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar cumprida a Decisão nº 4.394/2016; II - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, com a ressalva de que a regularidade das parcelas de abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/2007; III - autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 37952/2016-e - Aposentadoria de ALCIDES FRANCISCO DE OLIVEIRA - DER/DF. DECISÃO Nº 3721/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento do pedido de prorrogação de prazo constantes no Ofício nº 622/2017-DG e anexos (e-DOC 50100A5D-c); II - conceder ao Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal prorrogação de prazo, por 30 (trinta) dias, para o atendimento à Decisão nº 1.916/2017; III - autorizar o retorno dos autos à Unidade Técnica, para a adoção das providências de sua alçada.

PROCESSO Nº 38932/2016-e - Pregão Eletrônico nº 22/2016, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEE/DF, objetivando o registro de preços para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de solução multiplataforma de controle e gestão de frota de veículos escolares, com controle de quilometragem, rota e frequência do alunado e equipe (condutor e monitor), por meio de fotografia. DECISÃO Nº 3722/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento do pedido de prorrogação de prazo constante no Ofício nº 1598/2017-GAB/SE; II - conceder à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal prorrogação de prazo, por 30 (trinta) dias, para o atendimento à Decisão nº 2.387/2017; III - autorizar o retorno dos autos à Unidade Técnica, para a adoção das providências de sua alçada.

PROCESSO Nº 1099/2017 - Tomada de contas especial instaurada para apurar, quantificar o dano e identificar os responsáveis pelos fatos mencionados no processo n° 002.000.458/2016, que trata de pagamentos de multas, juros e atualização monetária em decorrência do atraso na quitação das faturas à Companhia Energética de Brasília-CEB, pela prestação de serviço de iluminação pública à Administração Regional de Santa Maria, no período de 01.01.1997 a 31.12.2005. DECISÃO Nº 3723/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - conhecer do Ofício nº 689/2017 - GAB/CACI e anexos (fl. 38/53); II - conceder novo prazo, de 45 (quarenta e cinco) dias, a contar de 22.07.2017, para a conclusão da tomada de contas especial tratada no Processo nº 002.000.458/2016, e envio do Relatório Final a este Tribunal de Contas, conforme solicitado; III - autorizar o retorno dos autos à Unidade Técnica, para a adoção das providências de sua alçada.

PROCESSO Nº 3075/2017 - Revisão da pensão civil instituída por JOÃO DIAS DOS SANTOS - SEPLAG/DF. DECISÃO Nº 3724/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento do ato de revisão da pensão instituída pelo ex-servidor João Dias dos Santos, publicado em 18.09.85, para incluir a gratificação instituída por meio do Decreto-Lei nº 2.224/85, como se apostilamento fosse; II - considerar legal, para fim de registro, a segunda revisão da pensão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas dos títulos de pensão será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07; III - determinar à Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal que adote as providências a seguir indicadas, o que será objeto de verificação em futura auditoria: a) confeccionar Demonstrativo de Tempo de Serviço para ajustar a contagem das licenças para tratamento da própria saúde ao disposto na alínea "b" do inciso VIII do artigo 102 da Lei nº 8.112/90; b) caso o tempo de serviço averbado (de 30.11.61 a 08.11.65) tenha sido prestado à NOVACAP, incluir o benefício da contagem em dobro relativa ao período de 30.11.61 a 20.04.62, conforme previsto na Lei nº 22/89; c) observar os reflexos dessas medidas no título de pensão e no SIGRH; IV - autorizar o arquivamento do feito e a devolução dos autos apensos à origem.

PROCESSO Nº 17573/2017-e - Atos de aposentadoria de servidores da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. DECISÃO Nº 3725/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legais, para fim de registro, as concessões em exame a seguir relacionadas: Ato n.º 0210078, VERÔNICA GUTERMAN, APOSENTADORIA, SE, Professor de Educação Básica; Ato n.º 0215048, TERESINHA ROCHA DE QUEIROZ, APOSENTADORIA, SE, Agente de Gestão Educacional; Ato n.º 0215340, TEREZA MARIA DE FREITAS, APOSENTADORIA, SE, Agente de Gestão Educacional; Ato n.º 0215439, CREUZA JOSE DA SILVA, APOSENTADORIA, SE, Agente de Gestão Educacional; Ato n.º 0216076, PEDRO FERREIRA DA SILVA, APOSENTADORIA, SE, Professor de Educação Básica; II - dar ciência à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal de que a regularidade dos abonos provisórios será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07; III - autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 18243/2017-e - Aposentadoria de JOSÉ ABNER MELO CARVALHO - AGEFIS/DF. DECISÃO Nº 3726/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, a concessão de aposentadoria do servidor José Abner Melo Carvalho, Matrícula n.º 198358, no cargo de Auditor Fiscal de Atividades Urbanas - Classe Especial - Padrão VI, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07; II - recomendar à jurisdicionada que junte ao processo físico esclarecimentos quanto ao demonstrativo de média aritmética simples das maiores remunerações ou subsídios utilizados como base para as contribuições do servidor e elabore novo Abono Provisório, providenciando os ajustes que se fizerem necessários, o que será objeto de verificação em futura auditoria.

PROCESSO Nº 18367/2017-e - Aposentadoria de CELINA LINDAURA MORAIS BOLNER - SE/DF. DECISÃO Nº 3727/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fim de registro, a concessão em exame, com a ressalva de que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/2007; II - recomendar à jurisdicionada que esclareça no processo físico se a servidora responde ou não a processo disciplinar, providenciando os ajustes que se fizerem necessários, o que será objeto de verificação em futura auditoria; III - autorizar o retorno nos autos à Unidade Técnica.

PROCESSO Nº 18464/2017-e - Aposentadoria de JUCELA ANCINE DE CASTRO MOTA - SE/DF. DECISÃO Nº 3728/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, a concessão de aposentadoria da servidora Jucela Ancine de Castro Mota, Matrícula n.º 577413, no cargo de Técnico de Gestão Educacional - Etapa 5, nível 11, Padrão I, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório e do título de pensão será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24185/07; II - autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 18596/2017-e - Aposentadoria de MARLENE PEREIRA GOMES - SE/DF. DECISÃO Nº 3729/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fim de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07; II - recomendar à Secretaria de Educação do Distrito Federal que corrija a informação no processo físico, fazendo constar nele o afastamento de 20 dias de licença por motivo de doença em pessoa da família, o que poderá ser objeto de verificação em futura auditoria; III - autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 18820/2017-e - Aposentadoria de VERONICE DA SILVA MARTINS - PGDF. DECISÃO Nº 3730/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - determinar o retorno do ato em diligência plenária para que a jurisdicionada, no prazo de 60 (sessenta) dias: a) esclareça a divergência de nome da servidora no ato concessório publicado no DODF n.º 94, de 09.05.2013 (p. 39), e o constante do SIRAC e da Carteira de Motorista (fl. 6 do processo físico), providenciando as correções pertinentes, se for o caso; b) inclua, no ato concessório indicado na alínea "a" anterior, no fundamento legal referente ao artigo 40, a expressão "na redação da EC 41/2003", e ao art. 6º - A, a expressão "incluído pela EC nº 70/2012"; c) na aba "Tempos - Tipos de Afastamento" do SIRAC: i) inclua as licenças para tratamento de saúde referentes ao ano de 2013; ii) corrija o total de dias de licenças nos anos de 2008, 2009 e 2012, em conformidade com o SIGRH e o Demonstrativo de Licenças Médicas, conforme observação do órgão de Controle Interno; II - autorizar o retorno dos autos à Unidade Técnica para providências pertinentes.

PROCESSO Nº 19177/2017-e - Atos de reforma e pensão militar instituída por LUCIMEIRE MARTINS DE SOUZA BERSAN- PMDF. DECISÃO Nº 3731/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legais, para fins de registro, as concessões a seguir relacionadas, ressalvando que a regularidade das parcelas dos respectivos abono provisório e título de pensão será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24185/07: Ato n.º 0032125, LUCIMEIRE MARTINS DE SOUZA BERSAN, REFORMA, PMDF, Primeiro-Sargento; Ato n.º 0068481, LUCIMEIRE MARTINS DE SOUZA BERSAN, PENSÃO MILITAR, PMDF, Primeiro-Sargento; II - recomendar que se juntem aos autos os apostilamentos das exclusões das filhas maiores, DANIELLE BERSAN e FERNANDA BERSAN, beneficiárias, por completarem 24 anos de idade em 02/07/2013 e 09/02/2017, o que será objeto de verificação em futura auditoria; III - autorizar o arquivamento do feito.

RELATADOS PELO CONSELHEIRO ANTONIO RENATO ALVES RAINHA

PROCESSO Nº 23609/2016 - Aposentadoria de PEDRO FÉLIX FRANCISCO - SLU/DF. DECISÃO Nº 3732/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - ter por cumprida a Decisão nº 621/2017 II - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/2007; III - autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 3679/2017-e - Pregão eletrônico nº 60/2017, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF, visando ao Registro de Preço para eventual aquisição de medicamentos de grupos farmacológicos variados. DECISÃO Nº 3713/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento do Ofício nº 187/2017 - CCOMP/DAQ/ CODCOMP/SUAG/SES/DF (e-doc A70CA8D5-c); II - considerar cumprida a Decisão nº 1.470/2017; III - autorizar: a) a Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF a adjudicar/homologar o item 41 do Pregão Eletrônico nº 60/2017, uma vez que o preço alcançado para o item em relevo não se demonstra incompatível com o de mercado; b) o retorno dos autos à Secretaria de Acompanhamento para fins de arquivamento.

PROCESSO Nº 14892/2017-e - Pensão civil instituída por GERALDO DE SOUSA DUARTE - SEPLAG/DF. DECISÃO Nº 3734/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, determinou o retorno do ato concessório da pensão civil à Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal - SEPLAG/DF, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a fim de que sejam adotadas as seguintes providências: I - retificar o ato concessório (retificado pelo ato publicado no DODF de 17/12/2012) para fundamentar a concessão "nos termos do artigo 40, §7º, inciso I, da CRFB, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03, combinado com o parágrafo único do artigo 6º-A, da Emenda Constitucional nº 41/03, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 70/12 e artigos 29, inciso I e 30-B da Lei Complementar nº 769/08", conforme já se encontra registrado no SIRAC; II - tornar sem efeito o ato de retificação publicado em 17/12/2012; III- incluir na aba "Dados da Concessão", a data de publicação do novo ato de retificação.

PROCESSO Nº 21961/2017-e - Pregão eletrônico nº 018/2017-SCG/SEPLAG, objetivando o registro de preços para eventual aquisição de cesta de alimentos, visando o atendimento de Programas Sociais da Secretaria de Estado do Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos - SEDESTMIDHT. DECISÃO Nº 3735/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento do Edital de Pregão Eletrônico nº 018/2017-SCG/SEPLAG, por Sistema de Registro de Preços, lançado pela Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão do

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 50012017081800011

Documento assinado digitalmente conforme MP n 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Distrito Federal - SEPLAG/DF; II - autorizar o arquivamento dos autos, sem prejuízo de futuras averiguações.

RELATADOS PELO CONSELHEIRO INÁCIO MAGALHÃES FILHO

PROCESSO Nº 10827/2012 - Tomada de contas anual dos ordenadores de despesa, agentes de material e demais responsáveis da Administração Regional do Recando das Emas - RA XV, referente ao exercício financeiro de 2011. DECISÃO Nº 3738/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) das razões de justificativa encaminhadas pelo Sr. Urias Fonseca de Lima (fls. 91/98 e anexos de fls. 99/111), em atendimento ao contido no item II da Decisão n.º 4.715/2016, para, no mérito, considerá-las parcialmente procedentes, afastando as falhas e impropriedades reportadas nos subitens 2.1, 2.4, 2.8, 2.10 e 2.12 do Relatório de Auditoria n.º 07/2015 - DIRAG II/CONAG/SCI/CGDF do rol de situações a conduzirem à irregularidade de suas contas anuais; b) da Informação n.º 74/2017 - Secont/2ªDicont (fls. 126/144); c) do Parecer n.º 575/2017-CF (fls. 145/158-v) II - considerar a Sra. Izaudete Carneiro de Souza Abrantes, revel, para todos os efeitos, nos termos do art. 13, § 3º, da LC n.° 01/1994, ante a ausência de manifestação em face da audiência determinada no item II da Decisão n.º 4.715/2016; III - julgar: a) regulares, com fulcro no artigo 17, inciso I, da Lei Complementar n.º 01/1994, as contas do ordenador de despesa Leonardo Sampaio Oliveira, Administrador Regional/Substituto, bem como do agente de material José Pulquério Gomes Leitão, da Administração Regional do Recanto das Emas - RA XV, referente ao exercício financeiro de 2011, em função da não vinculação de nenhuma das questões abordadas nos autos em exame às referidas gestões; b) regulares, com ressalvas, com fulcro no artigo 17, inciso II, da Lei Complementar n.º 01/1994, referente ao exercício financeiro de 2011, da Administração Regional do Recanto das Emas - RA XV, as contas do agente de material Alexandre Pires Barbosa, pelas impropriedades apontadas nos subitens 2.18 (Impropriedades constantes do Relatório de Bens Imóveis n.º 005/2012/CGP/SEF) e 2.19 (Impropriedades constantes do Relatório de Bens Móveis n.º 005/2012/CGP/SEF), do Relatório de Auditoria nº 07/2015 - DIRAG II/CONAG/SCI/CGDF; c) irregulares, com fulcro no artigo 17, inciso III, "b", da Lei Complementar n.º 01/1994, as contas da então Administradora Regional de Recanto das Emas - RA XV, Sra. Izaudete Carneiro de Souza Abrantes, referente ao exercício financeiro de 2011, em face das irregularidades apontadas nos subitens 2.1 (Falhas na planilha orçamentária do projeto básico de engenharia), 2.4 (Ausência de anotação de responsabilidade técnica do orçamentista), 2.5 (Impossibilidade de verificação de quantitativos contratados em adesão a registro de preços), 2.6 (Ausência de prova de regularidade fiscal de empresa contratada em adesão a registro de preços e no pagamento da despesa de eventos), 2.7 (Ausência de parecer jurídico em ato de inexigibilidade na contratação de artistas) e 2.10 (Ausência de relatório de acompanhamento de obras), do Relatório de Auditoria n.º 07/2015-DIRAG II/CONAG/SCI/CGDF, bem como das contratações de obras e serviços de engenharia na modalidade convite, objeto dos Processos nºs 145.000.247/2011, 145.000.474/2011, 145.000.479/2011, 145.000.477/2011, 145.000.473/2011, 145.000.478/2011, 145.000.481/2011, 145.000.250/2011, 145.000.476/2011, 145.000.480/2011, 145.000.475/2011, 145.000.482/2011 e 145.000.554/2011, evidenciando situação de fracionamento do objeto; d) irregulares, com fulcro no artigo 17, inciso III, "b", da Lei Complementar n.º 01/1994, as contas do ex-Diretor de Administração Geral da Administração Regional do Recanto das Emas - RA XV, Sr. Urias Fonseca de Lima, em face das irregularidades apontadas nos subitens 2.5 (Impossibilidade de verificação de quantitativos contratados em adesão a registro de preços), 2.6 (Ausência de prova de regularidade fiscal de empresa contratada em adesão à ata de registro de preços e no pagamento da despesa de eventos) e 2.7 (Ausência de parecer jurídico em ato de inexigibilidade na contratação de artistas), do Relatório de Auditoria n.º 07/2015-DIRAG II/CONAG/SCI/CGDF, bem como as contratações de obras e serviços de engenharia na modalidade convite, objeto dos Processos nºs 145.000.247/2011, 145.000.474/2011, 145.000.479/2011, 145.000.477/2011, 145.000.473/2011, 145.000.478/2011, 145.000.481/2011, 145.000.250/2011, 145.000.476/2011, 145.000.480/2011, 145.000.475/2011, 145.000.482/2011 e 145.000.554/2011, evidenciando situação de fracionamento do objeto; IV - com fulcro no art. 20, parágrafo único, c/c o art. 57, inciso I, da LC n.º 01/1994, aplicar aos responsáveis a que alude as alíneas "c" e "d" do item III retro, multa individual de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), notificando-os para que, no prazo de 30 (trinta) dias, procedam ao recolhimento da multa que lhes foi imputada, encaminhando ao Tribunal cópia do comprovante do respectivo pagamento, autorizando, desde logo, a adoção das medidas previstas no art. 29 da LC n.º 01/1994; V - em conformidade com os termos da Decisão n.º 50/1998, proferida na Sessão Extraordinária Administrativa de 15.12.1998, e com o disposto no inciso II do art. 24 da LC n.º 01/1994, considerar os responsáveis elencados nas alíneas "a" e "b" do item III quites com o erário distrital, no que tange ao objeto da tomada de contas anual em apreço; VI - determinar, na forma do artigo 19 da Lei Complementar n.º 01/1994, aos atuais ordenadores de despesa e demais responsáveis da Região Administrativa XV - Recanto das Emas, que adotem as medidas necessárias à correção das falhas e impropriedades descritas nas alíneas "b" e "c" do item III retro; VII - aprovar, expedir e mandar publicar os acórdãos apresentados pelo Relator; VIII - autorizar: a) a devolução do Processo n.º 040.000.768/2012 à Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal; b) o retorno dos autos à Secretaria de Contas - Secont/TCDF, para as providências pertinentes e posterior arquivamento.

PROCESSO Nº 10878/2012 - Tomada de contas anual dos ordenadores de despesa, agentes de material e demais responsáveis da Administração Regional do Sudoeste/Octogonal - RA XXII, referente ao exercício financeiro de 2011. DECISÃO Nº 3739/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) da Informação n.º 64/2017 - SECONT/2ªDICONT (fls. 58/61); b) do Parecer n.º 0440/2017-MF (fls. 62/64); II - considerar revéis, nos termos do art. 13, § 3º da LC n.º 01/1994, os Srs. Marcelo Ciciliano e Pedro Mauro Braga, por não terem apresentado as razões de justificativa demandadas no item II da Decisão n.º 3.956/2016; III - julgar as contas anuais alusivas ao exercício financeiro de 2011, dos Ordenadores de Despesa e demais responsáveis da Administração Regional do Sudoeste/Octogonal - RA - XXII, em: a) irregulares, as contas dos Srs. Marcelo Ciciliano e Pedro Mauro Braga, respectivamente, Administrador Regional e Diretor de Administração Geral da Região Administrativa XXII - Sudoeste/Octogonal, com fundamento no art. 17, inciso III, "b", da LC n.º 01/1994, pelas irregularidades apontadas nos subitens 1.3 (Emissão de nota de empenho em data posterior à realização do evento), 3.2 (Evidências de prejuízo na locação de tendas), 3.3 (Ausência de pesquisa de preço), 3.4 (Impropriedades no projeto básico), 3.5 (Descumprimento de procedimentos obrigatórios para adesão a ata de registro de preço), 3.6 (Ausência de relatório circunstanciado ao término da etapa), 3.8 (Ausência de atesto em nota fiscal) e 3.9 (Alteração indevida do objeto do contrato), do Relatório de Auditoria n.º 21/2015 - DIRAG II/CONAG/SUBCI/CGDF; b) regulares, com fundamento no art. 17, inciso I, da Lei Complementar n.º 01/1994, as contas dos agentes de material e patrimônio da RA XXII, alusivas às Sras. Márcia de Oliveira Silva e Wilzanete Avelino da Silva e aos Srs. Gustavo André Vercillo Pimentel e Dante Luiz Abreu Alvarenga Assis, tendo em vista não terem sido constatadas máculas à gestão de material; IV - com fulcro no art. 20, parágrafo único, c/c o art. 57, inciso I, da LC n.º 01/1994, aplicar aos responsáveis a que alude o item II.a, retro, multa individual de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), notificando-os para que, no prazo de 30 (trinta) dias, procedam ao recolhimento da multa que lhes foi imputada, encaminhando ao Tribunal cópia do comprovante do respectivo pagamento, autorizando, desde logo, a adoção das medidas previstas no art. 29 da LC n.º 01/1994; V - considerar, em conformidade com o disposto no art. 24 da Lei Complementar n.º 01/1994, os responsáveis indicados no item II.b quites com o Erário Distrital no que tange à tomada de contas anual em exame; VI - determinar, na forma do art. 19 da LC n.º 01/1994, aos atuais ordenadores de despesa e demais responsáveis pela Administração Regional do Sudoeste/Octogonal - RA XXII, que adotem as medidas necessárias à correção das impropriedades indicadas na alínea "a" do item II, de modo a prevenir a ocorrência de outras semelhantes no futuro; VII - aprovar, expedir e mandar publicar os acórdãos apresentados pelo Relator; VIII - autorizar: a) a devolução do Processo n.º 040.000.915/2012 à Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal; b) o retorno dos autos à Secretaria de Contas - Secont/TCDF, para adoção das providências pertinentes e posterior arquivamento.

PROCESSO Nº 19470/2013 - Tomada de contas anual dos ordenadores de despesa, agentes de material e demais responsáveis da Administração Regional de Taguatinga- RA III, referente ao exercício financeiro de 2012. DECISÃO Nº 3712/2017 - Havendo o Conselheiro RENATO RAINHA pedido vista do processo, foi adiado o julgamento da matéria nele constante.

PROCESSO Nº 19675/2013 - Tomada de contas anual dos ordenadores de despesa, agentes de material e demais responsáveis da Administração Regional do Varjão - RA XXIII, referente ao exercício financeiro de 2012. DECISÃO Nº 3740/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) das razões de justificativa encaminhadas, em atenção ao deliberado no item II da Decisão n.º 2.344/2016, pelo Sr. José Ricardo do Nascimento (fls. 133/139), para, no mérito, considerá-las parcialmente procedentes; b) das razões de justificativa encaminhadas pelo Sr. Hélio Ferreira das Chagas (fls. 103/121) e pela Sra. Áurea Francisca Rodrigues de Moraes (fls. 122/132) para, no mérito, considerá-las improcedentes; c) da Informação n.º 10/2017 - SECONT/1ªDICONT (fls. 143/153); d) do Parecer n.º 139/2017-DA (fls. 154/161); II - nos termos do art. 13, § 3º, da LC n.º 01/1994, considerar revéis, para todos os efeitos, os Srs. Alexandre Santos Justino e Gildo Martins Freire, que deixaram de atender a audiência determinada no item II da Decisão n.º 2.344/2016, aproveitando-lhes, no entanto, as razões de justificativa aduzidas pelo justificante José Ricardo do Nascimento; III - com fulcro do art. 17, inciso III, alínea b, da LC n.º 01/1994, julgar irregulares as contas anuais relativas ao exercício financeiro de 2012, da Administração Regional do Varjão - RA XXIII, dos responsáveis Hélio Ferreira das Chagas (Administrador Regional) e Áurea Francisca Rodrigues de Moraes (Diretora da Diretoria de Administração Geral), em face das falhas e impropriedades referidas nos subitens "2.2 - Ausência de diário de obra, de recebimento provisório e definitivo e antecipação de pagamento"; "3.1 - Planilha detalhando os custos unitários da obra, ausente ou fundamentada na Tabela NOVACAP"; "3.2 - Irregularidades em procedimentos licitatórios"; "3.3 - Ausência de Projeto e/ou Anotação de Responsabilidade Técnica"; "3.5 - Ausência de contrato"; "3.6 - Evidência de conluio, direcionamento e simulação nas licitações para obras"; "3.8 - Projeto básico ausente para obras e prestação de serviços"; "3.9 - Projetos básicos indicam antecipadamente os artistas a serem contratados"; "3.10 - Ausência de Parecer Jurídico da Assessoria Técnica da Unidade"; "3.11 - Fracionamento da despesa para justificar licitação na modalidade Carta Convite", "3.12 - Fracionamento do objeto para justificar dispensa de licitação", "3.13 - Contratação irregular por Tomada de Preço e dispensa de licitação"; "3.14 - Ausência de critérios objetivos para escolhas dos artistas a serem contratados"; "3.15 - Irregularidades em processos referentes aos festejos de aniversário do Varjão"; "3.16 - Inconsistências na comprovação da exclusividade de representação dos artistas"; "3.17 - Ausência de nomeação de executor e relatório sobre a realização/execução do serviço contratado"; "3.18 - Impropriedades no controle de Permissionários" e "4.5 - Solicitações de ações corretivas emitidas visando saneamento de irregularidades processuais e continuidade das obras", todas do Relatório de Auditoria n.º 10/2015 - DIRAG II/CONAG/SUBCI/CGDF; IV - nos termos do art. 17, inciso II, da Lei Complementar n.º 01/1994, julgar regulares, com ressalvas, as contas anuais relativas ao exercício financeiro de 2012 da Administração Regional do Varjão - RA XXIII, dos seguintes responsáveis: a) Srs. José Ricardo do Nascimento (Administrador Regional), Alexandre Santos Justino (Diretor da Diretoria de Administração Geral) e Gildo Martins Freire (Diretor da Diretoria de Administração Geral), em decorrência dos subitens 2.1 (Pagamento por materiais e serviços sem apresentação da Nota Fiscal), 3.4 (Recursos disponíveis licitados pela RA XXIII), 4.1 (Ausência de acompanhamento/lançamento das obras no SISOBRAS do TCDF), 4.2 (Sindicâncias, Processos Administrativos Disciplinares e Tomadas de Contas Especial), 4.3 (Cumprimento das ressalvas e irregularidades do Relatório de Auditoria da Tomada de Contas Anual - Exercício 2010), 4.4 (Resultados de inspeções realizadas), do Relatório de Auditoria n.º 10/2015 - DIRAG II/CONAG/SUBCI/CGDF; b) Sr. João Guilherme de Jesus Souza (Chefe do Núcleo de Material, Patrimônio e Próprios), em decorrência da falha contida no subitem "3.19 - Irregularidades constantes do Relatório Patrimonial - Bens Móveis e Imóveis", do Relatório de Auditoria n.º 10/2015 - DIRAG II/CONAG/SUBCI/CGDF; V - com fulcro no art. 20, parágrafo único, c/c o art. 57, inciso I, da LC n.º 01/1994, aplicar aos responsáveis a que alude o item III retro, multa individual de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), notificando-os para que, no prazo de 30 (trinta) dias, procedam ao recolhimento da multa que lhes foi imputada, encaminhando ao Tribunal cópia do comprovante do respectivo pagamento e autorizando, desde logo, a adoção das medidas previstas no art. 29 da LC n.º 01/1994; VI - considerar, em conformidade com o disposto no art. 24 da Lei Complementar n.º 01/1994, os responsáveis indicados no item V retro quites com o Erário Distrital no que tange à tomada de contas anual em exame; VII - determinar, na forma do art. 19 da LC n.º 01/1994, aos atuais ordenadores de despesa e demais responsáveis pela Administração Regional do Varjão - RA XXIII, que adotem as medidas necessárias à correção das impropriedades indicadas nos itens IV e V, de modo a prevenir a ocorrência de outras semelhantes no futuro; VIII - aprovar, expedir e mandar publicar os acórdãos apresentados pelo Relator; IX - autorizar: a) a devolução do Processo n.º 040.000.914/2013 à Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal; b) o retorno dos autos à Secretaria de Contas - Secont/TCDF, para adoção das providências pertinentes e posterior arquivamento.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 50012017081800012

Documento assinado digitalmente conforme MP n 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

PROCESSO Nº 31054/2015-e - Pedido de reexame em face da Decisão-TCDF n.º 1.322/2016, interposto por PAULO ROBERTO DA SILVA-TCDF. DECISÃO Nº 3737/2017 - O Tribunal, por maioria, de acordo com o voto do Relator, decidiu dar provimento ao pedido de reexame em análise, considerando legal a incorporação pretendida pelo interessado. Vencido o Conselheiro PAULO TADEU, que votou pelo improvimento do recurso em exame.

PROCESSO Nº 8454/2016-e - Representação n.º 1/2016-ML, formulada pelo Ministério Público junto à Corte, acerca de possíveis irregularidades na contratação da empresa Star Comércio, Locação de Serviços Gerais Ltda. DECISÃO Nº 3741/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) do Ofício n.º 1080/2016-GAB/SEJUS (e-DOC 39CE50DC-c), encaminhado pela Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal - Sejus/DF; b) da Informação n.º 5/2017 - 3ª Diacomp (e-DOC C813ECD6-e); c) do Parecer n.º 237/2017-ML (e-DOC 4D73F546-e); II - levantar o sobrestamento determinado no item III da Decisão n.º 6.128/2016; III - considerar: a) atendida a diligência constante do item IV da Decisão n.º 6.128/2016; b) no mérito, procedente a Representação n.º 1/2016-ML apenas no que tange aos Processos nºs 150.000.711/2012, 150.002.683/2011 e 150.003.014/2012; IV - com fulcro nos arts. 248, inciso IV, e 269 do RI/TCDF, promover a audiência dos responsáveis indicados a seguir, para apresentarem, no prazo de 30 (trinta) dias, razões de justificativa acerca das irregularidades apontadas, ante a possibilidade de aplicação da multa prevista no inciso II do art. 57 da Lei Complementar n.º 01/1994: a) Sr.ª Maria de Fátima Santos de Deus (então Subsecretária de Políticas de Promoções Culturais da Secretaria de Estado de Cultura do Distrito Federal - SEC/DF), por ter atestado representações artísticas exclusivas, supostamente forjadas, da firma Star Comércio, Locação de Serviços Gerais Ltda. quando da elaboração dos projetos básicos das contratações relativas aos Processos nºs 150.000.711/2012 e 150.002.683/2011, contrariando o disposto no inciso III do art. 25 da Lei n.º 8.666/1993; b) Srª. Raquel Durrewald Pickersgill (então Diretora de Promoções Culturais da SEC/DF), por ter atestado representação artística exclusiva, supostamente forjada, da firma Star Comércio, Locação de Serviços Gerais Ltda. quando da elaboração do projeto básico da contratação relativa ao Processo n.º 150.003.014/2012, contrariando o disposto no inciso III do art. 25 da Lei n.º 8.666/1993; c) Sr. Dorival Gomes Brandão Neto (ex-Subsecretário de Políticas de Promoções Culturais da SEC/DF), por ter atestado representação artística exclusiva, supostamente forjada, da firma Star Comércio, Locação de Serviços Gerais Ltda. quando da elaboração do projeto básico da contratação relativa ao Processo n.° 150.003.014/2012, contrariando o disposto no inciso III do art. 25 da Lei n.º 8.666/1993; V - dar ciência desta decisão ao Representante, aos Órgãos envolvidos (Administração Regional do Riacho Fundo II - RA XXI, Secretaria de Estado de Cultura do Distrito Federal - SEC/DF e Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal - Sejus/DF) e à empresa Star Comércio, Locação de Serviços Gerais Ltda.; VI - autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Acompanhamento - Seacomp/TCDF, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 20604/2017-e - Pregão Eletrônico n.º 2017/042, deflagrado pelo Banco de Brasília S.A. - BRB, para contratação de empresa para prestação dos serviços de apoio administrativo, conservação e limpeza, com o fornecimento dos materiais de limpeza e equipamentos necessários para a execução dos serviços, para as agências localizadas nas Regiões II e IV daquele banco. DECISÃO Nº 3714/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) do Ofício DIRCO n.º 2017/061 e documentos anexos (e-DOC F390F077-c), encaminhados pelo Banco de Brasília S.A. -BRB, em cumprimento à Decisão n.º 3.363/2017; b) da Informação n.º 188/2017 (e-DOC BA9319D9-e); c) do Parecer n.º 693/2017-ML (e-DOC 2DD457A4-e); II - considerar suficientes as medidas corretivas adotadas pelo BRB, relacionadas ao item II da Decisão n.º 3.363/2017; III - com fulcro no art. 113, § 2º, da Lei n.º 8.666/1993, determinar ao Banco de Brasília S.A. - BRB que inclua, no edital do Pregão Eletrônico n.º 2017/042, cláusula que determine a observância do § 3º do art. 26 da Lei n.º 4.611/2011; IV - autorizar: a) o BRB a dar continuidade ao Pregão Eletrônico n.º 2017/042, condicionado ao cumprimento da determinação constante do item III precedente e à observância do disposto no art. 21, § 4º, da Lei n.º 8.666/1993, devendo encaminhar ao Tribunal documentação comprobatória do atendimento da diligência em comento; b) o envio de cópia do relatório/voto do Relator e desta decisão à jurisdicionada e ao pregoeiro responsável pelo certame, a fim de auxiliar o cumprimento da diligência em tela; c) o retorno dos autos à Secretaria de Acompanhamento - Seacomp/TCDF, para as providências cabíveis.

RELATADOS PELO CONSELHEIRO PAULO TADEU VALE DA SILVA

PROCESSO Nº 2304/1985 - Revisão da pensão civil instituída por SEBASTIÃO AUGUSTO RIBEIRO - SEPLAG/DF. DECISÃO Nº 3742/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, a revisão (integralização) de pensão em exame, ressalvando que a análise da regularidade da fixação do benefício se dará na forma do item I da Decisão nº 77/07, proferida no Processo nº 24185/07; II - autorizar a devolução dos autos à origem para fins de arquivamento.

PROCESSO Nº 10171/2013 - Denúncia formulada por cidadão acerca de supostas irregularidades praticadas pela Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP na aquisição de camarote e ingressos para o jogo de abertura da Copa das Confederações, bem como na contratação do Banco de Brasília - BRB para prestação de serviços de estruturação e distribuição de recebíveis imobiliários. DECISÃO Nº 3743/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento do Ofício 748/2016-PRESI e documentos anexos (fls. 432/435), encaminhados pela Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP, considerando cumprida a diligência constante do item II da Decisão 2893/2016; II - determinar à TERRACAP que, no prazo de 30 dias, informe: a) se houve o pagamento de R$ 115.791,86, referente aos serviços executados na elaboração do Relatório de Rating, em função do contrato celebrado com o BRB DTVM, para prestação de serviços de estruturação e distribuição de Certificados de Recebíveis Imobiliários - CRI (Processo nº 111.000.182/2013); b) a utilidade de tal Relatório, no caso de ser necessária nova contratação, por licitação, do serviço supracitado; e se existe esse interesse; III - autorizar: a) a manutenção do sobrestamento determinado pelo item IV, "a", da Decisão 5.689/2015 até o completo deslinde da Ação Civil Pública 2013.01.1.170042-3; b) a ciência desta decisão à TERRACAP; c) a devolução dos autos à Secretaria de Acompanhamento, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 33317/2013 - Autos constituídos em atendimento aos itens II, alínea "b", e IV, alínea "a", da Decisão nº 4734/2013, prolatada no Processo nº 13201/2011, destinado à análise de contrato celebrado entre a Administrações Regionais do Paranoá e a empresa a SWOT Serviços de Festas e Eventos Ltda. DECISÃO Nº 3744/2017 - O Tribunal, por maioria, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) das Informações nºs 266/2015- 1ª Divisão de Contas/SECONT (fls. 245/266) e 218/2016-1ª Divisão de Contas/SECONT (fls.349/359); b) dos Pareceres nºs 838/2015-ML (fls. 267/288) e 933/2016-ML (fls. 360/371); II - considerar: a) cumprido o item II da Decisão nº 2895/2016; b) procedente a defesa do Sr. Carlos Antoneto de Souza Lima (fls. 185/202 e anexos de fls. 203/243), para afastar a responsabilidade solidária pelo débito que lhe foi imputado; c) improcedente a defesa da empresa Swot Serviços de Festas e Eventos Ltda. (fls. 79/108 e anexos de fls. 109/176); III - autorizar, nos termos do § 1º do art. 13 da Lei Complementar n.º 1/94, nova cientificação da empresa Swot Serviços de Festas e Eventos Ltda. para que, no prazo de 30 (trinta) dias, efetue e comprove o recolhimento do débito que lhe foi imputado, no valor de R$ 114.827,50 (atualizado para 22.08.2016, fl. 358), devendo este valor ser atualizado na data da efetiva quitação, nos termos da Lei Complementar nº 435/01; IV - aplicar ao responsável nominado no item II, "b", acima, com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei Complementar nº 1/1994, multa no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), fixando-lhe o prazo de 30 dias, a contar da notificação, para que comprove perante o Tribunal o recolhimento do valor aos cofres do Distrito Federal; V - aprovar, expedir e mandar publicar o acórdão apresentado pelo Relator; VI - autorizar a devolução do feito à Secretaria de Contas, para as providências de estilo. Vencido o Conselheiro RENATO RAINHA, que votou pelo acolhimento da instrução e do parecer do Ministério Público junto à Corte.

PROCESSO Nº 26803/2014-e - Representação nº 027/2014-CF, do Ministério Público junto à Corte, versando sobre a possibilidade de julgamento de contas em outros processos de fiscalização, de forma que eventuais irregularidades graves possam ter efeitos correlatos no campo das inelegibilidades. DECISÃO Nº 3745/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento da Representação nº 27/2014 - CF, versando sobre a possibilidade de "julgamento de contas" em outros processos de fiscalização, de forma que eventuais irregularidades graves possam ter efeitos correlatos no campo das inelegibilidades, para, no mérito, considera-la improcedente em relação aos pedidos de fixação de entendimento contidos nos itens 1, 2 e 3 e procedente quanto ao item 4; II - determinar à Presidência que instrua o Núcleo de Informações Estratégicas - NIE a fim de que adote medidas no sentido de proceder à análise solicitada no item 4 da Representação em tela acerca do confronto das informações alusivas às impugnações de registro e candidaturas efetuados pela Justiça Eleitoral frente aos processos existentes nesta Corte; III - autorizar o arquivamento do processo em apreço.

PROCESSO Nº 10367/2015-e - Inspeção autorizada por meio de Despacho Singular (edoc nº 12ABCED1), com a finalidade de verificar a real situação da Rede Corporativa Metropolitana do GDF - Rede GDFNet, no que tange a topologia instalada e ao projeto de expansão dos ativos de rede e cabeamento de fibra ótica, sob gestão da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal - SEPLAG/DF. DECISÃO Nº 3746/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento dos seguintes documentos, contendo as considerações dos órgãos inspecionados acerca da Decisão TCDF nº 4645/16: a) Ofício SEI-GDF nº 57/2017 - SEPLAG/GAB; b) Ofício nº 2217/2016-GAB/SES; II - considerar não atendido o item III da Decisão TCDF nº 4645/16; III - reiterar à Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal - SEPLAG/DF o disposto no item III da Decisão TCDF nº 4645/16; IV - autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Acompanhamento, para adoção das providências pertinentes.

PROCESSO Nº 25130/2016-e - Aposentadoria de JOÃO DOMINGOS DA COSTA - SEDESTMIDH/DF. DECISÃO Nº 3747/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - ter por cumprida a Decisão n.º 6424/16; II - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame (ato/Sirac n.º 017862-2), ressalvando que a regularidade das parcelas integrantes do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24185/07; III - autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 3547/2017-e - Consulta formulada pelo Comandante-Geral da Polícia Militar do Distrito Federal acerca da possiblidade de se computar como tempo de serviço, de forma simples (e não em dobro), o tempo relativo a férias não gozadas. DECISÃO Nº 3748/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento da consulta formulada pelo Comandante-Geral da PMDF (Ofícios nºs 125/GCG e 220/17ATJGCG, e-Docs FD0FA940-c e 3779AABB-c), por versar matéria de competência do TCDF e atender aos pressupostos de admissibilidade previstos no art. 264 do Regimento Interno deste Tribunal; II - responder ao consulente que: 1) os períodos das férias adquiridas e não gozadas a partir da edição da MP nº 2.218/2001, convertida na Lei nº 10.486/02, devem, por força do art. 19 dessa lei, ser convertidos em pecúnia, quando o militar passar para a inatividade; 2) os períodos das férias não gozadas até 5 de setembro de 2001, contudo, podem, alternativamente, ser contados em dobro para efeito de inatividade, por força do art. 64 da Lei nº 10.486/02; 3) não há possibilidade de contagem simples de período de férias não gozadas para fins de inatividade; III - autorizar o arquivamento do feito. Decidiu, mais, mandar publicar, em anexo à ata, o relatório/voto do Relator.

PROCESSO Nº 3601/2017 - Aposentadoria de VILEMON CRUZ DE LIMA - Casa Civil. DECISÃO Nº 3749/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a análise da regularidade da fixação dos proventos se dará na forma do item I da Decisão nº 77/07, proferida no Processo nº 24185/07; II - recomendar à jurisdicionada que elabore o abono provisório relativo à concessão em exame, contendo a identificação, a qualificação funcional do servidor, a discriminação das parcelas que compõem os proventos (com os respectivos percentuais, valores e fundamentação legal) e a vigência da concessão, o que será objeto de verificação em futura auditoria; III - autorizar o arquivamento do feito, bem como a devolução dos autos pertinentes à origem.

PROCESSO Nº 6201/2017-e - Representação, com pedido medida de cautelar, formulada pela empresa Datalink Ltda., em face de possíveis irregularidades no Pregão Eletrônico nº 009/2017, do Banco de Brasília S.A. - BRB. DECISÃO Nº 3733/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) da peça 66 como aditivo ao Pedido de Reexame de peça 15; b) das peças 68/69; c) da Informação nº 122/2017 (Peça 70); d) do Parecer nº 632/2017 - MF (Peça 73); II - negar provimento ao Pedido de Reexame conhecido pela Decisão nº 1200/2017 (peça 15) e seu aditivo (peça 66); III - autorizar: a) a ciência desta decisão à recorrente (Datalink Ltda.); b) o retorno dos autos à Secretaria de Acompanhamento para análise de mérito das Representações de peças 3 e 31.

PROCESSO Nº 19231/2017-e - Aposentadoria de EVA RODRIGUES DA CUNHA - SES/DF. DECISÃO Nº 3750/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, determinou à SES/DF que, no prazo de 60 (sessenta) dias, adote as seguintes

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 50012017081800013

Documento assinado digitalmente conforme MP n 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

medidas: I - retificar o ato concessório da aposentadoria da servidora, a fim de: 1) excluir de sua fundamentação legal os arts. 1º e 15 da Lei 10.887/2004, o art. 186, I, in fine, da Lei nº 8.112/90, o art. 41, I, in fine, da LODF e o art. 18, § 1º, in fine, da LC nº 769/08; 2) incluir como fundamento legal os artigos 46 e 51 da LC 769/2008; II - em relação ao SIRAC (Ato 17050-4): 1) na aba "Dados da Concessão": a) alterar para 458 (em vez de 166) o ID do fundamento legal da concessão; b) anexar cópia digitalizada da página de publicação no DODF da retificação de que trata o item I, fazendo constar o registro respectivo; c) preencher as informações da acumulação de cargos identificada na aba "Acumulação de Cargos"; 2) na aba "Tempos", corrigir o campo "fundamento legal", adequando-o ao contido no item anterior; 3) na aba "Proventos", providenciar o ajuste do campo "Proventos-Cálculo", o qual deve ser registrado como "proporcionais a 2044/10950", em vez de "proporcionais a 2045/10950", observando os reflexos dessa medida no campo "Valor" da mesma aba, assim como, se for o caso, nos pagamentos atuais da servidora; 4) na aba "Anexos e Observações": a) acostar parecer da comissão responsável pela análise da acumulação de cargos mencionada na aba "Acumulação de Cargos"; b) justificar o pagamento de proventos à servidora abaixo do salário mínimo ou corrigi-lo, se for o caso.

PROCESSO Nº 19240/2017-e - Aposentadoria de JALMA FERNANDES DE QUEIROZ - SE/DF. DECISÃO Nº 3751/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - determinar à jurisdicionada que adote, no prazo de 60 (sessenta) dias, as providências elencadas a seguir: 1. relativamente ao módulo de Concessões do SIRAC: a) incluir, na aba "Dados da Concessão", as informações referentes à acumulação de cargos, conforme documento anexado à aba "Tramitação do Ato" ("Declaração de acumulação de cargos Jalma Fernandes de Queiroz.pdf"); b) anexar, na aba "Anexos e Observações", em forma digitalizada, parecer da comissão responsável por analisar a acumulação de cargos referenciada no item I; c) corrigir, na aba "Tempos - Tempo Averbado", a origem dos períodos de 28/04/81 a 24/12/81 e 29/03/82 a 24/12/82, de "Estadual" para "Distrital"; 2. apurar se o servidor averbou algum período - já utilizado na corrente aposentação - para a reforma no Ministério da Aeronáutica, com a finalidade de evitar cômputo de tempo em duplicidade; 3. acostar aos autos a certidão do INSS referente ao período de 30.10.2007 a 13.07.2010; II - autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para as providências de praxe.

PROCESSO Nº 19274/2017-e - Aposentadoria de ANA LUIZA PULCHERIO DE MEDEIROS - SE/DF. DECISÃO Nº 3752/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - determinar à jurisdicionada que adote, no prazo de 30 (trinta) dias, as providências enumeradas a seguir: 1. informar, na aba "Dados da Concessão" do Módulo de Concessões do SIRAC, dados relativos à acumulação de cargos em que se enquadrava a servidora, tais como: o número do processo autuado para apreciação da acumulação em comento, a data de ingresso no cargo de Técnico de Atividades Culturais da Secretaria de Estado de Cultura do Distrito Federal (SCDF), e o respectivo parecer da comissão competente acerca da licitude, ou não, da acumulação de cargos públicos, inclusive quanto à necessária compatibilidade horária entre os cargos acumulados; 2. promover a juntada, na aba "Anexo e Observações" do SIRAC, da documentação comprobatória do opinativo da comissão a que alude o item anterior; II - autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para as providências de praxe.

PROCESSO Nº 19444/2017-e - Pensão civil instituída por VILEMON CRUZ DE LIMA - Casa Civil. DECISÃO Nº 3753/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, determinou à Secretaria de Estado da Casa Civil, Relações Institucionais e Sociais que, no prazo de 60 (sessenta) dias, adote as seguintes providências: I - sem prejuízo de conceder a oportunidade de defesa prévia à pensionista, ajustar o valor do seu benefício, calculando-o com base na carga horária de 30 horas semanais - a que fez jus o instituidor em sua aposentadoria -, uma vez que a pretensão de ampliação da carga horária não estaria compreendida no âmbito da eficácia subjetiva do título judicial oriundo do Mandado de Segurança nº 2009.00.2.001320-7, porquanto o ex-servidor Vilemon Cruz de Lima não estava no exercício de cargo em comissão no momento de sua aposentadoria; II - esclarecer a ausência das parcelas Opção e Representação Mensal nos estipêndios da pensão, uma vez que foram concedidas no momento da aposentadoria, consoante disposto no art. 2º, §3º, da Lei nº 6.732/79, tendo este fundamento legal constado do ato concessório e dos registros da aba Histórico; III - tornar sem efeito o ato de revisão publicado no DODF de 21/12/2016; IV - retificar o ato de pensão com o objetivo de alterar o nome do instituidor para Vilemon Cruz de Lima e incluir em sua fundamentação legal o artigo 30-B da Lei Complementar nº 769/2008; V - na aba Dados da Concessão, excluir a data de publicação do ato tornado sem efeito e incluir a de publicação do editado em cumprimento ao item IV; VI - na aba Tempos, corrigir a origem do tempo de serviço averbado para Distrital e cadastrar o fundamento legal da aposentadoria no quadro resumo de tempo de serviço, qual seja: "Art. 40, inciso III, alínea "c", e §4º, da CRFB/88", correspondente ao código ID 366.

PROCESSO Nº 20094/2017-e - Atos de aposentadoria de servidores da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. DECISÃO Nº 3754/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legais, para fins de registro, as aposentadorias ora em exame (Atos/Sirac nºs 001918-2, 002056-3, 002170-4, 002104-6, 004065-6 e 002041-4), ressalvando que a análise da regularidade da fixação dos respectivos proventos se dará na forma do item I da Decisão nº 77/07, proferida no Processo nº 24185/07; II - autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 20833/2017-e - Atos de aposentadoria de servidores da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. DECISÃO Nº 3755/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legais, para fins de registro, as aposentadorias ora em exame (Atos/Sirac nºs 019149-2, 006056-1, 008425-0, 006054-1, 008008-5, 008434-9, 005888-5, 009442-5, 006146-0 e 008476-5), ressalvando que a análise da regularidade da fixação dos respectivos proventos se dará na forma do item I da Decisão nº 77/07, proferida no Processo nº 24185/07; II - autorizar o arquivamento do feito.

RELATADOS PELO CONSELHEIRO JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS

PROCESSO Nº 7599/2007 - Tomada de contas especial instaurada para apurar possíveis irregularidades verificadas na prestação de contas referente aos recursos repassados pela Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal - SEL à Federação Brasiliense de Atletismo, para a realização da "3ª Corrida Zero Hora", no exercício de 2001. DECISÃO Nº 3756/2017 - O Tribunal, por maioria, acolhendo voto do Conselheiro INÁCIO MAGALHÃES FILHO, que tem por fundamento a sua Declaração de Voto, elaborada em conformidade com o art. 111 do RI/TCDF, decidiu: I) tomar conhecimento: a) das alegações de defesa apresentadas pelos Srs. Marco Aurélio da Costa Guedes (fls. 278/302) e Agrício Braga Filho (fls. 346/379) para, no mérito, considerá-las parcialmente procedentes, afastando tão somente a solidariedade dos defendentes no débito apurado na TCE em exame; b) da defesa prestada pela Srª. Rosângela de Lima Ferreira (fls. 306/344) para, no mérito, considerá-la procedente; c) da Informação n.º 82/2017 - SECONT/2ª DICONT (fls. 403/419); d) do Parecer n.º 564/2017 - MF (fls. 420/424); II) nos termos do § 3º do art. 13 da Lei Complementar n.º 01/1994, considerar revéis a Federação Brasiliense de Atletismo - FBrA e o Sr. Firson Almir Nascimento, presidente da entidade desportiva à época dos fatos, por terem deixado de apresentar suas alegações de defesa quanto aos fatos apurados na TCE em exame; III) julgar: a) nos termos do art. 17, inciso I e do art. 20 da LC n.º 01/1994, regulares as contas da Sra. Rosângela de Lima Ferreira, dando-lhe quitação; b) nos termos do art. 17, inciso III, alínea "b", e do art. 20 da LC n.º 01/1994, irregulares as contas dos Srs. Marco Aurélio da Costa Guedes e Agrício Braga Filho, em face das falhas e impropriedades verificadas na condução do procedimento de repasse de recursos financeiros, sem observar os requisitos exigidos para conferir legalidade e legitimidade à transferência realizada, bem assim pela omissão na fiscalização da boa e regular prestação de contas dos recursos repassados à Federação Brasiliense de Atletismo para a realização da "3ª Corrida Zero Hora", objeto do Processo n.º 220.000.615/01, aplicando-lhes, nos termos do art. 57, inciso II, da LC n.º 01/1994, multa individual no valor de R$ 4.000,00 (quatro mil reais); c) nos termos do art. 17, inciso III, alíneas "b" e "c", e do art. 20 da LC n.º 01/1994, irregulares as contas da Federação Brasiliense de Atletismo - FbrA e do Sr. Firson Almir Nascimento, em virtude das irregularidades referentes à ausência de documentos apropriados que comprovem o efetivo pagamento de despesas realizadas com os recursos públicos recebidos da então Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal para a realização da "3ª Corrida Zero Hora", objeto do Processo n.º 220.000.615/01, configurando falha no dever de prestar contas, notificando-lhes para que, no prazo de 30 (trinta) dias, recolham, solidariamente, o débito apurado nos autos (R$ 108.266,72, valor em 04.04.2017, fl. 402), que deverá ser atualizado monetariamente até a data de seu efetivo pagamento, consoante disposto na Lei Complementar nº 435/01 e no art. 212 do Regimento Interno do TCDF; IV) aprovar, expedir e mandar publicar os acórdãos apresentados pelo Conselheiro INÁCIO MAGALHÃES FILHO; V) autorizar o retorno dos autos à Secont/TCDF, para os devidos fins. Parcialmente o Relator, que manteve o seu voto, no que foi seguido pelo Conselheiro MANOEL DE ANDRADE. Vencido o Conselheiro RENATO RAINHA, que votou pelo acolhimento do parecer do Ministério Público.

PROCESSO Nº 20923/2008 - Aposentadoria de MARCELO NUNES DE OLIVEIRA - PCDF. DECISÃO Nº 3757/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento dos documentos de fls. 116/150 do processo apenso e dos termos da decisão judicial prolatada na Ação Judicial nº 2007.01.1.118277-6 -TJDFT, transitada em julgado em 9.12.2013; II - determinar à Polícia Civil do Distrito Federal que, no prazo de 30 (trinta) dias, retifique os atos publicados nos DODFs de 6.3.2007, 15.10.2008 e 8.7.2014, a fim de fundamentar a concessão do benefício nos termos do artigo 40, §§ 1º, inciso I, in fine, e 3º da Constituição Federal, com a redação dada pela EC nº 20/98, combinado com os artigos 3º e 7º da EC nº 41/03, e os artigos 186, inciso I, e § 1º, e 189 da Lei nº 8.112/90, já que o servidor faz jus à paridade e proventos integrais calculados com base na última remuneração percebida em atividade; III - autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização de Pessoal, para os devidos.

PROCESSO Nº 9148/2010 - Tomada de contas especial instaurada para apurar possível prejuízo decorrente de pagamento, sem cobertura contratual, feito pela então Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão do Distrito Federal à empresa Adler Assessoramento Empresarial e Representações Ltda., referentes a serviços técnicos de locação com manutenções corretiva, preventiva e adaptativa de equipamentos de transmissão de dados, elétricos e eletrônicos, sistemas de ar condicionado, de rede lógica e de rede elétrica de informática e de adequação de ambientes no espaço corporativo do Datacenter do Governo do Distrito Federal, no período de janeiro a dezembro de 2007. DECISÃO Nº 3758/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - ter por cumprida a Decisão nº 1.543/17; II - determinar, com fulcro no artigo 13, inciso II, da Lei Complementar nº 1/94, a citação dos responsáveis nominados no § 20 da Informação nº 93/2017-SECONT/2ªDICONT e na Matriz de Responsabilização de fl. 120 para que, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentem alegações de defesa quanto à responsabilidade que lhes pesa nas contas especiais em exame ou, se preferirem, recolham, solidariamente, aos cofres do Distrito Federal, o montante de R$ 563.855,79 (em 9.5.2017), o qual deverá ser atualizado na data da efetiva quitação, nos termos da Lei Complementar nº 435/01, ante a possibilidade de terem suas contas julgadas irregulares e de serem aplicadas aos agentes públicos as penalidades previstas nos arts. 57, incisos II e III, e 60 da Lei Complementar nº 1/94; III - autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Contas, para adoção das providências pertinentes. O Conselheiro PAULO TADEU deixou de atuar nos autos com fundamento no art. 153, § 1º, do RI/TCDF. A Senhora Presidente, Conselheira ANILCÉIA MACHADO, por força do art. 150 do RI/TCDF, deixou de presidir a sessão durante o julgamento deste processo.

PROCESSO Nº 11190/2010 - Tomada de contas especial instaurada para apurar possível prejuízo decorrente de pagamento efetuado, sem cobertura contratual, à empresa Adler Assessoramento Empresarial e Representações Ltda., relativo à locação e manutenção adaptativa para correção e continuidade do fornecimento de serviço de comunicação de dados, energia elétrica, climatização e adaptação de layout para o Datacenter Corporativo do GDF, no período de janeiro a dezembro de 2008. DECISÃO Nº 3759/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - ter por cumprida a Decisão nº 1.544/17; II - determinar, com fulcro no artigo 13, inciso II, da Lei Complementar nº 1/94, a citação dos responsáveis nominados no § 20 da Informação nº 98/2017 - SECONT/2ªDICONT para que, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentem alegações de defesa quanto à responsabilidade que lhes pesa nos autos em exame ou, se preferirem, recolham, solidariamente, aos cofres do Distrito Federal, os valores descritos na Matriz de Responsabilização de fl. 119, os quais deverão ser atualizados na data da efetiva quitação, nos termos da Lei Complementar nº 435/01, ante a possibilidade de terem suas contas julgadas irregulares, com imputação de débito, e de serem aplicadas aos agentes públicos as penalidades previstas nos arts. 57, incisos II e III, e 60 da Lei Complementar nº 1/94; III - autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Contas, para adoção das providências pertinentes. O Conselheiro PAULO TADEU deixou de atuar nos autos com fundamento no art. 153, § 1º, do RI/TCDF. A Senhora Presidente, Conselheira ANILCÉIA MACHADO, por força do art. 150 do RI/TCDF, deixou de presidir a sessão durante o julgamento deste processo.

PROCESSO Nº 27643/2013-e - Revisão da reforma de MILTON GUALBERTO DA SILVA FILHO - PMDF. DECISÃO Nº 3760/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - ter por cumprida a Decisão nº 472/17; II - considerar parcialmente procedentes as razões de justificativa apresentadas pelo representante legal do Sr. Milton Gualberto da Silva Filho; III - cientificar o Dr. Juvenal Delfino Nery (OAB/DF

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 50012017081800014

Documento assinado digitalmente conforme MP n 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

37.159) para que, no prazo de 10 (dez) dias, apresente documento protocolado junto ao HFAB formalizando a opção de seu cliente pelo cargo da PMDF (conforme vontade expressa na PMDF - documentação apresentada em 27.4.2017 e juntada em anexo - e-doc 2F66328D-c), sob pena de este Tribunal considerar ilegal a concessão em exame, uma vez que, segundo contracheque de abril/2017, o servidor ainda consta da folha de pagamentos daquele órgão; IV - autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização de Pessoal, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 25580/2016-e - Auditoria realizada na Secretaria de Estado de Gestão do Território e Habitação - SEGETH, em cumprimento ao PGA 2016, com o objetivo de verificar a legalidade e a regularidade das demonstrações financeiras de seus servidores inativos e pensionistas. DECISÃO Nº 3761/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento do Ofício SEI-GDF nº 777/2017 - SEGETH/GAB (e-doc B1131AAD-c); II - conceder à Secretaria de Estado de Gestão do Território e Habitação do Distrito Federal a prorrogação de prazo solicitada, por 90 (noventa) dias, a contar do conhecimento desta decisão, para atendimento da Decisão nº 2.707/17; III - autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização de Pessoal, para adoção das providências devidas.

PROCESSO Nº 9987/2017-e - Representações formuladas por cidadãos, com pedido de cautelar, sobre supostas irregularidades verificadas no Edital da Tomada de Preços nº 01/17, elaborado pela Companhia Imobiliária de Brasília - Terracap, visando à contratação de empresa para prestação de serviços técnicos de engenharia para elaboração de Relatório de Impacto de Vizinhança - RIVI e Projetos Executivos de Drenagem Pluvial e de Pavimentação do empreendimento denominado de Quadras 19 e 20 - Sobradinho/DF. DECISÃO Nº 3762/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento do Ofício nº 0411/2017-PRESI (e-doc 68CD8EEA-c); II - julgar parcialmente procedentes as Representações formuladas por cidadãos (e-docs DA2F7C9F-c e 6BECFDE0-c); III - determinar, com amparo nos arts. 1º, inciso X, e 45, caput, da Lei Complementar nº 1/94, c/c os arts. 1º, inciso XV, e 249, caput, do Regimento Interno desta Corte de Contas, à Terracap que, no prazo de 30 (trinta) dias: a) adote providências com relação quanto ao item 11.2 do Edital da Tomada de Preços nº 01/2017 (atestado(s) ou certidão(ões) fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, através do(s) qual(is) fique comprovada que a licitante prestou serviços em objeto da licitação em análise, que comprovem a experiência, por no mínimo, 03 (três) anos, não podendo ser somados para efeito de comprovação), por afrontar ao art. 30, § 5º, da Lei nº 8.666/93; b) dê conhecimento ao Tribunal das medidas tomadas com o fim de dar exato cumprimento aos termos da lei; IV - autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Acompanhamento, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 10226/2017-e - Pregão Eletrônico nº 02/17, elaborado pelo Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal, visando à contratação de empresa(s) especializada(s) para prestação de serviços de coleta e transporte de resíduos sólidos urbanos e implantação de programas, equipamentos de rastreamento e monitoramento das rotas via satélite e implantação de Serviço de Atendimento ao Usuário (SAU), nas áreas urbanas e rurais das Regiões Administrativas do Distrito Federal. Sustentação oral de defesa realizada, nesta assentada, pelo Sr. PAULO CELSO DOS REIS, Diretor-Técnico do Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal. DECISÃO Nº 3709/2017 - Havendo o Conselheiro INÁCIO MAGALHÃES FILHO pedido vista do processo, foi adiado o julgamento da matéria nele constante.

PROCESSO Nº 18928/2017-e - Aposentadoria de DORALICE MARIA DE CASTRO ARAÚJO - SE/DF. DECISÃO Nº 3763/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do inciso I da Decisão Administrativa nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07; II - autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 19541/2017-e - Aposentadoria de EVANILDA LEITE DE FREITAS - DER/DF. DECISÃO Nº 3764/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do inciso I da Decisão Administrativa nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07; II - autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 19550/2017-e - Aposentadoria de EDNALDO DA CONCEIÇÃO CARVALHO - SE/DF. DECISÃO Nº 3765/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do inciso I da Decisão Administrativa nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07; II - autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 19576/2017-e - Aposentadoria de VALDINICE MOURA DE MACEDO - SE/DF. DECISÃO Nº 3766/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do inciso I da Decisão Administrativa nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07; II - autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 19673/2017-e - Aposentadoria de JOSE LIBERIO DA CUNHA - SES/DF. DECISÃO Nº 3767/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do inciso I da Decisão Administrativa nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07; II - autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 19703/2017-e - Aposentadoria de MARDETE SAMPAIO - SE/DF. DECISÃO Nº 3768/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do inciso I da Decisão Administrativa nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07; II - autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 19860/2017-e - Admissão de servidores realizados pela Secretaria de Saúde do Distrito Federal, decorrentes do concurso público regulado pelo Edital nº 11/05, publicado no DODF de 1.8.2017. DECISÃO Nº 3769/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) das fichas admissionais juntadas ao processo em apreço; b) da admissão e posterior exoneração de José Aparecido Jorge, no cargo de Médico, especialidade Ortopedia e Traumatologia, realizada pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, decorrente de aprovação no Concurso Público regulado pelo Edital nº 11/05, publicado no DODF de 21.6.2005; II - considerar legais, para fins de registro, em atendimento ao art. 78, inciso III, da Lei Orgânica do Distrito Federal, as seguintes admissões no cargo de Médico, Especialidade Ortopedia e Traumatologia, realizadas pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, decorrentes de aprovação no Concurso Público regulado pelo Edital nº 11/05, publicado no DODF de 21.6.2005: Anderson Freitas, Bruno da Silva Moreira, Gilberto Ulisses Leal Alves, Juliano Francisco da Silva, Ricardo Abreu Amaral e Vladimir Ferreira Seguti; III - autorizar o arquivamento dos autos.

RELATADOS PELO CONSELHEIRO MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA

PROCESSO Nº 9211/2012 - Inspeção realizada em obediência ao item VIII da Decisão nº 1.564/2012, para verificação da ocorrência de despesa de pessoal não informadas nos Relatórios de Gestão Fiscal do Poder Executivo, referentes ao exercício de 2011, a teor do § 1º do art. 18 da LC nº 101/00 (LRF) e da Decisão nº 2.498/04. DECISÃO Nº 3715/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, que aderiu, com ajustes, ao voto do Revisor, Conselheiro INÁCIO MAGALHÃES FILHO, decidiu: I - tomar conhecimento: a) da Informação nº 39/2016-NAGF; b) do Parecer nº 0318/2017-CF; II - considerar improcedente o pedido de fl. 275, da Procuradoria-Geral do Distrito Federal - PGDF, informando-a que, excepcionalmente, não há obrigação de que os valores identificados no Relatório de Inspeção nº 5.3.002.12 (fls. 82/99) sejam considerados como despesas de pessoal para fins dos limites estabelecidos pela Lei Complementar nº 101/2000, em face do significativo lapso temporal da elaboração do procedimento fiscalizatório e em prol dos postulados da razoabilidade, da prudência e da segurança jurídica; III - determinar: a) às Secretarias de Estado de Saúde, de Fazenda e de Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal que, com vistas a incluir as respectivas despesas nos Relatórios de Gestão Fiscal do Poder Executivo, promovam desde já, na forma tratada na Informação nº 39/2016-NAGF, as medidas administrativas, em especial no âmbito orçamentário e contábil, necessárias para que, a partir do exercício de 2017, sejam registrados no Elemento de Despesa 34 - Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização, ou noutra rubrica que vier a substituí-la, as parcelas gastas com mão de obra presentes nas contratações firmadas para prestação de serviços de saúde que configurem a substituição de servidores, a exemplo do que ocorre com o Instituto do Câncer Infantil e Pediatria Especializada - ICIPE e com a Intensicare Gestão em Saúde Ltda., observando o disposto no § 1º do art. 18 da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF) e consoante condições estabelecidas nas Decisões nºs 2.498/2004 e nº 2.753/2015; b) ao complexo administrativo do Distrito Federal que, ao elaborar os projetos básicos e termos de referência dos procedimentos regulados pelas Lei federias nºs 8.666/1993, 9.637/1990 e 10.520/2002, contemplando fornecimento de mão de obra que possa configurar a situação de substituição de servidores a que alude o art. 18 da LRF, especifiquem suscintamente o quantitativo de postos de trabalho a serem preenchidos e seu correspondente quantum na estrutura de cargos, caso houver, do Distrito Federal, bem como proceda a segregação dos gastos de pessoal dos demais dispêndios com insumos; IV - autorizar: a) o envio de cópia da Informação nº 39/2016-NAGF, do relatório/voto do Relator e desta decisão ao Complexo Administrativo do Distrito Federal; b) a ciência desta decisão à SEF/DF, à SES/DF, à Seplag/DF, ao Chefe do Poder Executivo e à PGDF; c) o retorno dos autos à SEMAG para arquivamento. O Conselheiro PAULO TADEU deixou de atuar nos autos, por força do art. 153, § 1º, do RI/TCDF.

PROCESSO Nº 17031/2012 - Tomada de contas especial instaurada pela Subsecretaria de Tomada de Contas Especial, da Secretaria de Estado de Transparência e Controle do Distrito Federal, para apurar irregularidades na execução do Convênio nº 1/2005, firmado entre a Secretaria de Defesa Agropecuária do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA e a Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento do Distrito Federal - SEAPA/DF. DECISÃO Nº 3770/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - negar o pedido de prorrogação formulado pelo Sr. Antônio José Jota (fl. 152); II - autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Contas para a adoção das providências devidas.

PROCESSO Nº 22564/2016-e - Pensão civil instituída por JOSÉ ALMIR DE ALMEIDA BARROS - SES/DF. DECISÃO Nº 3771/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar cumprida a Decisão nº 5174/2016; II - determinar à jurisdicionada que adote as providências necessárias ao exato cumprimento da lei, assinando prazo de 30 (trinta) dias, para que: a) junte à aba Anexos e Observações o termo de opção firmado pela pensionista, retratando sua escolha pela manutenção dos critérios em que foi concedida a pensão por morte; b) torne sem efeito o ato retificador publicado no DODF de 30/06/2017, excluindo suas informações da aba Dados da Concessão; c) retifique o fundamento legal do ato concessório para incluir o artigo 30-B da Lei Complementar nº 769/08, com redação dada pela Lei Complementar nº 840/11, e exclua o artigo 30 da LC 769/08 e a expressão "combinados com o artigo 2º inciso II", supostamente da Lei nº 10.887/04, de acordo com a legislação então vigente; d) cadastre na aba Dados da Concessão os dados relativos ao ato retificador a ser editado em função do item anterior; III - autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 32276/2016-e - Auditoria de Regularidade realizada na Secretaria de Educação do DF - SE/DF, aprovada no Plano Geral de Ação para 2016, constante do Processo n.º 35.700/15, tendo como objeto a verificação do efetivo cumprimento da Resolução TCDF nº 276/2014 e os procedimentos de controle da jurisdicionada, relativamente a documentos comprobatórios de requisitos editalícios. DECISÃO Nº 3772/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento dos resultados da Auditoria de Regularidade em exame e do Ofício n° 360/2017-GAB/SE e anexos (Peça 18); II - recomendar à SE/DF que implemente melhorias quando da elaboração dos editais normativos dos certames no que diz respeito aos requisitos de escolaridade, especificando as diferentes possibilidades de cursos superiores e/ou certificados de cursos complementares para as disciplinas ofertadas; III - autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização de Pessoal para fins de: a) adoção de providências prospectivas acerca dos apontamentos feitos nos parágrafos 25 a 32 do relatório/voto do Relator; b) arquivamento.

PROCESSO Nº 34597/2016-e - Representação nº 15/2016-ML, oferecida pelo Ministério Público junto à Corte, versando sobre atendimento inadequado ofertado pela Secretaria de Educação do Distrito Federal, mormente no que concerne à precariedade de instalações físicas das unidades, bem assim sobre recebimento de gratificação de ensino especial por servidores não lotados em centro de ensino especial. DECISÃO Nº 3773/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) Ofício nº 28/2017-GAB/SE; b) da Informação nº 5/2017-SEAUD e da Informação s/nº DIAPES (Peça 15); II - no mérito, considerar parcialmente procedente a representação, alertando a SE/DF quanto à necessidade de adotar as medidas cabíveis para, com a urgência que o caso requer, sanear os aspectos identificados na Representação que colocam em risco

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 50012017081800015

Documento assinado digitalmente conforme MP n 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

a incolumidade pública no Centro de Ensino Especial nº 1 de Planaltina, sobretudo no que se refere à rede elétrica e à localização do reservatório de gás, encaminhando ao Tribunal, no prazo de 30 (trinta) dias, documentação comprobatória relativa à diligência em comento; III - dar ciência desta decisão ao autor da Representação; IV - autorizar: a) a SEFIPE a incluir em roteiro de auditoria o pagamento da Gratificação de Atividade de Ensino Especial, disciplinada pelas Leis nºs 5.105/2013 e 5.106/2013; b) o encaminhamento do relatório/voto do Relator e desta decisão à SE/DF; c) o retorno dos autos à SEAUD, para as providências de sua alçada.

PROCESSO Nº 16062/2017-e - Representação ofertada pela deputada distrital Celina Leão Hizim acerca de possíveis irregularidades na contratação da Fundação Getúlio Vargas - FGV, para prestação de serviços de consultoria à Secretária de Estado de Mobilidade do Distrito Federal - SEMOB/DF, visando à avaliação independente dos contratos de concessão do sistema de transporte público coletivo do Distrital Federal. DECISÃO Nº 3774/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento dos esclarecimentos apresentados pela Secretária de Estado de Mobilidade do Distrito Federal - SEMOB (peça 14) e pela Fundação Getúlio Vargas - FGV (peça 21); II - considerar improcedente a Representação em exame (peça 3); III - autorizar: a) a ciência desta decisão à Representante, à Secretária de Estado de Mobilidade do Distrito Federal - SEMOB e à Fundação Getúlio Vargas - FGV; b) o retorno dos autos à Secretaria de Acompanhamento para fins de arquivamento.

PROCESSO Nº 19088/2017-e - Pregão Eletrônico nº 163/2017-SES/DF, visando à contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva, com reposição de peças, em equipamentos capnógrafo, eletrocardiógrafos, monitores multiparamétricos, monitor de sinal vital, monitores de pressão não invasiva, ventiladores, oxicapnógrafos e oxímetros de pulso, todos da marca Dixtal, pertencentes à rede pública de saúde do Distrito Federal. DECISÃO Nº 3711/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento do Ofício nº 189/2017 - Central de Compras/DAQ/CODCOMP/SUAG/SES (e-Doc 466F73EE-c), e do documento anexo (e-Doc 900EE400-e), encaminhados pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF, em cumprimento ao estabelecido no Despacho Singular Nº 225/2017- GCMM, ratificado pela Decisão Nº 3236/2017; II - considerar cumprida a decisão referenciada; III - autorizar: a) a continuidade do Pregão Eletrônico nº 163/2017-SES/DF; b) o envio desta decisão à SES/DF e à Pregoeira; c) o retorno dos autos à Secretaria de Acompanhamento para fins de arquivamento, sem prejuízo de futuras averiguações.

PROCESSO Nº 19754/2017-e - Aposentadoria de VERA QUEIROZ DE OLIVEIRA SILVA - SE/DF. DECISÃO Nº 3775/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07; II - autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 20183/2017-e - Aposentadoria de JORGE FERREIRA DOS SANTOS JÚNIOR - SEF/DF. DECISÃO Nº 3776/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07; II - autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 21910/2017-e - Atos de admissão de servidores para a Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. DECISÃO Nº 3777/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) das fichas admissionais juntadas ao processo em apreço; b) da admissão e posterior desligamento dos seguintes ex-servidores, aprovados no concurso público regulado pelo Edital n.º 11/2005: Médico, especialidade Cirurgia Geral: Joéle Maria de Moraes Mesquita Melo Campos; Médico, especialidade Clínica Médica: Oscarito Jatai Sobreira; II - considerar regulares as seguintes admissões, decorrentes de aprovação no concurso público regulado pelo Edital n.º 11/2005, publicado no DODF de 21/06/2005, por guardarem conformidade com as decisões judiciais que lhes deram causa, já transitadas em julgado: Médico, especialidade Cirurgia Geral: Gustavo Bernardes; Médico, especialidade Ginecologia e Obstetrícia: Glydeane Cardoso; III - considerar legais, para fins de registro, em atendimento ao art. 78, inciso III, da Lei Orgânica do Distrito Federal, as seguintes admissões, realizadas pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, decorrentes de aprovação no concurso público regulado pelo Edital n.º 11/2005, publicado no DODF de 21/06/2005: Médico, especialidade Cirurgia Geral: Arley Valle Soares; Médico, especialidade Clínica Médica: Ana Maria de Queiroz Telles, Bruno de Paula Coutinho e Joselino Avelino Montalvão; IV - autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 22216/2017-e - Aposentadoria de MARIA DE LOURDES ALVES DOS SANTOS - SSP/DF. DECISÃO Nº 3778/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: 1) determinar a devolução do ato, em diligência, para que, em 60 (sessenta) dias, a jurisdicionada: I - retifique o ato concessório publicado em DODF de 08.06.2015, seção II, pág. 37, para incluir em seu fundamento legal a expressão "c/c o art. 2º da EC nº 47/05", com manutenção dos demais termos da concessão; II - no sistema Sirac/Concessões, à aba "Dados da Concessão": a) informe o ato administrativo citado em item I, supra, apensando cópia da(s) página(s) da publicação em órgão oficial de imprensa; b) corrija o número do processo de aposentação da servidora, de "500000345/2015" para "050.000.345/2015", de acordo com informação da Controladoria-Geral do Distrito Federal; III - no sistema Sirac/Concessões, à aba "Tempos", corrija o fundamento legal para a licença de tratamento de saúde para o exercício de 2012, embasando-o na LC nº 840/11; 2) autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 22224/2017-e - Aposentadoria de TEREZA CRISTINA MIGNAE BARBOSA - SES/DF. DECISÃO Nº 3779/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: 1) determinar a devolução do ato, em diligência, para que, em 60 (sessenta) dias, a jurisdicionada; I - confirme o direito à percepção da parcela de décimos/quintos da servidora, juntando as informações/documentos no processo físico e na aba "Anexos e Observações" do Módulo de Concessões do SIRAC; II - caso haja a confirmação: a) retifique o ato concessório para incluir a fundamentação legal relativa aos décimos/quintos incorporados pela servidora; b) inclua, na aba "Proventos", o quadro "Exercício de Cargo ou Função Comissionada"; c) informe, na aba "Dados da Concessão", no campo "Retificação", o ato mencionado na alínea "a"; d) ajuste, na aba "Dados da Concessão", campo "Fundamento Legal", o fundamento constante no ato retificado mencionado na alínea "a"; 2) autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 22518/2017-e - Aposentadoria de JULIANA CARDOSO DOS SANTOS - SE/DF. DECISÃO Nº 3780/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - determinar a devolução do ato, em diligência, para que, em 60 (sessenta) dias, a jurisdicionada junte à aba Anexos e Observações os documentos que embasaram a emissão do respectivo laudo médico e comprovam o nexo de causalidade entre a moléstia e a atividade exercida pela servidora, o que deve ser expressamente caracterizado pela Junta Médica Oficial, em observância ao disposto no art. 46 do Decreto distrital nº 34023/12; II - autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 22771/2017-e - Aposentadoria de CARMELA ELVIRA BAIOCCHI DE CARVALHO - SE/DF. DECISÃO Nº 3781/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu determinar a devolução do ato, em diligência, para que, em 60 (sessenta) dias, a jurisdicionada: I - esclareça se foram de efetivo magistério na educação infantil e no ensino fundamental e médio as atividades desenvolvidas pela servidora nos períodos de 01/02/1987 a 31/07/1987, 01/08/1987 a 31/07/1990, 01/08/1990 a 31/12/1991, 01/09/1992 a 31/01/1994, 01/02/1994 a 15/04/1997, 16/04/1997 a 02/02/1999 e 03/02/1999 a 28/02/1999, respectivamente, no CENTRO DE ALFABETIZAÇÃO, DAP- NUC MEIOS AUDIOV, SEÇÃO DE PROV E PROD, DEFER, DP CEFDE CONV DEFER, DP CONV SEC DE CULTURA DF e GRE/ NRH NUC REC HUM, justificando o seu cômputo para aposentadoria especial de magistério, juntando à aba "Anexos e Observações" os respectivos documentos, haja vista que a concessão se deu com base no artigo 40, § 5º da Constituição Federal; II - autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 22941/2017-e - Aposentadoria de RICARDO DIAS DE OLIVEIRA - SE/DF. DECISÃO Nº 3782/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu:1) determinar a devolução do ato, em diligência, para que, em 60 (sessenta) dias, a jurisdicionada: I - em relação ao Ato nº 008672-1: a) esclareça a divergência no complemento do cargo do servidor entre o que consta na aba "Dados da Concessão" (Etapa 4 - Nível 7) e o que consta no ato (Classe B, Etapa 07-TQII - e efetue os ajustes que se fizerem necessários; b) informe o resultado dos processos administrativos que tenham apurado o período de suspensão (de 1987 a 1990) e de afastamento não remunerado por motivo de reclusão (de 1995 a 1999), e junte à a aba "Anexos e Observações" cópia de documentos comprobatórios; II - em relação ao Ato nº 013558-1, sobreste sua apreciação até que sejam cumpridas as determinações expedidas para o ato de aposentadoria do servidor; 2) autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para os devidos fins.

O Processo nº 16925/2017, de relato do Conselheiro MANOEL DE ANDRADE, foi retirado da pauta da sessão. O Processo nº 16925/2017, de relato do Conselheiro MANOEL DE ANDRADE, foi retirado da pauta da sessão.

Encerrada a fase de julgamento de processos, a Presidência convocou, nos termos dos arts. 86 e 87 do RI/TCDF, sessões administrativa e reservada, realizadas a seguir.

Os processos apreciados nesta sessão que não figuraram no Extrato de Pauta nº 53/2017, publicado no DODF de 01.08.2017, pág. 113, previsto no art. 116, § 3º, do RI/TCDF, foram incluídos na pauta com fundamento no art. 5º da mesma norma.

Nada mais havendo a tratar, às 16h53, a Presidência declarou encerrada a sessão. E, para constar, eu, JOÃO BATISTA PEREIRA DE SOUZA, Secretário das Sessões Substituto, lavrei a presente ata - contendo 74 processos que, lida e achada conforme, vai assinada pela Presidente, Conselheiros e representante do Ministério Público junto à Corte.

ANEXO DA ATA Nº 4974
SESSÃO ORDINÁRIA DE 03.08.2017

(RELATÓRIO/VOTO DO RELATOR)
PROCESSO Nº: 3547/2017 - e
ORIGEM: SECRETARIA DE FISCALIZAÇÃO DE PESSOAL (SEFIPE)
INTERESSADA: POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL (PMDF)
ASSUNTO: CONSULTA

EMENTA: 1) Consulta formulada pelo Comandante-Geral da PMDF acerca da possiblidade de se computar como tempo de serviço, de forma simples (e não em dobro), o tempo relativo a férias não gozadas. 2) Sefipe e Ministério Público com pareceres uniformes: a) conhecimento da consulta; b) esclarecimentos à jurisdicionada quanto à impossibilidade do aludido cômputo; c) arquivamento deste feito. 3) Voto convergente.

RELATÓRIO

Este processo foi autuado em decorrência dos Ofícios nºs 125/GCG e 220/17ATJGCG (e-Docs FD0FA940-c e 3779AABB-c), por meio dos quais o Comandante-Geral da PMDF consulta esta Casa acerca da possiblidade de se computar como tempo de serviço, de forma simples (e não em dobro), o tempo relativo a férias não gozadas.

De forma didática, a Sefipe, primeiramente, analisa se foram preenchidos os requisitos para a admissibilidade da consulta, nestes termos:

2. A Lei complementar nº 1, de 09 de maio de 1994, que dispõe sobre a Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Distrito Federal, entre outras providências, ao tratar sobre consultas, assevera, in verbis:

"Art. 1º Ao Tribunal de Contas do Distrito Federal, órgão de controle externo, nos termos da Constituição Federal, da Lei Orgânica do Distrito Federal e na forma estabelecida nesta Lei Complementar, compete:

(...)

XV - decidir sobre consulta que lhe seja formulada por autoridade competente, a respeito de dúvida suscitada na aplicação de dispositivos legais e regulamentares concernentes a matéria de sua competência, na forma estabelecida no Regimento Interno.

(...)

§ 2º A resposta à consulta a que se refere o inciso XV deste artigo tem caráter normativo e constitui prejulgamento da tese, mas não do fato ou caso concreto".

3. O regramento para formulação de consultas a serem encaminhadas a este Tribunal encontra-se no Regimento Interno do TCDF - RITCDF, aprovado pela Resolução nº 296, de 15 de setembro de 2016, onde:

a) se estabelece que cabe ao Tribunal deliberar sobre consultas que tenham por objeto matéria de sua competência, artigo 13, inciso I, alínea "m", in verbis:

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 50012017081800016

Documento assinado digitalmente conforme MP n 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

"Art. 13. Compete privativamente ao Plenário: I - deliberar originariamente sobre: (...)
m) consulta sobre matéria de competência do Tribunal;"
b) são enumeradas as pessoas legitimadas para encaminhar consultas a esta Corte, artigo 264, caput, in verbis:
"Art. 264. Em caso de dúvida na aplicação de disposição legal ou regulamentar, em matéria de sua competência, o Tribunal decidirá sobre consultas que lhe forem formuladas pelo Presidente da Câmara Legislativa, Governador do Distrito Federal, por Secretário de Governo ou autoridade equivalente, bem como por dirigente de órgão relativamente autônomo ou entidade da administração indireta, incluídas as fundações".
c) são apresentadas as formalidades a serem observadas na elaboração das mencionadas consultas, 264, §§ 1º e 2º, in verbis:
"§ 1º As consultas deverão versar direito em tese, indicar com precisão seu objeto e ser acompanhadas de parecer técnico-jurídico da Administração.
§ 2º A resposta à consulta terá caráter normativo e constituirá prejulgamento da tese, mas não do fato ou caso concreto".
4. A PMDF encaminhou o Ofício nº 220/17-ATJGCG, de 15/02/17 (e-DOC 3779AABB-c), assinado pelo Comandante-Geral da Corporação, que possui como anexo a Informação nº 28/2017-ATJ/GCG elaborada pela Assessoria de Análise Técnico-Jurídica da PMDF.
5. Verifica-se que a autoridade consulente detém competência para tanto e a consulta versa matéria cuja apreciação é compulsória nesta Corte. Ademais, juntou-se o parecer a respeito do direito em tese questionado.
6. Dessa forma, a consulta em tela pode ser conhecida por esta Corte.
Diante dessa conclusão, o Corpo Técnico, na sequência, passa a analisar o mérito da consulta, in verbis:
DO QUESTIONAMENTO
7. O Comandante-Geral apresenta a seguinte questão:
"Destarte, conforme exposto no Parecer técnico-jurídico em anexo, a consulta versa sobre a hipótese de conversão de férias não gozadas pelo policial militar, em razão de extrema necessidade do serviço, para fins de efeito de contagem de tempo de efetivo serviço, na forma do art.122, inciso V da Lei n° 7289/84.
Diante do caso, indaga-se:
a) O art. 64 da Lei de Vencimentos da PMDF (Lei n°10.486/2002), revogou total ou parcialmente o art. 122, V, do Estatuto da PMDF (Lei n° 7289/84), que trata do cômputo em dobro de férias não gozadas para fins de transferência para a inatividade?
b) Por consequência, as férias não gozadas pelo policial militar, por extrema necessidade do serviço, após 05 de setembro de 2001 podem ser contadas de forma simples para fins de tempo de serviço, quando do pedido de transferência para inatividade?"
8. O Parecer Técnico-Jurídico defende:
"ser possível a contagem de férias, na forma simples, para fins de tempo de serviço, à luz do Estatuto dos Policiais Militares (Lei n°7289/84), ao argumento de que somente teria havido derrogação parcial do contido no art. 122, inciso V da norma citada, de modo que numa interpretação sistemática com a Lei n°10.486/02, norma que regula os vencimentos dos integrantes da PMDF, seria possível o pagamento em pecúnia ou a contagem do período de férias não gozadas como tempo de serviço".
9. Para tanto, o Oficial Assessor da ATJGCG argumenta que:
a) o art. 122, V, da Lei nº 7.289/84 compreenderia duas ideias fundamentais: "i) as férias não gozadas são computadas como tempo de serviço (caput do art. 122, 1ª parte do inciso V) e ii) são contabilizadas em dobro (parte final do inciso V)";
b) o art. 64 da Lei nº 10.486/02 teria revogado apenas a parte final do inciso V do art. 122, ou seja, teria revogado apenas a expressão "contado em dobro", deixando o normativo da seguinte forma:
"Art. 122 - "Anos de Serviço" é a expressão que designa o tempo de efetivo serviço a que se referem o artigo 121 e seus parágrafos, com os seguintes acréscimos: (...) V - tempo relativo a férias não gozadas, contado em dobro".
c) o militar poderia requerer o cômputo de suas férias não gozadas como tempo de serviço (art. 122, V, da Lei nº 7.289/84 c/c art. 64 da Lei nº 10.486/02) ou a conversão em pecúnia das férias não gozadas na forma do art. 19 da Lei nº 10.486/02 ;
d) a posição defendida seria possível com base no princípio da continuidade das normas (art. 2º da LINDB), ou seja, os dispositivos legais permanecem em vigor enquanto não forem revogados expressa ou tacitamente por outra norma;
e) o art. 64 da Lei nº 10.486/02 não teria vetado a contagem de férias não gozadas como tempo de serviço, mas apenas sua contagem em dobro a partir de 05/09/01;
f) o art. 19 da Lei nº 10.486/02 facultaria ao militar a conversão de férias não gozadas em pecúnia e, quando dessa opção, não seriam aplicados os artigos 122, V, da Lei nº 7.289/84 e 64 da Lei nº 10.486/02.
DO MÉRITO
10. Primeiramente, menciona-se que a questão também está disciplinada no art. 63 da Lei nº 7.289/84:
"Art 63 - Férias são afastamentos totais do serviço, anual e obrigatoriamente concedidos aos policiais-militares para descanso, a partir do último mês do ano a que se referem, e durante todo o ano seguinte. (...)
§ 4º - Na impossibilidade de gozo de férias no período previsto no caput deste artigo, pelos motivos constantes do parágrafo anterior, ressalvados os casos de transgressão disciplinar de natureza grave, o período de férias não gozado será computado dia-a-dia pelo dobro, no momento da passagem do policial-militar para a inatividade e somente para esse fim".
11. Verifica-se que a Corporação lançou mão do método de interpretação literal ao analisar a combinação do art. 64 da Lei nº 10.486/02 com o art. 122, V, da Lei nº 7.289/84. Sabe-se que a interpretação literal é aquela que leva em consideração o texto da norma, ou melhor, o conteúdo semântico das palavras que a compõe . No entanto, grande parte da doutrina entende que esse método filológico, apesar de representar o ponto de partida para qualquer interpretação legal, de forma isolada, não dá elementos suficientes para uma conclusão definitiva quanto ao alcance da norma, sendo necessário complementá-lo com outros métodos.
12. Assim, em complemento à interpretação literal feita pela Corporação, deve-se proceder à interpretação sistemática, que consiste em considerar o preceito jurídico a ser interpretado como parte do sistema normativo mais amplo que o envolve.
13. Nesse sentido, verifica-se que, antes da edição da Lei nº 10.486/02, os arts. 63, § 4º, e 122, V, da Lei nº 7.289/84 estabeleciam que, quando da passagem do militar para a inatividade, as férias não gozadas seriam computadas em dobro para os anos de serviço e não havia a possibilidade de conversão em pecúnia dessas férias.
14. Com a edição da Lei nº 10.486/02, estabeleceu-se que as férias não gozadas devem ser convertidas em pecúnia quando o militar passar para a inatividade, e, diferentemente do alegado pela PMDF, isso não é uma faculdade, mas uma consequência:
"Art. 19. O militar, ao ser transferido para a inatividade remunerada, além dos direitos previstos no inciso XI do art. 32 e nos arts. 20 e 21 desta Lei, fará jus ao valor relativo ao período integral das férias a que tiver direito não gozadas por necessidade do serviço e ao incompleto, na proporção de 1/12 (um doze avos) por mês de efetivo serviço, sendo considerada como mês integral a fração igual ou superior a 15 (quinze) dias, bem como licenças não gozadas". (Grifo nosso)
15. Assim, se fosse a intenção do legislador permitir a contagem simples do período de férias não gozadas como tempo de serviço quando da passagem para a inatividade, ele certamente teria explicitado tal possibilidade. Até porque, em momento algum tal possibilidade esteve disponível para o militar. A compensação devida ao militar privado de usufruir de suas férias era o cômputo em dobro para compor o tempo necessário para a inativação, a qual foi substituída pela conversão em pecúnia.
16. Ocorre que, muitas vezes, alterações normativas que interferem na concessão de benefícios vêm acompanhadas de regras de transição. É dessa forma que deve ser visto o artigo 64 da Lei nº 10.486/02, ou seja, como uma faculdade. Ademais, registra-se que a previsão do artigo 64 (abaixo transcrito) já se encontrava na MP nº 2.218/2001, razão pela qual a transição trouxe como marco 5/09/01, data da publicação e entrada em vigor da mencionada medida provisória, que simplesmente resguardou o direito à contagem em dobro dos períodos de férias adquiridos até sua publicação.
"Art. 64. Os períodos de férias não gozadas até 5 de setembro de 2001 poderão ser contados em dobro para efeito de inatividade". (Grifo nosso)
17. Observa-se que a Corporação combinou a regra antiga com a regra de transição e desprezou a nova regra que, na verdade, passou a ser a regra geral. Ou seja, mesmo a interpretação literal utilizada pela PMDF está eivada de vícios, vez ter ignorado o comando do art. 19 da Lei nº 10.486/02, que estabelece que a conversão em pecúnia é o único direito em relação às férias não gozadas, com exceção apenas àqueles casos enquadrados na regra de transição do artigo 64.
18. Vale mencionar que o argumento da PMDF de que a lei não veda a contagem simples do período de férias não gozadas como anos de serviço quando da passagem para a inatividade fere o Princípio da Legalidade, princípio básico segundo o qual a Administração Pública só pode fazer o que a lei permite. O fato de não estar "vedado" significa permissão apenas para os particulares. A Administração Pública é regida pelo Princípio da Legalidade e, uma vez que não há previsão na Lei nº 7.289/84 ou na Lei nº 10.486/02 para a adoção da forma simples de cômputo, essa metodologia não pode ser usada.
19. Também, não há que se falar em Princípio da Continuidade, como mencionado pela Corporação, vez que o art. 64 da Lei nº 10.486/02 substituiu explicitamente os arts. 63, § 4º, e 122, V, da Lei nº 7.289/84.
CONCLUSÕES E SUGESTÕES
20. A consulta formulada pela PMDF, acerca da possibilidade de conversão de férias não gozadas em tempo de efetivo exercício, após o advento da Lei nº 10.486/02, pode ser conhecida por esta Corte, por versar matéria de competência do TCDF e atender ao disposto no art. 264 do RITCDF.
Diante de todo o exposto, conclui-se que a partir da edição da Lei nº 10.486/02, as férias não gozadas, por força do art. 19 dessa Lei, devem ser convertidas em pecúnia quando o militar passar para a inatividade. Alternativamente, as férias não gozadas até 5 de setembro de 2001 poderão ser contadas em dobro para efeito de inatividade, conforme o art. 64 da Lei nº 10.486/02. Não existe a possibilidade de contagem simples de qualquer período de férias não gozadas quando da passagem do militar para a inatividade.
Ao final, a Sefipe sugere à Corte o seguinte: a) conhecer da consulta; b) esclarecer à consulente que não é possível computar férias não gozadas para efeito de inatividade; c) autorizar o arquivamento deste feito.
O Ministério Público aquiesce às sugestões apresentadas. Para tanto, o Procurador Demóstenes Tres Albuquerque desenvolve seu raciocínio desta maneira:
11. Expostas as considerações externadas, cabe ressaltar, de antemão, que, de fato, assiste razão à Instrução quanto à possibilidade de conhecimento da Consulta em voga, porquanto atende os requisitos de admissibilidade insculpidos no artigo 1º, inciso XV, e § 2º, da LC nº 01/1994, c/c os artigos 13, inciso I, alínea "m", e 264, §§ 1º e 2º, do RI-TCDF (trata-se de matéria de competência da Corte de Contas, foi formulada pela Autoridade competente, versa sobre direito em tese e está ancorada em Parecer Jurídico da Corporação).
12. Respeitante ao mérito, vislumbra-se que também assiste razão à SEPIPE, quanto à conclusão de que não merecem prosperar os argumentos consignados no Parecer Jurídico da Corporação, à luz das reflexões insertas na Instrução.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 50012017081800017

Documento assinado digitalmente conforme MP n 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

13. Sob esse aspecto, não é despiciendo repisar os dispositivos da Lei nº 7.289/1984 (Estatuto dos Militares), então invocados pela Corporação:
Art 122 - "Anos de Serviço" é a expressão que designa o tempo de efetivo serviço a que se referem o artigo 121 e seus parágrafos, com os seguintes acréscimos:
I - tempo de serviço público federal, estadual ou municipal, prestado pelo policial-militar, anteriormente à sua inclusão, matrícula, nomeação ou reinclusão na Polícia Militar;
II - tempo de serviço de atividade privada na forma da Lei nº 6.226, de 14 de julho de 1975, alterada pela Lei nº 6.864, de 1º de dezembro de 1980;
III - 1 (um) ano para cada 5 (cinco) anos de tempo de efetivo serviço prestado pelo Oficial do Quadra de Saúde que possuir curso universitário, até que este acréscimo complete o total de anos de duração normal correspondente ao referido curso, sem superposição a qualquer tempo de serviço policial-militar ou público, eventualmente prestado durante a realização deste mesmo curso;
IV - tempo relativo a cada licença especial não gozada, contado em dobro; e
V - tempo relativo a férias não gozadas, contado em dobro.
§ 1º - o acréscimo a que se refere o item I deste artigo só será computado no momento da passagem do policial-militar situação de inatividade e para esse fim.
§ 2º - Os acréscimos a que se referem os itens Il, III, IV e V deste artigo serão computados somente no momento da passagem do policial-militar à situação de inatividade e, nessa situação, para todos os efeitos legais, inclusive quanto à percepção definitiva da gratificação de tempo de serviço.
14. Nota-se que, a despeito de a questão ora versada referir-se à contagem do período de "férias" não gozadas (inciso V), o artigo em debate também previu o "aproveitamento" como tempo de serviço, do período de "licença especial" (inciso IV), a serem computados "em dobro", como tempo de serviço, na passagem para a inatividade.
15. Ocorre que, com o advento da MP nº 2.218, de 05.09.2001, convertida na Lei nº 10.486/02, houve delimitação, expressa, de que tais "férias" (não gozadas) passariam a ser convertidas "em pecúnia". Houve o posterior ajuste redacional, na forma da Lei nº 12.086//09, incluindo-se, também, a possibilidade de conversão das "licenças não gozadas".
Art. 19. O militar ao ser transferido para a inatividade remunerada, além dos direitos previstos nos arts. 20 e 21 desta Lei, faz jus ao valor relativo ao período integral das férias a que tiver direito e, ao incompleto, na proporção de 1/12 (um doze avos) por mês de efetivo serviço, sendo considerada como mês integral, a fração igual ou superior a 15 (quinze) dias.
Art. 19. O militar, ao ser transferido para a inatividade remunerada, além dos direitos previstos no inciso XI do art. 3o e nos arts. 20 e 21 desta Lei, fará jus ao valor relativo ao período integral das férias a que tiver direito não gozadas por necessidade do serviço e ao incompleto, na proporção de 1/12 (um doze avos) por mês de efetivo serviço, sendo considerada como mês integral a fração igual ou superior a 15 (quinze) dias, bem como licenças não gozadas. (Redação dada pela Lei nº 12.086, de 2009).
16. Por seu turno, o art. 64 da mesma Lei nº 10.486/2002 preservou o "direito adquirido" à contagem "em dobro" de "férias não gozadas" àqueles que já fizessem jus:
Art. 64. Os períodos de férias não gozadas até 5 de setembro de 2001 poderão ser contados em dobro para efeito de inatividade.
17. Observa-se que o próprio posicionamento jurídico realçado pela Corporação "reconhece" que, à luz do referido art. 64, a contagem "em dobro" das "férias não gozadas", para fins de inatividade, estaria "vedada", a partir do referido marco. Todavia, defende que, a partir de então (05.09.2001), poderia permanecer a contagem "simples" (em vez de em "dobro"), das referidas férias não gozadas, para fins de inatividade, o que, no entender Ministerial, não se mostra plausível.
18. O MPC/DF comunga do entendimento da SEFIPE. A uma, pelo fato de que a lei não permitia a contagem "simples" de tais períodos (e sim, em dobro). A duas, pelo fato de que nova Lei (art. 19) estabeleceu outra forma de compensação ao interessado (qual seja, conversão em pecúnia), para que não houvesse enriquecimento sem causa da Administração. A três, pelo fato de que a nova lei, no caso das "férias", expressamente ditou, em seu art. 64, a possibilidade (alternativa) de ulterior continuidade do aproveitamento em dobro (quando da passagem para a inatividade) somente em relação àqueles "períodos aquisitivos" anteriores à mudança normativa (ou seja, "férias" não gozadas até então). Assim, ainda que a passagem para a inatividade venha se dar em momento posterior, o possível aproveitamento, em dobro, daquelas férias anteriores, estaria resguardado. Não há, portanto, que se falar em aproveitamento "simples" dos períodos "adquiridos" posteriormente.
19. Vislumbra-se que a previsão insculpida no art. 122, inciso IV (contagem em dobro de "licença especial"), da Lei 7.289/1984 contemplou a mesma diretriz, ou seja, de "contagem em dobro" como "tempo" para a passagem para a "inatividade", com possibilidade de conversão "simples", em pecúnia. Dessa forma, ou se computa em "dobro" para a "inatividade", ou se converte em pecúnia "de forma simples". Por conseguinte, tendo em conta que, em relação às férias, passou a não haver mais "opção" em relação aos períodos posteriores, não há se falar em contagem "simples" (em vez de "em dobro") para fins de inatividade. Ao revés, a previsão passa a ser tão-somente, de conversão em pecúnia, levando-se em conta que "não há previsão legal" para o fim colimado.
20. Respeitante à "licença prêmio", vale anotar, por oportuno, que o Poder Judiciário já vinha reconhecendo a possibilidade de conversão, também em pecúnia, mesmo antes do advento da Lei nº 12.089/2009 (que alterou o art. 19 da Lei nº 10.486/02), a exemplo do tratado nos autos da APO nº 2014.0110202258/TJDFT, consoante excerto do Voto da nobre Desembargadora Relatora, Nancy Andrighi, a seguir:
Em relação à possibilidade de conversão da licença especial não usufruída em pecúnia e à forma de contagem, com a licença do MM. Juiz Jansen Fialho de Almeida, transcrevo os fundamentos da r. sentença, para adotá-los como razões de decidir, in verbis:
"[...].
Cabe esclarecer que a conversão se dá de forma simples, pois somente admite-se a contagem em dobro para fins de tempo de serviço.
(...)
1 - Ainda que à míngua de previsão legal, já que as disposições da Lei nº 12.086/2009 não se encontravam vigentes quando da transferência do impetrante para a inatividade, impõe-se a conversão em pecúnia da licença especial não usufruída, como corolário do princípio que veda o enriquecimento ilícito da Administração Pública.
2 - Remessa oficial não provida. (Acórdão n.501259, 20100110680858RMO, Relator: CRUZ MACEDO, 4ª Turma Cível, Data de Julgamento:27/04/2011, Publicado no DJE: 09/05/2011.
(...)
21. Cabe registrar que, nos autos do Processo nº 10.038/2010, e a teor do Parecer nº 474/2010-DA, ali exarado, foram indicados diversos precedentes do Poder Judiciário que já admitiam a conversão em pecúnia (simples) das licenças prêmio não computadas (em dobro) para a inatividade, registrando-se, ainda, "o direito adquirido" à contagem "para fins de ATS" daquelas "férias" e "licenças especiais"' adquiridas até "05.09.2001".
22. Dessa forma, embora não seja o caso aqui tratado (de cômputo para ATS e de aproveitamento de "licença especial"), guardadas as devidas proporções, observa-se que, a rigor, em relação às "férias" em debate, também somente houve a determinação de conversão em pecúnia ("de forma simples": "... fará jus ao valor relativo ao período integral das férias a que tiver direito não gozadas"- art. 19) e de contagem como tempo de serviço ("de forma dobrada": "... ser contados em dobro para efeito de inatividade", desde que "não gozadas até 05 de setembro de 2001"), e não o inverso.
23. Portanto, conclui-se que, ao estabelecer o marco temporal de possível contagem em dobro, o real intuito da Norma foi de coibir a contagem "nesses termos" em que era prevista, para a inatividade, a partir de então, e não de manter a benesse "parcial" de contagem "simples" para a inatividade, a partir de tal marco, como requer a Jurisdicionada, razão pela qual opina este Parquet pelo acolhimento das sugestões ofertadas pela Instrução.
Relatei.
VOTO
Concordo com as considerações trazidas aos autos pela Sefipe e pelo Ministério Público, adotando-as como razões de decidir.
De fato, ainda que, em tese, fosse admitida a possibilidade de revogação apenas parcial de um dispositivo legal (in casu, do inciso V do art. 122 da Lei nº 7.289/84), a interpretação mais lógica dos efeitos dos artigos 19 e 64 da Lei nº 10.486/02 não é a dispensada no parecer técnico-jurídico do qual se faz acompanhar a presente consulta.
A razão de ser do inciso V do art. 122 da Lei nº 7.289/84 era apenas uma compensação às férias não gozadas pelo militar em razão da necessidade do serviço, sendo certo que a forma de materializar essa compensação foi alterada pelo legislador, que previu, a partir de 05.09.01, apenas a conversão em pecúnia das férias adquiridas e não gozadas após essa data. Portanto, conclui-se que o referido dispositivo foi totalmente revogado.
Pelo exposto, VOTO por que o Plenário:
I - tome conhecimento da consulta formulada pelo Comandante-Geral da PMDF (Ofícios nºs 125/GCG e 220/17ATJGCG, e-Docs FD0FA940-c e 3779AABB-c), por versar matéria de competência do TCDF e atender aos pressupostos de admissibilidade previstos no art. 264 do Regimento Interno deste Tribunal;
II - responda ao consulente que:
1) os períodos das férias adquiridas e não gozadas a partir da edição da MP nº 2.218/2001, convertida na Lei nº 10.486/02, devem, por força do art. 19 dessa lei, ser convertidos em pecúnia, quando o militar passar para a inatividade;
2) os períodos das férias não gozadas até 5 de setembro de 2001, contudo, podem, alternativamente, ser contados em dobro para efeito de inatividade, por força do art. 64 da Lei nº 10.486/02;
3) não há possibilidade de contagem simples de período de férias não gozadas para fins de inatividade;
III - autorize o arquivamento deste feito.

Sala das Sessões, em 03 de agosto de 2017
PAULO TADEU
Conselheiro-Relator

ANILCÉIA MACHADO, MANOEL DE ANDRADE, PAULO TADEU, PAIVA MARTINS, MÁRCIO MICHEL e DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE.

ACÓRDÃO Nº 294/2017

Ementa: Tomada de Contas Anual. Administração Regional do Recanto das Emas - RA XV. Exercício de 2011. Contas julgadas regulares. Quitação plena aos responsáveis.
Processo TCDF n.º: 10.827/2012 (01 vol.) - Apenso n.º 040.000.768/2012 (02 vols.).
Nome/Função/Período: Leonardo Sampaio Oliveira, Administrador Regional/Substituto, de 15.8 a 29.8.11 e de 13.10 a 27.10.11 e José Pulquério Lemos Leitão, Chefe do Núcleo de Material e Patrimônio/Substituto, de 08.09 a 07.10.11.
Órgão: Administração Regional do Recanto das Emas - RA XV.
Relator: Conselheiro Inácio Magalhães Filho.
Unidade Técnica: Secretaria de Contas.
Representante do MPjTCDF: Procuradora Cláudia Fernanda de Oliveira Pereira.
Vistos, relatados e discutidos os autos, considerando a manifestação emitida pelo Controle Interno no seu Certificado de Auditoria e o que mais consta do processo, bem assim tendo em vista as conclusões da unidade técnica e do Ministério Público junto à Corte, acordam os Conselheiros, nos termos do VOTO proferido pelo Relator, Conselheiro Inácio Magalhães Filho, com fundamento nos arts. 17, inciso I e 24, inciso I, da Lei Complementar do DF n.º 01, de 9 de maio de 1994, julgar regulares as contas em apreço e dar quitação plena aos responsáveis indicados.
ATA da Sessão Ordinária nº 4974, de 3 de agosto de 2017.
Presentes os Conselheiros: Manoel de Andrade, Renato Rainha, Inácio Magalhães, Paulo Tadeu, Paiva Martins e Márcio Michel.
Decisão tomada: por unanimidade.
Representante do MPjTCDF presente: Procurador Demóstenes Tres Albuquerque.

ANILCÉIA LUZIA MACHADO
Presidente
INÁCIO MAGALHÃES FILHO
Conselheiro-Relator
DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE
Procurador do Ministério Público
junto à Corte

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 50012017081800018

Documento assinado digitalmente conforme MP n 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

ACÓRDÃO Nº 295/2017

Ementa: Tomada de Contas Anual. Administração Regional do Recanto das Emas - RA XV. Exercício de 2011. Contas julgadas regulares, com ressalvas. Quitação ao responsável. Recomendações de providências corretivas.
Processo TCDF n.º 10.827/2012 (01 vol.) - Apenso n.º 040.000.768/2012 (02 vols.).
Nome/Função/Período: Alexandre Pires Barbosa, Chefe do Núcleo de Material, Patrimônio e Próprios, de 24.01 a 25.08.11 e de 26.08 a 31.12.11.
Órgão: Administração Regional do Recanto das Emas - RA XV.
Relator: Conselheiro Inácio Magalhães Filho.
Unidade Técnica: Secretaria de Contas.
Representante do MPjTCDF: Procuradora Cláudia Fernanda de Oliveira Pereira.
Síntese de impropriedades/falhas apuradas: 2.18 (Impropriedades constantes do Relatório de Bens Imóveis n.º 005/2012/CGP/SEF) e 2.19 (Impropriedades constantes do Relatório de Bens Móveis n.º 005/2012/CGP/SEF) do Relatório de Auditoria n.º 07/2015 - DIRAG II/CONAG/SCI/CGDF. Determinações (LC/DF n.º 01/1994, art. 19): Determinação aos atuais ordenadores de despesas e demais responsáveis da Administração Regional do Recanto das Emas - RA XV que adotem as medidas necessárias à correção das impropriedades acima descritas de modo a prevenir a ocorrência de outras semelhantes no futuro.
Vistos, relatados e discutidos os autos, considerando a manifestação emitida pelo Controle Interno no seu Certificado de Auditoria e o que mais consta do processo, bem assim tendo em vista as conclusões da unidade técnica e do Ministério Público junto a esta Corte, acordam os Conselheiros, nos termos do VOTO proferido pelo Relator, Conselheiro Inácio Magalhães Filho, com fundamento nos arts. 17, inciso II e 24, inciso II, da Lei Complementar do DF n.º 01, de 9 de maio de 1994, julgar regulares com ressalvas as contas em apreço e dar quitação ao responsável indicado.
ATA da Sessão Ordinária nº 4974, de 3 de agosto de 2017.
Presentes os Conselheiros: Manoel de Andrade, Renato Rainha, Inácio Magalhães, Paulo Tadeu, Paiva Martins e Márcio Michel.
Decisão tomada: por unanimidade.
Representante do MPjTCDF presente: Procurador Demóstenes Tres Albuquerque.

ANILCÉIA LUZIA MACHADO
Presidente
INÁCIO MAGALHÃES FILHO
Conselheiro-Relator
DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE
Procurador do Ministério Público
junto à Corte

ACÓRDÃO Nº 296/2017

Ementa: Tomada de Contas Anual. Administração Regional do Recanto das Emas - RA XV. Exercício de 2011. Contas julgadas irregulares. Aplicação de multa aos responsáveis. Recomendações de providências corretivas à Administração Regional do Recanto das Emas - RA XV.
Processo TCDF n.º 10.827/2012 (01 vol.) - Apenso n.º 040.000.768/2012 (02 vols.).
Nome/Função/Período: Izaudete Carneiro de Souza Abrantes, Administradora Regional, de 1º.01 a 31.12.11 e Urias Fonseca de Lima, Diretor da Diretoria de Administração Geral, de 11.01 a 31.12.11.
Órgão: Administração Regional do Recanto das Emas - RA XV.
Relator: Conselheiro Inácio Magalhães Filho.
Unidade Técnica: Secretaria de Contas.
Representante do MPjTCDF: Procuradora Cláudia Fernanda de Oliveira Pereira.
Síntese de impropriedades/falhas apuradas: à Sra. Izaudete Carneiro de Souza Abrantes: 2.1 (Falhas na planilha orçamentária do projeto básico de engenharia), 2.4 (Ausência de anotação de responsabilidade técnica do orçamentista), 2.5 (Impossibilidade de verificação de quantitativos contratados em adesão a registro de preços), 2.6 (Ausência de prova de regularidade fiscal de empresa contratada em adesão a registro de preços e no pagamento da despesa de eventos), 2.7 (Ausência de parecer jurídico em ato de inexigibilidade na contratação de artistas), 2.10 (Ausência de relatório de acompanhamento de obras) e 2.12 (Descumprimento de prazos recebimento definitivo) do Relatório de Auditoria n.º 07/2015-DIRAG II/CONAG/SCI/CGDF, bem como as contratações de obras e serviços de engenharia na modalidade convite, objeto dos Processos n.os 145.000.247/2011, 145.000.474/2011, 145.000.479/2011, 145.000.477/2011, 145.000.473/2011, 145.000.478/2011, 145.000.481/2011, 145.000.250/2011, 145.000.476/2011, 145.000.480/2011, 145.000.475/2011, 145.000.482/2011 e 145.000.554/2011, evidenciando situação de fracionamento do objeto. Ao Sr. Urias Fonseca de Lima: 2.5 (Impossibilidade de verificação de quantitativos contratados em adesão a registro de preços) e 2.6 (Ausência de prova de regularidade fiscal de empresa contratada em adesão à ata de registro de preços e no pagamento da despesa de eventos) 2.7 (Ausência de parecer jurídico em ato de inexigibilidade na contratação de artistas), do Relatório de Auditoria n.º 07/2015-DIRAG II/CONAG/SCI/CGDF, bem como as contratações de obras e serviços de engenharia na modalidade convite, objeto dos Processos n.os 145.000.247/2011, 145.000.474/2011, 145.000.479/2011, 145.000.477/2011, 145.000.473/2011, 145.000.478/2011, 145.000.481/2011, 145.000.250/2011, 145.000.476/2011, 145.000.480/2011, 145.000.475/2011, 145.000.482/2011 e 145.000.554/2011, evidenciando situação de fracionamento do objeto.
Vistos, relatados e discutidos os autos, considerando a manifestação emitida pelo Controle Interno no seu Certificado de Auditoria e o que mais consta do processo, bem assim tendo em vista as conclusões da unidade instrutiva e do Ministério Público junto à Corte, acordam os Conselheiros, nos termos do VOTO proferido pelo Relator, Conselheiro Inácio Magalhães Filho, com fundamento nos arts. 17, inciso III, alínea "b"; 20, parágrafo único e 57, inciso I, da Lei Complementar do DF n.º 01, de 9 de maio de 1994, julgar irregulares as contas em apreço, aplicar multa individual de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) à Sra. Izaudete Carneiro de Souza Abrantes e ao Sr. Urias Fonseca de Lima, como também determinar a adoção das providências cabíveis, nos termos dos arts. 24; inciso III, 26 e 29, da Lei Complementar do DF n.º 01, de 9 de maio de 1994.
ATA da Sessão Ordinária nº 4974, de 3 de agosto de 2017.
Presentes os Conselheiros: Manoel de Andrade, Renato Rainha, Inácio Magalhães, Paulo Tadeu, Paiva Martins e Márcio Michel.
Decisão tomada: por unanimidade.
Representante do MPjTCDF presente: Procurador Demóstenes Tres Albuquerque.

ANILCÉIA LUZIA MACHADO
Presidente
INÁCIO MAGALHÃES FILHO
Conselheiro-Relator
DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE
Procurador do Ministério Público
junto à Corte

ACÓRDÃO Nº 297/2017

Ementa: Representação formulada pela empresa Comercial Cirúrgica Rioclarense Ltda. Possíveis irregularidades na execução do Contrato entre a Secretaria de Estado de Saúde do DF e a referida empresa. Reiterado descumprimento de determinação do Tribunal. Aplicação de multa ao responsável.
Processo TCDF nº 26330/2016-e
Nome/Função: Humberto Lucena Pereira da Fonseca - Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal.
Órgão/Entidade: Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.
Relator: Conselheiro Paulo Tadeu.
Unidade Técnica: Secretaria de Acompanhamento
Síntese de impropriedades/falhas apuradas: não atendimento, no prazo fixado, sem causa justificada, da Decisão nº 1083/2017, reiterada na Decisão nº 2147/2017.
Sanção: com fulcro no art. 57, VII, da LC nº 01/94, aplicação de multa de R$ 1.739,12 (mil, setecentos e trinta e nove reais e doze centavos) ao Sr. Humberto Lucena Pereira da Fonseca, em razão do não atendimento, no prazo fixado, sem causa justificada, da Decisão nº 1083/2017, reiterada na Decisão nº 2147/2017.
Vistos, relatados e discutidos os autos, acordam os Conselheiros, nos termos do voto proferido pelo Relator, com fundamento no art. 57, VII, da Lei Complementar do DF nº 1, de 9 de maio de 1994, em aplicar ao responsável supramencionado a multa indicada, como também determinar a adoção das providências cabíveis, nos termos dos arts. 26 e 29, do mesmo diploma legal.
ATA da Sessão Ordinária nº 4972, de 27 de julho de 2017.
Presentes os Conselheiros: Renato Rainha, Inácio Magalhães, Paulo Tadeu, Paiva Martins e Márcio Michel.
Decisão tomada: por unanimidade.
Representante do MPjTCDF presente: Procuradora Márcia Ferreira Cunha Farias.

ANILCÉIA LUZIA MACHADO
Presidente
PAULO TADEU VALE DA SILVA
Conselheiro-Relator
MÁRCIA FERREIRA CUNHA FARIAS
Procuradora do Ministério Público
junto à Corte

ACÓRDÃO Nº 298/2017

Ementa: Representações formuladas por empresas contratadas noticiando atrasos nos pagamentos por serviços prestados, bem como a glosa indevida de valores correspondentes a multa e juros devidos pelo atraso no recolhimento das contribuições ao INSS. Possíveis irregularidades. Reiterado descumprimento de determinação do Tribunal. Aplicação de multa ao responsável.
Processo TCDF nº 34819/2015-e
Nome/Função: Humberto Lucena Pereira da Fonseca - Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal.
Órgão/Entidade: Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.
Relator: Conselheiro Paulo Tadeu.
Unidade Técnica: Secretaria de Acompanhamento.
Representante do MPjTCDF: Procurador Demóstenes Tres Albuquerque.
Síntese de impropriedades/falhas apuradas: não atendimento, no prazo fixado, sem causa justificada, das Decisões nos 4870/2016 e 1324/2017.
Sanção: com fulcro no art. 57, VII, da LC nº 01/94, aplicação de multa de R$ 1.739,12 (mil, setecentos e trinta e nove reais e doze centavos) ao Sr. Humberto Lucena Pereira da Fonseca, em razão do não atendimento, no prazo fixado, sem causa justificada, das Decisões nos 4870/2016 e 1324/2017.
Vistos, relatados e discutidos os autos, acordam os Conselheiros, nos termos do voto proferido pelo Relator, com fundamento no art. 57, VII, da Lei Complementar do DF nº 1, de 9 de maio de 1994, em aplicar ao responsável supramencionado a multa indicada, como também determinar a adoção das providências cabíveis, nos termos dos arts. 26 e 29, do mesmo diploma legal.
ATA da Sessão Ordinária nº 4972, de 27 de julho de 2017.
Presentes os Conselheiros: Renato Rainha, Inácio Magalhães, Paulo Tadeu, Paiva Martins e Márcio Michel.
Decisão tomada: por unanimidade.
Representante do MPjTCDF presente: Procuradora Márcia Ferreira Cunha Farias.

ANILCÉIA LUZIA MACHADO
Presidente
PAULO TADEU VALE DA SILVA
Conselheiro-Relator
MÁRCIA FERREIRA CUNHA FARIAS
Procuradora do Ministério Público
junto à Corte

ACÓRDÃO Nº 299/2017

Ementa: Multa aplicada ao Sr. Wagner de Medeiros Santos Batista por meio da Decisão nº 6.272/2016 e do Acórdão nº 810/2016. Recolhimento. Quitação ao responsável.
Processo: nº 24.037/2014.
Nome/Função: Wagner de Medeiros Santos Batista.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 50012017081800019

Documento assinado digitalmente conforme MP n 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Órgão/Entidade: Instituto de Defesa do Consumidor - PROCON/DF.
Relator: Conselheiro Renato Rainha.
Unidade Técnica: Secretaria de Acompanhamento.
Representante do MPjTCDF: Procuradora Cláudia Fernanda de Oliveira Pereira, em substituição.
Vistos, relatados e discutidos os autos, considerando o que consta do processo, bem assim tendo em vista as conclusões da Unidade Técnica e do Ministério Público de Contas do Distrito Federal, acordam os Conselheiros, nos termos do voto proferido pelo Relator deste feito, em dar quitação ao responsável indicado, com fundamento no art. 28 da Lei Complementar nº 1/1994, em face do pagamento da multa aplicada por meio da Decisão nº 6.272/2016 e do Acórdão nº 810/2016.

ATA da Sessão Ordinária nº 4975, de 8 de agosto de 2017.
Presentes os Conselheiros: Manoel de Andrade, Renato Rainha, Paulo Tadeu, Paiva Martins e Márcio Michel.
Decisão tomada: por unanimidade.
Representante do MPjTCDF presente: Procurador-Geral em exercício Demóstenes Tres Albuquerque.

ANILCÉIA LUZIA MACHADO
Presidente
ANTONIO RENATO ALVES RAINHA
Conselheiro-Relator
DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE
Procurador-Geral em exercício do
Ministério Público junto à Corte

ACÓRDÃO Nº 300/2017

Ementa: Tomada de Contas Especial instaurada para apurar possíveis irregularidades verificadas na prestação de contas dos recursos financeiros repassados à Federação Brasiliense de Atletismo, para a realização da "3ª Corrida Zero Hora", no exercício de 2001. Citação. Defesas parcialmente procedentes. Ausência de débito. Contas julgadas irregulares. Aplicação de multa.
Processo TCDF n.º 7.599/2007 (3 vols.) - Apenso n.º 220.000.615/01 (2 vols.).
Nome/Função: Srs. Marco Aurélio da Costa Guedes e Agrício Braga Filho (responderam à época dos fatos pela então Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do DF).
Órgão: extinta Secretaria de Esporte e Lazer do Distrito Federal - SEL/DF (atual Secretaria de Estado do Esporte, Turismo e Lazer do Distrito Federal - Setul/DF).
Relator: Conselheiro Paiva Martins.
Revisor: Conselheiro Inácio Magalhães.
Unidade Técnica: Secretaria de Contas - Secont/TCDF.
Representante do MPjTCDF: Procurador Márcia Ferreira Cunha Farias.
Impropriedades apuradas: inobservância de normas legais/regulamentares que regiam a matéria à época dos fatos, em razão das falhas e impropriedades verificadas na condução do procedimento de repasse de recursos financeiros, sem observar os requisitos exigidos para conferir legalidade e legitimidade à transferência realizada, bem assim pela omissão na fiscalização da boa e regular prestação de contas dos recursos repassados à Federação Brasiliense de Atletismo para a realização da "3ª Corrida Zero Hora", objeto do Processo n.º 220.000.615/2001.
Valor da multa individual aplicada: R$ 4.000,00 (quatro mil reais).
Vistos, relatados e discutidos os autos, considerando a manifestação emitida pelo Controle Interno no seu Certificado de Auditoria e o que mais consta do processo, bem assim tendo em vista as conclusões da unidade instrutiva e do Ministério Público junto à Corte, acordam os Conselheiros, nos termos do voto proferido Revisor, com fundamento nos arts. 17, inciso III, alínea "b", 20, parágrafo único, e 57, inciso II, da Lei Complementar do DF n.º 01, de 9 de maio de 1994, em julgar irregulares as contas em apreço e aplicar aos responsáveis acima indicados a multa individual no valor acima indicado, como também determinar a adoção das providências cabíveis, nos termos dos arts. 24, inciso III, 26 e 29, do mesmo diploma legal.
ATA da Sessão Ordinária nº 4974, de 3 de agosto de 2017.
Presentes os Conselheiros: Manoel de Andrade, Renato Rainha, Paulo Tadeu, Paiva Martins e Márcio Michel.
Decisão tomada: por maioria.
Representante do MPjTCDF presente: Procurador Demóstenes Tres Albuquerque.

ANILCÉIA LUZIA MACHADO
Presidente
INÁCIO MAGALHÃES FILHO
Conselheiro-Revisor
DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE
Procurador do Ministério Público
junto à Corte

ACÓRDÃO Nº 301/2017

Ementa: Tomada de Contas Especial instaurada para apurar possíveis irregularidades verificadas na prestação de contas dos recursos financeiros repassados à Federação Brasiliense de Atletismo, para a realização da "3ª Corrida Zero Hora", no exercício de 2001. Citação. Revelia. Contas julgadas irregulares. Imputação de débito.
Processo TCDF n.º 7.599/2007 (3 vols.) - Apenso n.º 220.000.615/01 (2 vols.).
Nome/Função: Firson Almir Nascimento (Presidente da Federação Brasiliense de Atletismo - FbrA à época dos fatos) e Federação Brasiliense de Atletismo (entidade recebedora dos recursos).
Órgão: extinta Secretaria de Esporte e Lazer do Distrito Federal - SEL/DF (atual Secretaria de Estado do Esporte, Turismo e Lazer do Distrito Federal - Setul / DF).
Relator: Conselheiro Paiva Martins.
Revisor: Conselheiro Inácio Magalhães.
Unidade Técnica: Secretaria de Contas - Secont/TCDF.
Representante do MPjTCDF: Procurador Márcia Ferreira Cunha Farias.
Impropriedades apuradas: inobservância de normas legais/regulamentares que regiam a matéria à época dos fatos, referente à ausência de documentos apropriados que comprovem o efetivo pagamento de despesas realizadas com os recursos públicos recebidos da então Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal para a realização da "3ª Corrida Zero Hora", objeto do Processo n.º 220.000.615/01, configurando falha no dever de prestar contas.
Vistos, relatados e discutidos os autos, tendo em conta as análises constates dos autos, acordam os Conselheiros, nos termos da declaração de voto proferida pelo Revisor deste feito, em:
I - com fundamento nos arts. 17, inciso III, alíneas "b" e "c", e 20 da Lei Complementar n.º 01, de 9 de maio de 1994, julgar irregulares as contas da Federação Brasiliense de Atletismo - FbrA e do Sr. Firson Almir Nascimento, bem como determinar a adoção das providências cabíveis, nos termos dos arts. 24, inciso III, e 26 do mesmo diploma legal;
II - condenar, de forma solidária, os responsáveis indicados a recolherem aos cofres do Distrito Federal o valor de R$ 108.266,72, atualizado em 04.04.2017 (conforme demonstrativo de fl. 402), que deverá ser atualizado monetariamente até a data de seu efetivo pagamento, consoante disposto na Lei Complementar n.º 435/01 e no art. 212 do Regimento Interno do TCDF, em razão das irregularidades identificadas nestes autos;
III - fixar o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da correspondente notificação, para que os responsáveis comprovem, perante este Tribunal, o recolhimento da referida quantia ao Tesouro do Distrito Federal, nos termos do art. 186 do Regimento Interno do TCDF, atualizada monetariamente até a data do efetivo recolhimento, nos termos da Lei Complementar n.º 435/2001;
IV - autorizar, desde logo, a cobrança judicial do débito, nos termos do art. 29, inciso II, da Lei Complementar n.º 01/1994, caso a medida prevista no item III não surta o efeito esperado.
ATA da Sessão Ordinária nº 4974, de 3 de agosto de 2017.
Presentes os Conselheiros: Manoel de Andrade, Renato Rainha, Paulo Tadeu, Paiva Martins e Márcio Michel.
Decisão tomada: por maioria.
Representante do MPjTCDF presente: Procurador Demóstenes Tres Albuquerque.

ANILCÉIA LUZIA MACHADO
Presidente
INÁCIO MAGALHÃES FILHO
Conselheiro-Revisor
DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE
Procurador do Ministério Público
junto à Corte

ACÓRDÃO Nº 302/2017

Ementa: Tomada de Contas Especial instaurada para apurar possíveis irregularidades verificadas na prestação de contas dos recursos financeiros repassados à Federação Brasiliense de Atletismo, para a realização da "3ª Corrida Zero Hora", no exercício de 2001. Citação. Defesa procedente. Contas julgadas regulares. Quitação.
Processo TCDF n.º: 7.599/2007 (3 vols.) - Apenso n.º 220.000.615/01 (2 vols.).
Nome/Função: Rosângela de Lima Ferreira (então Diretora de Apoio Operacional da SEL/DF).
Órgão: extinta Secretaria de Esporte e Lazer do Distrito Federal - SEL/DF (atual Secretaria de Estado do Esporte, Turismo e Lazer do Distrito Federal - Setul/DF).
Relator: Conselheiro Paiva Martins.
Revisor: Conselheiro Inácio Magalhães.
Unidade Técnica: Secretaria de Contas - Secont/TCDF.
Representante do MPjTCDF: Procurador Márcia Ferreira Cunha Farias.
Vistos, relatados e discutidos os autos, tendo em vista as análises constates dos autos, acordam os Conselheiros, nos termos da declaração de voto proferida pelo Revisor, com fundamento nos arts. 17, inciso I, e 24, inciso I, da Lei Complementar do DF n.º 01, de 9 de maio de 1994, julgar regulares as contas em apreço no que se refere à responsável indicada, dando-lhe quitação.
ATA da Sessão Ordinária nº 4974, de 3 de agosto de 2017.
Presentes os Conselheiros: Manoel de Andrade, Renato Rainha, Paulo Tadeu, Paiva Martins e Márcio Michel.
Decisão tomada: por maioria.
Representante do MPjTCDF presente: Procurador Demóstenes Tres Albuquerque.

ANILCÉIA LUZIA MACHADO
Presidente
INÁCIO MAGALHÃES FILHO
Conselheiro-Revisor
DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE
Procurador do Ministério Público
junto à Corte

ATA DA SESSÃO RESERVADA Nº 1124 (*)

Aos 03 dias de agosto de 2017, às 16h59, na Sala das Sessões do Tribunal, presentes os Conselheiros MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO, ANTONIO RENATO ALVES RAINHA, INÁCIO MAGALHÃES FILHO, PAULO TADEU VALE DA SILVA, JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS e MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA e o representante do Ministério Público junto a esta Corte, Procurador DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE, a Presidente, Conselheira ANILCÉIA LUZIA MACHADO, verificada a existência de "quorum" (art. 81 do RI/TCDF), declarou aberta a sessão.
O Tribunal proferiu a(s) seguinte(s) decisão(ões):
Decisão nº 62/2017, adotada no Processo nº 7110/2008, relatado pelo Conselheiro INÁCIO MAGALHÃES FILHO;
Decisão nº 63/2017, adotada no Processo nº 20442/2017, relatado pelo Conselheiro INÁCIO MAGALHÃES FILHO;
Decisão nº 61/2017, adotada no Processo nº 21945/2017-e, relatado pelo Conselheiro INÁCIO MAGALHÃES FILHO.
Nada mais havendo a tratar, às 17h05, a Presidência declarou encerrada a sessão. E, para constar, eu, JOÃO BATISTA PEREIRA DE SOUZA, Secretário das Sessões Substituto, lavrei a presente ata - contendo 3 processos que, lida e achada conforme, vai assinada pela Presidente, Conselheiros e representante do Ministério Público junto à Corte.
(*) Publicação em cumprimento ao parágrafo único do art. 115 do RI/TCDF e em conformidade com a Decisão 3/2016, proferida na Sessão Extraordinária Administrativa nº 875, de 04.02.16.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 50012017081800020

Documento assinado digitalmente conforme MP n 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

SEÇÃO II

PODER EXECUTIVO

DECRETO DE 17 DE AGOSTO DE 2017

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos XXVI e XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

TORNAR SEM EFEITO no Decreto 03 de agosto de 2017, publicado no DODF nº 149, de 04 de agosto de 2017, página 17, o ato que nomeou GLEYSON ADROVANO CARNEIRO MACHADO, matrícula 16763971, para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Chefe, da Assessoria Técnica, do Gabinete, da Administração Regional do Paranoá do Distrito Federal.

NOMEAR GLEYSON ADROVANO CARNEIRO MACHADO, matrícula 16763971, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Gerente, da Gerência de Administração, da Coordenação de Administração Geral, da Administração Regional do Paranoá do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, MAYRA QUINTAS DE SOUSA, matrícula 16807294, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Gerente, da Gerência de Administração, da Coordenação de Administração Geral, da Administração Regional do Paranoá do Distrito Federal.

NOMEAR MAYRA QUINTAS DE SOUSA, matrícula 16807294, para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Chefe, da Assessoria Técnica, do Gabinete, da Administração Regional do Paranoá do Distrito Federal.

TORNAR SEM EFEITO no Decreto 03 de agosto de 2017, publicado no DODF nº 149, de 04 de agosto de 2017, página 17, o ato que nomeou FRANCISCO AGAMENON BRAGA MAGALHÃES para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Gerente, da Gerência de Topografia e Desenho Técnico, da Diretoria de Aprovação e Licenciamento, da Coordenação de Licenciamento, Obras e Manutenção, da Administração Regional do Paranoá do Distrito Federal.

TORNAR SEM EFEITO no Decreto 03 de agosto de 2017, publicado no DODF nº 149, de 04 de agosto de 2017, página 17, o ato que exonerou ELI JOSÉ DOS SANTOS, matrícula 1679285, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Gerente, da Gerência de Topografia e Desenho Técnico, da Diretoria de Aprovação e Licenciamento, da Coordenação de Licenciamento, Obras e Manutenção da Administração Regional do Paranoá do Distrito Federal.

NOMEAR CLAUDIANA PEREIRA BATISTA COSTA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-14, de Assessor, do Gabinete, da Administração Regional da Fercal do Distrito Federal.

CESSAR OS EFEITOS no Decreto de 21 de novembro de 2016, publicado no DODF nº 219, de 22 de novembro de 2016, página 14, o ato que designou, sem ônus, DAYANE ANDRADE RICARDO ocupante do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Chefe, da Assessoria Técnica, do Gabinete, da Administração Regional de Sobradinho II, para ter exercício, interinamente, no Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Chefe, da Assessoria Técnica, do Gabinete, da Administração Regional da Fercal do Distrito Federal.

DESIGNAR, sem ônus, CARLO GOMES GONTIJO MORAES, ocupante do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Chefe, da Assessoria Técnica, do Gabinete, da Administração Regional de Sobradinho II, para ter exercício, interinamente, no Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Chefe, da Assessoria Técnica, do Gabinete, da Administração Regional da Fercal do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, FABIANO FAGUNDES DIAS do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-05, de Chefe de Gabinete, da Administração Regional de Samambaia do Distrito Federal.

NOMEAR ALCIO SILVA COSTA para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-05, de Chefe de Gabinete, da Administração Regional de Samambaia do Distrito Federal.

EXONERAR FLÁVIO XAVIER DE MIRANDA do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-06, de Coordenador, da Coordenação de Licenciamento, Obras e Manutenção, da Administração Regional de Samambaia do Distrito Federal.

EXONERAR RENNAN CAETANO DE ANDRADE do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Diretor, da Diretoria de Aprovação e Licenciamento, da Coordenação de Licenciamento de Obras e Manutenção, da Administração Regional de Samambaia do Distrito Federal.

NOMEAR RENNAN CAETANO DE ANDRADE para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-06, de Coordenador, da Coordenação de Licenciamento, Obras e Manutenção, da Administração Regional de Samambaia do Distrito Federal.

EXONERAR ADRIANO JUNIO VIEIRA DORO do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Assessor Especial, da Coordenação de Licenciamento, Obras e Manutenção, da Administração Regional de Samambaia do Distrito Federal.

NOMEAR FLÁVIO XAVIER DE MIRANDA para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Assessor Especial, da Coordenação de Licenciamento, Obras e Manutenção, da Administração Regional de Samambaia do Distrito Federal.

EXONERAR WENDEL DE OLIVEIRA GOMES do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-12, de Assessor, da Coordenação de Desenvolvimento, da Administração Regional de Samambaia do Distrito Federal.

NOMEAR INGRID BEZERRA DA SILVA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-12, de Assessor, da Coordenação de Desenvolvimento, da Administração Regional de Samambaia do Distrito Federal.

TORNAR SEM EFEITO no Decreto de 12 de julho de 2017 publicado no DODF nº 133, de 13 de julho de 2017, página 18, o ato que nomeou LUAN HENRIQUE XAVIER DUARTE TARTUCE para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-12, de Chefe do Núcleo de Informática, da Gerência de Administração, da Coordenação de Administração Geral, da Administração Regional de Samambaia do Distrito Federal.

NOMEAR ANDERSON CARLOS PEREIRA XAVIER para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-12, de Chefe, do Núcleo de Informática, da Gerência de Administração, da Coordenação de Administração Geral, da Administração Regional de Samambaia do Distrito Federal.

NOMEAR JEFFERSON LEMOS SOUZA DE FARIA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-10, de Assessor Técnico, da Coordenadoria de Desenvolvimento, da Administração Regional de Samambaia do Distrito Federal.

NOMEAR JOSÉ DOMINGOS ROSA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-14, de Assessor, da Coordenação de Licenciamento, Obras e Manutenção, da Administração Regional de Samambaia do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, POTY CARVALHO LIMA do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Gerente, da Gerência de Monitoramento 2, da Diretoria de Monitoramento, da Superintendência de Operações, da Direção Geral, da Agência de Fiscalização do Distrito Federal - AGEFIS.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, ALEXANDRE DO NASCIMENTO BITTENCOURT do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Gerente, da Gerência de Operações 2, da Diretoria de Operações, da Superintendência de Operações, da Direção Geral, da Agência de Fiscalização do Distrito Federal - AGEFIS.

EXONERAR FRANCISCA MARIA DE ARAÚJO BOUDENS ROCHA do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Assessor Especial, da Chefia de Gabinete, da Direção Geral, da Agência de Fiscalização do Distrito Federal - AGEFIS.

NOMEAR POTY CARVALHO LIMA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Gerente, da Gerência de Operações 2, da Diretoria de Operações, da Superintendência de Operações, da Agência de Fiscalização do Distrito Federal - AGEFIS.

NOMEAR ALEXANDRE DO NASCIMENTO BITTENCOURT para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Gerente, da Gerência de Monitoramento 2, da Diretoria de Monitoramento, da Superintendência de Operações, da Direção Geral, da Agência de Fiscalização do Distrito Federal - AGEFIS.

NOMEAR ALEX MARTINS ALVES para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Assessor Especial, da Chefia de Gabinete, da Agência de Fiscalização do Distrito Federal - AGEFIS.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, APARECIDA DE FÁTIMA DE OLIVEIRA QUEIROZ, matrícula/GDF 1.675.156-6, do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-12, de Assessor, da Diretoria de Projetos e Captação de Recursos, da Assessoria de Gestão Estratégica e Projetos, do Gabinete, da Secretaria de Estado da Segurança Pública e da Paz Social do Distrito Federal.

NOMEAR o TC QOPM EDUARDO HOLANDA DOS SANTOS, matrícula/PMDF 50.298-7, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-12, de Assessor, da Diretoria de Projetos e Captação de Recursos, da Assessoria de Gestão Estratégica e Projetos, do Gabinete, da Secretaria de Estado da Segurança Pública e da Paz Social do Distrito Federal.

NOMEAR APARECIDA DE FÁTIMA DE OLIVEIRA QUEIROZ, matrícula/GDF 1.675.156-6, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-12, de Assessor, da Comissão Permanente de Tomada de Contas Especial, do Gabinete, da Secretaria de Estado da Segurança Pública e da Paz Social do Distrito Federal, em vaga decorrente da exoneração do Jaime de Melo Alvares, publicada no DODF nº 133, de 13 de julho de 2017.

EXONERAR, a pedido, HUGO LIMA ALENCAR, matrícula 1.676.898-1, do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Diretor, da Diretoria de Administração de Profissionais, da Subsecretaria de Gestão de Pessoas, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, a contar de 04 de agosto de 2017.

TORNAR SEM EFEITO no Decreto de 03 de agosto de 2017, publicado no DODF nº 149, de 04 de agosto de 2017, página 18, o ato que nomeou GUILHERME MOTA CARVALHO, Administrador, matrícula 198.579-5, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-07, de Chefe, do Núcleo de Gestão de Custos, da Gerência de Planejamento, Monitoramento e Avaliação, da Diretoria Regional de Atenção Primária à Saúde, da Superintendência da Região de Saúde Sudoeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR GUILHERME MOTA CARVALHO, Administrador, matrícula 198.579-5, para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Diretor, da Diretoria de Administração de Profissionais, da Subsecretaria de Gestão de Pessoas, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR MAIRTON DUARTE MELO, matrícula 1.681.039-2, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG- 14, de Gerente, da Gerência de Sistemas de Informação, da Diretoria de Sistemas de Informação, da Coordenação de Tecnologia de Informação em Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR EDER CLAYTON BARBOSA GONÇALVES para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG- 14, de Gerente, da Gerência de Sistemas de Informação, da Diretoria de Sistemas de Informação, da Coordenação de Tecnologia de Informação em Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR ISABELA NATALIA DE AQUINO FERREIRA para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Assessor Especial, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, ANA DARLA DA SILVA ARRUDA, matrícula 1.678.278-X, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Secretário Executivo, da Mesa de Negociação do SUS DF, da Assessoria de Gestão Participativa e Relações Institucionais, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR ISABEL CRISTINA LIMA DE FARIA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Secretário Executivo, da Mesa de Negociação do SUS DF, da Assessoria de Gestão Participativa e Relações Institucionais, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, THATIANE CAMILO SANTOS, Farmacêutico Bioquímico, matrícula 1.672.041- 5, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-07, de Chefe, do Núcleo de Logística Farmacêutica, da Gerência de Apoio Operacional das Unidades de Atenção Especializada em Santa Maria, da Diretoria Administrativa, da Superintendência da Região de Saúde Sul, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR JOSE ANTONIO MARINHO, Técnico Administrativo, matrícula 1.443.027-4, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-07, de Chefe, do Núcleo de Logística Farmacêutica, da Gerência de Apoio Operacional das Unidades de Atenção Especializada em Santa Maria, da Diretoria Administrativa, da Superintendência da Região de Saúde Sul, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, THAIS DE SOUSA SAMPAIO RODRIGUES, Técnico Administrativo, matrícula 1.433.011-3, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-07, de Supervisor de Emergência, da Gerência de Emergência, da Diretoria do Hospital Regional de Santa Maria, da Superintendência da Região de Saúde Sul, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR WANESSA RIBEIRO TENORIO, Técnico Administrativo, matrícula 198.813-1, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-07, de Supervisor de Emergência, da Gerência de Emergência, da Diretoria do Hospital Regional de Santa Maria, da Superintendência da Região de Saúde Sul, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, ADRIANA MARIA DA SILVA KOMAR, Técnico Administrativo, matrícula 1.432.901-8, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-07, de Chefe, do Núcleo de Tecnologia da Informação, da Gerência de Apoio Operacional das Unidades de Atenção Especializada em Santa Maria, da Diretoria Administrativa, da Superintendência da Região de Saúde Sul, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR VINICIUS MOTA DO NASCIMENTO, Técnico Administrativo, matrícula 1.443.438-5, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-07, de Chefe, do Núcleo de Tecnologia da Informação, da Gerência de Apoio Operacional das Unidades de Atenção Especializada em Santa Maria, da Diretoria Administrativa, da Superintendência da Região de Saúde Sul, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 50012017081800021

Documento assinado digitalmente conforme MP n 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

NOMEAR INEZ CRISTINA ORTEGA CARDOSO, Fisioterapeuta, matrícula 156.845-0, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-07, de Chefe, do Núcleo de Gestão de Custos, da Diretoria do Hospital Regional de Samambaia, da Superintendência da Região de Saúde Sudoeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.
EXONERAR, a pedido, CLEUNICI GODOIS FREIRE FERREIRA, Enfermeiro, matrícula 156.598-2, do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Diretor, da Diretoria Regional de Atenção Primária à Saúde, da Superintendência da Região de Saúde Sudoeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.
EXONERAR MARIA APARECIDA ALVES DE ARAÚJO, Técnico Administrativo, matrícula 192.785-X, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-07, de Chefe, do Núcleo de Gestão de Pessoas, da Policlínica de Taguatinga, da Superintendência da Região de Saúde Sudoeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.
NOMEAR HELOISA CLEIDE LELES LIMA, Técnico Administrativo, matrícula 134.850-7, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-07, de Chefe, do Núcleo de Gestão de Pessoas, da Policlínica de Taguatinga, da Superintendência da Região de Saúde Sudoeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.
EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, CASSIA MARIA DIAS BICALHO MANHAES, matrícula 1.678.730-7, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-07, de Chefe, do Núcleo de Protocolo e Documentação Administrativa, da Gerência de Apoio Operacional, da Diretoria Administrativa, do Hospital de Base do Distrito Federal, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.
NOMEAR SILAS MARCIO DA SILVA CAMARA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-07, de Chefe, do Núcleo de Protocolo e Documentação Administrativa, da Gerência de Apoio Operacional, da Diretoria Administrativa, do Hospital de Base do Distrito Federal, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.
NOMEAR CASSIA MARIA DIAS BICALHO MANHAES, matrícula 1.678.730-7, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-07, de Supervisor de Unidade, da Gerência de Medicina Interna, da Diretoria de Atenção à Saúde, do Hospital de Base do Distrito Federal, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.
EXONERAR MARIA DE FATIMA GOMES DE MENEZES DUARTE, Técnico Administrativo, matrícula 133.963-X, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-07, de Supervisora Administrativa, da Diretoria Administrativa, do Hospital de Base do Distrito Federal, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.
NOMEAR PABLO REZENDE VARGAS, Técnico Administrativo, matrícula 1.431.614-5, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-07, de Supervisora Administrativa, da Diretoria Administrativa, do Hospital de Base do Distrito Federal, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.
EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, FABIANO DUARTE DUTRA, Carreira Médica - Ortopedia e Traumatologia, matrícula 157.132-X, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-07, de Supervisor de Emergência, da Gerência de Emergência, da Diretoria de Atenção à Saúde, do Hospital de Base do Distrito Federal, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.
NOMEAR MARY MARGARET DE ALMEIDA, Enfermeiro, matrícula 130.406-2, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-07, de Supervisor de Emergência, da Gerência de Emergência, da Diretoria de Atenção à Saúde, do Hospital de Base do Distrito Federal, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.
NOMEAR FABIANO DUARTE DUTRA, Carreira Médica - Ortopedia e Traumatologia, matrícula 157.132-X, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-11, de Gerente, da Gerência de Emergência, da Diretoria de Atenção à Saúde, do Hospital de Base do Distrito Federal, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.
EXONERAR, a pedido, IGOR BRENNO CAMPBELL BORGES, Carreira Médica - Neurocirurgia, matrícula 1.441.551-8, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-07, de Supervisor de Unidade, da Gerência de Medicina Cirúrgica, da Diretoria de Atenção à Saúde, da Diretoria Geral, do Hospital de Base do Distrito Federal, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.
NOMEAR ANNA PAULA SANTOS MAGALHAES para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-07, de Supervisor de Unidade, da Gerência de Medicina Cirúrgica, da Diretoria de Atenção à Saúde, da Diretoria Geral, do Hospital de Base do Distrito Federal, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.
EXONERAR, a pedido, ANA AMÉLIA MENESES FIALHO MOREIRA, Carreira Médica-Terapia Intensiva Pediátrica, matrícula 132.955-3, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-07, de Chefe, da Unidade de Terapia Intensiva Infantil, da Gerência de Medicina Cirúrgica, da Diretoria de Atenção à Saúde, do Hospital de Base do Distrito Federal, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, a contar de 31 de julho de 2017.
EXONERAR, a pedido, MARILIA MICHELLA OLIVEIRA LIMA DE MATOS, Auxiliar de Enfermagem, matrícula Fepecs 0270734-9, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Gerente, da Gerência de Estágios, da Escola de Aperfeiçoamento do Sistema Único de Saúde, da Diretoria Executiva, da Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde, a contar de 26 de junho de 2017.
NOMEAR MARCUS AURELIO KEMPER DE MELO, Técnico Administrativo, matrícula 141.324-4, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Gerente, da Gerência de Estágios, da Escola de Aperfeiçoamento do Sistema Único de Saúde, da Diretoria Executiva, da Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde.
TORNAR SEM EFEITO no Decreto de 21 de fevereiro de 2017, publicado no DODF nº 38, de 22 de fevereiro de 2017, página 54, o ato que nomeou JOSÉ CARLOS DE ALMEIDA, Carreira Médica - Urologia, matrícula 122.956- 7, para exercer o Cargo em Comissão DFG- 11, de Gerente, da Gerência de Assistência Cirúrgica, da Diretoria do Hospital Materno Infantil de Brasília, da Superintendência da Região de Saúde Centro Sul, da Secretaria de Saúde do Distrito Federal.
NOMEAR JOSE CARLOS DE ALMEIDA, para exercer o Cargo em Comissão DFG- 11, de Gerente, da Gerência de Assistência Cirúrgica, da Diretoria do Hospital Materno Infantil de Brasília, da Superintendência da Região de Saúde Centro Sul, da Secretaria de Saúde do Distrito Federal.
EXONERAR, a pedido, RENATO RAULINO MOREIRA, Carreira Médica - Cirurgia Geral, matrícula 1.675.056-X, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-07, de Chefe, do Núcleo de Controle de Infecção Hospitalar, da Diretoria do Hospital da Região Leste, da Superintendência da Região de Saúde Leste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.
NOMEAR SANDRA PEREIRA DOS SANTOS, Técnico em Enfermagem, matrícula 1.658.248-9, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-07, de Chefe, do Núcleo de Controle de Infecção Hospitalar, da Diretoria do Hospital da Região Leste, da Superintendência da Região de Saúde Leste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.
EXONERAR BRUNO MELO FERREIRA BRAZ, matrícula 1.668.732-9, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-07, de Chefe, do Núcleo de Apoio e Remoção de Pacientes, da Gerência Interna de Regulação, da Diretoria do Hospital da Região Leste, da Superintendência da Região de Saúde Leste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.
NOMEAR ANGELO ANTONIO DE PAULA SOTO RAMOS, Auxiliar de Enfermagem, matrícula 179.900-2, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-07, de Chefe, do Núcleo de Apoio e Remoção de Pacientes, da Gerência Interna de Regulação, da Diretoria do Hospital da Região Leste, da Superintendência da Região de Saúde Leste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.
EXONERAR, a pedido, MICHEL DOS SANTOS CADAIS, Administrador, matrícula 1.657.734-5, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-11, de Gerente, da Gerência de Apoio Operacional das Unidades de Atenção Primária da Região Leste, da Diretoria Administrativa, da Superintendência da Região de Saúde Leste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.
EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, LUIZA REGINA MELLO, matrícula 1.675.691-6, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-05, de Supervisor Administrativo, da Gerência de Atenção Primária na Prisional, da Diretoria Regional de Atenção Primária à Saúde, da Superintendência da Região de Saúde Leste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.
NOMEAR LUIZA REGINA MELLO, matrícula 1.675.691-6, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-11, de Gerente, da Gerência de Apoio Operacional das Unidades de Atenção Primária da Região Leste, da Diretoria Administrativa, da Superintendência da Região de Saúde Leste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.
TORNAR SEM EFEITO no Decreto de 21 de fevereiro de 2017, publicado no DODF nº 38, de 22 de fevereiro de 2017, página 56, o ato que nomeou SIDNEY SOTERO MENDONCA, Carreira Médica - Terapia Intensiva Adulta, matrícula 152.634-0, para exercer o Cargo em Comissão DFG-07, de Chefe, da Unidade de Terapia Intensiva Adulto, da Gerência de Assistência Clínica, da Diretoria do Hospital da Região Leste, da Superintendência da Região de Saúde Leste, da Secretaria de Saúde do Distrito Federal.
NOMEAR SIDNEY SOTERO MENDONCA, Carreira Médica - Terapia Intensiva Adulta, matrícula 152.634-0, para exercer o Cargo em Comissão DFG-07, de Chefe, da Unidade de Terapia Intensiva Adulto, da Gerência de Assistência Clínica, da Diretoria do Hospital da Região Leste, da Superintendência da Região de Saúde Leste, da Secretaria de Saúde do Distrito Federal.

RODRIGO ROLLEMBERG

RETIFICAÇÃO

No Decreto de 27 de julho de 2017, publicado no DODF nº 144, de 28 de julho de 2017, página 77, o ato que nomeou MARCOS VINICIUS SALVINI FERREIRA, da Agência de Fiscalização do Distrito Federal - AGEFIS, ONDE SE LÊ: "...MARCOS VINICIUS SALVINI FERREIRA...", LEIA-SE: "...MARCUS VINICIUS SALVINI FERREIRA...".

No Decreto de 28 de julho de 2017, publicado no DODF Nº 144, de 28 de julho de 2017, página 78, o ato que exonerou e nomeou DENISE LIMA MOREIRA, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, ONDE SE LÊ "...matrícula 188.621-5...", LEIA-SE: "...matrícula 1.444.004-0...".

No Decreto de 16 de agosto de 2017, publicados no DODF nº 158, de 17 de agosto de 2017, página 11, o ato que exonerou, a pedido, PEDRO SAVIO LIMA DA SILVA, ONDE SE LÊ: "...da Procuradoria-Geral do Distrito Federal, a contar de 31 de julho de 2017.", LEIA-SE: "...da Procuradoria-Geral do Distrito Federal, a contar de 1º de agosto de 2017."; o ato que exonerou, a pedido, RACHEL BRITO ROCHA, ONDE SE LÊ: "...da Procuradoria-Geral do Distrito Federal, a contar de 04 de agosto de 2017.", LEIA-SE: "...da Procuradoria-Geral do Distrito Federal, a contar de 7 de agosto de 2017.".

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL, RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E SOCIAIS

CHEFIA DE GABINETE

PORTARIA N° 231, DE 17 DE AGOSTO DE 2017

O CHEFE DE GABINETE, DA SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL, RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E SOCIAIS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo art. 1º da Portaria nº 83, de 06 de dezembro de 2016, publicada no DODF nº 229, do dia 07 de dezembro de 2016, e com fulcro nos artigos 211, 214 e 229, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, RESOLVE:
Art. 1º Redesignar CARLOS AUGUSTO DA SILVA JUNIOR, matrícula 174.587-5, RENATE COSTA DA SILVA, matrícula 175.198-0, e EVERSON DE BARROS ALVES RIBEIRO, matrícula 174.418-6, para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Sindicância, visando à apuração de eventuais responsabilidades administrativas descritas no Processo nº 002.000.280/2016, abrangendo os atos e fatos conexos que emergirem no curso da apuração.
Art. 2º Estabelece o prazo de trinta dias para conclusão dos trabalhos.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GUILHERME ROCHA DE ALMEIDA ABREU

PORTARIA N° 232, DE 17 DE AGOSTO DE 2017

O CHEFE DE GABINETE DA CASA CIVIL, RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E SOCIAIS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo art. 1º da Portaria nº 83, de 06 de dezembro de 2016, publicada no DODF nº 229, do dia 07 de dezembro de 2016, e com fulcro nos artigos 211, 214 e 229, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, RESOLVE:
Art. 1º Redesignar CARLOS AUGUSTO DA SILVA JÚNIOR, matrícula 174.587-5, EVERSON DE BARROS ALVES RIBEIRO, matrícula 174.418-6 e DANIEL SABÓIA DE MENEZES, matrícula 174.627-8, para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Sindicância, visando a apuração de eventuais responsabilidades administrativas descritas no Processo nº 360.001.126/2010, abrangendo os atos e fatos conexos que emergirem no curso da apuração.
Art. 2º Estabelece o prazo de trinta dias para conclusão dos trabalhos.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GUILHERME ROCHA DE ALMEIDA ABREU

AGÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA
DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 31, DE 17 DE AGOSTO DE 2017

A DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, DA AGÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da delegação de competência conferida pelo Art. 1º, inciso II, da Instrução nº. 196, de 1º de novembro de 2013, da Agência de Fiscalização do DF - AGEFIS, publicada no DODF nº. 233, de 7 de novembro de 2013, p. 13, RESOLVE:

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 50012017081800022

Documento assinado digitalmente conforme MP n 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

TORNAR SEM EFEITO na Ordem de Serviço de 27 de dezembro de 1999, publicação no DODF nº 247, de 28.12.1999, p.14; na Ordem de Serviço de 22 de dezembro de 2004, publicada no DODF nº 246, de 28.12.2004, p. 10 e 11; o Secretário de Estado de Governo do DF, publicado no ,DODF nº 244, de 18.12.2009, p. 32 e 33; na Ordem de Serviço nº 27, de 15/12/2014, publicada no DODF nº 262, de 16.12.2014, p. 44, que tornou publica a aquisição do direito ao usufruto da Licença Prêmio por Assiduidade da servidora MIREILLE CARVALHO MEDEIROS CARVALHO BRANCO, mat. 43.533-3, Aud. Fisc. de Ativ. Urb.;
TORNAR PÚBLICA a aquisição do direito ao usufruto de LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, nos termos previstos nos artigos 139 a 143, da Lei Complementar nº. 840, de 23 de dezembro de 2011, pela servidora: NOME, MATRÍCULA, CARGO EFETIVO, QUINQUÊNIO REFERIDO, PERÍODO AQUISITIVO: MIREILLE CARVALHO MEDEIROS CARVALHO BRANCO, 43.533-3, Aud. Fisc. de Ativ. Urb.; 1º, 15.04.1994 a 13.04.1999; 2º, 14.04.1999 a 11.04.2004; 3º, 12.04.2004 a 10.04.2009; 4º, 11.04.2009 a 09.04.2014.
TORNAR SEM EFEITO na Instrução de Serviço nº 28, de 14/08/2017, publicação no DODF nº 156, de 15.08.2017, pag. 21, do ato que concedeu o pagamento da Gratificação de Titulação - GTIT à servidora ANTONIA RODRIGUES DE ALMEIDA, Aud. de Ativ. Urb., mat. 37.808-9.
TORNAR PÚBLICA, nos termos do Art. 25, da Lei nº 4.426/2009, regulamentada pelo Decreto nº 31.452, de 22 de março de 2010, o pagamento da GRATIFICAÇÃO DE TITULAÇÃO - GTIT, à base de 15%, a contar de 19.07.2017, para fins de regularização funcional e financeira à servidora ANTONIA RODRIGUES DE ALMEIDA, Aud. de Ativ. Urb., mat. 37.808-9, tendo em vista a apresentação de certificado em nível de Pós-Graduação Lato Sensu, conforme Processo nº. 360-001.261/2010.

WÂNIA MÁRCIA DE ANDRADE CASSIMIRO

ARQUIVO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 34, DE 17 DE AGOSTO DE 2017

O SUPERINTENDENTE DO ARQUIVO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e considerando o disposto no inciso II, do artigo 41, do Decreto n° 32.598/2010 e no artigo 67, da Lei n° 8.666/1993, RESOLVE:
Art. 1º Designar JÉSSICA DE JESUS CARDOSO, matrícula 269.484-0, para atuar como executora das Notas de Empenho 2017NE00110 e 2017NE00111, referente ao processo SEI/GDF n° 00151-00000786/2017-61, cujo objeto é aquisição de material de consumo, conforme consta do processo em epígrafe.
Art. 2º Cabe a designada às atribuições previstas no parágrafo 5° do artigo 41, do Decreto n° 32.598/2010.
Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JOMAR NICKERSON DE ALMEIDA

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

PORTARIA Nº 391, DE 15 DE AGOSTO DE 2017

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pelo artigo 105, parágrafo único, inciso V, da Lei Orgânica do Distrito Federal, RESOLVE:
Art. 1º Instituir Grupo de Trabalho (GT) para revisar, elaborar e consolidar o Manual de Comunicação Oficial do Governo do Distrito Federal, utilizado pelos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do Distrito Federal.
Art. 2º O GT tem como objetivo a definição de novos padrões de documentos físicos e eletrônicos, com vistas à atualização de normas e procedimentos relacionados à comunicação oficial para melhoria da gestão pública.
Art. 3º Ficam designados os servidores abaixo discriminados para comporem o GT:
I - Nivaldo da Silva Guedes, matrícula n° 128.195-X, como coordenador, e Eliane Silva de Oliveira, matrícula nº 1.430.958-0, como suplente, da Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão;
II - Jader de Almeida Campos Netto, matrícula 1.431.170-4, como titular, e Janaina Ferreira de Sousa, matrícula 1.431.259-X, como suplente, da Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão;
III - Francisco Erik de Lima Rocha, matrícula 125659-9, como titular, e Rodrigo Pereira Leite, matrícula: 1431173-9, como suplente, da Escola de Governo do Distrito Federal;
IV - CAP QOPM Regiane Borges de Morais, matrícula 1.669.339-6, como titular, e Sub Ten QBMG-1 Mônica de Lima Constantino Gomes, matrícula 1.654.004-2, como suplente, da Secretaria de Estado da Casa Militar;
V - Paulo Campos Alves, matrícula n° 1.667.810-9, como titular, e Débora Freitas de Oliveira Pinheiro, matrícula nº 1.666.347-0, como suplente, da Secretaria de Estado da Casa Civil, Relações Institucionais e Sociais;
VI - Camile Sabino Bezerra Corrêa, matrícula n° 1.667.797-8, como titular, e Reinaldo Cosme Vilar de Oliveira Júnior, matrícula nº 1.669.864-9, como suplente, da Consultoria Jurídica da Governadoria;
VII - Taiama Mamede Barbosa Solecki, matrícula 694.440-1, como titular, e Rosália Saldanha Barboza, matrícula 156.978-3, como suplente, do Arquivo Público do Distrito Federal;
Art. 4º O GT terá o prazo de 120 dias para conclusão dos trabalhos, podendo ser prorrogado, uma única vez, por mais 60 dias.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LEANY BARREIRO DE SOUSA LEMOS

DESPACHO DA SECRETÁRIA
Em 14 de agosto de 2017

PROCESSO: 00410-00013385/2017-17. AUTORIZO, com base no Decreto nº 36.496, de 13 de maio de 2015, combinado com o Decreto nº 36.825, de 22 de outubro de 2015, e na forma do Art. 152, Inciso I, alínea "a", c/c Art. 154, Parágrafo único, inciso II, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, a cessão do servidor CARLOS MAURÍCIO MARCELLINO DA SILVA, matrícula: 175.701-6, ocupante do cargo de Gestor em Políticas Públicas e Gestão Governamental, da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal à Secretaria de Estado de Economia e Desenvolvimento Sustentável do Distrito Federal, para exercer o Cargo em Comissão, símbolo DFG-14, de Gerente, da Gerência de Controle de Áreas, da Diretoria de Controle de Área, da Subsecretaria de Desenvolvimento Econômico, da Secretaria Adjunta de Economia e Desenvolvimento Sustentável, com ônus para o órgão de origem. Em conformidade com o Art. 153, incisos I e II, Parágrafo Único, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, a cessão termina com a exoneração do cargo para a qual o servidor foi cedido ou com a revogação pela autoridade cedente. Publique-se e encaminhe-se à Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal, para as providências pertinentes.

LEANY BARREIRO DE SOUSA LEMOS

DESPACHO DA SECRETÁRIA
Em 15 de agosto de 2017

PROCESSO: 0110.000242/2017. AUTORIZO, com base no Decreto nº 36.496, de 13 de maio de 2015, combinado com o Decreto nº 36.825, de 22 de outubro de 2015, e na forma do Art. 152, Inciso I, alínea "a", c/c Art. 154, Parágrafo único, inciso II, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, a cessão da servidora BEATRIZ HELENA RAMOS PUPE, matrícula: 92.008-8, ocupante do cargo de Analista de Planejamento e Gestão Urbano, da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Serviços Públicos do Distrito Federal à Secretaria de Estado Economia e Desenvolvimento Sustentável do Distrito Federal, para exercer o Cargo de Natureza Especial, símbolo CNE-07, de Diretor, da Diretoria de Projetos, Obras e Meio Ambiente, da Unidade de Gerenciamento do PROCIDADES, do Gabinete, com ônus para o órgão de origem, a contar de 22 de maio de 2017. Em conformidade com o Art. 153, incisos I e II, Parágrafo Único, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, a cessão termina com a exoneração do cargo para a qual o servidor foi cedido ou com a revogação pela autoridade cedente. Publique-se e encaminhe-se à Secretaria de Estado de Infraestrutura e Serviços Públicos do Distrito Federal, para as providências pertinentes.

LEANY BARREIRO DE SOUSA LEMOS

SECRETARIA ADJUNTA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

PORTARIA Nº 392, DE 16 DE AGOSTO DE 2017

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no art. 1º, III, da Portaria-SEPLAG n.º 58 de 17 de abril de 2015 e diante do preceituado no Decreto n.º 33.551, de 29 de fevereiro de 2012, alterado pelo Decreto n.º 37.402, de 13 de junho de 2016, e ante o requerido no Despacho SEI-GDF SEPLAG/SCG/COSUP constante no Processo SEI nº 410-00016492/2017-99, RESOLVE: DESIGNAR RODRIGO NUNES MACHADO, matrícula nº 267.633-8, para substituir EDUARDO RIVELINO DA COSTA CARVALHO, matrícula nº 34.860-0, Diretor de Gestão de Almoxarifado, Símbolo CNE-07 da Coordenação de Gestão de Suprimentos, da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal, no período de 04 a 15 de setembro de 2017, por motivo de férias regulamentares do titular.

MARCELO SOARES ALVES

PORTARIA Nº 393, DE 16 DE AGOSTO DE 2017

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no art. 1º, III, da Portaria-SEPLAG n.º 58 de 17 de abril de 2015 e diante do preceituado no Decreto n.º 33.551, de 29 de fevereiro de 2012, alterado pelo Decreto n.º 37.402, de 13 de junho de 2016, e ante o requerido no Memorando SEI-GDF n.º 16/2017 - SEPLAG/SUTIC/COSIS constante no Processo SEI nº 410-00017750/2017-54, RESOLVE: DESIGNAR CLAUDIO ROBERTO JESUS DE OLIVEIRA, matrícula nº 31.324-6, para substituir DIOGO FERNANDES BRITO, matrícula nº. 269.241-4, Diretor de Manutenção De Software, Símbolo CNE-07, da Coordenação Técnica de Sistemas, da Subsecretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação, da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal, no período de 11 a 20 de setembro de 2017, por motivo de férias do Titular.

MARCELO SOARES ALVES

PORTARIA Nº 395, DE 17 DE AGOSTO DE 2017

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no art. 1º, II, da Portaria-SEPLAG n.º 58 de 17 de abril de 2015, e diante do contido no art. 30, II, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, RESOLVE: HOMOLOGAR o resultado da Avaliação Final do Estágio Probatório das servidoras abaixo relacionadas, por ordem de matrícula, nome, cargo, conceito, data de ingresso e homologação: 16586255, ANGELLE ARAGONEZ ESSADO JACOMO, Médico do Trabalho, APROVADA, 14/06/2013, 14/06/2016; 16609514, MONICA RICARTE PETERS SOARES, Médico do Trabalho, APROVADA, 05/11/2013, 05/11/2016.

MARCELO SOARES ALVES

PORTARIA Nº 396, DE 17 DE AGOSTO DE 2017

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no art. 1º, III, da Portaria-SEPLAG n.º 58 de 17 de abril de 2015 e diante do preceituado no Decreto n.º 33.551, de 29 de fevereiro de 2012, alterado pelo Decreto n.º 37.402, de 13 de junho de 2016, e o requerido no Memorando SEI-GDF n.º 1803/2017 -SEPLAG/SUCORP constante no Processo SEI nº 410-00017293/2017-06, RESOLVE: DESIGNAR DANIEL FIGUEROA BRETAS, matrícula nº 269.173-6, para substituir CÁSSIA MARIA DE SOUZA BARRETTO, matrícula nº 125.652-1, Diretora de Execução de Contratos de Estágio e Aprendizagem, símbolo CNE-07, da Subsecretaria de Gestão de Contratos Corporativos, da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão, no período de 23/08/2017 a 01/09/2017, por motivo de férias regulamentares do Titular.

MARCELO SOARES ALVES

PORTARIA Nº 397, DE 17 DE AGOSTO DE 2017

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no art. 1º, III, da Portaria-SEPLAG n.º 58 de 17 de abril de 2015 e diante do preceituado no Decreto n.º 33.551, de 29 de fevereiro de 2012, alterado pelo Decreto n.º 37.402, de 13 de junho de 2016, e o requerido no Memorando SEI-GDF n.º 1804/2017-SEPLAG/SUCORP constante no Processo SEI nº 410-00011884/2017-61, RESOLVE: DESIGNAR RAFAEL TEIXEIRA CAVALCANTE, matrícula 1.431.198-4, para substituir ERNANI SOUZA GOMES FILHO, matrícula 270.855-8, Coordenador de Acompanhamento de Contratos Especializados, símbolo CNE-06, da Subsecretaria de Gestão de Contratos Corporativos, da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão, no período de 13/09/2017 a 22/09/2017, por motivo de férias regulamentares do Titular.

MARCELO SOARES ALVES

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 50012017081800023

Documento assinado digitalmente conforme MP n 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 208, DE 14 DE AGOSTO DE 2017 (*)

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e com fundamentos no art. 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no art. 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, e ainda, acatando as indicações das áreas competentes, RESOLVE:

Art. 1° Designar os servidores abaixo relacionados, conforme indicações constantes do Memorando SEI-GDF n.º 463/2017 - SEPLAG/SUCORP/COACC, para comporem a Comissão Executora de Contratos Corporativos da SEPLAG e atuarem nos contratos firmados pelo Distrito Federal, por intermédio desta Secretaria de Estado e as empresas BRASFORT ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 36.770.857/0001-38, Contrato nº 014/2017, Processo SEI-GDF nº 00410- 00013568/2017-24, e 5 ESTRELAS SISTEMA DE SEGURANÇA LTDA, CNPJ/MF sob o nº 72.591.894/0001-42, Contrato nº 20/2017, processo SEI-GDF nº 00.410.000.13499/2017-59, os quais têm como objeto a contratação de empresa especializada em serviços de brigada contra incêndio e pânico, com alocação de Bombeiros Civis, além de Líder e Mestre, em postos diurnos e noturnos com fornecimento de materiais, equipamentos e acessórios para atender a demanda da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão do Governo do Distrito Federal e outros órgãos. São eles: Rosimeire Paiva da Silva, matrícula nº 269.157-4; Cibely Carvalho Silva e Sousa, matrícula nº 180.583-5; Sandra Regina Carvalho, matrícula nº 031.134-0; Renato Santos Ribeiro, matrícula nº 269.572-3; Neilson Moura da Silva, matrícula nº 125.6432 e Roberto Pimentel de Araújo Júnior, matrícula 174.648-0.

Art. 2° Atribuir a ROSIMEIRE PAIVA DA SILVA, matrícula nº 269.157-4, a Presidência da presente Comissão e, em suas substituições oficiais, o servidor Renato Santos Ribeiro, matrícula nº 269.572-3.

Art. 3º Os servidores, de que trata o artigo 1º, devem observar o disposto no artigo nº 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; c/c o inciso II e parágrafo 5º, do art. 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004; Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; Portaria nº222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010; Ordem de Serviço nº 09/2015-SUAG/SEGAD, de 26 de fevereiro de 2015, publicada no DODF nº 43, de 03 de março de 2015, pág. 03, republicada no DODF nº 64, de 1º de abril de 2015, pág. 03, e suas devidas alterações posteriores.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Ordem de Serviço nº 65, de 29 de março de 2017, publicada no DODF nº 62, de 30 de março de 2017.

LUCIANA CRISTINA AGUIAR DE CARVALHO

(*) Republicada por ter sido encaminhada com incorreções no original, publicada no DODF Nº 157, de 16/08/17, páginas 27.

ORDEM DE SERVIÇO Nº 211, DE 16 DE AGOSTO DE 2017

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e com fundamento no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e no art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, e ainda, acatando as indicações das áreas competentes, RESOLVE:

Art. 1° Designar os servidores relacionados abaixo, consoante Memorando SEI-GDF n.º 3/2017 - SEPLAG/COACE/DITEL/NULTEL, com as indicações das respectivas localidades, para atuarem como Executores do Contrato nº 14/2015, celebrado entre o Distrito Federal, por intermédio desta Secretaria, e a empresa CLARO S/A, que tem por objeto a prestação de Serviços de Telefonia Móvel Pessoal (SMP), em regime de comodato, nas modalidades Local, Longa Distância Nacional (LDN), Longa Distância Internacional (LDI) e Internet Móvel, com fornecimento de equipamentos de telecomunicações para atendimento das necessidades dos Orgãos da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Distrito Federal, consoante especificações do Edital do Pregão Eletrônico nº 01/2014 - MP, conforme o processo n° 414.000.811/2015, a saber: 1. MARIA DO SOCORRO TORRES ALMEIDA, Gerente, matrícula nº 1.681.72-4, e JOÃO VITOR LOPES RODRIGUES, Assessor Técnico, matrícula nº 1.680.800-2, para atuarem, respectivamente, como Executores Titular e Suplente, no âmbito da Administração Regional do SCIA; 2. KATIA DE SOUZA GALVÃO, Técnica, matrícula nº 2.216.33-7, e MARIA ALTAIR VILANOVA VIANA NETA VALENTIM, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula nº 1.730.44-4, para atuarem, respectivamente, como Executores Titular e Suplente, no âmbito da SEDESTMIDH; 3. MANUELA CARNEIRO CARVALHO DA SILVA, Gestor em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula nº 1.758.77-2, e ELIANA RODRIGUES DOS SANTOS SANTANA, Gestor em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula nº 1.754.39-4, para atuarem, respectivamente, como Executores Titular e Suplente, no âmbito da Administração Regional do Parkway.

Art. 2º Os servidores, de que trata o artigo 1º, devem observar o disposto no artigo 67 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993; c/c o inciso II e parágrafo 5º do art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004; Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010; e Ordem de Serviço nº 09/2015-SUAG/SEGAD, de 26 de fevereiro de 2015, publicada no DODF n° 43, de 03 de março de 2015, pág. 03, republicada no DODF nº 64, de 01 de abril de 2015, pág. 03.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

LUCIANA CRISTINA AGUIAR DE CARVALHO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 212, DE 17 DE AGOSTO DE 2017

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e com fundamento no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e no art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, e ainda, acatando as indicações das áreas competentes, RESOLVE:

Art. 1° Designar os servidores relacionados abaixo, consoante Memorando SEI-GDF n.º 7/2017 - SEPLAG/COACC/DIESP/NAESP, com a indicação das respectivas localidades, para atuarem como Executores do Contrato nº 017/2017, celebrado entre o Distrito Federal e a empresa BRASFORT EMPRESA DE SEGURANÇA LTDA., que tem por objeto a a prestação de serviços especializados de vigilância ostensiva armada e desarmada, diurna e noturna, fixa e motorizada, com fornecimento de mão-de-obra, materiais e equipamentos, para atender aos próprios do Governo de Brasília, conforme condições, quantidades e especificações constantes do Anexo I do Projeto Básico, e seus anexos, da Proposta da Contratada, e da Justificativa de Dispensa de Licitação, todos juntados ao Processo SEI-GDF nº 00410-00016623/2017-38, a saber: 1. VALDOMIRO DE OLIVIERA JUNIOR, MOTORISTA, matricula nº 56.253-X e MARIZE LIMA DE SOUZA, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matricula nº 31.740-3, para atuarem, respectivamente, como Executores Titular e Suplente, no âmbito do Terminal Rodoviário do Núcleo Bandeirante/DFTRANS; 2. FRANCISCO JOSÉ FEIJÓ PAIVA, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matricula nº 80.059-7 e MARCELO MOTA DE QUEIROZ, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matricula nº 270.219-3, para atuarem, respectivamente, como Executores Titular e Suplente, no âmbito da Fundação Jardim Zoológcio de Brasilia - FJZB; 3. ANTÔNIO BEZERRA RÊGO, Analista de Transporte Urbano, matricula nº 264.231-X, e DARISMAR XAVIER DOS SANTOS, Agente Gestão de Resíduos Sólidos, matricula nº 82.801-7, para atuarem, respectivamente, como Executores Titular e Suplente, no âmbito do Terminal de Taguatinga - L NORTE/DFTRANS; 4. WELLINGTON DE ALMEIDA, Atendente de Reintegração, matricula nº 2204576 e NEUSA RODRIGUES MATOS, Técnico socioeducativo, matricula nº 194170-4, para atuarem, respectivamente, como Executores Titular e Suplente, no âmbito do UAMA Taguatinga Sul/SECRIANÇA; 5. JOÃO BATISTA DOS SANTOS, Auxiliar de Serviços Gerais, matricula nº 55.131-7 e DARISMAR XAVIER DOS SANTOS, Agente GRS, matricula nº 82.801-7, para atuarem, respectivamente, como Executores Titular e Suplente, no âmbito do Terminal Rodoviário de Ceilândia - P NORTE/DFTRANS; 6. JAIME ALVES DOS SANTOS, Analista de Transporte Urbano, matricula nº 270.435-8 e EXPEDITO APARECIDO G. DA CONCEIÇÃO, Técnico de Manutenção, matricula nº 52.963-X, para atuarem, respectivamente, como Executores Titular e Suplente, no âmbito do Terminal Rodoviário de Ceilândia - SETOR O/DFTRANS; 7. DARISMAR XAVIER DOS SANTOS, Agente Gestão de Resíduos Sólidos, matricula nº 82.801-7 e JOÃO BATISTA DOS SANTOS, Auxiliar de Serviços Gerais, matricula nº 55.131-7, para atuarem, respectivamente, como Executores Titular e Suplente, no âmbito do Terminal Rodoviário de Ceilândia - P SUL/DFTRANS; 8. JOÃO BATISTA DOS SANTOS, Auxiliar de Serviços Gerais, matricula nº 55.131-7 e DÉBORA RIBEIRO DO NASCIMENTO, Analista de Transporte Urbano, matricula nº 264.200-X, para atuarem, respectivamente, como Executores Titular e Suplente, no âmbito do DFTRANS/ Terminal Rodoviário de Ceilândia - QNQ/QNR; 9. DÉBORA RIBEIRO DO NASCIMENTO, Analista de Transporte Urbano, matricula nº 264.200-X e EXPEDITO APARECIDO G. DA CONCEIÇÃO, Técnico de Manutenção, matricula nº 52.963-X, para atuarem, respectivamente, como Executores Titular e Suplente no âmbito do Terminal Rodoviário de Taguatinga - M NORTE/DFTRANS; 10. FRANCISCO DE ASSIS MORAIS PEREIRA, Auxiliar de Manutenção, matricula nº 262.789-2 e CRISTIANE DE SOUZA, Auxiliar Administrativa, matricula nº 53.265-7, para atuarem, respectivamente, como Executores Titular e Suplente, no âmbito das seguintes Unidades do DFTRANS: Terminal Rodoviário do Gama Central, Terminal Rodoviário do Gama Sul, Terminal Rodoviário BRT Gama; Terminal Rodoviário do Gama, Terminal Rodoviário Expresso DF Sul Gama; 11. ANTÔNIO BEZERRA RÊGO, Analista de Transporte Urbano, matricula nº 264.231-X e JAIME ALVES DOS SANTOS, Analista de Transporte Urbano, matricula nº 270.435-8, para atuarem, respectivamente, como Executores Titular e Suplente, no âmbito do Terminal Rodoviário de Brazlândia Central/DFTRANS; 12. CLEUNIR RODRIGUES DOS SANTOS, Atendente de Reintegração Socioeducativo, matricula nº 01964925 e NAYARA FERREIRA CHIANELLI, Especialista em Sócio Educativo/Pedagogia, matricula nº 226.114-6, para atuarem, respectivamente, como Executores Titular e Suplente, no âmbito da Unidade de Atendimento em Meio Aberto - UAMA Gama/SECRIANÇA; 13. JOAO LUIS SANDES DE SOUSA, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matricula nº 00919837 e GIVONILSON DA FE SOUZA, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matricula nº 00268550, para atuarem, respectivamente, como Executores Titular e Suplente, no âmbito da Casa do Empreendedor/SEDESTMIDH; 14. JASSANA DA SILVA LACERDA BATITUCCI, Especialista de Assistência Social - Psicólogo, matricula nº 16531698 e LUIZ C. PEREIRA ROCHA DE OLIVEIRA, Técnico de Assistência Social, matricula nº 01858696, para atuarem, respectivamente, como Executores Titular e Suplente, no âmbito do Centro de Referência de Ceilândia/SEDESTMIDH; 15. RICARDO MARTINS SILVA, Técnico de Desenvolvimento Fiscalização Agropecuário, matricula nº 16617002 e MARIO BATISTA GOMES JUNIOR, Técnico de Desenvolvimento Fiscalização Agropecuário, matricula nº 01011715, para atuarem, respectivamente, como Executores Titular e Suplente, no âmbito das seguintes Unidades da Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural: DIPOVA Brazlândia e DIPOVA Gama; 16. MÁRCIA HELENA FERREIRA MACHADO, Operador de Caixa, matricula nº 269657-6, para atuar, como Executor Titular, no âmbito da Agência do Trabalhador Ceilândia/SEDESTMIDH; 17. JOSÉ TADEU LUSTOSA, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matricula nº 91063-5, para atuar, como Executor Titular, no âmbito da Agência do Trabalhador Samambaia/SEDESTMIDH; 18. APOLÔNIO LAURINDO CAMELO, Agente de Polícia, matricula nº 269193-0, para atuar, como Executor Titular, no âmbito da Agência do Trabalhador Gama/SEDESTMIDH; 19. ELINETE MARIA DA SILVA SANTOS, Cobradora, matricula nº 53668-7 e ARLETE CÂNDIDA DE JESUS, Cobradora, matricula nº 54038-2, para atuarem, respectivamente, como Executores Titular e Suplente, no âmbito do Terminal Rodoviário de Brazlândia Centro e Terminal Rodoviário de Brazlândia 01/DETRANS; 20. ARLETE CÂNDIDA DE JESUS, Cobradora, matricula nº 54038-2 e ELINETE MARIA DA SILVA SANTOS, Cobradora, matricula nº 53668-7, para atuarem, respectivamente, como Executores Titular e Suplente, no âmbito do Terminal Rodoviário de Brazlândia Veredas/DETRANS; 21. MARCO SATHER DA ROCHA, Técnico de Atividades Meio Ambiente, matricula nº 183.983-7 e WESLEY OLIVEIRA MIRANDA, Técnico de Atividades Meio Ambiente, matricula nº 215.180-4, para atuarem, respectivamente, como Executores Titular e Suplente, no âmbito do Instituto do Parque Três Meninas/IBRAM; 22. ANA PAULA SILVA CAMELO, Técnico de Atividades Meio Ambiente, matricula nº 198.304-0 e ERISON VIEIRA CASSIMIRO, Técnico de Atividades Meio Ambiente, matricula nº 191.830-3, para atuarem, respectivamente, como Executores Titular e Suplente, no âmbito do Parque do Cortado/IBRAM; 23. ANDRE LUIS DOS SANTOS LEOPOLDINO, Técnico de Atividades Meio Ambiente, matricula nº 183.979-9 e AGDA SABINO DE CARVALHO REIS, Técnico de Atividades Meio Ambiente, matricula nº 1.660.448-2 para atuarem, respectivamente, como Executores Titular e Suplente, no âmbito do Parque Areal/IBRAM; 24. ROMERO CAMPOS DE OLIVEIRA, Técnico de Gestão Fazendária, matricula nº 00911062 e CLAUDEMIR FERREIRA LAURINDO, Agente de Gestão Fazendária, matricula nº 00347604, para atuarem, respectivamente, como Executores Titular e Suplente, no âmbito das seguintes Unidades da Secretaria de Estado de Fazenda: Agência Brazlândia, Agência Atendimento Taguatinga, Agência Atendimento Gama, Agência Atendimento N. Bandeirante, Posto Fiscal da Receita - Brazlândia, Posto Fiscal Anápolis, Posto Fiscal da Receita - Bel e Agência Atendimento Ceilândia; 25. MÁRCIA HELENA FERREIRA MACHADO, Operador de Caixa, matricula nº 269657, para atuar, como Executor Titular, no âmbito da Agência Ceilândia/ SEDESTMIDH; 26. JOSÉ TADEU LUSTOSA, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matricula nº 91063-5, para atuar, como Executor Titular, no âmbito da Agência Samambaia/SEDESTMIDH; 27. ANTONIO DA SILVA PINTO, Analista de Transporte, matricula nº 02641313 e CRISTIANE DE SOUSA, Auxiliar Administrativa, matricula nº 00532657, para atuarem, respectivamente, como Executores Titular e Suplente, no âmbito do Terminal Rodoviário de Taguatinga Sul/DFTRANS; 28. JOÃO BATISTA DOS SANTOS, Auxiliar de Serviços Gerais, matricula nº 55.131-7 e DARISMAR XAVIER DOS SANTOS, Agente Gestão de Resíduos Sólidos, matricula nº 82.801-7, para atuarem, respectivamente, como Executores Titular e Suplente, no âmbito do Terminal Rodoviário do P Norte/DFTRANS?; 29. MARCELA APARECIDA DE PAIVA, Gestor em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matricula nº 14309432 e ANDREA CRISTINA SILVA OLIVEIRA, Gestor em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matricula nº 01748211, para atuarem, respectivamente, como Executores Titular e Suplente, no âmbito das seguintes Unidades da

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 50012017081800024

Documento assinado digitalmente conforme MP n 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Administração Regional do Gama: Centro Cultural Itapoã, Edifício Sede, Galpão Cultural, Salão Comunitário - DVO, Salão Comunitário - Setor Sul, Biblioteca Praça Pública do Gama, Junta Militar - Novo; 30.CHARLES PEREIRA DA SILVA, Gestor em Políticas Públicas em Gestão Governamental, matricula nº 91533-5 e SINOMAR JOSÉ BENEDITO, Segundo Tenente - CBM/PMDF, matricula nº 1.669.015-X, para atuarem, respectivamente, como Executores Titular e Suplente, no âmbito das seguintes Unidades da Administração Regional do Núcleo Bandeirante: Biblioteca, Residência Oficial, Junta Militar/Conselho Tutelar, Sede, Parque de Serviços da DRO, Parque Recreativo SESI/Casa do Pioneiro, Salão Comunitário/Biblioteca, Centro Comunitário Divinéia, Estádio Vasco Viana, Ginásio de Esporte e Park Bandeirante; 31. RAIMUNDO NONATO FILHO, Analista em Politicas Pública e Gestão Governamental, matricula nº 00306347 e EUNICE MARIA DE JESUS FALCAO, Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matricula nº 00442038, para atuarem, respectivamente, como Executores Titular e Suplente, no âmbito das seguintes Unidades da Administração Regional de Santa Maria: Biblioteca Pública/Brinquedoteca, Centro Comunitário Cora Coralina, Divisão de Obras Públicas, Sede, Ginásio Coberto, Salão Comunitário 204/Biblioteca, Salão Comunitário 207, Sede Antiga/Parque de Serviços e Salão Comunitário; 32. MARCOS PAULO ALVES DA SILVA, Gestor em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matricula nº 221.634-5 e RITA CELIA DE OLIVEIRA MACENA, Gestor em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matricula nº 01363034, para atuarem, respectivamente, como Executores Titular e Suplente, no âmbito das seguintes Unidades da Administração Regional da Candangolândia: Sede, Biblioteca, Ginásio de Esportes, Salão Comunitário, Praças dos Estados/Complexo Esporte e Lazer; 33. CARLOS ANTONIO BORGES, Gestor em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matricula nº 01745190 e CARLOS ALBERTO DOS S ARAUJO, Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matricula nº 00311316, para atuarem, respectivamente, como Executores Titular e Suplente, no âmbito das seguintes Unidades da Administração Regional de Taguatinga/Biblioteca?, Ginásio de Esporte - Serejinho, Junta Militar, Parque de Serviços, Sede, Teatro da Praça, Estádio Serejão e Parque do DI; 34. ANDERSON ALVES DA SILVA, 2º Sargento PMDF, matricula nº 16721322 e CLAUDECI FERREIRA MARTINS, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matricula nº 01745697, para atuarem, respectivamente, como Executores Titular e Suplente, no âmbito das seguintes Unidades da Administração Regional de Samambaia: Nova Sede Adm. Samambaia, Biblioteca Pública, Centro Comunitário 502, Centro Comunitário 413, Sede/Parque de Serviços, Centro do Idoso/Comunitário, Junta Militar, Centro Comunitário 103, Estádio de Futebol, Centro Comunitário - QN 314, Sede Antiga, Centro Comunitário 405, Ginásio de Esportes 3, Creche Comunitária - QN 619 e Complexo Cultural; 35. MARIA ROSA DA SILVA NETA, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matricula nº 01747622 e ANDREIA DOS SANTOS DINIZ, Analista em Politicas Pública e Gestão Governamental, matricula nº 14308827, para atuarem, respectivamente, como Executores Titular e Suplente, no âmbito das seguintes Unidades da Administração Regional de Águas Claras: Sede e Biblioteca; 36. LENILÇO DOS SANTOS, Analista em Politicas Pública e Gestão Governamental, matricula nº 00401838 e GABRIEL BORGES, Gestor em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matricula nº 12000582, para atuarem, respectivamente, como Executores Titular e Suplente, no âmbito da Administração Regional de Vicente Pires/Sede?; 44. WELINGTON DE MOURA BARROS, Gestor em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matricula nº 175.457-2, para atuar como Executor Titular, no âmbito das seguintes Unidades da Administração Regional de Ceilândia: Estádio Abadião?, Junta Militar, Parque de Serviços, Sede, Vestiários, Ginásio de Esportes e Biblioteca/Centro Cultural; 37. RAFAEL LIMA DA C. NETZNER, Técnico Sócio Educativo, matricula nº 217.947-4, para atuar, como Executor Titular, no âmbito do Conselho Tutelar N. Bandeirante/SECRIANÇA; 38. PRISCILA SOUZA, Técnico Sócio Educativo, matricula nº 221.117-3, para atuar, como Executor Titular e Suplente, no âmbito do Conselho Tutelar Ceilândia IV?/SECRIANÇA; 39. HELDYANE MENDES VILAS BOAS, Técnico Sócio Educativo, matricula nº 021.794-5, para atuar, como Executor Titular, no âmbito do Conselho Tutelar Taguatinga Norte/SECRIANÇA; 40. ISRAEL BRAZ DA SILVA, Técnico de Transporte, matricula nº 183.728-1 e CLEDIONILCIO FRANCISCO DE SOUZA, Auxiliar de Transporte, matricula nº 178.150-2, para atuarem, respectivamente, como Executores Titular e Suplente, no âmbito do Terminal de Taguatinga - L Norte/DFTRANS; 41. JOÃO BATISTA DOS SANTOS, Auxiliar Serviços Gerais, matricula nº 55.131-7 e CLEIDIONILCIO FRANCISCO DE SOUZA, Auxiliar de Transporte, matricula nº 178.150-2, para atuarem, respectivamente, como Executores Titular e Suplente, no âmbito do Terminal Rodoviário do P Norte - Ceilândia/DFTRANS?; 42. LUCIANNA NOVAES GRANJA SEVEGNANI, Analista de Transporte, matricula nº 264.134.8, para atuar, como Executor Titular, no âmbito do Terminal Rodoviário do Guará I/DFTRANS.

Art. 2º Os servidores, de que trata o artigo 1º, devem observar o disposto no artigo 67 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993; c/c o inciso II e parágrafo 5º do art. 41; do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004; Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010; e Ordem de Serviço nº 09/2015-SUAG/SEGAD, de 26/02/2015, no DODF n° 43 de 03/03/2015, pág. 03, republicada no DODF nº 64 de 01/04/2015, pág. 03.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

LUCIANA CRISTINA AGUIAR DE CARVALHO

SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 08, DE 15 DE AGOSTO DE 2017

A SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria n° 18, de 04 de março de 2015, e tendo em vista o disposto no Art. 7° do Decreto n° 33.652, de 10 de maio de 2012, combinado com os Arts. 145 a 149 da Lei Complementar n° 840 de 23 de dezembro de 2011, RESOLVE: PRORROGAR a Licença para Desempenho de Mandato Classista no Sindicato dos Servidores e Empregados da Administração Direta, Fundacional, das Autarquias, Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista do Distrito Federal - SINDSER/DF, ao servidor GERSON INÁCIO DA SILVA, matrícula nº 83.360-6, ocupante do cargo de Assistente de Gestão Resíduos Sólidos, lotado no Serviço de Limpeza Urbana - SLU, para o período de 30/06/2017 a 29/06/2021, com ônus para o GDF, de acordo com o Processo SEI 00410.00016980/2017-04.

SIMONE GAMA ANDRADE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 09, DE 16 DE AGOSTO DE 2017

A SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria n° 18, de 04 de março de 2015, e tendo em vista o disposto no Art. 7° do Decreto n° 33.652, de 10 de maio de 2012, combinado com os Arts. 145 a 149 da Lei Complementar n° 840 de 23 de dezembro de 2011, RESOLVE:

CESSAR a Licença para Desempenho de Mandato Classista no Sindicato dos Enfermeiros do Distrito Federal - SINDENFERMEIROS/DF, do servidor MÁRCIO DA MATA SOUZA, matrícula nº 143.362-8, ocupante do cargo de Enfermeiro, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, concedida por meio da Ordem de Serviço nº 10, de 22/08/2016, publicada no DODF n.º 160, de 24/08/2016, conforme processo nº 414.000.319/2012.

CONCEDER a Licença para Desempenho de Mandato Classista no Sindicato dos Enfermeiros do Distrito Federal - SINDENFERMEIROS/DF, a servidora ADRIANA ALVES DE ANDRADE, matrícula nº 1.435.781-X, ocupante do cargo de Enfermeiro, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, até 05/06/2019, com ônus para o GDF, de acordo com o Processo SEI 00410.00017139/2017-26.

SIMONE GAMA ANDRADE

SUBSECRETARIA DE SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 03, DE 24 DE JULHO DE 2017

O SUBSECRETÁRIO DE SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, conferidas pelo artigo 25, do Decreto nº 34.023, de 10 de dezembro de 2012, resolve:

Art. 1º Tornar público o resultado da Comissão de Apuração de Acidente em Serviço, constante do processo nº 00410-001792/2016, a qual considerou que o dano sofrido pela servidora FLÁVIA SANTINI PICARELLI, médica do trabalho, matrículas 131.182-4 e 152.612-X, não se configurou em acidente de serviço.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO PAIXÃO PEREIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 04, DE 24 DE JULHO DE 2017

O SUBSECRETÁRIO DE SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, conferidas pelo artigo 25, do Decreto nº 34.023, de 10 de dezembro de 2012, resolve:

Art. 1º Tornar público o resultado da Comissão de Apuração de Acidente em Serviço, constante do processo nº 00410-001793/2016, a qual considerou que o dano sofrido pela servidora FLÁVIA SANTINI PICARELLI, médica do trabalho, matrículas 131.182-4 e 152.612-X, não se configurou em acidente de serviço.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO PAIXÃO PEREIRA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA Nº 53, DE 14 DE AGOSTO DE 2017

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 105, inciso III, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e tendo em vista as disposições contidas na Lei Complementar nº 769, de 30 de junho de 2008, que instituiu o IPREV-DF como órgão gestor do Regime Próprio de Previdência Social do Distrito Federal - RPPS-DF, RESOLVE: CONCEDER Pensão Temporária a ELEONORA MOREIRA MELO, filha da ex-servidora LÚCIA MOREIRA DE JEUS, matrícula 222.284-1, no Cargo de Professor de Educação Básica, Etapa IV, Padrão V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 40 §§ 7º, inciso II, e 8º da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com os artigos 51 da Lei Complementar n.º 769, de 30 de junho de 2008, combinado com os artigos 29, inciso II, 30-A, inciso II, alínea "a", e 30-B da mesma Lei, com redação dada pelo artigo 291 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, a contar de 12 de fevereiro de 2017. Processo n.º 080.002.256/2017.

ADLER ANAXIMANDRO DE CRUZ E ALVES

PORTARIA Nº 54, DE 14 DE AGOSTO DE 2017

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 105, inciso III, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e tendo em vista as disposições contidas na Lei Complementar nº 769, de 30 de junho de 2008, que instituiu o IPREV-DF como órgão gestor do Regime Próprio de Previdência Social do Distrito Federal - RPPS-DF, RESOLVE: CONCEDER Pensão Vitalícia a ETIANE CRISTINA DA SILVA, Companheira do ex-servidor EDUARDO ALVES DE FREITAS, matrícula 176.439-X, no Cargo de Agente de Atividades Penitenciárias, Classe II, Padrão I, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 40 §§ 7º, inciso II, e 8º da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com os artigos 51 da Lei Complementar n.º 769, de 30 de junho de 2008, combinado com os artigos 29, inciso II, 30-A, inciso I, alínea "c", e 30-B da mesma Lei, com redação dada pelo artigo 291 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, a contar de 10 de dezembro de 2014. Processo n.º 050.000.095/2015.

ADLER ANAXIMANDRO DE CRUZ E ALVES

PORTARIA Nº 55, DE 16 DE AGOSTO DE 2017.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 769, de 30 de junho de 2008, Lei Complementar nº 840/2011 e Decreto 37.402 de 13 de junho de 2016, RESOLVE: DESIGNAR FELIPE AUGUSTO LOPES RUELA, matrícula 270.963-5, para substituir ANA DE ARAUJO CARRARI, matrícula 270.406-4, Gerente de Compensação Previdenciária do IPREV/DF, Símbolo DFG-14, no período de 23 de agosto a 1º de setembro de 2017, por motivo de férias regulamentares da titular.

ADLER ANAXIMANDRO DE CRUZ E ALVES

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 50012017081800025

Documento assinado digitalmente conforme MP n 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

PORTARIA Nº 167, DE 16 DE AGOSTO DE 2017

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, Interino, no uso de suas atribuições regimentais, e tendo em vista o que dispõe o parágrafo 2º, do artigo 1º, inciso II, do Decreto nº 37.402, de 13 de junho de 2016, RESOLVE: DESIGNAR ESTEVÃO CAPUTO E OLIVEIRA, matrícula nº 46.191-1, para substituir MÁRCIA WANZOFF ROBALINHO CAVALCANTI, matrícula nº. 46.200-4, Subsecretária, Símbolo CNE-02, da Subsecretaria da Receita, da Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal, no período de 31 de outubro de 2017 a 10 de novembro de 2017, por motivo de férias regulamentares.

WILSON JOSÉ DE PAULA

PORTARIA Nº 168, DE 16 DE AGOSTO DE 2017

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, interino, no uso das atribuições regimentais, tendo em vista o disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e ainda o dispõe o § 1º, do Artigo 3º, do Decreto nº 33.551, de 29 de fevereiro de 2012, RESOLVE: DESIGNAR ELLIANE ARAUJO MONTEIRO, Inspetora Técnica de Controle Interno, matrícula 25.193-3 para substituir MATEUS RODARTE DE CARVALHO, matrícula 189.671.7, Coordenador, Símbolo CNE 06, da Coordenação de Programação Financeira, da Subsecretaria do Tesouro, da Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal, no período de 02 a 11 de outubro de 2017, por motivo de férias regulamentares.

WILSON JOSÉ DE PAULA

PORTARIA Nº 169, DE 16 DE AGOSTO DE 2017

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, Interino, no uso das atribuições regimentais, tendo em vista o disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e ainda o dispõe o § 1º, do Artigo 3º, do Decreto nº 33.551, de 29 de fevereiro de 2012, RESOLVE: DESIGNAR LEANDRO SANTANA ASSUNÇÃO, Auditor de Controle Interno, matrícula nº 269.041-1, para substituir MARIA CRISTINA GONÇALVES REIS, matricula nº 46.344-2, Coordenador, Símbolo CNE-06, da Coordenação da Dívida Pública e Ajuste Fiscal, da Subsecretaria do Tesouro, da Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal, no período 16 a 25 de outubro de 2017, por motivo de férias regulamentares.

WILSON JOSÉ DE PAULA

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

PORTARIA Nº 435, DE 15 DE AGOSTO DE 2017

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso X, do art. 448, do regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 34.213, publicado no DODF nº 54 de 15 de março de 2013, RESOLVE: CONVERTER EM PECÚNIA 02 (dois) meses de licença-prêmio por assiduidade da ex-servidora ROSARIA DUARTE MELO, Carreira de Assistência Pública à Saúde, Técnico em saúde (Técnico Administrativo), 1ª Classe, Padrão I, matrícula nº 141737-1, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, em decorrência de exoneração a pedido, publicada no DODF de n.º: 43, de 03 de março de 2017, declarando-se vago o cargo a contar de 16 de dezembro de 2016, pag.13, com fulcro no Parecer nº 1.811/2010-PROPES/PGDF. Processo de n.º: 282.000223/2017.

HUMBERTO LUCENA PEREIRA DA FONSECA

PORTARIAS DE 09 DE AGOSTO DE 2017

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 448, inciso X, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 34.213, publicado no DODF nº. 54, de 15/03/2013, RESOLVE: READAPTAR CLICIA CARVALHO VIEIRA, matrícula no 142.819-5, Técnico em Saúde - Auxiliar de Enfermagem, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, no mesmo cargo, por motivo de Readaptação Funcional Permanente com Restrição Laborativa Definitiva, conforme conclusão constante no Laudo Médico de Readaptação nº 34/2017 - GEPROC, de 30 de janeiro de 2017, emitido pelo Núcleo de Readaptação Funcional/GEPROC/DIPEM/SUBSAÚDE/SEPLAG, nos termos do processo n° 285.000.376/2016.

READAPTAR WILSON PEREIRA DO NASCIMENTO, matrícula no 155.333-X, Agente Comunitário de Saúde, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, no mesmo cargo, por motivo de Readaptação Funcional Permanente com Restrição Laborativa Definitiva, conforme conclusão constante no Laudo Médico de Readaptação nº 323/2015 - GEPROC, de 05 de maio de 2016, emitido pelo Núcleo de Readaptação Funcional/GEPROC/DIPEM/SUBSAÚDE/SEPLAG, nos termos do processo n° 277.000.708/2016.

READAPTAR FRANCISCO KLERRY MENDES COELHO, matrícula no 140.608-6, Médico - Anestesiologia, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, no mesmo cargo, por motivo de Readaptação Funcional Permanente com Restrição Laborativa Definitiva, conforme conclusão constante no Laudo Médico de Readaptação nº 659/2016 - GEPROC, de 05 de agosto de 2016, emitido pelo Núcleo de Readaptação Funcional/GEPROC/DIPEM/SUBSAÚDE/SEPLAG, nos termos do processo n° 277.001.129/2016.

READAPTAR ELITA PUGAS DE ARAUJO PEREIRA, matrícula no 131.095-X, Técnico em Saúde - Auxiliar de Enfermagem, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, no mesmo cargo, por motivo de Readaptação Funcional Permanente com Restrição Laborativa Definitiva, conforme conclusão constante no Laudo Médico de Readaptação nº 669/2016 - GEPROC, de 09 de agosto de 2016, emitido pelo Núcleo de Readaptação Funcional/GEPROC/DIPEM/SUBSAÚDE/SEPLAG, nos termos do processo n° 410.001.260/2016.

READAPTAR ILDELIAM FELICIANO DOS SANTOS, matrícula no 179.522-8, Técnico em Saúde - Auxiliar de Enfermagem, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, no mesmo cargo, por motivo de Readaptação Funcional Permanente com Restrição Laborativa Definitiva, conforme conclusão constante no Laudo Médico de Readaptação nº 661/2016 - GEPROC, de 05 de agosto de 2016, emitido pelo Núcleo de Readaptação Funcional/GEPROC/DIPEM/SUBSAÚDE/SEPLAG, nos termos do processo n° 277.001.255/2016.

READAPTAR o servidor OSVALDINO MENDES BATISTA, matrícula n° 138.575-5, Carreira Médica, Médico - Ginecologia e Obstetrícia, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, por motivo de Readaptação Funcional Permanente com Restrição Laborativa Definitiva, no mesmo cargo, conforme conclusão constante no Laudo Médico de Readaptação nº 467/2016 - GEPROC, de 09/06/2016, emitido pelo Núcleo de Readaptação Funcional/GEPROC/DIPEM/SUBSAÚDE/SEPLAG, nos termos do processo 277.000.711/2016.

READAPTAR a servidora CYNTHIA DOS S. REBELLO OLIVEIRA, matrícula n° 147.411-1, Técnico em Saúde - Técnica em Lab. Hematologia e Hemoterapia, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, por motivo de Readaptação Funcional Permanente com Restrição Laborativa Definitiva, no mesmo cargo, conforme conclusão constante no Laudo Médico de Readaptação nº 623/2016 - GEPROC, de 08/07/2016, emitido pelo Núcleo de Readaptação Funcional/GEPROC/DIPEM/SUBSAÚDE/SEPLAG, nos termos do processo 277.000.707/2016.

READAPTAR a servidora ALRINEIDE DE CASTRO SANTOS, matrícula n° 152.952-8, Técnico em Saúde - Auxiliar de Enfermagem, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, por motivo de Readaptação Funcional Permanente com Restrição Laborativa Definitiva, no mesmo cargo, conforme conclusão constante no Laudo Médico de Readaptação nº 577/2016 - GEPROC, de 29/06/2016, emitido pelo Núcleo de Readaptação Funcional/GEPROC/DIPEM/SUBSAÚDE/SEPLAG, nos termos do processo 060.010.674/2016.

READAPTAR o servidor PAULO ROBERTO GOUVEA DE FARIAS, matrícula n° 128.758-3, Carreira Médica, Médico - Clínico Médico, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, por motivo de Readaptação Funcional Permanente com Restrição Laborativa Definitiva, no mesmo cargo, conforme conclusão constante no Laudo Médico de Readaptação nº 1009/2016 - GEPROC, de 08/11/2016, emitido pelo Núcleo de Readaptação Funcional/GEPROC/DIPEM/SUBSAÚDE/SEPLAG, nos termos do processo 060.011.792/2016.

READAPTAR LAISSE CUNHA JARDIM, matrícula 0153047X, Técnico em Saúde - Auxiliar de Enfermagem, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, por motivo de Readaptação Funcional Permanente com Restrição Laborativa Definitiva, no mesmo cargo, conforme conclusão constante no Laudo Médico de Readaptação nº 028/2017 - GEPROC, de 30/01/2017, emitido pelo Núcleo de Readaptação Funcional/GEPROC/DIPEM/SUBSAÚDE/SEPLAG, nos termos do processo 285.000.353/2016.

READAPTAR VALERIA CRISTINA DE SOUZA SANTOS, matrícula n° 151.556-X, Técnica em Saúde - Auxiliar de Enfermagem, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, no mesmo cargo, por motivo de Readaptação Funcional Permanente com Restrição Laborativa Definitiva, conforme conclusão constante no Laudo Médico de Readaptação nº 896/2016 - GEPROC, de 05 de outubro de 2016, emitido pelo Núcleo de Readaptação Funcional/GEPROC/DIPEM/SUBSAÚDE/SEPLAG, nos termos do processo n° 285.000.172/2015.

READAPTAR ANA CLAUDIA DA GAMA PEREIRA, matrícula no 138.016-8, Médico - Pediatria, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, no mesmo cargo, por motivo de Readaptação Funcional Permanente com Restrição Laborativa Definitiva, conforme conclusão constante no Laudo Médico de Readaptação nº 812/2016 - GEPROC, de 13 de setembro de 2016, emitido pelo Núcleo de Readaptação Funcional/GEPROC/DIPEM/SUBSAÚDE/SEPLAG, nos termos do processo n° 277.001.292/2016.

READAPTAR IARA MUNIZ GOMES, matrícula no 138.339-6, Técnico em Saúde - Auxiliar de Enfermagem, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, no mesmo cargo, por motivo de Readaptação Funcional Permanente com Restrição Laborativa Definitiva, conforme conclusão constante no Laudo Médico de Readaptação nº 438/2016 - GEPROC, de 02 de junho de 2016, emitido pelo Núcleo de Readaptação Funcional/GEPROC/DIPEM/SUBSAÚDE/SEPLAG, nos termos do processo n° 060.007.737/2016.

READAPTAR a servidora MARIA GORETE CARVALHO ALBUQUERQUE, matrícula nº 128.580-7, Odontólogo, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, por motivo de Readaptação Funcional Permanente com Restrição Laborativa Definitiva, no mesmo cargo, conforme conclusão constante no Laudo Médico de Readaptação nº 264/2016- GEPROC, de 22/04/2016, emitido pelo Núcleo de Readaptação Funcional/GEPROC/DIPEM/SUBSAÚDE/SEPLAG, nos termos do processo 410.001.582/2016.

READAPTAR ALVANI VIEIRA DA SILVA, matrícula no 156.618-0, Agente de Vigilância Ambiental em Saúde, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, no mesmo cargo, por motivo de Readaptação Funcional Permanente com Restrição Laborativa Definitiva, conforme conclusão constante no Laudo Médico de Readaptação nº 110/2017 - GEPROC, de 23 de fevereiro de 2017, emitido pelo Núcleo de Readaptação Funcional/GEPROC/DIPEM/SUBSAÚDE/SEPLAG, nos termos do processo n° 285.000.422/2015.

READAPTAR RICARDO CORSI, matrícula no 129.268-4, Médico - Pediatria, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, no mesmo cargo, por motivo de Readaptação Funcional Permanente com Restrição Laborativa Definitiva, conforme conclusão constante no Laudo Médico de Readaptação nº 29/2017 - GEPROC, de 30 de janeiro de 2017, emitido pelo Núcleo de Readaptação Funcional/GEPROC/DIPEM/SUBSAÚDE/SEPLAG, nos termos do processo n° 281.000.103/2016.

READAPTAR RUTE PEREIRA DE SOUZA, matrícula no 131.081-X, Técnico em Saúde - Técnico em Nutrição, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, no mesmo cargo, por motivo de Readaptação Funcional Permanente com Restrição Laborativa Definitiva, conforme conclusão constante no Laudo Médico de Readaptação nº 1055/2016 - GEPROC, de 24 de novembro de 2016, emitido pelo Núcleo de Readaptação Funcional/GEPROC/DIPEM/SUBSAÚDE/SEPLAG, nos termos do processo n° 410.001.288/2015.

READAPTAR EDNA OLIVEIRA DE SOUSA, matrícula no 146.726-3, Enfermeiro, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, no mesmo cargo, por motivo de Readaptação Funcional Permanente com Restrição Laborativa Definitiva, conforme conclusão constante no Laudo Médico de Readaptação nº 701/2016 - GEPROC, de 09 de agosto de 2016, emitido pelo Núcleo de Readaptação Funcional/GEPROC/DIPEM/SUBSAÚDE/SEPLAG, nos termos do processo n° 285.000.343/2016.

READAPTAR, a servidora CLEUDE SECUNDO DA COSTA ULMANN, matrícula nº 198.465-9, Técnico em Saúde - Auxiliar de Enfermagem, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, por motivo de Readaptação Funcional Permanente com Restrição Laborativa Definitiva, no mesmo cargo, conforme conclusão constante no Laudo Médico de Readaptação nº 627/2016 - GEPROC, de 08/07/2016, emitido pelo Núcleo de Readaptação Funcional/GEPROC/DIPEM/SUBSAÚDE/SEPLAG, nos termos do processo 285.000.088/2016.

READAPTAR, o servidor MARCOS RODRIGUES DA SILVA, matrícula nº 198.803-4, Técnico em Saúde - Técnico Administrativo, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, por motivo de Readaptação Funcional Permanente com Restrição Laborativa Definitiva, no mesmo cargo, conforme conclusão constante no Laudo Médico de Readaptação nº 897/2016 - GEPROC, de 05/10/2016, emitido pelo Núcleo de Readaptação Funcional/GEPROC/DIPEM/SUBSAÚDE/SEPLAG, nos termos do processo 285.000.624/2015.

READAPTAR, a servidora GISELA RODRIGUES SOARES, matrícula nº 153.738-5, Técnico em Saúde - Auxiliar de Enfermagem, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, por motivo de Readaptação Funcional Permanente com Restrição Laborativa Definitiva, no mesmo cargo, conforme conclusão constante no Laudo Médico de Readaptação nº 008/2017 - GEPROC, de 18/01/2017, emitido pelo Núcleo de Readaptação Funcional/GEPROC/DIPEM/SUBSAÚDE/SEPLAG, nos termos do processo 277.001.109/2014.

READAPTAR a servidora DANIELE MEDEIROS MOREIRA, matrícula n° 140.429-6, Técnico em Saúde - Auxiliar de Enfermagem, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, por motivo de Readaptação Funcional Permanente com Restrição Laborativa Definitiva, no mesmo cargo, conforme conclusão constante no Laudo Médico de Readaptação nº 341/2017 - GEPROC, de 25/04/2017, emitido pelo Núcleo de Readaptação Funcional/GEPROC/DIPEM/SUBSAÚDE/SEPLAG, nos termos do processo 279.001.335/2015.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 50012017081800026

Documento assinado digitalmente conforme MP n 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

READAPTAR a servidora SONIA SOARES, matrícula n° 130.407-0, Técnico em Saúde - Auxiliar de Enfermagem, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, por motivo de Readaptação Funcional Permanente com Restrição Laborativa Definitiva, no mesmo cargo, conforme conclusão constante no Laudo Médico de Readaptação nº 319/2015 - GEPROC, de 18/11/2015, emitido pelo Núcleo de Readaptação Funcional/GEPROC/DIPEM/SUBSAÚDE/SEPLAG, nos termos do processo 410.001.275/2015.
READAPTAR a servidora ELISANE SILVA LEAO, matrícula n° 199.524-3, Técnico em Saúde - Auxiliar de Enfermagem, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, por motivo de Readaptação Funcional Permanente com Restrição Laborativa Definitiva, no mesmo cargo, conforme conclusão constante no Laudo Médico de Readaptação nº 27/2017 - GEPROC, de 30/01/2017, emitido pelo Núcleo de Readaptação Funcional/GEPROC/DIPEM/SUBSAÚDE/SEPLAG, nos termos do processo 285.000.351/2016.
READAPTAR ao servidor DECIO NEIVA DE SOUSA, matrícula n° 119.967-6, Técnico em Saúde - Auxiliar de Enfermagem, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, por motivo de Readaptação Funcional Permanente com Restrição Laborativa Definitiva, no mesmo cargo, conforme conclusão constante no Laudo Médico de Readaptação nº 875/2016 - GEPROC, de 29/09/2016, emitido pelo Núcleo de Readaptação Funcional/GEPROC/DIPEM/SUBSAÚDE/SEPLAG, nos termos do processo 275.000.002/2016.
READAPTAR a servidora GIRLENE FERREIRA MAIA, matrícula n° 150.720-6, Técnico em Saúde - Auxiliar de Enfermagem, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, por motivo de Readaptação Funcional Permanente com Restrição Laborativa Definitiva, no mesmo cargo, conforme conclusão constante no Laudo Médico de Readaptação nº 86/2017 - GEPROC, de 16/02/2017, emitido pelo Núcleo de Readaptação Funcional/GEPROC/DIPEM/SUBSAÚDE/SEPLAG, nos termos do processo 282.000.406/2015.
READAPTAR a servidora LANA KALINE DE OLIVEIRA SILVA, matrícula n° 142.650-8, Técnico em Saúde - Auxiliar de Enfermagem, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, por motivo de Readaptação Funcional Permanente com Restrição Laborativa Definitiva, no mesmo cargo, conforme conclusão constante no Laudo Médico de Readaptação nº 136/2017 - GEPROC, de 07/03/2017, emitido pelo Núcleo de Readaptação Funcional/GEPROC/DIPEM/SUBSAÚDE/SEPLAG, nos termos do processo 285.000.081/2015.
Readaptar CLICIA CARVALHO VIEIRA, matrícula no 142.819-5, Técnico em Saúde - Auxiliar de Enfermagem, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, no mesmo cargo, por motivo de Readaptação Funcional Permanente com Restrição Laborativa Definitiva, conforme conclusão constante no Laudo Médico de Readaptação nº 34/2017 - GEPROC, de 30 de janeiro de 2017, emitido pelo Núcleo de Readaptação Funcional/GEPROC/DIPEM/SUBSAÚDE/SEPLAG, nos termos do processo n° 285.000.376/2016.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso X, do artigo 448 do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 34.213, publicado no DODF nº. 54, de 15 março de 2013, e tendo em vista o § 2º do artigo 38 do Decreto nº 37.437 de 24 de junho de 2016, resolve: AUTORIZAR, o afastamento, com ônus limitado, da servidora ANA CATARINA MARQUIM FIRMO DE ARAUJO, matricula nº 1.443.169-6, Médico - Pediatria, lotada na Superintendência da Região de Saúde Norte - SUPNOR, para participação no evento internacional "10th International Meeting of Pediatric Endocrinology", a realizar-se em Washington - DC, no período de 12/09/2017 a 18/09/2017, nos termos do Decreto nº 29.290 de 22/07/2008, conforme Processo nº 279.000.574/2017.
AUTORIZAR, o afastamento, com ônus limitado, da servidora FERNANDA LORIATO NAZARETH ACIOLI, matricula nº 190.119-2, Médico - Anatomia Patológica, lotada na Superintendência da Região de Saúde Centro Norte - SUPCNO, para participação no evento internacional denominado "XXXI Congresso Latino Americano de Patologia", a realizar-se em Cartagena - Colômbia, no período de 07/08/2017 a 12/08/2017, nos termos do Decreto nº 29.290 de 22/07/2008, conforme Processo nº 271.000.592/2017.
AUTORIZAR, o afastamento, com ônus limitado, do servidor MARCO AURELIO DA SILVA PEIXOTO, matricula nº 190.205-9, Médico - Citologia, lotado na Superintendência da Região de Saúde Centro Sul - SUPCSU, para participação no evento internacional denominado "XXXI Congresso Latino Americano de Patologia", a realizar-se em Cartagena - Colômbia, no período de 07/08/2017 a 13/08/2017, nos termos do Decreto nº 29.290 de 22/07/2008, conforme Processo nº 272.000.687/2017.
HOMOLOGAR o afastamento, mediante dispensa de ponto, com ônus limitado, do servidor WAGNER AFONSO TEIXEIRA, matrícula n° 137.827-9, Médico - Neurologia, lotado na Unidade de Neurologia/HBDF, para o "70th Biennial North American Regional Epilepsy Congress", que será realizado em Houston - Texas/EUA, realizado no período de 30/11/2016 a 07/12/2016, nos termos do Decreto n° 29.290 de 22/07/2008, conforme Processo n° 270.001.909/2016.
AUTORIZAR o afastamento, mediante dispensa de ponto, com ônus limitado, do servidor RICARDO JOSE BENICIO VALADARES, CM - Médico - Otorrinolaringologia, matrícula n° 142.246-4, lotado no Hospital de Base do Distrito Federal, para participar do "Estado da Arte da Cirurgia Endoscópica da Base do Crânio", a ser realizado em Ohio - EUA, no período de 18 a 23/10/2017, nos termos do Decreto n° 29.290 de 22/07/2008, conforme Processo n° 270.000.934/2017.
AUTORIZAR o afastamento, mediante dispensa de ponto, com ônus limitado, do servidor TALLES RANIERE MOREIRA MARTINS, CM - Médico - Cirurgia Geral, matrícula n° 198.844-1, lotado na Superintendência da Região de Saúde Sul, para participar da "III Curso de Imersão em Cirurgia Torácica Minimamente Invasiva", realizado em Quebec - Canadá, no período de 26/08 a 02/09/2017, nos termos do Decreto n° 29.290 de 22/07/2008, conforme Processo n° 285.000.296/2017.
HOMOLOGAR o afastamento, mediante dispensa de ponto, com ônus limitado, da servidora FERNANDA VIEIRA DE SOUZA CANUTO, matrículas n° 190.549-X e 169.918-0, Médica - Pediatra, lotada na Gerência de Atenção à Saúde nos Ciclos de Vida/DAEAP/COAPS/SAIS, para participar do "VIII Simpósio Internacional de Neonatologia", realizado em Buenos Aires - Argentina, de 29/05/2017 a 02/06/2017, nos termos do Decreto n° 29.290 de 22/07/2008, conforme Processo n° 060.002.774/2017.
AUTORIZAR, o afastamento, com ônus limitado, do servidor JOSE ALBERTO NUNES SOBRINHO, matrícula nº 186.106-9, Médico - Eletromiografia, lotado na Unidade de Neurologia do Hospital de Base do Distrito Federal - HBDF, para participação em evento internacional denominado "6º Congresso e Curso Educacional da Sociedade Internacional de Neurofisiologia Intraoperatória", em Seul - Coréia do Sul, no período de 28/10/2017 a 05/11/2017, nos termos do Decreto nº 29.290 de 22/07/2008, conforme Processo nº 270.000.028/2017.
HOMOLOGAR, o afastamento, com ônus limitado, da servidora LUCIANA BARTOLOMEI ORRU D'AVILA, matricula nº 1.673.402-5, Médico - Cardiologia, lotada na Superintendência da Região de Saúde Sul, para participação no evento "28º Congresso da Sociedade Americana de Ecocardiogragia", a realizar-se em Baltimore - MD, no período de 31/05/2017 a 07/06/2017, nos termos do Decreto nº 29.290 de 22/07/2008, conforme Processo nº 285.000.124/2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 448, inciso X, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 34.213, publicado no DODF nº. 54, de 15/03/2013, com fundamento no inciso III, art. 2º, do Decreto nº 36.496, de 13/05/2015, com a redação dada pelo Decreto nº 37.437, de 24/06/2016, e no art. 160, II, da Lei Complementar nº. 840/2011, RESOLVE: HOMOLOGAR, em caráter excepcional, o afastamento do servidor HELIO PORTOCARRERO MENEZES, matrícula nº 1435.463-2, lotado na Superintendência da Região de Saúde Sul, pela participação como atleta no Campeonato Nacional de Artes Marciais Educativas, realizado em Sergipe-Aracaju, de 17 a 23/05/2017. Processo nº 275.000.437/2017.
HUMBERTO LUCENA PEREIRA DA FONSECA

SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

ORDEM DE SERVIÇO DE 09 DE AGOSTO DE 2017
A SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso X do artigo 450 do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 34.213/2013, e das que lhe foram delegadas por meio do art. 4º, inciso XVIII, da Portaria nº 235/2015, RESOLVE: HOMOLOGAR a concessão de Afastamento para Frequência em Curso de Formação, com remuneração, conforme o disposto no art. 162, §1º, I, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, pelo período de 19/12/2016 a 30/01/2017, a servidora RAQUEL POLICARPO BATISTA GOMES, matrícula n° 140.999-9, Auxiliar de Enfermagem, lotada na GSAP N° 07/Ceilândia/DIRAPS/SRS-Oeste. Processo nº 276.000.068/2017.
JAQUELINE CARNEIRO RIBEIRO

ORDEM DE SERVIÇO DE 15 DE AGOSTO DE 2017
A SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso X do artigo 450 do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 34.213/2013, e das que lhe foram delegadas por meio do art. 4º, inciso II, da Portaria nº 235/2015, RESOLVE: AUTORIZAR A CONCESSÃO DO HORÁRIO ESPECIAL previsto no inciso I, § 1º do artigo 61, da Lei Complementar nº 840/2011 à servidora SANDRA DE SOUZA FERREIRA, matrícula nº 1659.817-2, AOSD - Patologia Clínica, lotada no Hospital de Base do Distrito Federal, com redução de 20% (vinte por cento) de sua carga horária semanal e sem compensação de horários, conforme Processo nº 270.000.306/2017.
JAQUELINE CARNEIRO RIBEIRO

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 201, DE 07 DE AGOSTO DE 2017
O DIRETOR DA ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais e considerando o disposto no artigo 5º, item I, alínea "c", da Portaria nº 235, de 21 de setembro 2015, publicada no DODF nº 183, de 22/09/2015, RESOLVE:
CONCEDER APOSENTADORIA, nos termos do artigo 3º, incisos I, II, III, parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinados com artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, a ELISA EULALIA DANTAS MAIA COSTA, matrícula nº 140.187-4, na Carreira de Enfermeiro, no Cargo de Enfermeira, Primeira Classe, Padrão III, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Lotação: SRSSO/HRT. Processo nº 277.000.404/2017.
CONCEDER APOSENTADORIA, nos termos do artigo 3º, incisos I, II, III, parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinados com artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, a IZABEL OLIMPIO NEVES ALVES, Matrícula nº 143.666-X, na Carreira de Políticas Públicas e Gestão Governamental, no Cargo de Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal. Lotação: ADMC. Processo: 060.012.223/2016.
CONCEDER APOSENTADORIA, nos termos do artigo 3º, incisos I, II, III, parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinados com artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, a IONE MACHADO ANDRE SANTIAGO, matrícula nº 129.199-8, na Carreira de Médica, no Cargo de Médico, Ginecologia e Obstetrícia, Classe Especial, Padrão IV, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Lotação: SRSNO/PLA. Processo nº 278.000.217/2017.
CONCEDER APOSENTADORIA, nos termos do artigo 3º, incisos I, II, III, parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinados com artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, a JULIANA MARIA FERREIRA, Matrícula nº 143.578-7, na Carreira de Políticas Públicas e Gestão Governamental, no Cargo de Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal. Lotação: ADMC. Processo: 060.012.222/2016.
CONCEDER APOSENTADORIA, nos termos do artigo 3º, incisos I, II, III, parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinados com artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, a SONIA COSTA, matrícula nº 126.401-X, na Carreira de Assistência Pública à Saúde no Cargo de Auxiliar em Saúde - AOSD-Anatomia Patológica, Classe Única, Padrão XX, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Lotação: HBDF. Processo nº 270.000.583/2017.
CONCEDER APOSENTADORIA, nos termos do artigo 3º, incisos I, II, III, parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinados com artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, a MARIA LUIZA ALVES VIANA, matrícula nº 123.732-2, na Carreira de Assistência Pública à Saúde no Cargo de Auxiliar em Saúde - AOSD-Enfermagem- NA-17 (equivalente ao cargo de Auxiliar em Saúde, Classe Única, Padrão XX) do Quadro Suplementar da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Lotação: SRSCN/HRAN. Processo nº 271.000.652/2017.
CONCEDER APOSENTADORIA, nos termos do artigo 3º, incisos I, II, III, parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinados com artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, a LUIS CARLOS PEREIRA DA SILVA, matrícula nº 120.862-4, na Carreira de Assistência Pública à Saúde no Cargo de Auxiliar em Saúde -Artífice Obras Civis, Classe Unica, Padrão XX, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Lotação: SRSSO/HRT. Processo nº 277.000.608/2016.
CONCEDER APOSENTADORIA, nos termos do artigo 3º, incisos I, II, III, parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinados com artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, bem como as vantagens de gratificação de Raio-X, de que trata a Lei nº 1.234/1950, em consonância com o artigo 34, § 2º da Lei nº 4.345/1964, alterada pela Lei nº 6.786/1980, combinado com o Decreto-lei nº 1.883/1981, a VILMONDES PEREIRA GOMES, matrícula nº 118.003-7, na Carreira de Assistência Pública à Saúde no Cargo de Técnico em Saúde -Técnico Radiologia, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Lotação: SRSSO/HRT. Processo nº 277.000.482/2017.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 50012017081800027

Documento assinado digitalmente conforme MP n 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

CONCEDER APOSENTADORIA, nos termos do artigo 3º, incisos I, II, III, parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinados com artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, a CARLOS ROBERTO MENDES, matrícula nº 121.356-3, na Carreira de Assistência Pública à Saúde no Cargo de Técnico em Saúde -Agente de Saúde Pública, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Lotação: SRSSO/HRT. Processo nº 277.000.329/2017.
CONCEDER APOSENTADORIA, nos termos do artigo 3º, incisos I, II, III, parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinados com artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, a CELIA MARIA FREIRE NOGUEIRA FERNANDES, matrícula nº 131.106-9, na Carreira de Assistência Pública à Saúde no Cargo de Técnico em Saúde - Técnico em Nutrição, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Lotação: SRSCS/ISM. Processo nº 280.000.155/2017.
APOSENTAR, nos termos do artigo 40, §1º, inciso I, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o artigo 6º-A da Emenda Constitucional nº 41/2003, incluído pela Emenda Constitucional nº 70/12, de acordo com o Laudo Médico nº 027/2014-GPM/SES, a CLAUDIA DUTRA ANDRINO, matrícula nº 127.643-3, na Carreira de Enfermeiro, no Cargo de Enfermeira, Classe Especial, Padrão IV, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Lotação: ADMC. Processo nº 060.006.691/2014.
RETIFICAR, na Ordem de Serviço nº 124, de 23/05/2017, publicada no DODF nº 98, de 24/05/2017, o ato que concedeu aposentadoria a ALICE MARIA ALVES MONIZ DE ARAGÃO, matrícula 130.415-1, Para INCLUIR em sua fundamentação legal: "as vantagens de gratificação de Raio-X, de que trata a Lei nº 1.234/1950, em consonância com o artigo 34, § 2º da Lei nº 4.345/1964, alterada pela Lei nº 6.786/1980, combinado com o Decreto-lei nº 1.883/1981. Ficando ratificados os demais termos. Processo n° 270.000.184/2017.

HUGO DE LIMA ALENCAR

ORDEM DE SERVIÇO Nº 207, DE 09 DE AGOSTO DE 2017

O DIRETOR DA ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais e considerando o disposto no artigo 5º, item I, alínea "c", da Portaria nº 235, de 21 de setembro 2015, publicada no DODF nº 183, de 22/09/2015, RESOLVE: REVERTER à atividade nos termos do artigo 34, Inciso I e II, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, combinado com artigo 44 Decreto nº 34.023 de 10 de dezembro de 2012, combinado com a Portaria nº 49 de 26 de maio de 2011, a CLAUDIA SIMONE CAMARGO GOUVEIA SCHNEIDER, matrícula 134.374-2, aposentado pela Ordem de Serviço nº 115 de 09/05/2011, publicada no DODF nº 89 de 11/05/2011, no Cargo de Médica - Pediatria, Primeira Classe, Padrão III, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - Processo 060.014.695/2010, nos termos do artigo 40, § 1º, inciso I e § 3º, da Constituição da República Federativa do Brasil, com redação da Emenda Constitucional nº 20/1998, combinados com os artigos 3º e 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 combinado com os artigos 186, inciso I, in fine e 189 da Lei nº 8112/90, combinados com o artigo 41, inciso I, in fine, § 7º da Lei Orgânica do Distrito Federal, de acordo com o Laudo Médico nº 056/2010, matrícula nº 134.374-2, na Carreira Médica - Médico - Pediatria, Primeira Classe, Padrão III, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Lotação: HRT. Processo nº 060.014.695/2010.

HUGO DE LIMA ALENCAR

ORDEM DE SERVIÇO DE 09 DE AGOSTO DE 2017

O DIRETOR DA ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais e considerando o disposto no artigo 5º, item I, alínea "c", da Portaria nº 235, de 21 de setembro 2015, publicada no DODF nº 183, de 22/09/2015, RESOLVE:
APOSTILAR, na Ordem de Serviço nº 120 de 19/05/2017, publicada no DODF nº 98 de 24/05/2017, o ato que concedeu aposentadoria a JANETE CLELIA DA SILVA SOUSA, matrícula nº 133.164-7, na carreira de Assistência Pública a Saúde - no cargo de Técnico em Saúde - Técnico Administrativo, Classe Especial, Padrão III, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, para considerá-lo isento do imposto de renda nos termos dos artigos 47 da Lei n. º 8541, de 23/12/1992, artigo 30 da Lei 9250, de 26/12/1995, bem como o artigo 39, inciso XXXIII do Regulamento do Imposto de Renda, aprovado no Decreto n. º 3.000, de 26/3/1999. Com base no Laudo Pericial n. º 367/2017 - GPM, a contar de: 24/05/2017. Processo nº 060.004.983/2017.
APOSTILAR, na Ordem de Serviço nº 60 de 08/03/2013, publicada no DODF nº 50 de 11/03/2013, o ato que concedeu aposentadoria a MARIA DA CONCEIÇÃO RODRIGUES DE ALMEIDA VIANA, matrícula nº 119.066-0, na carreira de Assistência Pública a Saúde - no Cargo de Auxiliar em Saúde - AOSD - Serviços Gerais, Classe Única, Padrão XX, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, para considerá-lo isento do imposto de renda nos termos dos artigos 47 da Lei n. º 8541, de 23/12/1992, artigo 30 da Lei 9250, de 26/12/1995, bem como o artigo 39, inciso XXXIII do Regulamento do Imposto de Renda, aprovado no Decreto n. º 3.000, de 26/3/1999. Com base no Laudo Pericial n. º 378/2017 - GPM, a contar de: 24/04/2017. Processo nº 060.005.319/2017.
APOSTILAR, na Ordem de Serviço nº 132 de 25/05/2017, publicada no DODF nº 105 de 02/06/2017, o ato que concedeu aposentadoria a SONEA FRANCISCO DE SOUZA, matrícula nº 122.370-4, na carreira de Assistência Pública a Saúde - no Cargo de Técnico em Saúde - Técnico em Radiologia, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, para considerá-lo isento do imposto de renda nos termos dos artigos 47 da Lei n. º 8541, de 23/12/1992, artigo 30 da Lei 9250, de 26/12/1995, bem como o artigo 39, inciso XXXIII do Regulamento do Imposto de Renda, aprovado no Decreto n. º 3.000, de 26/3/1999. Com base no Laudo Pericial n. º 380/2017 - GPM, a contar de: 02/06/2017. Processo nº 060.005.321/2017.
APOSTILAR, na Ordem de Serviço nº 235 de 15/08/2012, publicada no DODF nº 164 de 16/8/2012, o ato que concedeu aposentadoria a LUIZ MOTTA NARDELLI, matrícula nº 123.414-5, na carreira Médica - Médico Radiologista, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, para considerá-lo isento do imposto de renda nos termos dos artigos 47 da Lei n. º 8541, de 23/12/1992, artigo 30 da Lei 9250, de 26/12/1995, bem como o artigo 39, inciso XXXIII do Regulamento do Imposto de Renda, aprovado no Decreto n. º 3.000, de 26/3/1999. Com base no Laudo Pericial n. º 350/2017 - GPM, a contar de: 25/01/2017. Processo nº 060.004.707/2017.
APOSTILAR, na Ordem de Serviço nº 234 de 09/08/2012, publicada no DODF nº 159 de 10/08/2012, o ato que concedeu aposentadoria a JOSE HENRIQUE DA SILVA CORREA, matrícula nº 111.359-3, na carreira Médica - Médico Radiologista, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, para considerá-lo isento do imposto de renda nos termos dos artigos 47 da Lei n. º 8541, de 23/12/1992, artigo 30 da Lei 9250, de 26/12/1995, bem como o artigo 39, inciso XXXIII do Regulamento do Imposto de Renda, aprovado no Decreto n. º 3.000, de 26/3/1999. Com base no Laudo Pericial n. º 408/2017 - GPM, a contar de: 12/12/2016. Processo SEI nº 00060.00028599/2017-89.
APOSTILAR, na Ordem de Serviço nº 138 de 30/05/2017, publicada no DODF nº 105 de 02/06/2017, o ato que concedeu aposentadoria a MARIA ELIESSE RODRIGUES GONÇALVES, matrícula nº 134.992-9, na carreira de Especialista em Saúde, no Cargo de Nutricionista, Classe Especial, Padrão III, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, para considerá-lo isento do imposto de renda nos termos dos artigos 47 da Lei n. º 8541, de 23/12/1992, artigo 30 da Lei 9250, de 26/12/1995, bem como o artigo 39, inciso XXXIII do Regulamento do Imposto de Renda, aprovado no Decreto n. º 3.000, de 26/3/1999. Com base no Laudo Pericial n. º 405/2017 - GPM, a contar de: 02/06/2017. Processo SEI nº 00060.00028511/2017-29.
APOSTILAR, na Ordem de Serviço nº 73 de 10/04/2017, publicada no DODF nº 74 de 18/04/2017, o ato que concedeu aposentadoria a MARIA DO DESTERRO DE JESUS MACHADO, matrícula nº 125.005-1, na carreira de Assistência Pública a Saúde, no Cargo de Técnico em Saúde - Técnico em Radiologia, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, para considerá-lo isento do imposto de renda nos termos dos artigos 47 da Lei n. º 8541, de 23/12/1992, artigo 30 da Lei 9250, de 26/12/1995, bem como o artigo 39, inciso XXXIII do Regulamento do Imposto de Renda, aprovado no Decreto n. º 3.000, de 26/3/1999. Com base no Laudo Pericial n. º 407/2017 - GPM, a contar de: 18/04/2017. Processo SEI nº 00060.00028586/2017-18.

HUGO DE LIMA ALENCAR

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE OESTE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 79, DE 16 DE AGOSTO DE 2017

A SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE OESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe foi conferida pelo artigo 8º da Portaria nº 235, de 21 de setembro de 2015, RESOLVE: AUTORIZAR a dispensa de ponto, aos seguintes servidores (matrícula, nome, cargo, lotação, nome do evento/local, período e nº do processo): 128.611-0, JOSÉ OTAVIO VALE DE ALMEIDA, Médico - Cirurgia Geral, lotado na Unidade de Clinica Cirúrgicas/HRC/SRSOE, para participar do XXXVI Congresso Brasileiro Urologia, a realizar-se em Fortaleza/CE, no período de 25 a 30 de agosto de 2017, 276.000.653/2017. 130.770-3, ELIAS COUTO E ALMEIDA FILHO, Médico - Cirurgia Geral, lotado na Unidade de Clínicas Cirúrgicas/HRC/SRSOE, para participar do 66° Congresso Brasileiro de Coloproctologia, a realizar-se em Foz de Iguaçu - PR, no período de 19 a 24 de setembro de 2017, 276.000.531/2017. 140.673-6, ALEXSANDRO SILVA BASTOS, Médico - UTI Adulto, lotado na Unidade de Terapia Intensiva/HRC/SRSOE, para participar do 7° Congresso Brasileiro de Imagem Cardiovascular, a realizar-se no Rio de Janeiro/RJ, no período de 05 a 07 de outubro de 2017, 276.000.650/2017. 156.857-4, EVANDRO FRANSCISCO FAULIN, Fisioterapeuta, lotado no Núcleo de Saúde Funcional/HRC/SRSOE, para participar do I Congresso Internacional e II Congresso Brasileiro ABRAFITO, a realizar-se em Brasília/DF, no período de 17 a 19 de agosto de 2017, 276.000.703/2017. 188.701-7, RENATO AMANCIO MOREIRA, Fisioterapeuta, lotado no Núcleo de Saúde Funcional/HRC/SRSOE, para participar do I Congresso Internacional e II Congresso Brasileiro ABRAFITO, a realizar-se em Brasília/DF, no período de 16 a 17 de agosto de 2017, 276.000.530/2017. 189.981-3, FABIANA CAMPOS MAIA ATHAYDE, Médico - Gastroenterologia, lotada na Diretoria do Hospital Regional de Ceilândia/HRC/SRSOE, para participar do Simpósio Multidisciplinar de Terapêutica em Doenças do Fígado - Hepatologia do Milênio 2017, a realizar-se em Salvador/BA, no período de 05 a 06 de julho de 2017, 276.000.569/2017. 1.440.375-7, CAMILA DE CARVALHO CALADO, Médico - Reumatologista, lotada na Diretoria do Hospital Regional de Ceilândia/HRC/SRSOE, para participar do XXXIV Congresso Brasileiro de Reumatologia, a realizar-se em Florianópolis/SC, no dia 14 de setembro de 2017, 276.000.885/2017. 1.441564-X, CLARISSA DE CASTRO FERREIRA, Médico - Reumatologista, lotada na Diretoria do Hospital Regional de Ceilândia/HRC/SRSOE, para participar do XXXIV Congresso Brasileiro de Reumatologia, a realizar-se em Florianópolis/SC, no período de 13 a 15 de setembro de 2017, 276.000.660/2017.

TALITA LEMOS ANDRADE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 80, DE 17 DE AGOSTO DE 2017

A SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE OESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe foi conferida pelo artigo 8º da Portaria nº 235, de 21 de setembro de 2015, RESOLVE:
Art. 1° Tornar sem efeito a Ordem de Serviço n°08, de 21 de março de 2016, publicada no DODF n°74, de 19/04/2016, página 24, que designou a Coordenação da Gerência de Serviços de Atenção Domiciliar - GESAD, da Superintendência da Região de Saúde Oeste, conforme memorando n°07/2016 - GESAD/DIRAPS/SRSOE.
Art. 2° Designar NUBIA DOS PASSOS SOUZA FALCO, matrícula: 1.443.856-9, ES - Fisioterapeuta, para exercer a função de Apoiadora Técnica da Gerência de Serviços de Atenção Domiciliar - GSAD, da Superintendência da Região de Saúde Oeste, conforme memorando n°12/2017 - GSAD/DIRAPS/SRSOE/SES.
Art. 3° Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data da sua publicação.

TALITA LEMOS ANDRADE

HOSPITAL DE APOIO DE BRASÍLIA

RETIFICAÇÃO

Na Ordem de Serviço nº 46, de 14 de agosto de 2017, publicada no DODF nº 157, de 16 de agosto de 2017, página 29, ONDE SE LÊ: "...a servidora: CLEIDE LUCIA BARBOSA, matrícula 143.349-0, processo 0279.000173/2008, referente ao 2º quinquênio: de 05/06/2011 a 02/06/2016; e referente ao 3º quinquênio: de 03/06/2017 a 01/06/2017...", LEIA-SE: "...a servidora: CLEIDE LUCIA BARBOSA, matrícula 143.349-0, processo 0279.000173/2008, referente ao 2º quinquênio: de 05/06/2007 a 02/06/2012; e referente ao 3º quinquênio: de 03/06/2012 a 01/06/2017...".

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 50012017081800028

Documento assinado digitalmente conforme MP n 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

SECRETARIA DE ESTADO DE MOBILIDADE

PORTARIA DE 10 DE AGOSTO DE 2017

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, VII, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 38.036, de 3 de março de 2017, e nos termos do artigo 44 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011 e do Decreto n° 33.551, de 29 de fevereiro de 2012, alterado pelo Decreto nº 37.402, de 13 de junho de 2016, RESOLVE: DESIGNAR PAULA CRISTINA DE OLIVEIRA VIRGOLINO, matrícula nº 1.430.953-X, para substituir JOSILENE EVANGELISTA ALVES DE ANDRADE, matrícula nº 270.439-0, Coordenadora Administrativa, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Mobilidade do Distrito Federal, símbolo CNE-06 no período de 26/09 a 05/10 de 2017, por motivo de férias regulamentares da titular.

FÁBIO NEY DAMASCENO

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL

ORDENS DE SERVIÇO DE 14 DE AGOSTO DE 2017

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições que lhe confere o artigo 106, inciso XXIV, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 37.949/2017, de 12/01/2017, RESOLVE: CONCEDER afastamento por 08 (oito) dias consecutivos, por motivo de licença gala, nos termos do Artigo 62, inciso III, alínea "b" da Lei Complementar 840/2011, ao servidor: GUTEMBERG ELOI NUNES, matrícula 221.472-5, no período de 11/08/2017 a 18/08/2017.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições que lhe confere o inciso XXIV, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 37.949, de 12/01/2017, RESOLVE:
CONCEDER Licença-Prêmio por Assiduidade a: ELCY OZORIO DOS SANTOS, matrícula 93.751-7, 5º quinquênio 16/10/2011 a 13/10/2016; FERNANDA NOGUEIRA BIANO, matrícula 220.757-5, 1º quinquênio 31/07/2012 a 29/07/2012; GERALDO JACINTO DA SILVA FILHO, matrícula 220.756-7, 1º quinquênio 01/08/2012 a 30/07/2017; THAIS MEIRELES FITERMAN DE ANDRADE, matrícula 220.780-X, 1º quinquênio 08/08/2012 a 06/08/2017; VIVIANE COELHO DE CASTRO BAHIA, matrícula 220.807-5, 1º quinquênio 13/08/2012 a 11/08/2017.
CONCEDER Abono de Permanência equivalente ao valor da respectiva contribuição previdenciária, com base no artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinado com a Decisão TCDF nº 20/2012 - AD a IDELANO LUSTOSA REBELO LAGES, matrícula nº 93.125-X, Técnico de Atividades Rodoviárias, processo nº 113.020.175/2017, a contar de 02/08/2017, por ter completado os requisitos para aposentadoria e optado por permanecer em atividade.
AVERBAR o tempo de serviço prestado por NANCY DOS SANTOS ALVES, matrícula nº 224.571-X, Agente de Trânsito Rodoviário: 730 (setecentos e trinta) dias, correspondendo 02 anos, 00 mês e 00 dia, conforme a Certidão de Tempo de Serviço expedida pela Secretaria de Estado de Saúde do DF, relativo ao período de: 27/06/2011 A 25/06/2013 contados para aposentadoria e adicionais, conforme o processo nº 113.020.160/2017.

HENRIQUE LUDUVICE

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

PORTARIAS DE 14 DE AGOSTO DE 2017

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 37.859, de 16 de dezembro de 2016 e alterado pelo Decreto n° 38.077 de 22 de março de 2017 e, tendo em vista o disposto no art. 54, da Lei Complementar nº 840/11, e considerando o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 080-007585/2017, resolve: DECLARAR VACÂNCIA do cargo de Professor de Educação Básica-MGEB, ocupado por THAIS MARINHO SENA, matrícula 226.431-5, etapa 04-PV3, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 13 de julho de 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 37.859, de 16 de dezembro de 2016, alterado pelo Decreto n° 38.077, de 22 de março de 2017 e, tendo em vista o disposto no art. 51, da Lei Complementar nº 840/11, e considerando o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 080-006843/2017, resolve: EXONERAR, a pedido, CLEIDE JANINE JARDIM, matrícula 181.237-8, do cargo de Professor de Educação Básica, etapa 10-PQ3, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 14 de junho de 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 37.859, de 16 de dezembro de 2016, alterado pelo Decreto n° 38.077, de 22 de março de 2017 e, tendo em vista o disposto no art. 51, da Lei Complementar nº 840/11, e considerando o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 080-008279/2017, resolve: EXONERAR, a pedido, DANILO GUSTAVO RODRIGUES DE OLIVEIRA, matrícula 237.408-0, do cargo de Professor de Educação Básica, etapa 01-PV6, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 1º de agosto de 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 37.859, de 16 de dezembro de 2016, alterado pelo Decreto n° 38.077, de 22 de março de 2017 e, tendo em vista o disposto no art. 51, da Lei Complementar nº 840/11, e considerando o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 466-000290/2017, resolve: EXONERAR, a pedido, EDGLEUBA DE CARVALHO QUEIROZ, matrícula 204.260-6, do cargo de Professor de Educação Básica, etapa 17-PV5, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 14 de julho de 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 37.859, de 16 de dezembro de 2016, alterado pelo Decreto n° 38.077, de 22 de março de 2017 e, tendo em vista o disposto no art. 51, da Lei Complementar nº 840/11, e considerando o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 466-000204/2017, resolve: EXONERAR, a pedido, FERNANDO ALMEIDA DE ARAÚJO, matrícula 229.903-8, do cargo de Professor de Educação Básica, etapa 03-PV3, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 08 de maio de 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 37.859, de 16 de dezembro de 2016, alterado pelo Decreto n° 38.077, de 22 de março de 2017 e, tendo em vista o disposto no art. 51, da Lei Complementar nº 840/11, e considerando o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 080-004089/2017, resolve: EXONERAR, a pedido, VIVIANE VIEIRA NIEHOFF, matrícula 68.327-2, do cargo de Professor de Educação Básica, etapa 11-PQ4, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 1º de janeiro de 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 37.859, de 16 de dezembro de 2016, alterado pelo Decreto n° 38.077, de 22 de março de 2017 e, tendo em vista o disposto no art. 51, da Lei Complementar nº 840/11, e considerando o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 461-000295/2017, resolve: EXONERAR, a pedido, LUAN DO CARMO DA SILVA, matrícula 228.540-1, do cargo de Professor de Educação Básica, etapa 04-PQ5, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 10 de julho de 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 37.859, de 16 de dezembro de 2016, alterado pelo Decreto n° 38.077, de 22 de março de 2017 e, tendo em vista o disposto no art. 51, da Lei Complementar nº 840/11, e considerando o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 080-007527/2017, resolve: EXONERAR, a pedido, JAIRO GONÇALVES CARLOS, matrícula 205.617-8, do cargo de Professor de Educação Básica, etapa 15-PQ6, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 28 de julho de 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 37.859, de 16 de dezembro de 2016, alterado pelo Decreto n° 38.077 de 22 de março de 2017 e, tendo em vista o disposto no art. 51, da Lei Complementar nº 840/11, e considerando o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 080-007517/2017 resolve: EXONERAR, a pedido, SANDRA CRISTINA WEY, matrícula 27.306-6, do cargo de Professor de Educação Básica, etapa 09-PQ3, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 1º de maio de 2016.

JÚLIO GREGÓRIO FILHO

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 99, DE 17 DE AGOSTO DE 2017

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 121, artigo 5º, inciso XV, de 24 de março de 2009, RESOLVE:
Art. 1° Designar PAULO ALEXANDRE RODRIGUES, matrícula 29.733-X, servidor efetivo (Presidente); RONILDO LOPES DO NASCIMENTO, matrícula 59.230-7, servidor efetivo (membro); e JOSEMAR SALVIANO DA SILVA, matrícula 27.668-5, servidor efetivo (membro), ANNA CLAUDIA LOBO SILVA E SOUZA, matricula 25.865-2 (membro- suplente) e BRIZA GOMES DE OLIVEIRA, matricula 200.951-x (membro- suplente), para comporem a Comissão Permanente de Licitação, diretamente subordinada à Subsecretaria de Administração Geral. Em seus impedimentos legais, o presidente da Comissão será substituído pelo membro da Comissão JOSEMAR SALVIANO DA SILVA.
Art. 2º Revoga-se a ORDEM DE SERVIÇO Nº 05, DE 10 DE JANEIRO DE 2017, publicada no DODF nº 19 de 27 de janeiro de 2016, página 62.
Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ISAIAS APARECIDO DA SILVA

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL

PORTARIA DE 16 DE AGOSTO DE 2017

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto no art. 44 da Lei complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, c/c o art. 3º, § 1º, do Decreto nº 33.551, de 29 de fevereiro de 2012, alterado pelo Decreto nº 37.402, de 13 de junho de 2016, RESOLVE: DESIGNAR MAURIANGELA TELES RODRIGUES, matrícula nº 1.661.416-X, Analista de Desenvolvimento e Fiscalização agropecuária, para substituir ROBERTO GOMES, matrícula nº 100.590-1, Subsecretário da Subsecretaria de Administração Geral, Símbolo CNE-02, no período de 22/09/2017 a 06/10/2017, por motivo de férias regulamentares do titular do cargo.

JOSE GUILHERME TOLLSTADIUS LEAL

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO DE 17 DE AGOSTO DE 2017

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais e, tendo em vista a competência que lhe foi delegada pela alínea "e", Inciso II, Art. 5º, da Portaria nº 48, de 16 de junho de 2016, RESOLVE:
AUTORIZAR o gozo da LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, com base no artigo 139, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, aos servidores: ANGELO AUGUSTO PROCOPIO COSTA, matrícula 1862170, referente 1º quinquênio, no período de 21/08/2017 a 19/10/2017; ANTONIO JESUS DE OLIVEIRA, matrícula 1007130, referente 6º quinquênio, no período de 1/9/2017 a 30/9/2017; ANTONIO FURTADO DE SOUSA, matrícula 1010654, referente 4º quinquênio: 1/8/2017 a 29/9/2017 e 5º quinquênio: 30/9/2017 a 28/11/2017; GILBERTO SIMPLICIO DOS SANTOS, matrícula 1008064, referente 6º quinquênio: 10/8/2017 a 8/9/2017; GLAUCIA MARIA RODRIGUES DA SILVA, matrícula 397393, referente 3º quinquênio: 3/7/2017 a 1/8/2017 e 4º quinquênio: 2/8/2017 a 31/8/2017; IARA BARBACENA MACIEL, matrícula 186288X, referente 1º quinquênio: 5/8/2017 a 2/11/2017; JANAINA BITENCOURT LICURGO, matrícula 1870513, referente 1º quinquênio: 1/10/2017 a 30/10/2017; JONATAS EMERSON COSTA, matrícula 1012002, referente 4º quinquênio: 6/11/2017 a 05/12/2017; JOSIAS DAS CHAGAS ATAIDES, matrícula 1011871, referente 3º quinquênio: 10/7/2017 a 8/8/2017; LINCOLN R. ALBINO DO NASCIMENTO, matrícula 14065878, referente 1º quinquênio: 2/10/2017 a 31/10/2017; MARBYLLA SOUZA BEZERRA RAMALHO, matrícula 16612574, referente 1º quinquênio: 14/6/2017 a 11/9/2017; OSWALDO CASSIMIRO DOS SANTOS, matrícula 1009451, referente 5º quinquênio: 4/9/2017 a 3/10/2017; RAIMUNDO N. DOS SANTOS

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 50012017081800029

Documento assinado digitalmente conforme MP n 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

BARBOSA, matrícula 1009222, referente 5º quinquênio: 4/9/2017 a 3/10/2017; WALLISON COUTO DE OLIVEIRA, matrícula 1854542, referente 1º quinquênio: 4/9/2017 a 3/10/2017; WALDOMIRO FLEURY MOREIRA, matrícula 101059X, referente 4º quinquênio: 4/8/2017 a 1/11/2017 e ao 5º quinquênio: 2/11/2017 a 31/12/2017; WENDEL NEIVA MARTINS LAGO, matrícula 1862405, referente 1º quinquênio: 30/10/2017 a 28/11/2017; WILSON CALDEIRA DOS SANTOS, matrícula 1010794, referente 3º quinquênio: 1/8/2017 a 29/10/2017 e ao 4º quinquênio: 30/10/2017 a 27/01/2018.
CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, nos termos do art. 139, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, aos servidores: CLEUSA DE ALCANTARA, matrícula 1008447, referente 6º quinquênio: 25/5/2011 a 17/5/2017; DELFINO BERNARDES RABELO, matrícula 1006525, referente 7º quinquênio: 26/7/2012 a 24/7/2017; HELIO JOSE CARDOSO, matrícula 1006533, referente 7º quinquênio: 1/8/2012 a 30/7/2017; JALLES SALVIO GUIMARAES, matrícula 1009362, referente 6º quinquênio: 16/5/2012 a 14/5/2017; JOSE BARROS DE MORAIS, matrícula 1009494, referente 6º quinquênio: 14/7/2012 a 12/7/2017; MARCELO GOMES DA SILVA, matrícula 1009486, referente 6º quinquênio: 18/5/2012 a 16/5/2017; GERALDO DA SILVA, matrícula 1011758, referente 4º quinquênio: 29/5/2012 a 27/5/2017; FRANCISCO AUGUSTO BARBOZA LIMA, matrícula 1009249, referente 6º quinquênio: 19/3/2012 a 17/3/2017; JAILSON DE ALMEIDA CUNHA, matrícula 1009273, referente 6º quinquênio: 19/3/2012 a 17/3/2017; ULISSES NEVES DE BRITO, matrícula 1006517, referente 7º quinquênio: 25/7/2012 a 23/7/2017.

ROBERTO GOMES

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA PAZ SOCIAL

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 113, DE 15 DE AGOSTO DE 2017
O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA PAZ SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 110 de 06.12.2002, publicada no DODF 245 de 20.12.2002, RESOLVE: CONCEDER Aposentadoria, nos termos do artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47 de 05 de julho de 2005, c.c com artigo 44 da Lei Complementar nº 769/2008, artigo 7º da Lei nº 1.004/96, c.c. o artigo 4º da Lei nº 1.141/96 e com o artigo 4º, § Unico da Lei nº 1864/98, ao servidor MAURICIO DUTRA DE CARVALHO, matrícula nº 26.427-X, Analista de Apoio às Atividades Policiais Civis, Classe Especial, Padrão V, da Carreira de Gestão de Apoio às Atividades Policiais Civis do Quadro de Pessoal do Distrito Federal.

ALVARO HENRIQUE FERREIRA DOS SANTOS

SUBSECRETARIA DO SISTEMA PENITENCIÁRIO

DESPACHO DO SUBSECRETÁRIO
Em 15 de agosto de 2017
INTERESSADO: Comissão Permanente de Disciplina - CPD/GAB/SSPDF. REFERÊNCIA: Memorando nº 239/2017 - CPD/GAB/SSPDF. ASSUNTO: Prorrogação de prazo para conclusão de Sindicância Administrativa nº 023/2017-SESIPE (Processo nº 050.001.403/2017). Consoante solicitação da Comissão Permanente de Disciplina, concedo 30 (trinta) dias de prorrogação de prazo, a partir do dia 17 agosto de 2017, na forma do art. 145 da lei 8112 de 11 de dezembro de 1990 e do art.214, parágrafo segundo, da Lei Complementar Distrital nº 840, de 23 de dezembro de 2011, para conclusão da Sindicância Administrativa nº 023/2017-SESIPE (Processo nº 050.001.403/2017) instaurada por meio da Ordem de Serviço nº 254, de 13 de julho de 2017, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 135, de 17 de julho de 2017, para apurar a prática de supostas transgressões disciplinares atribuídas aos servidores ADRIANO LINHARES AGUIAR, matrícula nº 181.514-8, Agente de Atividades Penitenciárias, atualmente lotado no Centro de Detenção Provisória-CDP/SESIPE, ADALBERTO JOSÉ GOMES, matrícula nº 58.545-9, Agente Policial de Custódia, atualmente lotado no Centro de Progressão Penitenciária-CPP/SESIPE, RONNIE GOMES LIMA, matrícula nº 59.236-6, Agente Policial de Custódia, atualmente lotado no Centro de Progressão Penitenciária-CPP/SESIPE, PAULO VENICIO DA SILVA, matrícula nº 59.112-2, Agente Policial de Custódia, atualmente lotado na Gerência de Saúde - GSAU/SESIPE, ANTÔNIO CLAUDIO DARIS PEREIRA, matrícula nº 58.963-2, Agente Policial de Custódia, atualmente lotado no Centro de Progressão Penitenciária-CPP/SESIPE e LUIZ HENRIQUE PINHEIRO MORAES matrícula nº 59.041-X, atualmente lotado na Gerência de Saúde - GSAU/SESIPE.

OSMAR MENDONÇA DE SOUZA

POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
DIRETORIA DE INATIVOS PENSIONISTAS E CIVIS

PORTARIA Nº 302, DE 04 DE AGOSTO DE 2017
O DIRETOR DE INATIVOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 23, Inciso II, do Decreto nº 7.195, de 29 de abril de 2010, e considerando o que consta do processo nº 054.001.405/2017. RESOLVE: REFORMAR, ex officio, o 1º SGT PM RR JULIO MACHADO FEITOSA, matrícula 13.082/6, da Polícia Militar do Distrito Federal, na mesma Graduação, com proventos integrais relativos ao soldo de sua graduação, nos termos dos artigos 87, inciso II; 94, inciso II e 96, Inciso V, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, com as alterações introduzidas pelo art. 64, da Lei nº 12.086/2009; combinados com os artigos 20, incisos I, II, III, IV, V e VI, § 1º, inciso I e §4º; 21, inciso VI; 24, inciso IV, § 1º; da Lei nº 10.486, de 04 de julho de 2002; Artigos 1, 14 e 16 da Lei 11.134 de 15 de julho de 2005, alterada pela Lei 11.757 de 28 de julho de 2008; Art. 115 e 117 da Lei 12.086 de 06 novembro de 2009; e isentá-lo do imposto de renda de acordo com o Art. 47 da Lei nº 8.541, de 23 de dezembro de 1992, Art. 30 da Lei nº 9.250, de 26 de dezembro de 1995 e Art. 39, inciso XXXIII do regulamento do Imposto de Renda, aprovado pelo Decreto 3.000, de 26 de março de 1999 e Artigos 1º, 2º, 3º e 4º da Lei nº 12.804, de 24 de abril de 2013, por ser portador de moléstia especificada em lei e contar mais de 30 (trinta) anos de serviço.

ALEXANDRE SÉRGIO VICENTE FERREIRA

PORTARIA Nº 304, DE 08 DE AGOSTO DE 2017
O DIRETOR DE INATIVOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 23, Inciso II, do Decreto nº 7.195, de 29 de abril de 2010, e considerando o que consta do processo nº 054.000.429/2003. RESOLVE: REFORMAR, ex officio, a contar de 18 de março de 2017, o 3º SGT PM RR ALTAMIR CASSEMIRO DA SILVA, matrícula 06.467/X, da Polícia Militar do Distrito Federal, na mesma graduação, com proventos integrais relativos ao soldo de sua graduação, nos termos dos artigos 87, inciso II; 94, inciso I, alínea "b" da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, com as alterações introduzidas pelo art.64, da Lei nº 12.086/2009; artigos 20, incisos I, II, III, IV, V e VI, § 1º, inciso I e §4º, 21, inciso VI; Artigo 63, da Lei nº 10.486, de 04 de julho de 2002; Artigos 1, 14 e 16 da Lei 11.134 de 15 de julho de 2005, alterada pela Lei 11.757 de 28 de julho de 2008; Art. 115 e 117 da Lei 12.086 de 06 novembro de 2009; Artigo 1º, da Lei nº 186, de 22 de novembro de 1991 e Artigo 3º, da Lei nº 213, de 23 de dezembro de 1991; por ter atingido a idade limite de permanência na Reserva Remunerada e contar mais de trinta anos de serviço.

ALEXANDRE SÉRGIO VICENTE FERREIRA

PORTARIA Nº 307, DE 10 DE AGOSTO DE 2017
O DIRETOR DE INATIVOS PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 23, Inciso II, do Decreto nº 7.195, de 29 de abril de 2010, e considerando o que consta do processo nº 054.000.908/2011 RESOLVE: REVER os proventos do CB PM REF JORGE ARILSON PEDRO, matrícula nº 16.012/1, da Polícia Militar do Distrito Federal, a contar de 21 de julho de 2017, passaram a ser calculados com base no soldo integral de sua graduação, nos termos dos artigos 94, inciso II da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, com as alterações introduzidas pela Lei nº 7.475 de 13 de maio de 1986; artigos 20, incisos I, II, III, IV, V e VI, § 1º, inciso I; 21, inciso VI; 24, inciso IV, § 1º e 3º; 26, inciso II da Lei nº 10.486, de 04 de julho de 2002; Art. 115 e 117 da Lei 12.086 de 06 novembro de 2009; e isentá-lo do imposto de renda de acordo com o Art. 47 da Lei nº 8.541, de 23 de dezembro de 1992, Art. 30 da Lei nº 9.250, de 26 de dezembro de 1995 e Art. 39, inciso XXXIII do regulamento do Imposto de Renda, aprovado pelo Decreto 3.000, de 26 de março de 1999, por ser portador de Moléstia Especificada em Lei.

ALEXANDRE SÉRGIO VICENTE FERREIRA

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA DE 14 DE AGOSTO DE 2017
O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da delegação constante do art. 1º, I, "c", do Decreto n.º 15.740, de 23 de junho de 1994, e no uso das atribuições que confere os incisos II, III e VI, do art. 7º, do Decreto n.º 7.163, de 29 de abril de 2010, que regulamenta o inciso I, do art. 10-B, da Lei n.º 8.255, de 20 de novembro de 1991, RESOLVE: REVERTER ao respectivo Quadro, a contar de 31 de julho de 2017, o Maj. QOBM/Comb. JEANN WILSON AGUIAR CAVALCANTE, matrícula 1400122, de acordo com os arts. 81 e 82 do Estatuto dos Bombeiros-Militares do CBMDF, aprovado pela Lei n.º 7.479, de 2 de junho de 1986, por ter cessado o motivo determinante de sua cessão. O militar foi apresentado de retorno da Secretaria de Grandes Eventos do Ministério da Justiça e Segurança Pública, conforme Ofício nº 186/2017/CGGP-SESGE/DIAD-SESGE/SESGE-MJ, de 31 de julho de 2017 e Processo SEI 00428-00003796/2017-33.

HAMILTON SANTOS ESTEVES JÚNIOR

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL

INSTRUÇÃO Nº 655, DE 17 DE AGOSTO DE 2017
O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 100, inciso XLI do regimento aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, RESOLVE: DESIGNAR DENISE DE CARVALHO OLIVEIRA, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula 79.301-9, para substituir JEAN BAQUI MONTEIRO, Técnico de Trânsito, matrícula 192.250-5, chefe, símbolo DFG-12, do Núcleo de Atendimento de Veículo - NUVEI I, da Gerência Regional de Trânsito de Brasília - Gertran I, da Coordenação Geral de Atendimento ao Usuário - CGATE, da Diretoria de Controle de Veículos e Condutores - DIRCONV, do Detran/DF, no período de 02/10 a 11/10/2017, por motivo de férias do titular.

SILVAIN BARBOSA FONSECA FILHO

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 157, DE 16 DE AGOSTO DE 2017
O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições e considerando o disposto no art. 76, Inciso V, do Decreto nº 34.320, de 26/04/2013, e considerando o disposto na Lei nº 5.610, de 16 de fevereiro de 2016 e no Decreto nº 37.568, de 24 de agosto de 2016, resolve:
Art. 1º Criar a Comissão Permanente de Acompanhamento do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal.
Art. 2º Designar os servidores: ERIKA MARTINS DA SILVA, matrícula 268.883-2; MILENA DE FARIAS AZEVEDO, matrícula 224.665-1; SAULO DE SOUSA MARQUES, matrícula 237.571-0, VINICIUS DE PAULA E SILVA, matrícula 267.619-2 e LAERSON SOARES DA SILVA JUNIOR, matrícula 269.203-1, para sob a presidência da primeira, integrarem a Comissão Permanente de Acompanhamento do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal.
Art. 3º Fica designada a servidora MILENA DE FARIAS AZEVEDO, matrícula 224.665-1, para substituir na ausência e nos impedimentos legais a Presidente da Comissão instituída no art. 1º da referida Ordem de Serviço.
Art. 4º Compete à Comissão:
I - Auxiliar na elaboração, implantação e acompanhamento do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos-PGRS, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal (SEJUS-DF);
II - Normatizar as rotinas de armazenamento e descarte de todos os tipos de resíduos gerados pela Secretaria;
III - Coordenar a elaboração e implantação das normas de segurança para manipulação e transporte dos resíduos;
IV - Estabelecer critérios de fiscalização do cumprimento das atividades descritas no PGRS;
V - Acompanhar a qualidade da segregação dos resíduos na fonte; e
VI - Promover ações de orientação e sensibilização junto aos servidores da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal.
Art. 5º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ EDUARDO COELHO NETTO

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 50012017081800030

Documento assinado digitalmente conforme MP n 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

ORDEM DE SERVIÇO Nº 158, DE 16 DE AGOSTO DE 2017
O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições e considerando o disposto no art. 76, Inciso V, do Decreto nº 34.320, de 26/04/2013, e demais disposições legais vigentes, e com supedâneo na Instrução Normativa nº 01, de 31 de maio de 2016, da STC/DF, resolve:
Art. 1° Determinar a abertura de apuração do(s) fato(s) contido(s) no Processo nº 400.000.150/2017, por intermédio de Termo Circunstanciado Administrativo - TCA, nos termos da Instrução Normativa nº 01, de 31 de maio de 2016.
Art. 2º Designar o servidor JOÃO FERNANDO AZEVEDO DOS SANTOS, matrícula 268.881-6, titular da Diretoria de Administrativa e de Apoio Logístico, da Unidade de Administração, Orçamento e Finanças, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, para lavrar o Termo Circunstanciado Administrativo - TCA, com fulcro no art. 2º, da Instrução Normativa nº 01, de 31 de maio de 2016.
Art. 3º A apuração deverá ser concluída conforme disposições estabelecidas na Instrução Normativa nº 01, de 31 de maio de 2016, da STC/DF, no prazo de 30 (trinta) dias.
Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data da sua publicação.
LUIZ EDUARDO COELHO NETTO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 159, DE 17 DE AGOSTO DE 2017
O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições da delegação de competência de que trata o artigo 2º, da Portaria n° 65, de 13 de maio de 2013, publicada no DODF n° 97, de 14 de maio de 2013, resolve:
CONCEDER Auxílio Creche e Pré-Escola, nos termos da Lei n° 792 de 10/11/1994, regulamentada pelo Decreto n° 16.409 de 05/04/1995, ao servidor FELIX DA ANUNCIAÇÃO NETO, matrícula 1.431.175-5, Dependente: Luísa Guerra da Anunciação, nascido aos 08/02/2014, conforme certidão apresentada.
LUIZ EDUARDO COELHO NETTO

SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO DO TERRITÓRIO E HABITAÇÃO

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 78, DE 16 DE AGOSTO DE 2017
A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO DO TERRITÓRIO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Portaria n° 20, de 27 de fevereiro de 2015, publicada no DODF n.º 046, de 06 de março de 2015, RESOLVE: CONCEDER aposentadoria a servidora GILDETE MARIA MENDES OLIVEIRA, matrícula n° 99.035-3, cargo de Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental, Classe Padrão AU-10, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos dos incisos I, II e III do artigo 3º da Emenda Constitucional n.º 47, de 05 de julho de 2005. Processo SEI n° 00390-00008930/2017-01.
MARIANA MIRANDA PINHEIRO DEL VECCHIO

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL

RESOLUÇÃO Nº 100.000.262/2017, DE 15 DE AGOSTO DE 2017
Regulamenta a disponibilização de áreas às associações e cooperativas credenciadas na CODHAB para construção de unidades habitacionais.
O DIRETOR-PRESIDENTE DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto Social da Companhia, nos termos, RESOLVE:
Art. 1º. Aprovar, respaldado pela Decisão nº 6406/2016 do Tribunal de Contas do Distrito Federal - TCDF, de 15/12/2016, a disponibilização de 40% das áreas e lotes a ser destinado à politica habitacional às entidades habitacionais credenciadas na CODHAB, em atendimento ao art. 5º, §1º, II da Lei nº 3.877/2006.
Art. 2º. As áreas e lotes a serem designados serão vendidos a preços subsidiados e os valores, condições e características gerais definidos e divulgados previamente pela CODHAB.
Art. 3º. A metodologia aplicada para designação de áreas e lotes será a de SORTEIO, com publicidade e possibilidade de acompanhamento presencial, na forma do Art. 5° desta Resolução.
Art. 4º. Para participação dos sorteios de áreas e lotes, as entidades habitacionais deverão: a) estar credenciadas na CODHAB; b) manifestar interesse nas áreas divulgadas via aplicativo e sob protocolo na CODHAB/DF; c) possuir/contratar responsável técnico; d) atender aos requisitos previstos na Lei nº 3877/2006, legislações e regulamentações correlatas.
Art. 5º. Os sorteios de áreas e lotes às entidades habitacionais credenciadas serão realizados em local e hora a serem amplamente divulgados.
Art. 6º. Os lotes multifamiliares, como são empreendimentos de maior complexidade, terão exigências técnicas definidas conforme art. 4º e a legislação aplicável.
Art. 7º. Após a realização do sorteio e comunicação formal da CODHAB/DF, as Associações/Cooperativas habitacionais contempladas terão o prazo de 20 (vinte) dias úteis para assinatura do CONTRATO DE PROMESSA DE COMPRA E VENDA DE IMÓVEL PÚBLICO.
Art. 8°. A Entidade Habitacional contemplada por sorteio, que não assinar o contrato dentro do prazo indicado no artigo anterior, será considerada desistente, ficando as áreas e lotes designados disponíveis à CODHAB para os próximos sorteios.
Art. 9º. As áreas e lotes designados, de acordo com o Contrato assinado, ficarão sob responsabilidade integral dos Presidentes das Entidades Habitacionais contempladas, vinculadas diretamente ao CNPJ.
Art. 10. Os presidentes das entidades habitacionais contempladas por sorteio que ratificarem o interesse nas áreas ou lotes designados e assinarem o Contrato, terão o prazo de 120 (cento e vinte) dias para apresentação do Protocolo do Projeto Arquitetônico na CAP/SEGETH.
Art. 11. Os presidentes das entidades habitacionais contempladas por sorteio, terão o prazo de 18 (dezoito) meses no caso das unidades unifamiliares e 36 (trinta e seis) meses para construção das unidades multifamiliares, a contar da data da assinatura do Contrato, mediante apresentação do Habite-se à CODHAB.
Art. 12. Os associados/cooperados indicados pelas entidades habitacionais contempladas deverão atender as faixas de renda estipuladas no Edital de Convocação e aos requisitos de habilitação previstos na Lei n° 3.877/2006 e demais legislações aplicáveis.
Art. 13. O não cumprimento dos prazos estabelecidos nos artigos 10 e 11 ensejam na retomada ou não entrega das áreas e lotes designados, bem como das possíveis benfeitorias executadas.
Art. 14. As entidades contempladas, que sofrerem a punição prevista no artigo 13, ficarão excluídas pelo período de 36 (trinta e seis) meses dos Programas Habitacionais do Governo do Distrito Federal.
Art. 15. As entidades habitacionais já beneficiadas com empreendimentos em andamento ou não concluídos, somente participarão do sorteio quando da contemplação das demais entidades ou quando não houver interessado pela área.
Art. 16. Fica instituída Comissão para dirimir os casos omissos e demais situações não previstas nesta, que será composta pelos colaboradores: CLAYLTON FERREIRA ARAGÃO, matrícula 9407, Assessor Sênior JOSÉ ANTÔNIO MARTINS JÚNIOR, matrícula 3921, Assessora Pleno CLÁUDIA PINHEIRO FALCÃO, matrícula 9121, Assessor JEFFERSON FERNANDES DE OLIVEIRA FILHO, matrícula nº 943-1 e Assessora Pleno RAYANA HELENA MAYOLINO, matrícula 907-5, todos da CODHAB-DF.
Art. 17. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 18. Revogam-se as disposições anteriores em contrário.
GILSON PARANHOS

SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 100, DE 15 DE AGOSTO DE 2017
O ADMINISTRADOR REGIONAL DE TAGUATINGA DO DISTRITO FEDERAL, Interino, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o Inciso XI e XXXVIII, do Artigo 42, Decreto 38.094/2017, do regimento Interno das Administrações Regionais, RESOLVE:
Art. 1º Criar Comissão Especial com o objetivo de subsidiar a atuação da Administração Regional de Taguatinga no Processo Administrativo 08190.034.263/13-12, que trata do funcionamento de Escolas Particulares, Igrejas e/ou qualquer espécie de manifestação religiosa em área residencial na Cidade Satélite de Taguatinga tendo em vista que os membros da Comissão criada pela Ordem de Serviço nº 50, de 05/05/2015, publicada no DODF nº 87, de 07/05/2015, alterada pela Ordem de Serviço nº 15, de 11/02/2016, publicada no DODF nº 29 de 15/02/2016, foram exonerados;
Art. 2º A Comissão será composta pelos servidores: TADEU BASTOS DA SILVA, Matrícula nº 91.325-1, Técnico em Planejamento e Gestão Urbana, MANOEL ALMEIDA MIRANDA FILHO, Matrícula nº 91.363-4, Técnico em Planejamento e Gestão Urbana e NELI ANTONIA MALCHER BRANDÃO Matrícula nº 174.502-6, Gestor em Políticas Públicas e Gestão Governamental;
Art. 3º A Comissão Especial terá um prazo determinando de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período;
Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data da sua publicação.
MARLON ANDERSON COSTA

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE PLANALTINA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 57, DE 10 DE AGOSTO DE 2017
O ADMINISTRADOR REGIONAL DE PLANALTINA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno, aprovado pelo inciso XXVIII, Artigo 42 do Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, RESOLVE: DESIGNAR, MARTIN JOSÉ CANDIDO PEREIRA, matrícula nº 1.676.231-2, Assessor Técnico, da Coordenação de Licenciamento, Obras e Manutenção, Símbolo DFA-10, para substituir, DELMICON MARQUES SOUZA DA SILVA, matrícula nº 1.676.228-2, Gerente, da Gerência de Execução de Obras, Símbolo DFG-14, da Administração Regional de Planaltina, da Secretaria de Estado das Cidades do Distrito Federal, no período de 14 de agosto de 2017 a 28 de agosto de 2017, por motivo de férias regulamentares do titular.
VICENTE SALGUEIRO BANO SALGADO

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO LAGO SUL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 37, DE 02 DE AGOSTO DE 2017
O ADMINISTRADOR REGIONAL DO LAGO SUL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais previstas no Artigo 42, do Regimento Interno desta Administração Regional, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, RESOLVE: DESIGNAR LUIS ALBERTO ALVES PECORA, Matricula nº 1.675.761-0, Chefe do Núcleo de Material e Patrimônio, da Gerência de Administração, da Coordenação de Administração Geral, da Administração Regional do Lago Sul do Distrito Federal, para substituir DARLON GERMANO DE AQUINO, Matricula nº 1.675758-0, Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Gerente da Gerência de Administração da Coordenação de Administração Geral, da Administração Regional do Lago Sul do Distrito Federal, no período de 11/09/2017 a 20/09/2017, por motivos de férias regulares do titular, nos termos do Artigo 3º, do Decreto nº 33.551, de 29 de fevereiro de 2012, alterado pelo Decreto nº 37.402, de 13 de junho de 2016.
ALESSANDRO PAIVA

ORDEM DE SERVIÇO N° 38, DE 17 DE AGOSTO DE 2017
O ADMINISTRADOR REGIONAL DO LAGO SUL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais previstas no Artigo 42, do Regimento Interno desta Administração Regional, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, nos termos do Artigo 3º, do Decreto nº 33.551, de 29 de fevereiro de 2012, alterado pelo Decreto nº 37.402, de 13 de junho de 2016, RESOLVE:
Art. 1º Designar VERALICE PEREIRA LIMA, matrícula nº 1.676.028-X, Chefe do Núcleo de Atendimento, Protocolo e Arquivo, da Gerência de Administração, da Coordenação de Administração Geral e MARLON AUGUSTO DA CUNHA RODRIGUES, matrícula nº 1.675.767-X, Assessor Técnico da Coordenação de Administração Geral para, sem prejuízo de suas funções, atuarem como executor e suplente, respectivamente, do Contrato Múltiplo de Prestação de Serviços e Venda de Produtos nº 9912301992 - ECT, celebrado entre a Administração Regional do Lago Sul e a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos- ECT, constante do processo 146.000.164/2017, competindo-lhes as seguintes atribuições: a) acompanhar a execução do contrato em todas as fases, conforme art. 67, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666/1993 e da Portaria nº 29, de 26 de fevereiro de 2004; b) atestar as notas fiscais/faturas referentes à prestação de serviços; c) exercer o controle e a observância do prazo para execução do serviço; d) apresentar relatório ao término dos serviços ou sempre que solicitado.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 50012017081800031

Documento assinado digitalmente conforme MP n 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Art. 2° O servidor relacionado no artigo 1º deve observar o disposto no artigo 67, da Lei 8.666/93, combinado com o artigo 41, do Decreto n° 32.598/2010 e alterações posteriores.
Art. 3º A Coordenadoria de Administração Geral deverá disponibilizar ao servidor cópia do respectivo contrato, bem como de toda legislação pertinente que se fizer necessária ao desempenho das funções como executor e suplente.
Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.
ALESSANDRO PAIVA

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO LAGO NORTE

DESPACHO DO ADMINISTRADOR
Em 15 de agosto de 2017 (*)
Processo: 149.000.024/2016. Interessado: Administração Regional do Lago Norte/RA-XVIII. Assunto: Reconhecimento de Dívida, com fulcro no Decreto nº 37.594, de 31 de agosto de 2016, com redação alterada pelo Decreto nº 37.660, de 28 de setembro de 2016; e no item nº 22 - Deliberação da ata da 6ª reunião - CQG-GOVERNANÇA/DF, consoante justificativas apresentadas nos autos do processo em epígrafe. Reconheço a dívida, no valor de R$ 6.043,07 (seis mil, quarenta e três reais e sete centavos), em favor da servidora inativa Rosana dos Anjos Oliveira Moreira - CPF: 238.781.341-34, relacionada ao montante do abono de permanência no período de maio a dezembro de 2015. A despesa correrá à conta do Programa de Trabalho: 28.846.0001.9050.7172 - Ressarcimentos, Indenizações e Restituições - Administração Regional - Lago Norte, Fonte 100, Natureza de Despesa: 3.1.90.92, que apresenta saldo orçamentário disponível. Determino a emissão de Nota de Empenho e posterior encaminhamento do supracitado processo à Subsecretaria do Tesouro - SUTES/SEF, com o intuito de verificar a disponibilidade financeira para pagamento.
MARCOS WOORTMANN

(*) Republicado por ter saído com erro, publicado no DODF nº 158, de 17/08/17, página 20.

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DA CANDANGOLÂNDIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 16, DE 16 DE AGOSTO DE 2017
O ADMINISTRADOR REGIONAL DA CANDANGOLÂNDIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais e considerando o disposto no artigo 3º, do Decreto n° 35.109, de 28 de janeiro de 2014, publicado no DODF de 29 de janeiro de 2014, página 02, que estabelece regras a serem observadas pelos Órgãos e Entidades da Administração Pública Direta e Indireta do Distrito Federal para manutenção da regularidade jurídica, fiscal, econômico-financeira e administrativa, RESOLVE:
Art. 1º Designar VANDERLEI JOSÉ FERREIRA, matrícula nº 1.679.225-4, CPF nº 381.772.421-72, Gerente de Administração da Coordenação de Administração Geral, para requerer junto à Secretaria da Receita Federal do Brasil e junto à Procuradoria Geral da Fazenda Nacional - PGFN, em nome da ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DA CANDANGOLÂNDIA, CNPJ nº 16.730.568/0001-06, certidões, certificados e quaisquer outros documentos, podendo inclusive fazer consultas e tomar ciência de despachos proferidos em processos que figure como parte a Administração Regional da Candangolândia.
Art. 2º Indicar MARIA DAS GRAÇAS ALVES, matrícula 1.679.477-X, Assessor Técnico do Gabinete e MARIA DE FÁTIMA BEZERRA COSTA VIEIRA, matrícula 1.674.940-5, Assessor Técnico da Coordenação Executiva, suplente, para, sob a incumbência do primeiro indicado, adotar as medidas administrativas, com o objetivo de consultar diariamente o Serviço de Informações para Transferências Voluntárias - CAUC, receber as notificações fiscais, ofícios ou documentos passíveis de gerar irregularidades, encaminhando-os às áreas competentes para regularização das pendências internas.
Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário
ROOSEVELT VILELA PIRES

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO JARDIM BOTÂNICO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 26, DE 16 DE AGOSTO DE 2017
O ADMINISTRADOR REGIONAL DO JARDIM BOTÂNICO DO DISTRITO FEDERAL, Interino, no uso de suas atribuições regimentais previstas no Artigo 42, do Regimento Interno desta Administração Regional, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, RESOLVE: DESIGNAR ROSILENE MARIA FERREIRA, matrícula 174.565-4, PPGG/Arquivista, para substituir VANESSA DE LIMA LELES, matrícula nº 1.675.764-5, Cargo em Comissão, Símbolo DFG-12, de Chefe, do Núcleo de Atendimento, Protocolo e Arquivo, da Gerência de Administração, da Coordenação de Administração Geral, da Administração Regional do Jardim Botânico, no período de 28 de agosto de 2017 a 06 de setembro de 2017, por motivos de férias regulares do titular, nos termos do Artigo 3º, do Decreto nº 33.551, de 29 de fevereiro de 2012, alterado pelo Decreto nº 37.402, de 13 de junho de 2016.
ALESSANDRO PAIVA

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

PORTARIA Nº 78, DE 17 DE AGOSTO DE 2017
O SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos III, V e VII do artigo 105, da Lei Orgânica do Distrito Federal, RESOLVE:
Art. 1º Designar LEILA SORAYA RAMOS MENEZES, Matrícula nº 268.662-7, para atuar como Executor da Nota de Empenho nº 2017NE00168, no valor total de R$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais), a favor da empresa SONTRA DO BRASIL AGENCIADORA DE SERVIÇOS E CARGAS LTDA, CNPJ nº 14.899.142/0001-47, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de transporte de carga, para transportar placas solares fotovoltaicas, para atender demanda da Subsecretaria de Serviços Ecossistêmicos, da Secretaria de Estado do Meio Ambiente/ SEMA, conforme condições e especificações constantes no processo nº 393.000.110/2017.
Art. 2º O Executor designado nesta Portaria deverá supervisionar, fiscalizar, acompanhar a execução, emitir relatório e atestar a fatura, de acordo com o disposto nos parágrafos 1º e 2º, do artigo 67, da Lei nº 8.666/1993, bem como no inciso II e no parágrafo 3º do artigo 41, do Decreto nº 32.598/2010 e demais legislações vigentes.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
ANDRE LIMA

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍTICAS PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JUVENTUDE

PORTARIA N° 174, DE 16 DE AGOSTO DE 2017
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE POLÍTICAS PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JUVENTUDE DO DISTRITO FEDERAL, Em Exercício, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto no artigo 17, do Decreto nº 37.770, de 14 de novembro de 2016, considerando o resultado preliminar da Apuração de Mérito, que tornou público por meio da Ordem de Serviço nº 135, de 16 de maio de 2017, publicada no DODF nº 94, de 18 de maio de 2017, página 52 e suas retificações publicadas, RESOLVE:
CONCEDER Promoção Funcional, nos termos do Decreto nº 37.770, de 14 de novembro de 2016, aos servidores relacionados nesta Portaria, com as observações assinaladas em seus nomes, por ordem de matrícula, nome, cargo, classe e padrão anteriores, pontuação da avaliação de mérito, pontuação da avaliação de desempenho, pontuação total, classe e padrão atual, data de vigência, pontuação excedente e justificativa da mudança da data de vigência.
02158752, ADRILAYNE DURAES MARCAL (*), Agente Socioedu., 3, V, 0, 0, 0, 3, V, 25/05/2016, 0, interstício alterado por 139 dias de falta; 02181142, AFLAIR DE JESUS LEITAO (**), Agente Socioedu., 3, V, 64, 40, 104, 2, I, 08/08/2016, 0, ; 02183684, ALEXANDRE MENDES FERES, Esp. Socioedu., 3, V, 56, 40, 96, 2, I, 03/10/2016, 0, doença família 05 dias - cód. 311; 01952749, ANA CLARA MANHAES MENDES, Esp. Socioedu., 3, V, 89, 40, 129, 2, I, 01/12/2016, 0, licença interesse particular 448 dias; 0218365X, ANDERSON CARVALHO DA CUNHA , Agente Socioedu., 3, V, 48, 40, 88, 2, I, 16/09/2016, 0, ; 01045059, ANDREA NUNES DINIZ, Agente Socioedu., 2, V, 68, 40, 108, 1, I, 20/05/2017, 0, doença família 69 dias - cód. 311 - verificar por aposentadoria - REVERSÃO (retorno em 12/03/2012); 02180049, ARTHUR BRITO DE OLIVEIRA, Esp. Socioedu., 3, V, 74, 40, 114, 2, I, 05/07/2016, 15, ; 02183676, CAROLINA SANTOS TOLENTINO, Esp. Socioedu., 3, V, 107, 40, 147, 2, I, 21/09/2016, 36, ; 02179121, CINTIA ELAINE CARVALHO DE SOUSA MORAES, Téc. Socioedu., 3, V, 50, 40, 90, 2, I, 05/07/2016, 0, ; 02181134, CLARESSA DANTAS DA SILVA (*), Téc. Socioedu., 3, V, 0, 0, 0, 3, V, 30/07/2016, 0, interstício alterado por 05 dias de falta; 02169282, CLAUDIA VILLA REAL (*), Agente Socioedu., 3, V, 0, 0, 0, 3, V, 26/02/2017, 0, doença família 04 dias - cód. 311; 02179571, CRISTINA MOREIRA DOS SANTOS ROCHA (*), Téc. Socioedu., 3, V, 0, 0, 0, 3, V, 04/07/2016, 0, ; 02180138, DANIEL GOMES DA SILVA, Esp. Socioedu., 3, V, 40, 40, 80, 2, I, 05/07/2016, 0, ; 02158205, DANILO DE MELO SABOIA (*), Agente Socioedu., 3, V, 0, 0, 0, 3, V, 02/03/2017, 0, interstício alterado por 43 faltas; 02179989, DEYVERSON FREIRE MURRAY, Esp. Socioedu., 3, V, 85, 40, 125, 2, I, 06/07/2016, 13, doença família 02 dias - cód. 311; 02183404, ELIANE BONFADA, Esp. Socioedu., 3, V, 57, 5, 40, 97, 5, 2, I, 08/09/2016, 0, ; 01045709, ELLIANE CRISTINE BERND STREHL (*), Agente Socioedu., 2, V, 0, 0, 0, 2, V, 18/03/2017, 0, doença família 06 dias - cód. 311; 01947052, FABIO FELIX SILVEIRA (*), Esp. Socioedu., 3, V, 0, 0, 0, 3, V, 14/12/2016, 0, afastamento ativ. Política - cód 296 - 104 dias; 02162962, FABIOLA ELEUTERIO CAVALCANTE (*), Esp. Socioedu., 3, V, 0, 0, 0, 3, V, 05/01/2017, 0, doença família 06 dias - cód. 311; 01956884, FELIPE SANDE MAIA (*), Agente Socioedu., 3, V, 0, 0, 0, 3, V, 16/09/2016, 0, ; 01973584, FERNANDA OLIVEIRA PINNOLA (*), Agente Socioedu., 3, V, 0, 0, 0, 3, V, 22/10/2016, 0, interstício alterado por 4 faltas; 02157799, FRANCISCO POMPEU DA SILVEIRA, Agente Socioedu., 3, V, 40, 40, 80, 2, I, 11/01/2016, 0, ; 0104494X, GILSON LIMA CAVADAS, Agente Socioedu., 1, V, 50, 40, 90, S, I, 13/06/2017, 0, ; 01043757, GLAYSON DO CARMO SANTANA (*), Agente Socioedu., 1, V, 0, 0, 0, 1, V, 17/11/2016, 0, interstício alterado por 62 faltas; 02179555, ISABELLA DUARTE LAZZARETTI (**), Esp. Socioedu., 3, V, 42, 40, 82, 2, I, 04/07/2016, 0, ; 01962981, IURY NATANAEL LIMA GARCIA (***), Agente Socioedu., 3, V, 15, 40, 55, 2, I, 25/09/2016, 0, interstício alterado por 12 faltas; 02190575, IZABELA ALVES DE SOUSA (**), Esp. Socioedu., 3, V, 40, 40, 80, 2, I, 12/03/2017, 0, ; 0218172X, JAQUELINE ROSANA DE OLIVEIRA, Agente Socioedu., 3, V, 71, 5, 40, 111, 5, 2, I, 04/09/2016, 0, interstício alterado por 04 dias de licença doença família; 0217958X, JEFFERSON FAGUNDES DE QUEIROZ, Téc. Socioedu., 3, V, 50, 40, 90, 2, I, 11/07/2016, 27, ; 02179172, JOSE ALVES DE OLIVEIRA, Téc. Socioedu., 3, V, 45, 40, 85, 2, I, 20/08/2016, 0, interstício alterado por 47 dias de licença doença família; 02180146, JOSEVANIA DA SILVA DE BARROS, Téc. Socioedu., 3, V, 35, 40, 75, 2, I, 07/07/2016, 0, ; 01952986, JULIANA FERREIRA DE CARVALHO RIBEIRO (*), Agente Socioedu., 3, V, 0, 0, 0, 3, V, 11/09/2016, 0, interstício alterado por 1 dia de licença doença família; 02182610, KAROLLINE VIEIRA ABRAHAM, Esp. Socioedu., 3, V, 51, 5, 40, 91, 5, 2, I, 15/09/2016, 0, interstício alterado por 2 dias de licença doença família; 02187671, KATIA PIAULINO RODRIGUES , Agente Socioedu., 3, V, 42, 40, 82, 2, I, 06/01/2017, 0, interstício alterado por 7 dias de licença doença família; 02179857, LEONARDO DE AQUINO SILVA CARDOSO, Téc. Socioedu., 3, V, 33, 40, 73, 2, I, 21/06/2017, 0, ; 02180073, LUANA ALINE AFONSO, Esp. Socioedu., 3, V, 41, 40, 81, 2, I, 12/07/2016, 0, ; 01971824, LUCAS DE ALMEIDA VASCONCELOS (*), Agente Socioedu., 3, V, 0, 0, 0, 3, V, 04/10/2016, 0, ; 0218012X, MARCO AURELIO DE ARRUDA SILVA, Téc. Socioedu., 3, V, 32, 40, 72, 2, I, 06/07/2016, 0, ; 02179237, MARY ARAUJO DE AGUIAR (**), Téc. Socioedu., 3, V, 45, 40, 85, 2, I, 08/07/2016, 0, interstício alterado por 1 falta; 02179717, NATALIA GONCALVES DE SOUSA, Téc. Socioedu., 3, V, 43, 40, 83, 2, I, 28/06/2017, 0, ; 02179164, NATHALIA CRISTINA PIRES COUTO, Esp. Socioedu., 3, V, 42, 40, 82, 2, I, 15/07/2016, 0, ; 02157934, NELSON DE ALMEIDA SILVA (*), Agente Socioedu., 3, V, 0, 0, 0, 3, V, 11/01/2017, 0, ; 02158760, NICIA MORGADO CLEROT PENNA (*), Agente Socioedu., 3, V, 0, 0, 0, 3, V, 09/01/2017, 0, interstício alterado por 2 dias de licença doença família; 01965611, OTTO CASTELLAR (*), Agente Socioedu., 3, V, 0, 0, 0, 3, V, 08/10/2016, 0, interstício alterado por 12 faltas; 02182637, PATRICIA MARTIN DEL SOLAR, Esp. Socioedu., 3, V, 62, 40, 102, 2, I, 20/04/2017, 0, interstício alterado por 224 dias de licença particular; 02179474, RAFAEL LIMA DA CRUZ NETZNER (*), Téc. Socioedu., 3, V, 0, 0, 0, 3, V, 21/06/2017, 0, ; 01959751, RAFAEL MORAES SIQUEIRA, Agente Socioedu., 3, V, 45, 40, 85, 2, I, 23/09/2016, 0, interstício alterado por 10 dias de licença doença pessoa família; 0197386X, RAVAN ALVES SANTOS (*), Agente Socioedu., 3, V, 0, 0, 0, 3, V, 18/10/2016, 0, ; 0218009X, RODRIGO MENDES PINTO, Esp. Ass. Social, 3, V, 45, 40, 85, 2, I, 04/07/2016, 0, ; 01980955, ROMULO DIAS DE DEUS (**), Téc. Socioedu., 3, V, 52, 40, 92, 2, I, 29/10/2016, 0, ; 02181177, SERGIO RODRIGUES DO NASCIMENTO (**), Agente Socioedu., 3, V, 44, 40, 84, 2, I, 29/08/2016, 0, interstício alterado por 19 dias de licença doença família; 02179776, SUSANA CECILIA LAVARELLO MINTEGUI, Esp. Socioedu., 3, V, 42, 5, 40, 82, 5, 2, I, 11/07/2016, 0, ; 02183935, TARSIS MALTA ALMEIDA (*), Esp. Socioedu., 3, V, 0, 0, 0, 3, V, 30/09/2016, 0, ; 02187248, TATIANE RODRIGUES DOS SANTOS MONTEIRO, Agente Socioedu., 3, V, 60, 40, 100, 2, I, 16/12/2016, 25, ; 0195248X, VANESSA MARTINS DA SILVA (**), Esp. Socioedu., 3, V, 47, 40, 87, 2, I, 01/09/2016, 0, ; 02179385, VINICIUS ALBUQUERQUE RODRIGUES DOS SANTOS, Téc. Socioedu., 3, V, 40, 40, 80, 2, I, 04/07/2016, 0, ; 01968394, WELLINGTON MARCOS RIBEIRO DA SILVA (*), Agente Socioedu., 3, V, 0, 0, 0, 3, V,

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 50012017081800032

Documento assinado digitalmente conforme MP n 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

21/09/2016, 0, ; 02180707, WESDARLEY DANTAS FERRE (*), Agente Socioedu., 3, V, 0, 0, 0, 3, V, 21/07/2016, 0, ; 02157993, WILLIAM VALERIO SILVA (*), Agente Socioedu., 3, V, 0, 0, 0, 3, V, 12/01/2017, 0, interstício alterado por 01 dia de licença doença família.
(*) Servidor reprovado por não apresentar a documentação no prazo inicialmente estabelecido.
(**) Servidor aprovado após deferimento de recurso.
(***) Servidor reprovado por não apresentar a documentação no prazo recursal.
ANTÔNIO CARLOS DE CARVALHO FILHO

PORTARIA Nº 175, DE 17 DE AGOSTO DE 2017
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE POLÍTICAS PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JUVENTUDE DO DISTRITO FEDERAL, Em Exercício, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 105, parágrafo único, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal e o artigo 34 do Decreto 32.716, de 1º de janeiro de 2011 c/c o artigo 3º, do Decreto nº 33.551, de 29 de fevereiro de 2012, e alterações posteriores, RESOLVE: TORNAR SEM EFEITO na Portaria nº 169, de 07 de agosto de 2017, publicada no DODF nº 151, de 08/08/2017, página 33, o ato que designou RODRIGO MENDES PINTO, matrícula nº 218.009-X, para substituir PEDRO LUIZ CEZAR SALGADO, matrícula nº 234.417-3, no Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Diretor, da Diretoria de Engenharia e Arquitetura, da Coordenação Administrativa, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude do Distrito Federal, no período de 10/08/2017 à 19/08/2017, em razão de férias regulamentares.
ANTÔNIO CARLOS DE CARVALHO FILHO

PORTARIA Nº 176, DE 17 DE AGOSTO DE 2017
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE POLÍTICAS PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JUVENTUDE DO DISTRITO FEDERAL, Em Exercício, no uso das atribuições que lhe conferem o Art. 2º, inciso XXIX, do Decreto 32.716, de 1º de janeiro de 2011 e o Art. 105, parágrafo único, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, RESOLVE:
Art. 1º. Compor Grupo de Trabalho com o objetivo de estudar projetos, sistematizar processos, acompanhar as necessidades da Subsecretaria do Sistema Socioeducativo e apresentar propostas, baseadas nas leis que regem o Sistema Socioeducativo.
Art. 2º. Designar para compor o referido Grupo de Trabalho os seguintes membros sob a Coordenação do Subsecretário da Subsecretaria do Sistema Socioeducativo: a) WILLIAM GUALBERTO GONÇALVES DE SOUZA, matrícula 198.710-0, Especialista Socioeducativo, Psicólogo da Unidade de Internação do Recanto das Emas; B) DANILO HENRIQUE FERREIRA DA SILVA, matrícula 197.075-5, Agente Socioeducativo da Unidade de Internação de Planaltina; C) TATIANA VALENTE GUSHIKEN, matrícula 172.614-5, Agente Socioeducativo da Unidade Feminina de Semiliberdade do Guará.
Art. 3º. O Grupo de Trabalho tem o prazo de 90 (noventa) dias para apresentar os resultados no formato de documento, podendo ser prorrogado pelo mesmo período.
Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
ANTÔNIO CARLOS DE CARVALHO FILHO

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 242, DE 14 DE AGOSTO DE 2017
O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍTICAS PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JUVENTUDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 145, de 17 de agosto de 2016, RESOLVE: CONCEDER Gratificação de Titulação - GTIT, nos termos do artigo 25 da Lei nº 4.426 de 18 de novembro de 2009, regulamentada pelo Decreto n° 31.452 de 22 de março de 2010 aos servidores relacionados. Relação por nome, cargo, matrícula, título, percentual, data da concessão e número do processo: CRISTIANE DE SOUSA RODRIGUES E FREITAS, Agente Socioeducativo, matrícula 238.007-2, título: pós-graduação, percentual: 15%, data de vigência: 02/08/2017, processo 00417-00005016/2017-55; THIAGO WAGNNER FREITAS DA COSTA, Técnico Socioeducativo, matrícula 238.056-0, título: graduação, percentual: 10%, data de vigência: 27/07/2017, processo 00417-00005078/2017-67; MARIANA ARRUDA DIPP, Especialista Socioeducativo, matrícula 238.046-3, título: pós-graduação, percentual: 15%, data de vigência: 03/08/2017, processo 00417-00005081/2017-81; IURY NATANAEL LIMA GARCIA, Agente Socioeducativo, matrícula 196.298-1, título: pós-graduação, percentual: 15%, data de vigência: 04/08/2017, processo 0400-000474/2011; ROBERTA BORGES CAMARGO LIMA LAGO PEREIRA, Agente Socioeducativo, matrícula 238.051-X, título: pós-graduação, percentual: 15%, data de vigência: 02/08/2017, processo 00417-00005089/2017-47; DAYANNE DE OLIVEIRA SANTOS AYUB, agente Socioeducativo, matrícula 238.096-X, título: pós-graduação, percentual: 15%, data de vigência: 03/08/2017, processo 00417-00005091/2017-16; RAÍZA TEMPORIM DE ALENCAR, agente Socioeducativo, matrícula 237.966-X, título: pós-graduação, percentual: 15%, data de vigência: 08/08/2017, processo 0417-000788/2017; SUELI ALMADA, agente Socioeducativo, matrícula 238.052-8, título: pós-graduação, percentual: 15%, data de vigência: 26/07/2017, processo 00417-00005098/2017-38; FABIANO GOMES COSTA, agente Socioeducativo, matrícula 238.089-7, título: pós-graduação, percentual: 15%, data de vigência: 01/08/2017, processo 00417-00005119/2017-15; LORENA DE ANDRADE CASTRO, agente Socioeducativo, matrícula 237.960-0, título: pós-graduação, percentual: 15%, data de vigência: 26/07/2017, processo 00417-00005110/2017-12; ATRÍCIA FERNANDES LOPES DE ALENCAR, agente Socioeducativo, matrícula 215.868-X, título: pós-graduação, percentual: 15%, data de vigência: 11/08/2017, processo 0400-000489/2011; ANDRÉ LUIZ DA SILVA, agente socioeducativo, matrícula 221.188-2, título: pós-graduação, percentual: 15%, data de vigência: 14/08/2017, processo 0417-001365/2012.
RICARDO DE SOUSA FERREIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 243, DE 14 DE AGOSTO DE 2017
O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍTICAS PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JUVENTUDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VII do artigo 1º da Portaria nº 01, de 07 de janeiro de 2016, publicada no DODF nº 15 de 22 de janeiro de 2016, RESOLVE:
AVERBAR o tempo de serviço prestado pela servidora GABRIELLE BORGES CAMBRAIA, matrícula 198.277-X, ocupante do cargo efetivo de Agente Socioeducativo, no total de 828 (oitocentos e vinte e oito) dias, sendo: 08 dias, no período de 01/08/2005 a 08/08/2005; e, 820 dias, no período de 08/06/2006 a 04/09/2008, de acordo com a Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, contados para efeito de aposentadoria, nos termos do processo 0417.000.866/2017.
AVERBAR o tempo de serviço prestado pela servidora ENEIDE OLIVEIRA LEITE, matrícula 193.797-9, ocupante do cargo efetivo de Técnico Socioeducativo, no total de 521 (quinhentos e vinte e um) dias, sendo: 490 dias, no período de 04/07/1989 a 05/11/1990; e, 31 dias, no período de 01/05/1999 a 31/05/1999, de acordo com a Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, contados para efeito de aposentadoria, nos termos do processo 0417.000.865/2017.
RICARDO DE SOUSA FERREIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 245, DE 15 DE AGOSTO DE 2017
O SUBSECRETÁRIO DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍTICAS PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JUVENTUDE, no uso das atribuições regimentais e considerando o disposto no artigo 1° da Portaria nº 01, de 07/01/2016, publicada no DODF nº 15 de 22/01/2016, seção 1, pág. 7, RESOLVE:
Art. 1º Designar JOSÉ CARLOS PRESTES DA ROCHA JUNIOR, matrícula nº 234.441-6, ROBERTO CHAVES DE AGUIAR, matrícula nº 235.178-1 e JEFFERSON PEREIRA DE JESUS, matrícula nº 232.432-6, para sob a presidência de o primeiro compor a Comissão de Execução, do objeto constante no processo nº 417.000.490/2017, PROJETO SARA E SUA TURMA E CONTAÇÃO DE HISTÓRIAS II.
Art. 2º Designar NAYARA FERREIRA CHIANELI, matrícula nº 226.114-6, MARISTELA GOMES FREIRE, matrícula nº 233.118-7 e MICHELE DE PAULA GUEDES, matrícula nº 232.389-3, para sob a presidência de o primeiro compor a Comissão de Monitoramento e Avaliação, do objeto constante no processo nº 417.000.490/2017, PROJETO SARA E SUA TURMA E CONTAÇÃO DE HISTÓRIAS II.
Art. 3º Os executores de que trata esta Ordem de Serviço deverão supervisionar fiscalizar, acompanhar as execuções e atestar as faturas, de acordo com o disposto nos parágrafos 1º e 2º, do artigo 59, e artigo 61 da Lei 13.019/14, bem como o inciso II, do art. 41, do Dec. 32.598/2010, e demais legislações vigentes.
Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.
RICARDO DE SOUSA FERREIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 247, DE 16 DE AGOSTO DE 2017
O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍTICAS PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JUVENTUDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere alínea "u", do inciso I, do Art. 1º, da Portaria nº 270, de 07 de janeiro de 2016, publicada no DODF nº 5, de 08/01/2016, republicada pela Portaria nº 01, de 07.01.2016, DODF nº 15, de 22.01.2016, RESOLVE: CONCEDER abono de permanência equivalente ao valor da respectiva contribuição previdenciária a servidora EDNALVA DA SILVA QUEIROZ RAMOS, Matrícula nº 102.728-X, Auxiliar Socioeducativo - Classe Única, Padrão X, nos termos do art. 2º da Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o Art. 45 da Lei Complementar n° 769/2008, e o Art. 114, da Lei Complementar n° 840/2011, a contar de 11.07.2017, conforme Processo SEI nº 00417-00005005/2017-75.
RICARDO DE SOUSA FERREIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 248, DE 16 DE AGOSTO DE 2017
O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍTICAS PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JUVENTUDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I do artigo 1º da Portaria nº 01, de 07 de janeiro de 2016, publicada no DODF nº 15 de 22 de janeiro de 2016, RESOLVE: CONCEDER horário especial para estudo ao servidor MIKAELSON CARVALHO GONÇALVES, matrícula nº 221.667-1, Agente Socioeducativo, no período de 24/07/2017 a 09/12/2017, conforme o disposto no artigo 61, inciso III da Lei Complementar n° 840, de 23 de dezembro de 2011, nos termos do processo nº 0417.000.651/2013.
RICARDO DE SOUSA FERREIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 249, DE 16 DE AGOSTO DE 2017
O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍTICAS PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JUVENTUDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria Nº 01, de 07/01/2016, publicada no DODF Nº 05, de 08/01/2016 e republicada no DODF nº 15, de 22/01/2016, página 07, e considerando o disposto no Art. 139 da Lei Complementar nº 840 de 23/12/2011, RESOLVE:
CONCEDER Licença-Prêmio por Assiduidade à servidora IARA FLOR RICHWIN FERREIRA, matrícula nº 171.887-8, referente ao 1º Quinquênio, no período de 08/10/2008 06/10/2013.
CONCEDER Licença-Prêmio por Assiduidade ao servidor CLAUDIO AUGUSTO DE SOUZA MACHADO, matrícula nº 216.011-0, referente ao 1º Quinquênio, no período de 07/01/2011 a 05/01/2016.
CONCEDER Licença-Prêmio por Assiduidade ao servidor OZLY KLEYTON OLIVEIRA SIQUEIRA, matrícula nº 217.959-8, referente ao 1º Quinquênio, no período de 21/06/2011 a 18/06/2016.
CONCEDER Licença-Prêmio por Assiduidade ao servidor DOUGLAS SILVA NOVAIS, matrícula nº 215.713-6, referente ao 1º Quinquênio, no período de 07/01/2011 a 05/01/2016.
CONCEDER Licença-Prêmio por Assiduidade ao servidor FRANCISCO LUCIANO CARVALHO DE SOUSA, matrícula nº 215.848-5, referente ao 1º Quinquênio, no período de 07/01/2011 a 05/01/2016.
CONCEDER Licença-Prêmio por Assiduidade ao servidor GABRIEL RODRIGUES PIRES, matrícula nº 196.603-0, referente ao 1º Quinquênio, no período de 13/09/2010 a 09/01/2016 - prorrogado 120 (cento e vinte) dias em virtude de 04 (quatro) faltas injustificadas.
CONCEDER Licença-Prêmio por Assiduidade à servidora GISELLE CRISTINA LUCENA SILVA, matrícula nº 195.525-X, referente ao 1º Quinquênio, no período de 15/09/2010 a 11/01/2016 - prorrogado 120 (cento e vinte) dias em virtude de 04 (quatro) faltas injustificadas.
CONCEDER Licença-Prêmio por Assiduidade à servidora JOSIE DE JESUS CAMPOS, matrícula nº 215.794-2, referente ao 1º Quinquênio, no período de 07/01/2011 a 05/01/2016.
CONCEDER Licença-Prêmio por Assiduidade ao servidor RODRIGO GONÇALVES DOS SANTOS, matrícula nº 215.698-9, referente ao 1º Quinquênio, no período de 07/01/2011 a 05/01/2016.
CONCEDER Licença-Prêmio por Assiduidade ao servidor RODRIGO QUEIROZ DE MOURA, matrícula nº 215.892-2, referente ao 1º Quinquênio, no período de 07/01/2011 a 05/01/2016.
CONCEDER Licença-Prêmio por Assiduidade ao servidor THIAGO PEIXOTO DE OLIVEIRA, matrícula nº 197.079-8, referente ao 1º Quinquênio, no período de 05/10/2010 a 31/01/2016 - prorrogado 120 (cento e vinte) dias em virtude de 04 (quatro) faltas injustificadas.
RICARDO DE SOUSA FERREIRA

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 50012017081800033

Documento assinado digitalmente conforme MP n 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

ORDEM DE SERVIÇO Nº 250, DE 16 DE AGOSTO DE 2017

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍTICAS PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JUVENTUDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais e considerando o disposto no artigo 1º, da Portaria nº 01, de 07 de janeiro de 2016, publicada no DODF nº 15, de 22 de janeiro de 2016, RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO a Ordem de Serviço nº 230, de 04 de agosto de 2017 publicado no DODF nº 150, de 07 de agosto de 2017, página 27, por ter sido publicada com incorreções.

TORNAR SEM EFEITO na Ordem de Serviço nº 238, de 08 de agosto de 2017 publicado no DODF nº 156, de 15 de agosto de 2017, página 30, o Art. 3º que Designou TATIANA NARDONI ARAGÃO, matrícula nº 194.767-2, FLÁVIA DE LIMA ALVES, matrícula nº 193.792-8 e DANIEL RESENDE GONDAR, matrícula nº 217.904-0, matrícula nº 194.154-2, para atuarem como executores, do objeto constante no processo nº 417.002.121/2016, TRANSFORME AÇÕES SOCIAIS E HUMANITARIAS.

RICARDO DE SOUSA FERREIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 251, DE 16 DE AGOSTO DE 2017

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍTICAS PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JUVENTUDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais e considerando o disposto no artigo 1º, inciso XII, da Portaria nº 01, de 07 de janeiro de 2016, publicada no DODF nº 15, de 22 de janeiro de 2016, RESOLVE:

Art. 1º Designar CAROLINA DE OLIVEIRA BRANDÃO, matrícula nº 172.219-0, e TATIANA NARDONI ARAGÃO, matrícula nº 194.767-2, para atuarem como executor titular e suplente, respectivamente, do objeto constante no processo nº 417.002.121/2016, cabendo aos designados às atribuições previstas nos parágrafos 1º e 2º do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, bem como o inciso II do artigo 41 do Decreto nº 32.598/2010 e demais normas inerentes ao assunto.

Art. 1º Designar FERNANDO GOMES MAGALHAES, matrícula nº 232.824-0 e CICERA JACINTA DANTAS, matrícula nº 235.340-7, para atuarem como executor titular e suplente, respectivamente, do objeto constante no processo nº 417.002.120/2016, cabendo aos designados às atribuições previstas nos parágrafos 1º e 2º do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, bem como o inciso II do artigo 41 do Decreto nº 32.598/2010 e demais normas inerentes ao assunto.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO DE SOUSA FERREIRA

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 251, DE 16 DE AGOSTO DE 2017

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 01 de 07 de janeiro de 2011, combinada com o Decreto nº 27.907, de 26 de abril de 2007; com o Decreto nº 32.587, de 13 de dezembro de 2010 e com o Decreto nº 33.679, de 25 de maio de 2012, e tendo em vista as disposições contidas no caput do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e artigo 41, inciso II, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, alterado pelo Decreto nº 32.753, de 04 de fevereiro de 2011, RESOLVE:

Art.1º Designar JOCELINE GOMES SILVA CUNHA - Matrícula nº232706-6, como Gestora do Termo de Fomento nº 014/2017, referente ao projeto "AVIVA HIP HOP", Processo nº 150.001802/2017, competindo-lhe acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços em todas as fases, conforme parágrafos 1º e 2º do artigo 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, combinando com artigo 41, parágrafo 5º, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010.

Art.2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

TIAGO RODRIGO GONÇALVES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 252, DE 13 DE JULHO DE 2017

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 01 de 07 de janeiro de 2011, combinada com o Decreto nº 27.907, de 26 de abril de 2007; com o Decreto nº 32.587, de 13 de dezembro de 2010 e com o Decreto nº 33.679, de 25 de maio de 2012, e tendo em vista as disposições contidas no caput do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e artigo 41, inciso II, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, alterado pelo Decreto nº 32.753, de 04 de fevereiro de 2011, RESOLVE:

Art.1º Designar HÉLIO DA COSTA MUNIZ - Matrícula nº232133-5, como Executor da Prestação de Serviço Público de Fornecimento de Energia Elétrica, para atender esta Secretaria e seus Próprios Culturais, conforme processo nº150.000866/2017, competindo-lhe acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços em todas as fases, conforme parágrafos 1º e 2º do artigo 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, combinando com artigo 41, parágrafo 5º, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010.

Art.2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

TIAGO RODRIGO GONÇALVES

SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE, TURISMO E LAZER

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 92, DE 16 DE AGOSTO DE 2017

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE, TURISMO E LAZER DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições e no que compete o disposto no "caput" do art. 67, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso II, do art. 41, do Decreto nº. 32.598 de 15 de dezembro de 2010, alterado pelo Decreto nº. 32.753, de 04 de fevereiro de 2011 e acatando a indicação da área competente, RESOLVE:

Art. 1º Instituir comissão para recebimento e distribuição dos materiais esportivos adquiridos pela SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE, TURISMO E LAZER, conforme Autorização de Compras nº 1133/2017, fls. 46/50 do Processo nº 220.001.358/2017, composta pelos servidores NILSON RIO DA SILVA, matrícula nº 392.486-6, ANA LÚCIA RISDEN ALVES, matrícula nº 158.918-9 e GARCIA MORENO VIEIRA CHAVES, matrícula nº 234.513-7, sendo que o primeiro atuará como Presidente e os demais como membros.

Art. 2º Competirá aos servidores designados, exercerem as seguintes atribuições, sem prejuízo de outras legalmente previstas:

I - Supervisionar, fiscalizar e acompanhar a execução do contrato em todas as fases, observando o dispositivo no Art. 67 da Lei 8666/93 e no Art. 41 do Decreto n° 32.598/2010;

II - Atestar as Notas Fiscais/Faturas referentes à prestação dos serviços e a conclusão das etapas ajustadas;

III - Exercer o controle e a observância do prazo para a execução dos serviços;

IV - Apresentar relatório de acompanhamento dos serviços contratados no prazo legal, ao término dos serviços ou sempre que solicitado.

Art. 3º Tornar sem efeito a Ordem de Serviço nº 77, de 04 de agosto de 2017, publicada no DODF nº 150, de 07 de agosto de 2017, página 27.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JULIO CESAR DOS SANTOS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 93, DE 17 DE AGOSTO DE 2017

Designa servidor para Instrução Prévia e dá outras providências.

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE, TURISMO E LAZER DO DISTRITO FEDERAL, no uso das prerrogativas estabelecidas pelo artigo 10 da Instrução Normativa nº 04, de 21 de dezembro de 2016 da Controladoria Geral do Distrito Federal, RESOLVE:

Art. 1º Designar MARCELO CRUZ BORBA, matrícula nº 270.042-5, para realizar Instrução Prévia, referentes às ocorrências constantes no Relatório de Prestação de Contas do Termo de Colaboração nº 01/2017, objeto do Processo nº 220.000.959/2016, a fim de apurar os fatos, o ressarcimento do dano ou a regularização da situação, no prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 2º Fica incumbido ao servidor designado, de acordo com os incisos I a VI, do Art. 10 da Instrução Normativa nº 04, de 21 de dezembro de 2016 da Controladoria Geral do Distrito Federal.

I - Apresentar relatório circunstanciado;

II - especificar as irregularidades ensejadoras do prejuízo ao erário;

III - quantificar e atualizar o dano, segundo as normas aplicáveis;

IV - identificar os responsáveis;

V - expedir notificação prévia, no prazo improrrogável de cinco dias, para comparecimento do responsável com vistas ao estabelecimento do termo de composição do acordo ou a declaração da recusa em reparar o dano;

e VI - submeter as conclusões à autoridade administrativa competente para homologação da proposta e formalização da composição ou, ainda, para decidir quanto a instauração da tomada de contas especial.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JULIO CESAR DOS SANTOS

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 50012017081800034

Documento assinado digitalmente conforme MP n 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA Nº 231, DE 16 DE AGOSTO DE 2017

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do art. 134, §§ 1º, 2º e 3º, da Constituição Federal; art. 114, §1º, da Lei Orgânica do Distrito Federal; art. 2º, § 7ª, da Emenda à Lei Orgânica nº 61/2012; e no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 97-A, incisos I e III, e 100, da Lei Complementar Federal nº 80/94, e nos artigos 9º, incisos III e XV, e 21, incisos I e XIII, da Lei Complementar Distrital nº 828/2010, com as alterações promovidas pela Lei Complementar Distrital nº 908/2016; observado, ainda, o disposto na Decisão nº 1407/2016 do Tribunal de Contas do Distrito Federal nos autos do Processo nº 16390/2015-e, RESOLVE:

DESIGNAR CÁTIA ZILENE VILAS BOAS LEMOS, matrícula nº 235461-6, para substituir HELLEN ROBERTA BORGES CARRIJO, matrícula 400039-7, no Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Gerente, da Seção de Documentação e Movimentação Processual, da Defensoria Pública do Distrito Federal, no período de 13/08/2017 a 08/02/2018, por motivo de licença maternidade.

EXONERAR, por extinção de cargo, BRUNO CESAR JARDIM PINHEIRO LIMA, matrícula 236.737-8, do Cargo em Comissão, Símbolo CNE-07, de Assessor Especial, da Defensoria Pública-Geral, da Defensoria Pública do Distrito Federal.

EXONERAR NOEMIA MARIA DE AZEVEDO OLIVEIRA, matrícula 174622-7, do Cargo em Comissão, Símbolo CNE-07, de Diretora de Orçamento, Planejamento e Finanças, da Subsecretaria de Administração-Geral, da Defensoria Pública do Distrito Federal.

EXONERAR, por extinção de cargo, CATIA ZILENE VILAS BOAS LEMOS, matrícula 2354616, do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-14, de Assessor Especial, da Defensoria Pública-Geral, da Defensoria Pública do Distrito Federal.

EXONERAR, por extinção de cargo, DENISE CRISTIANE GUIMARÃES SILVA, matrícula 235197-8, do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-12, de Assessor, do Núcleo de Assistência Jurídica de Planaltina, da Defensoria Pública do Distrito Federal.

EXONERAR, por extinção de cargo, NAIR MARIA DE OLIVEIRA, matrícula 174402-X, do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-05, matrícula 174402-X, de Assessor Técnico, da Defensoria Pública-Geral, da Defensoria Pública do Distrito Federal.

EXONERAR, por extinção de cargo, CLEBER MARTINS PAYÃO, matrícula 39618-4, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-12, de Chefe, do Núcleo de Material, da Gerência de Logística, da Diretoria de Gestão Patrimonial e Serviços Gerais, da Subsecretaria de Administração-Geral, da Defensoria Pública do Distrito Federal.

NOMEAR CLÁUDIO BENES EMERICK DA SILVA, para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Assessor Especial, da Subsecretaria de Administração-Geral, da Defensoria Pública do Distrito Federal.

NOMEAR THERCIO SOUZA SILVA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Gerente, da Gerência de Material, da Diretoria de Gestão Patrimonial e Serviços Gerais, da Subsecretaria de Administração-Geral, da Defensoria Pública do Distrito Federal.

NOMEAR BRUNO CESAR JARDIM PINHEIRO LIMA, matrícula 236.737-8, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-14, de Assessor, da Diretoria de Gestão Patrimonial e Serviços Gerais, da Subsecretaria de Administração-Geral, da Defensoria Pública do Distrito Federal.

NOMEAR JOÃO MARIA DE SOUZA, matrícula 97284-3, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-12, de Chefe, do Núcleo de Transporte, da Gerência de Logística, da Diretoria de Gestão Patrimonial e Serviços Gerais, da Subsecretaria de Administração-Geral, da Defensoria Pública do Distrito Federal.

NOMEAR VIVIANE HELENA PEREIRA SILVA BRAVO para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CNE-07, de Diretor, da Diretoria de Orçamento, Planejamento e Finanças, da Subsecretaria de Administração-Geral, da Defensoria Pública do Distrito Federal.

RICARDO BATISTA SOUSA

CONTROLADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA N° 147, DE 17 DE AGOSTO 2017

O CONTROLADOR-GERAL ADJUNTO, DA CONTROLADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 221, de 16 de novembro de 2015, c/c o Decreto nº 29.290, de 22 de julho de 2008, RESOLVE: AUTORIZAR a Dispensa de Ponto de ALEXANDRA JOFFILY DE AZEVEDO, matrícula 44.036-1, Diretora de Auditoria de Integridade, para participar do workshop Collaboration Lab: Ações coletivas de Combate à Corrupção - Diálogos entre stakeholders para alinhar interesses e projetos, promovido pela Rede Brasil do Pacto Global da ONU, em São Paulo/SP, dia 16/08/2017,com ônus limitado para o GDF, conforme processo nº 480-00006547/2017-00.

MARCOS TADEU DE ANDRADE

CORREGEDORIA

COMISSÃO DE TOMADA DE CONTAS ESPECIAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 01, DE 17 DE AGOSTO DE 2017.

A PRESIDENTE DA COMISSÃO DE TOMADA DE CONTAS ESPECIAL, DA CORREGEDORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, constituída conforme a Ordem de Serviço n° 40, de 30 de junho de 2015, publicado no DODF nº 126, de 2 de julho de 2015, p. 30, RESOLVE:

Art. 1º Designar ALISON RICARDO DA SILVA, Analista de Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula n° 125.412-X e OSIAS RICARDO DOURADO MENDES, Analista de Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula n° 266.127-6, para atuarem como Assessores Técnicos junto à Comissão Permanente de Tomada de Contas Especial constituída para analisar o Processo n° 480.000.298/2013.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDA FRANCO CERQUEIRA

SUBCONTROLADORIA DE GESTÃO INTERNA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 40, DE 17 DE AGOSTO DE 2017

O SUBCONTROLADOR DE GESTÃO INTERNA, DA CONTROLADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe foi conferida pelo inciso VIII, art. 2º, da Portaria nº 221, de 16 de novembro de 2015, RESOLVE:

Art. 1º Designar ROBERTSON FREITAS LIMA, Gerente de Serviços Gerais, matrícula nº 267.737-7 e SUZANA PEREIRA SILVA, Gestor em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula nº 1.430.946-7, para atuarem, respectivamente, como EXECUTOR e SUPLENTE do Contrato nº 003/2017, celebrado entre a Controladoria-Geral do Distrito Federal e a empresa José dos Reis Chaveiro M.E, conforme consta no Processo SEI nº 480.00006370/2017-33.

Art. 2º Os servidores relacionados no artigo anterior deverão observar o disposto no artigo 67, da Lei nº 8.666/93, combinado com o artigo 41, do Decreto nº 32.598/2010 e alterações posteriores.

Art. 3º A Gerência de Contratos e Acordos desta Controladoria-Geral deverá disponibilizar aos servidores, cópia do respectivo contrato, bem como de toda a legislação pertinente que se fizer necessária ao desempenho das suas funções como executores.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

FABRÍCIO FERNANDO CARPANEDA SILVA

TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA Nº 411, DE 16 DE AGOSTO DE 2017

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o inciso III do art. 68 da Lei Complementar nº 1, de 9 de maio de 1994, e tendo em vista o que se apresenta no Processo nº 23/2017, RESOLVE: EXONERAR, nos termos do inciso I do art. 52 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, JUAREZ CAVALCANTE DA COSTA, matrícula nº 1320-0, Auditor de Controle Externo, Classe Especial, Padrão 63, do Quadro de Pessoal dos Serviços Auxiliares, do cargo em comissão de Chefe do Serviço de Manutenção, símbolo TC-CCG-2, da Secretaria de Engenharia e Serviços de Apoio.

ANILCÉIA MACHADO

PORTARIA Nº 412, DE 16 DE AGOSTO DE 2017

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o inciso III do art. 68 da Lei Complementar nº 1, de 9 de maio de 1994, e tendo em vista o que se apresenta no Processo nº 23/2017, RESOLVE: NOMEAR, nos termos do inciso II do art. 14 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, DIEGO BOAVENTURA RODRIGUES, servidor comissionado sem vínculo efetivo, para exercer cargo em comissão de Chefe do Serviço de Manutenção, símbolo TC-CCG-2, da Secretaria de Engenharia e Serviços de Apoio.

ANILCÉIA MACHADO

PORTARIA Nº 413, DE 16 DE AGOSTO DE 2017

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o inciso III do art. 68 da Lei Complementar nº 1, de 9 de maio de 1994, e tendo em vista o que se apresenta no Processo nº 31/2017, RESOLVE: DESIGNAR JUAREZ CAVALCANTE DA COSTA, matrícula nº 1320-0, Auditor de Controle Externo, Classe Especial, Padrão 63, do Quadro de Pessoal dos Serviços Auxiliares, para exercer a função de confiança de Assistente Técnico, símbolo FC-3, da Assessoria de Comunicação Institucional da Presidência.

ANILCÉIA MACHADO

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 50012017081800035

Documento assinado digitalmente conforme MP n 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

SEÇÃO III

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

FUNDO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS DEPUTADOS DISTRITAIS E SERVIDORES DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

Processo nº 001-000603/2017. Contrato nº 06/2017, firmado entre o Fundo de Assistência à Saúde dos Deputados Distritais e Servidores da Câmara Legislativa do Distrito Federal - FASCAL e a 3ª DIMENSÃO DIAGNÓSTICO POR IMAGEM LTDA. Vigência: a partir da publicação deste extrato de credenciamento no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF. Objeto: prestação de serviços de radiologia odontológica. Recursos: Fonte (100); Elemento de Despesa (3390-39). Nota de Empenho nº 2017NE00670; Valor da Nota de Empenho: R$ 100,00 (cem reais). Datada de 03/07/2017; Legislação: Lei 8.666/93 e alterações; Vigência 60 (sessenta) meses; Partes: pelo FASCAL, Renan Bessoni Paz e pela Credenciada, Elcio Carneiro Júnior e Juliana Araújo Bittar Cortez.

PODER EXECUTIVO

ATO DO PODER EXECUTIVO

EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 005/2017

Processo nº: 220.000.927/2017. Partícipes: DISTRITO FEDERAL e COMITÊ OLÍMPICO BRASILEIRO. Objeto: O presente acordo de cooperação objetiva a concentração na soma de esforços entre os participes para a organização e promoção dos "Jogos Escolares da Juventude 2017 - 15 a 17 anos" no Distrito Federal, visando uma execução bem-sucedida e com repercussão nacional e internacional, inclusive mediante transmissão televisiva, impulsionando o desenvolvimento do esporte no país. Data de Assinatura: 27/07/2017. Vigência: de 27/07/2017 a 31/12/2017. Fundamentação Legal: art. 2º, inciso VIII-A, art. 38 e demais dispositivos aplicáveis, da Lei nº 13.019/2014 combinado com o disposto no art. 2º, inciso XI, art. 6º e art. 15, do Decreto nº 37.843/2016 e no art. 100, incisos I e XXIII, da Lei Orgânica do Distrito Federal. Signatários: pelo DISTRITO FEDERAL: Rodrigo Rollemberg, na qualidade de Governador. Pelo COMITÊ OLÍMPICO BRASILEIRO, Edgar Antônio Hubner, na qualidade de Gerente Geral da Juventude.

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL, RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E SOCIAIS

COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 01/2017

A Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, instituída pela Portaria nº 58, de 30 de setembro de 2016, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 187, de 03 de outubro de 2016, para apurar fatos relatados no processo nº 002.000.488/2016, de acordo com o disposto no art. 248, da Lei Complementar nº 840/2011, vem INTIMAR o senhor CARLOS ALBERTO ODAS, para, no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da publicação do presente, apresentar-se a esta comissão.

Para as consultas que se fizerem necessárias, o processo nº 002.000.488/2016 encontra-se à disposição de 2ª à 6ª, das 08h às 12h e 14h às 18h, na Comissão Permanente de Apuração de Responsabilidade de Fornecedores e de Servidores - CPAR, da Secretaria de Estado da Casa Civil, Relações Institucionais e Sociais, localizada no Anexo do Palácio do Buriti - 4º Andar - Sala 406 - CEP: 70075-900, Brasília/DF.

EVERSON DE BARROS ALVES RIBEIRO
Presidente

FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATOS DE TERMO DE OUTORGA E ACEITAÇÃO DE APOIO FINANCEIRO A EVENTOS

Processo: 193.000.703/2017. Espécie: Termo de Outorga e Aceitação de Apoio Financeiro Nº 652/2017 - Participação em Eventos, Cursos de Curta Duração e Visitas Técnicas - Edital Nº 01/2017 - FAPDF; PARTES: Fundação de Apoio a Pesquisa do Distrito Federal (FAPDF) como CONCEDENTE; e do outro lado, Anna Carolina Faleiros Martins como PESQUISADOR. OBJETO: Conceder apoio financeiro à participação no(a) 2017 - International Continence Society. NOTA DE EMPENHO 2017NE00928, Data: 26/07/2017, Valor: R$ 9.929,00 (nove mil, novecentos e vinte e nove reais); Programa de trabalho: 19.573.6207.4090.5974; Fonte: 100; Natureza de Despesa: 33.90.20; VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias a partir da data de sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: 17/08/2017; SIGNATÁRIOS: pela CONCEDENTE: EDSON CEZAR MELLO JUNIOR, Diretor Presidente - Respondendo; como PESQUISADOR: Anna Carolina Faleiros Martins.

Processo: 193.000.705/2017. Espécie: Termo de Outorga e Aceitação de Apoio Financeiro Nº 653/2017 - Participação em Eventos, Cursos de Curta Duração e Visitas Técnicas - Edital Nº 01/2017 - FAPDF; PARTES: Fundação de Apoio a Pesquisa do Distrito Federal (FAPDF) como CONCEDENTE; e do outro lado, Augusto de Souza Pippi como PESQUISADOR. OBJETO: Conceder apoio financeiro à participação no(a) X International Conference on Structural Dynamics. NOTA DE EMPENHO 2017NE00927, Data: 26/07/2017, Valor: R$ 9.750,00 (nove mil, setecentos e cinquenta reais); Programa de trabalho: 19.573.6207.4090.5974; Fonte: 100; Natureza de Despesa: 33.90.20; VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias a partir da data de sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: 16/08/2017; SIGNATÁRIOS: pela CONCEDENTE: EDSON CEZAR MELLO JUNIOR, Diretor Presidente - Respondendo; como PESQUISADOR: Augusto de Souza Pippi.

Processo: 193.000.688/2017. Espécie: Termo de Outorga e Aceitação de Apoio Financeiro Nº 649/2017 - Participação em Eventos, Cursos de Curta Duração e Visitas Técnicas - Edital Nº 01/2017 - FAPDF; PARTES: Fundação de Apoio a Pesquisa do Distrito Federal (FAPDF) como CONCEDENTE; e do outro lado, Debora Cristina Rezende de Almeida como PESQUISADOR. OBJETO: Conceder apoio financeiro à participação no(a) 11th ECPR General Conference 2017. NOTA DE EMPENHO 2017NE00898, Data: 26/07/2017, Valor: R$ 10.000,00 (dez mil reais); Programa de trabalho: 19.573.6207.4090.5974; Fonte: 100; Natureza de Despesa: 33.90.20; VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias a partir da data de sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: 16/08/2017; SIGNATÁRIOS: pela CONCEDENTE: EDSON CEZAR MELLO JUNIOR, Diretor Presidente - Respondendo; como PESQUISADOR: Debora Cristina Rezende de Almeida.

Processo: 193.000.707/2017. Espécie: Termo de Outorga e Aceitação de Apoio Financeiro Nº 654/2017 - Participação em Eventos, Cursos de Curta Duração e Visitas Técnicas - Edital Nº 01/2017 - FAPDF; PARTES: Fundação de Apoio a Pesquisa do Distrito Federal (FAPDF) como CONCEDENTE; e do outro lado, Gabriel Álvares Borges como PESQUISADOR. OBJETO: Conceder apoio financeiro à participação no(a) Flow Cytometry Course 2017. NOTA DE EMPENHO 2017NE00925, Data: 26/07/2017, Valor: R$ 9.900,00 (nove mil e novecentos reais); Programa de trabalho: 19.573.6207.4090.5974; Fonte: 100; Natureza de Despesa: 33.90.20; VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias a partir da data de sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: 17/08/2017; SIGNATÁRIOS: pela CONCEDENTE: EDSON CEZAR MELLO JUNIOR, Diretor Presidente - Respondendo; como PESQUISADOR: Gabriel Álvares Borges.

Processo: 193.000.687/2017. Espécie: Termo de Outorga e Aceitação de Apoio Financeiro Nº 650/2017 - Participação em Eventos, Cursos de Curta Duração e Visitas Técnicas - Edital Nº 01/2017 - FAPDF; PARTES: Fundação de Apoio a Pesquisa do Distrito Federal (FAPDF) como CONCEDENTE; e do outro lado, Gabriela Drummond Marques da Silva como PESQUISADOR. OBJETO: Conceder apoio financeiro à participação no(a) GEOMED 2017 - International Conference on Spatial Statistics, Spatial Epidemiology & Spatial Aspects of Public Health. NOTA DE EMPENHO 2017NE00899, Data: 26/07/2017, Valor: R$ 9.965,00 (nove mil, novecentos e sessenta e cinco reais); Programa de trabalho: 19.573.6207.4090.5974; Fonte: 100; Natureza de Despesa: 33.90.20; VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias a partir da data de sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: 16/08/2017; SIGNATÁRIOS: pela CONCEDENTE: EDSON CEZAR MELLO JUNIOR, Diretor Presidente - Respondendo; como PESQUISADOR: Gabriela Drummond Marques da Silva.

Processo: 193.000.799/2017. Espécie: Termo de Outorga e Aceitação de Apoio Financeiro Nº 714/2017 - Participação em Eventos, Cursos de Curta Duração e Visitas Técnicas - Edital Nº 01/2017 - FAPDF; PARTES: Fundação de Apoio a Pesquisa do Distrito Federal (FAPDF) como CONCEDENTE; e do outro lado, Gabriela Sousa Liarte como PESQUISADOR. OBJETO: Conceder apoio financeiro à participação no(a) 23ª Reunião da Associação Brasileira de Cristalografia. NOTA DE EMPENHO 2017NE00954, Data: 27/07/2017, Valor: R$ 2.750,00 (dois mil, setecentos e cinquenta reais); Programa de trabalho: 19.573.6207.4090.5974; Fonte: 100; Natureza de Despesa: 33.90.20; VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias a partir da data de sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: 16/08/2017; SIGNATÁRIOS: pela CONCEDENTE: WELLINGTON LOURENÇO DE ALMEIDA, Diretor-Presidente; como PESQUISADOR: Gabriela Sousa Liarte.

Processo: 193.000.702/2017. Espécie: Termo de Outorga e Aceitação de Apoio Financeiro Nº 656/2017 - Participação em Eventos, Cursos de Curta Duração e Visitas Técnicas - Edital Nº 01/2017 - FAPDF; PARTES: Fundação de Apoio a Pesquisa do Distrito Federal (FAPDF) como CONCEDENTE; e do outro lado, Gino Bertollucci Colherinhas como PESQUISADOR. OBJETO: Conceder apoio financeiro à participação no(a) X International Conference on Structural Dynamics. NOTA DE EMPENHO 2017NE00924, Data: 26/07/2017, Valor: R$ 9.884,00 (nove mil, oitocentos e oitenta e quatro reais); Programa de trabalho: 19.573.6207.4090.5974; Fonte: 100; Natureza de Despesa: 33.90.20; VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias a partir da data de sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: 17/08/2017; SIGNATÁRIOS: pela CONCEDENTE: EDSON CEZAR MELLO JUNIOR, Diretor Presidente - Respondendo; como PESQUISADOR: Gino Bertollucci Colherinhas.

Processo: 193.000.686/2017. Espécie: Termo de Outorga e Aceitação de Apoio Financeiro Nº 634/2017 - Participação em Eventos, Cursos de Curta Duração e Visitas Técnicas - Edital Nº 01/2017 - FAPDF; PARTES: Fundação de Apoio a Pesquisa do Distrito Federal (FAPDF) como CONCEDENTE; e do outro lado, Graciela Nora Doz de Carvalho como PESQUISADOR. OBJETO: Conceder apoio financeiro à participação no(a) 6th International Footbridge Conference. NOTA DE EMPENHO 2017NE00900, Data: 26/07/2017, Valor: R$ 9.996,00 (nove mil, novecentos e noventa e seis reais); Programa de trabalho: 19.573.6207.4090.5974; Fonte: 100; Natureza de Despesa: 33.90.20; VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias a partir da data de sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: 17/08/2017; SIGNATÁRIOS: pela CONCEDENTE: EDSON CEZAR MELLO JUNIOR, Diretor Presidente - Respondendo; como PESQUISADOR: Graciela Nora Doz de Carvalho.

Processo: 193.000.798/2017. Espécie: Termo de Outorga e Aceitação de Apoio Financeiro Nº 597/2017 - Participação em Eventos, Cursos de Curta Duração e Visitas Técnicas - Edital Nº 01/2017 - FAPDF; PARTES: Fundação de Apoio a Pesquisa do Distrito Federal (FAPDF) como CONCEDENTE; e do outro lado, Guilherme Marcelino Viana de Siqueira como PESQUISADOR. OBJETO: Conceder apoio financeiro à participação no(a) XXI SIMPÓSIO NACIONAL DE BIOPROCESSOS XII SIMPÓSIO DE HIDRÓLISE ENZIMÁTICA DE BIOMASSA. NOTA DE EMPENHO 2017NE00869, Data: 25/07/2017, Valor: R$ 1.848,00 (um mil, oitocentos e quarenta e oito reais); Programa de trabalho: 19.573.6207.4090.5974; Fonte: 100; Natureza de Despesa: 33.90.20; VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias a partir da data de sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: 16/08/2017; SIGNATÁRIOS: pela CONCEDENTE: WELLINGTON LOURENÇO DE ALMEIDA, Diretor-Presidente; como PESQUISADOR: Guilherme Marcelino Viana de Siqueira.

Processo: 193.000.801/2017. Espécie: Termo de Outorga e Aceitação de Apoio Financeiro Nº 736/2017 - Participação em Eventos, Cursos de Curta Duração e Visitas Técnicas - Edital Nº 01/2017 - FAPDF; PARTES: Fundação de Apoio a Pesquisa do Distrito Federal (FAPDF) como CONCEDENTE; e do outro lado, Jeciane do Nascimento Sousa como PESQUISADOR. OBJETO: Conceder apoio financeiro à participação no(a) XIII CONGRESSO INTERNACIONAL SOBRE PATOLOGIA E REABILITAÇÃO DE ESTRUTURAS. NOTA DE EMPENHO 2017NE00955, Data: 27/07/2017, Valor: R$ 2.950,00 (dois mil, novecentos e cinquenta reais); Programa de trabalho: 19.573.6207.4090.5974; Fonte: 100; Natureza de Despesa: 33.90.20; VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias a partir da data de sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: 16/08/2017; SIGNATÁRIOS: pela CONCEDENTE: EDSON CEZAR MELLO JUNIOR, Diretor Presidente - Respondendo; como PESQUISADOR: Jeciane do Nascimento Sousa.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 50012017081800036

Documento assinado digitalmente conforme MP n 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Processo: 193.000.684/2017. Espécie: Termo de Outorga e Aceitação de Apoio Financeiro Nº 637/2017 - Participação em Eventos, Cursos de Curta Duração e Visitas Técnicas - Edital Nº 01/2017 - FAPDF; PARTES: Fundação de Apoio a Pesquisa do Distrito Federal (FAPDF) como CONCEDENTE; e do outro lado, Katilen Machado Vicente Squarisi como PESQUISADOR. OBJETO: Conceder apoio financeiro à participação no(a) XIV Congresso Internacional Galego-Português de Psicopedagogia. NOTA DE EMPENHO 2017NE00902, Data: 26/07/2017, Valor: R$ 9.980,64 (nove mil, novecentos e oitenta reais e sessenta quatro centavos); Programa de trabalho: 19.573.6207.4090.5974; Fonte: 100; Natureza de Despesa: 33.90.20; VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias a partir da data de sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: 16/08/2017; SIGNATÁRIOS: pela CONCEDENTE: EDSON CEZAR MELLO JUNIOR, Diretor Presidente - Respondendo; como PESQUISADOR: Katilen Machado Vicente Squarisi.

Processo: 193.000.699/2017. Espécie: Termo de Outorga e Aceitação de Apoio Financeiro Nº 660/2017 - Participação em Eventos, Cursos de Curta Duração e Visitas Técnicas - Edital Nº 01/2017 - FAPDF; PARTES: Fundação de Apoio a Pesquisa do Distrito Federal (FAPDF) como CONCEDENTE; e do outro lado, Livia Borba Agostinho como PESQUISADOR. OBJETO: Conceder apoio financeiro à participação no(a) 2nd International RILEM/COST Conference on Early Age Cracking and Serviceability in Cement-based Materials and Structures EAC-02. NOTA DE EMPENHO 2017NE00920, Data: 26/07/2017, Valor: R$ 9.990,00 (nove mil, novecentos e noventa reais); Programa de trabalho: 19.573.6207.4090.5974; Fonte: 100; Natureza de Despesa: 33.90.20; VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias a partir da data de sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: 16/08/2017; SIGNATÁRIOS: pela CONCEDENTE: EDSON CEZAR MELLO JUNIOR, Diretor Presidente - Respondendo; como PESQUISADOR: Livia Borba Agostinho.

Processo: 193.000.772/2017. Espécie: Termo de Outorga e Aceitação de Apoio Financeiro Nº 662/2017 - Participação em Eventos, Cursos de Curta Duração e Visitas Técnicas - Edital Nº 01/2017 - FAPDF; PARTES: Fundação de Apoio a Pesquisa do Distrito Federal (FAPDF) como CONCEDENTE; e do outro lado, Mara Cecília de Mattos Grisi Correia Lima como PESQUISADOR. OBJETO: Conceder apoio financeiro à participação no(a) XXV Congresso Brasileiro de Fruticultura e a LXIII Reunião Anual da Sociedade Interamericana de Horticultura Tropical. NOTA DE EMPENHO 2017NE00918, Data: 26/07/2017, Valor: R$ 2.850,00 (dois mil, oitocentos e cinquenta reais); Programa de trabalho: 19.573.6207.4090.5974; Fonte: 100; Natureza de Despesa: 33.90.20; VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias a partir da data de sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: 17/08/2017; SIGNATÁRIOS: pela CONCEDENTE: EDSON CEZAR MELLO JUNIOR, Diretor Presidente - Respondendo; como PESQUISADOR: Mara Cecília de Mattos Grisi Correia Lima.

Processo: 193.000.784/2017. Espécie: Termo de Outorga e Aceitação de Apoio Financeiro Nº 664/2017 - Participação em Eventos, Cursos de Curta Duração e Visitas Técnicas - Edital Nº 01/2017 - FAPDF; PARTES: Fundação de Apoio a Pesquisa do Distrito Federal (FAPDF) como CONCEDENTE; e do outro lado, Marcelo Rubens Braga de Almeida como PESQUISADOR. OBJETO: Conceder apoio financeiro à participação no(a) XVI Encontro da SBPMat - Sociedade Brasileira de Pesquisa em Materiais. NOTA DE EMPENHO 2017NE00917, Data: 26/07/2017, Valor: R$ 3.000,00 (três mil reais); Programa de trabalho: 19.573.6207.4090.5974; Fonte: 100; Natureza de Despesa: 33.90.20; VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias a partir da data de sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: 17/08/2017; SIGNATÁRIOS: pela CONCEDENTE: EDSON CEZAR MELLO JUNIOR, Diretor Presidente - Respondendo; como PESQUISADOR: Marcelo Rubens Braga de Almeida.

Processo: 193.000.697/2017. Espécie: Termo de Outorga e Aceitação de Apoio Financeiro Nº 665/2017 - Participação em Eventos, Cursos de Curta Duração e Visitas Técnicas - Edital Nº 01/2017 - FAPDF; PARTES: Fundação de Apoio a Pesquisa do Distrito Federal (FAPDF) como CONCEDENTE; e do outro lado, Matías Enrique Ocaranza Pacheco como PESQUISADOR. OBJETO: Conceder apoio financeiro à participação no(a) RC21 Conference 2017 "Rethinking Urban Global Justice". NOTA DE EMPENHO 2017NE00916, Data: 26/07/2017, Valor: R$ 9.645,00 (nove mil, seiscentos e quarenta e cinco reais); Programa de trabalho: 19.573.6207.4090.5974; Fonte: 100; Natureza de Despesa: 33.90.20; VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias a partir da data de sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: 17/08/2017; SIGNATÁRIOS: pela CONCEDENTE: EDSON CEZAR MELLO JUNIOR, Diretor Presidente - Respondendo; como PESQUISADOR: Matías Enrique Ocaranza Pacheco.

Processo: 193.000.796/2017. Espécie: Termo de Outorga e Aceitação de Apoio Financeiro Nº 607/2017 - Participação em Eventos, Cursos de Curta Duração e Visitas Técnicas - Edital Nº 01/2017 - FAPDF; PARTES: Fundação de Apoio a Pesquisa do Distrito Federal (FAPDF) como CONCEDENTE; e do outro lado, Renata Mourão Guimarães como PESQUISADOR. OBJETO: Conceder apoio financeiro à participação no(a) II Jornada Ibero-Americana de Pesquisas em Políticas Educacionais e Experiências Interdisciplinares na Educação. NOTA DE EMPENHO 2017NE00870, Data: 25/07/2017, Valor: R$ 2.950,00 (dois mil, novecentos e cinquenta reais); Programa de trabalho: 19.573.6207.4090.5974; Fonte: 100; Natureza de Despesa: 33.90.20; VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias a partir da data de sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: 17/08/2017; SIGNATÁRIOS: pela CONCEDENTE: WELLINGTON LOURENÇO DE ALMEIDA, Diretor-Presidente; como PESQUISADOR: Renata Mourão Guimarães.

Processo: 193.000.696/2017. Espécie: Termo de Outorga e Aceitação de Apoio Financeiro Nº 668/2017 - Participação em Eventos, Cursos de Curta Duração e Visitas Técnicas - Edital Nº 01/2017 - FAPDF; PARTES: Fundação de Apoio a Pesquisa do Distrito Federal (FAPDF) como CONCEDENTE; e do outro lado, Susanne Tainá Ramalho Maciel como PESQUISADOR. OBJETO: Conceder apoio financeiro à participação no(a) SIAM Conference on Mathematical and Computational Issues in the Geosciences 2017. NOTA DE EMPENHO 2017NE00913, Data: 26/07/2017, Valor: R$ 10.000,00 (dez mil reais); Programa de trabalho: 19.573.6207.4090.5974; Fonte: 100; Natureza de Despesa: 33.90.20; VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias a partir da data de sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: 17/08/2017; SIGNATÁRIOS: pela CONCEDENTE: EDSON CEZAR MELLO JUNIOR, Diretor Presidente - Respondendo; como PESQUISADOR: Susanne Tainá Ramalho Maciel.

Processo: 193.000.645/2017. Espécie: Termo de Outorga e Aceitação de Apoio Financeiro Nº 608/2017 - Participação em Eventos, Cursos de Curta Duração e Visitas Técnicas - Edital Nº 01/2017 - FAPDF; PARTES: Fundação de Apoio a Pesquisa do Distrito Federal (FAPDF) como CONCEDENTE; e do outro lado, Talitha Giovanna da Silva Neres como PESQUISADOR. OBJETO: Conceder apoio financeiro à participação no(a) 34ª Reunião da Sociedade Brasileira de Pesquisa Odontológica. NOTA DE EMPENHO 2017NE00863, Data: 25/07/2017, Valor: R$ 2.000,00 (dois mil reais); Programa de trabalho: 19.573.6207.4090.5974; Fonte: 100; Natureza de Despesa: 33.90.20; VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias a partir da data de sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: 16/08/2017; SIGNATÁRIOS: pela CONCEDENTE: EDSON CEZAR MELLO JUNIOR, Diretor Presidente - Respondendo; como PESQUISADOR: Talitha Giovanna da Silva Neres.

Processo: 193.000.725/2017. Espécie: Termo de Outorga e Aceitação de Apoio Financeiro Nº 669/2017 - Participação em Eventos, Cursos de Curta Duração e Visitas Técnicas - Edital Nº 01/2017 - FAPDF; PARTES: Fundação de Apoio a Pesquisa do Distrito Federal (FAPDF) como CONCEDENTE; e do outro lado, Tamara Esteves Ferreira como PESQUISADOR. OBJETO: Conceder apoio financeiro à participação no(a) XXV Congresso Brasileiro de Fruticultura e a LXIII Reunião Anual da Sociedade Interamericana de Horticultura Tropical. NOTA DE EMPENHO 2017NE00912, Data: 26/07/2017, Valor: R$ 2.611,00 (dois mil, seiscentos e onze reais); Programa de trabalho: 19.573.6207.4090.5974; Fonte: 100; Natureza de Despesa: 33.90.20; VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias a partir da data de sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: 17/08/2017; SIGNATÁRIOS: pela CONCEDENTE: EDSON CEZAR MELLO JUNIOR, Diretor Presidente - Respondendo; como PESQUISADOR: Tamara Esteves Ferreira.

Processo: 193.000.678/2017. Espécie: Termo de Outorga e Aceitação de Apoio Financeiro Nº 647/2017 - Participação em Eventos, Cursos de Curta Duração e Visitas Técnicas - Edital Nº 01/2017 - FAPDF; PARTES: Fundação de Apoio a Pesquisa do Distrito Federal (FAPDF) como CONCEDENTE; e do outro lado, Tayrine dos Santos Dias como PESQUISADOR. OBJETO: Conceder apoio financeiro à participação no(a) 11th ECPR General Conference 2017. NOTA DE EMPENHO 2017NE00908, Data: 26/07/2017, Valor: R$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais); Programa de trabalho: 19.573.6207.4090.5974; Fonte: 100; Natureza de Despesa: 33.90.20; VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias a partir da data de sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: 17/08/2017; SIGNATÁRIOS: pela CONCEDENTE: EDSON CEZAR MELLO JUNIOR, Diretor Presidente - Respondendo; como PESQUISADOR: Tayrine dos Santos Dias.

Processo: 193.000.641/2017. Espécie: Termo de Outorga e Aceitação de Apoio Financeiro Nº 613/2017 - Participação em Eventos, Cursos de Curta Duração e Visitas Técnicas - Edital Nº 01/2017 - FAPDF; PARTES: Fundação de Apoio a Pesquisa do Distrito Federal (FAPDF) como CONCEDENTE; e do outro lado, Vinícius Machado dos Santos como PESQUISADOR. OBJETO: Conceder apoio financeiro à participação no(a) XVII European Symposium on the Quality of Eggs and Egg Products and XXIII European Symposium on the Quality of Poultry Meat 'EggMeat 2017. NOTA DE EMPENHO 2017NE00867, Data: 25/07/2017, Valor: R$ 9.996,00 (nove mil, novecentos e noventa e seis reais); Programa de trabalho: 19.573.6207.4090.5974; Fonte: 100; Natureza de Despesa: 33.90.20; VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias a partir da data de sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: 16/08/2017; SIGNATÁRIOS: pela CONCEDENTE: WELLINGTON LOURENÇO DE ALMEIDA, Diretor-Presidente; como PESQUISADOR: Vinícius Machado dos Santos.

Processo: 193.000.677/2017. Espécie: Termo de Outorga e Aceitação de Apoio Financeiro Nº 648/2017 - Participação em Eventos, Cursos de Curta Duração e Visitas Técnicas - Edital Nº 01/2017 - FAPDF; PARTES: Fundação de Apoio a Pesquisa do Distrito Federal (FAPDF) como CONCEDENTE; e do outro lado, Wildo Navegantes de Araujo como PESQUISADOR. OBJETO: Conceder apoio financeiro à participação no(a) Visita Técnica ao Institut de Recherche Pour le Développment. NOTA DE EMPENHO 2017NE00909, Data: 26/07/2017, Valor: R$ 9.992,00 (nove mil, novecentos e noventa e dois reais); Programa de trabalho: 19.573.6207.4090.5974; Fonte: 100; Natureza de Despesa: 33.90.20; VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias a partir da data de sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: 16/08/2017; SIGNATÁRIOS: pela CONCEDENTE: EDSON CEZAR MELLO JUNIOR, Diretor Presidente - Respondendo; como PESQUISADOR: Wildo Navegantes de Araujo.

Processo: 193.000.758/2017. Espécie: Termo de Outorga e Aceitação de Apoio Financeiro Nº 581/2017 - Promoção, Realização e Organização de Eventos Científicos, Tecnológicos e de Inovação - Edital Nº 02/2017 - FAPDF; PARTES: Fundação de Apoio a Pesquisa do Distrito Federal (FAPDF) como CONCEDENTE; Luciana de Oliveira Campolina, como OUTORGADO/COORDENADOR e Centro Universitário de Brasília - UNICEUB, como INSTITUIÇÃO PROMOTORA DO EVENTO. OBJETO: Conceder apoio financeiro à promoção do(a) "I Simpósio Nacional de Epistemologia Qualitativa e Subjetividade", a ser realizado no período de 21/09/2017 a 23/09/2017, em Brasília/DF. NOTA DE EMPENHO 2017NE00833, Data: 20/07/2017, Valor: R$ 36.761,60 (trinta e seis mil, setecentos e sessenta e um reais e sessenta centavos); Programa de trabalho: 19.573.6207.4090.5974; Fonte: 100000000; Natureza de Despesa: 339020; VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias após a assinatura do TOA. DATA DA ASSINATURA: 16/08/2017; SIGNATÁRIOS: pela CONCEDENTE: WELLINGTON LOURENÇO DE ALMEIDA, Diretor-Presidente; como OUTORGADO/COORDENADOR: Luciana de Oliveira Campolina e pela INSTITUIÇÃO PROMOTORA DO EVENTO: GETULIO AMERICO MOREIRA LOPES.

EDITAL Nº 05/2017, DE 07 DE JULHO DE 2017
APOIO À PROMOÇÃO DE EVENTOS DE DIFUSÃO CIENTÍFICA NA SEMANA NACIONAL DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA - SNCT 2017
RESULTADO PRELIMINAR

O DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL - FAPDF, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas no art. 14, do Decreto nº 27.958, de 16 de maio de 2007, o qual aprovou o Estatuto Social da FAPDF e com fundamento no art. 13 do Regimento Interno, RESOLVE: TORNAR PÚBLICO o resultado preliminar da seleção de propostas de apoio financeiro à promoção de eventos de Difusão Científica na Semana Nacional de Ciência e Tecnologia - SNCT 2017. Propostas apresentadas na seguinte ordem: beneficiário, Instituição Executora e valor a ser aprovado: Aletéia Patrícia Favacho de Araújo, UnB, R$ 26.288,00; Ana Maria Resende Junqueira, UnB, R$ 29.999,90; André Alcântara da Silva, SESI, R$ 29.880,00; Andrey do Amaral dos Santos, Ministério da Cultura , R$ 26.939,40; Henrique Martins Gianvecchio Carvalho, EMBRAPA, R$ 28.060,00; Jussara Rocha Ferreira, UnB, R$ 23.700,00; Mateus Gianni Fonseca, IFB, R$ 11.249,00; Priscila Oliveira Rosa, Jardim Botânico de Brasília, R$ 27.200,00.

EDSON CEZAR MELLO JUNIOR

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO DE IMÓVEL Nº 01/2017

Processo: 410-000073/2012 - DAS PARTES: SEPLAG x CASA CIVIL. DO OBJETO: O presente Termo tem por objeto a cessão de uso do imóvel de propriedade do Distrito Federal, situado à SHIS QL 10, conjunto 08, casa 05 - Lago Sul - Brasília/DF, matricula n° 44.460. DESTINAÇÃO: implantar o Conselho de Desenvolvimento Econômico e Social-CDES/DF. O imóvel ora cedido só poderá ser utilizado pela Casa Civil da Governadoria do Distrito Federal, sendo vedada sua transferência ou cessão, a qualquer titulo, no todo ou em parte, sob pena de rescisão do presente termo. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: Regerá a contar do ato da assinatura e cessará com a consequente rescisão do mesmo pelo Governador do Distrito Federal. DATA DA ASSINATURA: 04/08/2017. SIGNATÁRIOS: LEANY BARREIRO DE SOUSA LEMOS, na qualidade de Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão e SERGIO SAMPAIO CONTREIRAS DE ALMEIDA, na qualidade de Secretario de Estado da Casa Civil, Relações Institucionais e Sociais do Distrito Federal.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 50012017081800037

Documento assinado digitalmente conforme MP n 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

SUBSECRETARIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS
COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE SUPRIMENTOS
DIRETORIA DE REGISTRO DE PREÇOS

AVISO DE ABERTURA DO PLANO DE SUPRIMENTOS (PLS) Nº 0114/2017
A COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE SUPRIMENTOS, DA SUBSECRETARIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DO DISTRITO FEDERAL, em face do disposto no art. 3º, §1º e no art. 6º, inciso III, do Decreto nº 36.519, de 28 de maio de 2015, COMUNICA a todos os órgãos do complexo administrativo do Distrito Federal acerca da abertura do Plano de Suprimentos (PLS) n.º 0114/2017, relativo ao Grupo 31.04, visando ao registro de preços para eventual aquisição de materiais de Premiações Desportivas (Troféus e Medalhas). Os órgãos interessados deverão manifestar-se, impreterivelmente, em até cinco dias úteis a contar da publicação deste comunicado, mediante preenchimento do Formulário de Aprovação de Dimensionamento de Quantitativos e da Planilha de Dimensionamento, disponíveis nos sítios do e-Compras (www.compras.df.gov.br/publico/Prazos_legais.asp) e da Ferramenta de Informações e Suporte ao Usuário - HESK (hesk.gdfnet.df.gov.br/COSUP-SCG/knowledgebase.php), conforme instruções dispostas nos referidos documentos.

LEONARDO BATISTA VIEIRA
Diretor

COMPANHIA DE PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL

AVISO DE ABERTURA DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2017.
Processo 121.000.214/2017. Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de 04 (quatro) aparelhos de ar condicionado do tipo Split, conforme especificações e exigências técnicas, constantes no Termo de Referência e Anexos I a IV que integram o Edital, para atender as necessidades da Companhia de Planejamento do Distrito Federal - Codeplan, Tipo: menor preço por item. Valor estimado: R$ 12.970,00 (doze mil, novecentos e setenta reais). Programa de Trabalho nº 04.122.6003.8517.9646, Natureza da Despesa 44.90.52, Material Permanente, Fonte: 100. Data de abertura da sessão pública: dia 04/09/2017 às 10:00h no site www.comprasnet.gov.br. UASG 925341. O Edital encontra-se disponível, a partir do dia: 21/08/2017, sem ônus no site www.codeplan.df.gov.br, ou com ônus no endereço: SAM Bloco "H" 5º andar - sala nº 505 - Ed. CODEPLAN - Asa Norte/Brasília/DF. CEP: 70.620.000, mediante o recolhimento de taxa no valor de R$ 10,00 (dez reais) diretamente na Tesouraria da CODEPLAN, sala nº 407, de 8h às 12h e de 14h às 18h.

Em 17 de agosto de 2017.
LEONARDO TEIXEIRA
Pregoeiro

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 30/2015
PROCESSO: 040.001.089/2015 - DAS PARTES: DF/SEF X EMIBM ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA. Do Objeto: O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato, por mais 12 (doze) meses, a partir de 04 de agosto de 2017 a 04 de agosto de 2018 com base no inciso II, art. 57 da Lei nº 8.666/93, c/c Cláusula Oitava do contrato. DA VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir de 04 de agosto de 2017 a 04 de agosto de 2018. DO VALOR: O valor total deste termo aditivo é de R$ 2.867.700,84 (dois milhões, oitocentos e sessenta e sete mil, setecentos reais e oitenta e quatro centavos) devendo a importância de R$ 1.194.875,35 (um milhão, cento e noventa e quatro mil, oitocentos e setenta e cinco reais e trinta e cinco centavos) ser atendida à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento corrente - Lei Orçamentária nº 5.796 de 29/12/2016, enquanto a parcela remanescente será custeada à conta de dotações a serem alocadas no(s) orçamento(s) seguinte(s). SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: ANDERSON BORGES ROEPKE, na qualidade de Subsecretário da Subsecretaria de Administração Geral-SUAG/SEF; Pela CONTRATADA: SIDNEY LUIZ DE MELO LEANDRO na qualidade de Procurador.

DIRETORIA LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 23/2017
Registrador: Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal-SEF/DF, CNPJ: 00.394.684/0001-53; UASG: 974002; Processo: 040.003.043/2016; Espécie: Ata de Registro de Preço do Pregão Eletrônico n.º 17/2017-DILIC/SUAG-SEF/DF; objeto: Material/Equipamento (Fragmentadora de papel, televisão, câmera digital, bolsa para transporte, caixa de som, projetor, cafeteira, aparelho de ar condicionado e cortina), conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência constante do Anexo I do Edital. Assinatura da Ata: 17/08/2017; Adjudicado para o Fornecedor Beneficiário: Ótimo Tecnologia Ltda-Me, CNPJ: 20.411.148/0001-26, conforme abaixo:

Item	Descrição	Ud.	Qt.	QT. para adesão	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)	Valor Total para Adesão (R$)
5	Televisão de LED - Smart TV de 43" - Led Ful HD; WiFi, HDMI, 2 USB, Classificação Energética categoria "A", garantia de ano; controle remoto; conversor digital embutido.	U	17	85	1.998,90	33.981,30	169,906,50
Valor Total Registrado						33.981,30	169.906,50

Quantidade Órgão Gerenciador (SEF/DF): 10 unidades.
Quantidade Órgão(s) Participante(s): Comando Logístico/Exército - UASG:160069 = 5 unidades; DEC/Exército - UASG:160067 = 2 unidades.
Detentor do Cadastro de Reserva: Renovaccio - Comércio de Eletrônicos Eireli-Me, CNPJ:17.800.159/0001-93.
Vigência da Ata: 12 (doze) meses a partir da sua publicação. A Ata, na íntegra, encontra-se disponibilizada no endereço eletrônico UASG: 974002 e www.fazenda.df.gov.br/contaspublicas/licitacoes. Informações: Diretoria de Licitações, Contratos e Convênios-SUAG/SEF-DF, telefone: 0xx(61) 3312.5296. Marcelo Ribeiro Alvim.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 26/2017
Registrador: Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal-SEF/DF, CNPJ: 00.394.684/0001-53; UASG: 974002; Processo: 040.003.043/2016; Espécie: Ata de Registro de Preço do Pregão Eletrônico n.º 17/2017-DILIC/SUAG-SEF/DF; objeto: Material/Equipamento (Fragmentadora de papel, televisão, câmera digital, bolsa para transporte, caixa de som, projetor, cafeteira, aparelho de ar condicionado e cortina), conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência constante do Anexo I do Edital. Assinatura da Ata: 17/08/2017; Adjudicado para o Fornecedor Beneficiário: Sandu Comércio e Distribuição de Produtos Eireli, CNPJ: 19.806.688/0001-20, conforme abaixo:

Item	Descrição	Marca/ Modelo	Ud.	Qt.	QT. para adesão	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)	Valor Total para Adesão (R$)
6	Câmera digital - com recurso de vídeo FULL HD, com especificações: 18MP, 16 Gb de memória, com cartão de memória compatível com, SD, SDHC e SDXC, com capacidade de armazenamento de no mínimo 32 Gb, conexões AV mini-HDMI, USB; flash embutido; Zoom óptico de pelo menos 3X; lente EF -S 18-55mm IS STM. Garantia de 1 ano.	Canon EOS Rebel T5	U	02	10	1.990,00	3.980,00	19.900,00
7	Bolsa para transporte de câmara fotográfica digital semi profissional e DSLR com alça de ombro ajustável, confeccionada em nylon espuma, espaços destinados a cabos e acessórios; dimensões internas aproximadas: 9X16X12cm (CxLxA) com variação para mais de 10%. Garantia de três meses.	Digital Concepts	U	02	10	82,00	164,00	820,00
Valor Total Registrado							4.144,00	20.720,00

Quantidade Órgão Gerenciador (SEF/DF): Item 6 = 1 unidade e Item 7 = 1 Unidade.
Quantidade Órgão(s) Participante(s): Comando Logístico/Exército - UASG:160069 - Item 6 = 1 unidade e Item 7 = 1 unidade.
Detentor do Cadastro de Reserva: Não Houve.
Vigência da Ata: 12 (doze) meses a partir da sua publicação. A Ata, na íntegra, encontra-se disponibilizada no endereço eletrônico UASG: 974002 e www.fazenda.df.gov.br/contaspublicas/licitacoes. Informações: Diretoria de Licitações, Contratos e Convênios-SUAG/SEF-DF, telefone: 0xx(61) 3312.5296. Marcelo Ribeiro Alvim.

DIRETORIA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS

AVISO DE LICITAÇÃO
CONTRATO DE EMPRÉSTIMO Nº 3040/OC - BR - BID - PRODEFAZ/PROFISCO/DF
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2017 - UASG 974002
Processo: 040-00053750/2017-91 - SEI. Objeto: Aquisição de 4 (quatro) servidores x86 de alta disponibilidade, para serem utilizados nos ambientes de produção, homologação e desenvolvimento dos sistemas e serviços automatizados da SEF/DF, bem como serviços de instalação e configuração, suporte técnico e garantia de 60 (sessenta) meses, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência constante do Anexo I do Edital. Tipo de Licitação: Menor preço. Total de Itens Licitados: 1. Valor total estimado: R$ 1.556.458,25. Prazo de execução: 60 (sessenta) meses. Endereço: Setor Comercial Sul, Quadra 09, Edifício Parque Cidade Corporate, Torre "B", 8º Andar, CEP: 70.308-200-Brasília-DF. Cadastramento das Propostas: a partir de 18/08/2017 às 08h00m e Abertura das Propostas: dia 31/08/2017 às 09h00m no site www.comprasgovernamentais.gov.br. Informações: Diretoria de Licitações, Contratos e Convênios - SUAG/SEF - DF, telefone: 0xx(61) 3312.5065.

Em 17 de agosto de 2017.
EDSON DE SOUZA
Pregoeiro

SUBSECRETARIA DA RECEITA
COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO
GERÊNCIA DE JULGAMENTO DO CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO FISCAL

EDITAL Nº 107, DE 17 DE AGOSTO DE 2017
O GERENTE DE JULGAMENTO DO CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO-FISCAL, DA COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no inciso VII, art. 112, da Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço/SUREC n° 86, de 04 de dezembro de 2015, c/c Ordem de Serviço/COTRI nº 21, de 28 de dezembro de 2015, fundamentado no artigo 11, inciso III, da Lei nº 4.567, de 09 de maio de 2011, TORNA PUBLICA as decisões do julgamento de primeira instância, as quais declaram a IMPROCEDÊNCIA da impugnação dos processos abaixo relacionados na seguinte ordem: PROCESSO, INTERESSADO, DOCUMENTO DE LANÇAMENTO, CNPJ/CPF, EFEITO NO LANÇAMENTO, REEXAME NECESSÁRIO AO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS, NOME ADVOGADO, Nº OAB: 0128.002022/2015, COMPANHIA MULLER DE BEBIDAS, AUTO DE INFRAÇÃO Nº 4826/2015, 03.485.775/0001-92, SEM EFEITO NO LANÇAMENTO, SEM REEXAME NECESSÁRIO, FERNANDO LOESER, 120084/SP; 0128.000333/2016, MATABOI ALIMENTOS LTDA, AUTO DE INFRAÇÃO Nº 670/2016, 16.820.052/0021-98, SEM EFEITO NO LANÇAMENTO, SEM REEXAME NECESSÁRIO, DÉBORA MONTEIRO SPIRANDELI, 160845/MG; 0128.000448/2016, MATABOI ALIMENTOS LTDA, AUTO DE INFRAÇÃO Nº 848/2016, 16.820.052/0021-98, SEM EFEITO NO LANÇAMENTO, SEM REEXAME NECESSÁRIO, DÉBORA MONTEIRO SPIRANDELI, 160845/MG; 0128.000401/2015, MATABOI ALIMENTOS LTDA, AUTO DE INFRAÇÃO Nº 135/2015, 16.820.052/0021-98, SEM EFEITO NO LANÇAMENTO, SEM REEXAME NECESSÁRIO, DÉBORA MONTEIRO SPIRANDELI, 160845/MG; 0128.000428/2016, MATABOI ALIMENTOS LTDA, AUTO DE INFRAÇÃO Nº 841/2016, 16.820.052/0021-98, SEM EFEITO NO LANÇAMENTO, SEM REEXAME NECESSÁRIO, DÉBORA MONTEIRO SPIRANDELI, 160845/MG; 0128.002792/2015, MATABOI ALIMENTOS LTDA, AUTO DE INFRAÇÃO Nº 6674/2015, 16.820.052/0021-98, SEM EFEITO NO LANÇAMENTO, SEM REEXAME NECESSÁRIO, DÉBORA

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 50012017081800038

Documento assinado digitalmente conforme MP n 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

MONTEIRO SPIRANDELI, 160845/MG. Nos termos do artigo 9, combinado com § 2º do artigo 12 do Decreto nº 33.269/2011, o prazo para apresentação do recurso voluntário é de 30 (trinta) dias a partir da data da publicação. Ficam os sujeitos passivos mencionados INTIMADOS a recolher o crédito tributário, referente à parte controversa, exigido nos processos acima ou, querendo, interpor recurso voluntário ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais. O não atendimento a esta intimação implicará inscrição do débito em dívida ativa e posterior cobrança judicial.

LEO DOS SANTOS CARDOSO FILHO

EDITAL Nº 108, DE 17 DE AGOSTO DE 2017

O GERENTE DE JULGAMENTO DO CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO-FISCAL, DA COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no inciso VII, art. 112, da Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço/SUREC n° 86, de 04 de dezembro de 2015, c/c Ordem de Serviço/COTRI nº 21, de 28 de dezembro de 2015, fundamentado no artigo 11, inciso III, da Lei nº 4.567, de 09 de maio de 2011, TORNA PUBLICA as decisões do julgamento de primeira instância, as quais declaram a IMPROCEDÊNCIA da impugnação dos processos abaixo relacionados na seguinte ordem: PROCESSO, INTERESSADO, DOCUMENTO DE LANÇAMENTO, CNPJ/CPF, EFEITO NO LANÇAMENTO, REEXAME NECESSÁRIO AO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS, NOME ADVOGADO, Nº OAB: 0128.000201/2016, MATABOI ALIMENTOS LTDA, AUTO DE INFRAÇÃO Nº 345/2016, 16.820.052/0021-98, SEM EFEITO NO LANÇAMENTO, SEM REEXAME NECESSÁRIO, DÉBORA MONTEIRO SPIRANDELI, 160845/MG; 0128.000409/2016, MATABOI ALIMENTOS LTDA, AUTO DE INFRAÇÃO Nº 719/2016, 16.820.052/0021-98, SEM EFEITO NO LANÇAMENTO, SEM REEXAME NECESSÁRIO, DÉBORA MONTEIRO SPIRANDELI, 160845/MG; 0128.000200/2016, MATABOI ALIMENTOS LTDA, AUTO DE INFRAÇÃO Nº 344/2016, 16.820.052/0021-98, SEM EFEITO NO LANÇAMENTO, SEM REEXAME NECESSÁRIO, DÉBORA MONTEIRO SPIRANDELI, 160845/MG; 0040.000455/2013, COMPANHIA BRASILEIRA DE VIDROS PLANOS CBVP, AUTO DE INFRAÇÃO Nº 387/2013, 10.858.291/0004-50, SEM EFEITO NO LANÇAMENTO, SEM REEXAME NECESSÁRIO, --, --; 0128.001193/2014, CALU ALIMENTOS LTDA, AUTO DE INFRAÇÃO Nº 7247/2014, 02.493.579/0001-05, SEM EFEITO NO LANÇAMENTO, SEM REEXAME NECESSÁRIO, --, --; 0128.001461/2014, CALU ALIMENTOS LTDA, AUTO DE INFRAÇÃO Nº 14239/2014, 02.493.579/0001-05, SEM EFEITO NO LANÇAMENTO, SEM REEXAME NECESSÁRIO, --, --; 0128.002748/2015, COMPANHIA MULLER DE BEBIDAS, AUTO DE INFRAÇÃO Nº 6376/2015, 03.485.775/0001-92, SEM EFEITO NO LANÇAMENTO, SEM REEXAME NECESSÁRIO, FERNANDO LOESER, 120084/SP; 0040.002783/2013, DF TAMBAQUI COMÉRCIO DE PESCADOS LTDA ME, AUTO DE INFRAÇÃO Nº 14540/2013, 12.444.732/0001-50, SEM EFEITO NO LANÇAMENTO, SEM REEXAME NECESSÁRIO, --, --; 0040.001283/2013, COMPANHIA BRASILEIRA DE VIDROS PLANOS CBVP, AUTO DE INFRAÇÃO Nº 10802/2013, 10.858.291/0004-50, SEM EFEITO NO LANÇAMENTO, SEM REEXAME NECESSÁRIO, --, --; 0040.001284/2013, COMPANHIA BRASILEIRA DE VIDROS PLANOS CBVP, AUTO DE INFRAÇÃO Nº 10803/2013, 10.858.291/0004-50, SEM EFEITO NO LANÇAMENTO, SEM REEXAME NECESSÁRIO, --, --. Nos termos do artigo 9, combinado com § 2º do artigo 12 do Decreto nº 33.269/2011, o prazo para apresentação do recurso voluntário é de 30 (trinta) dias a partir da data da publicação. Ficam os sujeitos passivos mencionados INTIMADOS a recolher o crédito tributário, referente à parte controversa, exigido nos processos acima ou, querendo, interpor recurso voluntário ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais. O não atendimento a esta intimação implicará inscrição do débito em dívida ativa e posterior cobrança judicial.

LEO DOS SANTOS CARDOSO FILHO

EDITAL Nº 109, DE 17 DE AGOSTO DE 2017

O GERENTE DE JULGAMENTO DO CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO-FISCAL, DA COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no inciso VII, art. 112, da Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço/SUREC n° 86, de 04 de dezembro de 2015, c/c Ordem de Serviço/COTRI nº 21, de 28 de dezembro de 2015, fundamentado no artigo 11, inciso III, da Lei nº 4.567, de 09 de maio de 2011, TORNA PÚBLICA as decisões do julgamento de primeira instância, as quais declaram a PROCEDÊNCIA da impugnação dos processos abaixo relacionados na seguinte ordem: PROCESSO, INTERESSADO, DOCUMENTO DE LANÇAMENTO, CNPJ/CPF, EFEITO NO LANÇAMENTO, REEXAME NECESSÁRIO AO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS, NOME ADVOGADO, Nº OAB: 0129.002807/2015, MARIA DE LOURDES CUNHA PEREIRA, ---, 055.831.013-34, IMPROCEDÊNCIA TOTAL, SEM REEXAME NECESSÁRIO, --, --. Nos termos do artigo 9, combinado com § 2º do artigo 12 do Decreto nº 33.269/2011, o prazo para apresentação do recurso voluntário é de 30 (trinta) dias a partir da data da publicação.

LEO DOS SANTOS CARDOSO FILHO

EDITAL Nº 110, DE 17 DE AGOSTO DE 2017

O GERENTE DE JULGAMENTO DO CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO-FISCAL, DA COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no inciso VII, art. 112, da Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço/SUREC n° 86, de 04 de dezembro de 2015, c/c Ordem de Serviço/COTRI nº 21, de 28 de dezembro de 2015, fundamentado no artigo 11, inciso III, da Lei nº 4.567, de 09 de maio de 2011, TORNA PÚBLICA as decisões do julgamento de primeira instância, as quais declaram a IMPROCEDÊNCIA da impugnação dos processos abaixo relacionados na seguinte ordem: PROCESSO, INTERESSADO, DOCUMENTO DE LANÇAMENTO, CNPJ/CPF, EFEITO NO LANÇAMENTO, REEXAME NECESSÁRIO AO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS, NOME ADVOGADO, Nº OAB: 0129.000121/2016, MARCIA SUELY NAVA SILVESTRRE, NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO Nº 2587/2015, 266.423.281-91, SEM EFEITO NO LANÇAMENTO, SEM REEXAME NECESSÁRIO, --, --; 0044.001621/2015, NOEME GARCIA SMADI, NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO Nº 18384/2015, 052.990.201-04, SEM EFEITO NO LANÇAMENTO, SEM REEXAME NECESSÁRIO, --, --. Nos termos do artigo 9, combinado com § 2º do artigo 12 do Decreto nº 33.269/2011, o prazo para apresentação do recurso voluntário é de 30 (trinta) dias a partir da data da publicação. Ficam os sujeitos passivos mencionados INTIMADOS a recolher o crédito tributário, referente à parte controversa, exigido nos processos acima ou, querendo, interpor recurso voluntário ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais. O não atendimento a esta intimação implicará inscrição do débito em dívida ativa e posterior cobrança judicial.

LEO DOS SANTOS CARDOSO FILHO

BRB - BANCO DE BRASÍLIA S/A

SUPERINTENDÊNCIA DE GOVERNO

AVISO DE CONVOCAÇÃO

O Banco de Brasília S/A - BRB, na condição de Agente Financeiro e Executivo, nos termos da Lei 4.276, de 19/12/2008, CONVOCA os signatários de Cédula de Crédito, referente a operações com recurso do Fundo de Desenvolvimento do Distrito Federal - FUNDEFE, a se manifestarem sobre a oferta pública para a liquidação antecipada prevista em Lei. As propostas deverão ser entregues no SBS Quadra 01, Bloco "E", Ed. Brasília, 8º Andar - GEGOV, até 04 /09/2017, em papel timbrado e com firma reconhecida.

MÁRCIO HIPÓLITO DE AZEVEDO
Superintendente

SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DE MATERIAL, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS GERAIS
GERÊNCIA DE CONTRATAÇÕES

TERMO ADITIVO AO CONTRATO BRB Nº 2012/167

Contratante: BRB - BANCO DE BRASÍLIA S.A. Contratada: ACS ADMINISTRAÇÃO DE SHOPPING CENTER S.A. Objeto do Contrato: Locação de espaço de aproximadamente 4m² para instalação de terminal de autoatendimento do BRB. Objeto do Termo Aditivo: Prorrogação da vigência do Contrato inicial por um período de 60 (sessenta) meses. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão com base no Orçamento de Investimentos e Dispêndios, Natureza 4 - dispêndio das estatais, e Fonte 1 - geração própria. Aditivo firmado em: 1º/7/2017. Signatários pelo BRB: Dario Oswaldo Garcia Júnior e pela Contratada: José Derli de Souza e Jairo Antonio Delaflora. Processo nº: 041.000.675/2017. Eriel Strieder. Gerente de Área.

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o Inciso X, do Artigo 2º, da Portaria nº. 116, de 01 de setembro de 2005, publicada no DODF nº. 169, de 05 de setembro de 2005, CONVOCA as empresas abaixo relacionadas, sob pena de aplicação das penalidades previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 26.851/2006, para assinatura da Ata de Registro de Preços nº 161/2017 no prazo de 03 (três) dias a contar desta publicação, comparecendo no SAIN - Setor de Áreas Isoladas Norte - Parque Rural s/nº - Prédio da Emater - Asa Norte - Bloco "A", SUAG, CEP 70.770-200:

Ata nº 161/2017, Processo nº060.014.198/2012 - AIR LIQUIDE BRASIL LTDA.

MARÚCIA VALENÇA BARBOSA DE MIRANDA
Subsecretária

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 284/2017

A Subsecretaria de Administração Geral - SUAG/SES comunica a abertura da Dispensa de Licitação, EMERGENCIAL, referente à aquisição emergencial de medicamento (HEPARINA SÓDICA SOLUÇÃO INJETÁVEL 5000 UI/ML FRASCO AMPOLA 5ML - Cód. SES 90610) estimado em R$ 114.195,63 (Cento e catorze mil, cento e noventa e cinco reais e sessenta e três centavos), nos termos da Lei nº 8.666/93, processo nº. 060.000.029/2017-SES. O recebimento das propostas juntamente com as documentações em envelope lacrado será até às 10h do dia 23 de agosto de 2017. Endereço: Gerência de Aquisições Especiais - GEAQ/DAQ/CODCOMP/SUAG/SES-DF no Setor de Áreas Isoladas Norte - SAIN Parque Rural s/nº - Bloco A - 1º andar, sala 70 - Brasília/DF - CEP 70.700-000. O ato convocatório está disponível na Diretoria de Aquisições - DAQ.

MARÚCIA VALENÇA BARBOSA DE MIRANDA
Subsecretária

CANCELAMENTO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 168/2017

A Subsecretaria de Administração Geral/SES-DF, considerando as informações constantes dos autos, vem através deste, tornar público o CANCELAMENTO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 168/2017, referente à aquisição do material médico- Tubo para Coleta de Sangue à vácuo, nos termos da Lei nº 8.666/93, processo nº 0060.011.608/2016.

MARUCIA VALENÇA BARBOSA DE MIRANDA
Subsecretária

COORDENAÇÃO DE COMPRAS
DIRETORIA DE AQUISIÇÕES
CENTRAL DE COMPRAS

AVISO DE ABERTURA
PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 228/2017 - UASG 926119

Objeto: Contratação de serviços laboratoriais para realização de exames de triagem sorológica de gestantes, com coleta de soro por punção venosa ou em amostras de sangue em papel filtro por punção digital, para diagnóstico das seguintes doenças: toxoplasmose, citomegalovirose, hepatite B, hepatite C, hemoglobinopatia S, HTLV, Chagas e dosagem de TSH por meio de Sistema de Registro de Preços (SRP) para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Distrito Federal - SES/DF, conforme especificações e quantitativos constantes do Anexo I do Edital. Processo nº: 060-012.103/2015. Valor Estimado: R$ 5.179.230,40. Total de itens: 11 itens agrupados em 01 lote (ampla concorrência). Cadastro das Propostas e Edital: a partir de 18/08/2017. Abertura das Propostas: 30/08/2017, às 09:00h, horário de Brasília, no site www.comprasnet.gov.br. O Edital encontra-se disponibilizado sem ônus, no site ou com ônus no endereço: SAIN - Setor de Áreas Isoladas Norte - Parque Rural s/nº - Asa Norte - Bloco "A", 1° andar, sala 83/124, Central de Compras da SUAG/SES, CEP 70770-200, Brasília/DF.

JULIANA ARAÚJO E SOUZA
Pregoeira

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 50012017081800039

Documento assinado digitalmente conforme MP n 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 155/2017 - UASG 926119
A Pregoeira da Central de Compras/SES-DF, comunica que, no Pregão Eletrônico por SRP nº 155/2017, sagraram-se vencedoras (empresa, item e valor unitário), MED-CARE COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOS LTDA-ME, CNPJ: 03.062.090/0001-33, 04 (R$ 169,99) e CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA, CNPJ: 07.847.837/0001-10, 03 (R$ 179,64), perfazendo o valor total licitado de R$ 106.336,50, para cota à ME/EPP e ampla concorrência, respectivamente. O item 01 foi fracassado e 02, restou deserto.
MERITA SIMIONE BORGES

CONTROLADORIA SETORIAL DA SAÚDE

UNIDADE SETORIAL DE CORREIÇÃO ADMINISTRATIVA
8ª COMISSÃO DE PROCESSO DISCIPLINAR

EDITAL DE CITAÇÃO
A Presidente da 8ª Comissão de Processo Disciplinar, sediada no SAIN Parque Rural, Edifício sede da Secretaria de Estado de Saúde, Bloco "B", subsolo, Asa Norte, Brasília/DF, telefone: (61) 33482545, e-mail 8cpdcorgeses@gmail.com, designada por meio da Portaria nº 343, de 19 de julho de 2017, publicada no DODF nº 140, do dia 24 de julho de 2017, do Senhor Chefe da Unidade Setorial de Correição Administrativa, da Controladoria Setorial da Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, RESOLVE, na forma do artigo 248, parágrafos 1º da Lei Complementar nº 840/2011, CITAR, pelo presente EDITAL, a servidora DANIELA STEFANY LUCAS DE ALMEIDA, matrícula 192.691-8, Técnica em Nutrição, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para intimação de indiciação, referente ao Processo Administrativo Disciplinar nº 85/2016. Fica ainda ciente de que, convocada pelo presente EDITAL, pelo prazo de 15 (quinze) dias a partir desta publicação, se não comparecer, os trabalhos da comissão seguirão sem a sua presença e será acompanhado por defensor dativo designado pela autoridade competente.
Em 08 de agosto de 2017
JOSÉLIA LIMA NUNES CARVALHAES

FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA

EXTRATO DO CONTRATO N° 16/2017
Contratante: FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA - CNPJ 86.743.457/0001-01- Contratada: FRESENIUS HEMOCARE BRASIL LTDA, CNPJ 49.601.107/0001-84. Objeto: Aquisição de insumos (33.100 unidades de dispositivos de conexão estéril) com cessão de equipamentos sob regime de comodato, utilizados nos processos de manipulação de hemocomponentes, nas Agências Transfusionais SES/DF e na Fundação Hemocentro de Brasília. Processo nº 063.000.255/2017. Nota de Empenho: UG - 170202. Gestão - 17202, Número do Empenho - 2017NE00517. Data de Emissão: 26/06/2017. Valor da NE: R$ 499.810,00 (quatrocentos e noventa e nove mil oitocentos e dez reais). Programa de Trabalho: 10.303.6202.4081.0001. Natureza da Despesa: 33.90.30. Fonte de recursos: 138. Vigência: O presente Contrato terá vigência de 12 meses, a contar da data da assinatura. Valor total: O valor total do contrato é de R$ 499.810,00 (quatrocentos e noventa e nove mil e oitocentos e dez). Assinam em 08 de agosto de 2017: pela Contratante: Miriam Daisy Calmon Scaggion - Diretora Presidente; e pela contratada: Maria Aparecida Gomes.

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 76/2012
Contratante: FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA - CNPJ 86.743.457/0001-01- Contratada: LINK INFORMATICA LTDA - ME. CNPJ 06.885.830/0001-20. Objeto: prorrogar o prazo de vigência do contrato originário por mais 12 meses, com amparo no parágrafo 4° do artigo 57 da Lei n° 8.666/93. Processo nº 063.000.228/2011. Notas de Empenho: UG - 170202, Gestão - 17202, Números do Empenho - 2017NE00640 e 2017NE00641, emitidas em 10/08/2017. Valores da NEs: R$ 15.678,00 (quinze mil seiscentos e setenta e oito reais) e R$ 4.322,00 (quatro mil trezentos e vinte e dois reais), respectivamente. Programa de Trabalho: 10.126.6202.2557.2603. Naturezas da Despesa: 33.90.39 e 33.90.30, respectivamente. Fonte de recursos: 100. Vigência: O presente Termo Aditivo vigerá a contar de 14 de agosto de 2017. Valor total: O valor total do contrato é de R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais). Assinam em 11 de agosto de 2017: pela Contratante: Miriam Daisy Calmon Scaggion - Diretora Presidente; e pela contratada: Francisco Cleuton Gonçalves.

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 18/2016
Contratante: FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA - CNPJ 86.743.457/0001-01- Contratada: DIAMED LATINO AMÉRICA S/A. CNPJ 71.015.853/0001-45. Objeto: alterar o cronograma de entrega da 1ª parcela ITEM 20 - Cartão de fenotipagem em gel aglutinação para os antígenos; Lea; Leb (ID-DIACLON ANTI-Lea/Leb 1X2 PCES) - do contrato original e, alterar o prazo de validade de 192 testes do material citado. Processo nº 063.000.236/2015. Assinam em 07 de agosto de 2017: pela Contratante: Miriam Daisy Calmon Scaggion - Diretora Presidente; e pela contratada: Dayse Maria de Magalhães Figueiredo.

SECRETARIA DE ESTADO DE MOBILIDADE

SOCIEDADE DE TRANSPORTES COLETIVOS DE BRASÍLIA LTDA

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2017
A Pregoeira torna público o resultado de julgamento do Pregão acima citado, cujo objeto consiste na aquisição de equipamentos de controle de abertura das portas dos ônibus (lacre anjo da guarda entre outros) que compõem a frota operacional da TCB, conforme descrito no Termo de Referência, Anexo I do Edital, informando que foi vencedora a empresa: ROTA BRASÍLIA CRONOTACOGRAFOS LTDA - ME, CNPJ: 13.490.721/0002-50 no valor total de R$ 68.834,36. Processo nº 095.000.370/2017. Demais informações nos sites: www.tcb.gov.br/licitacao e www.comprasgovernamentais.gov.br.
Em 17 de agosto de 2017.
KARLA REGINA DA SILVA ROCHA

COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL

RESULTADOS DE JULGAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2017 - UASG 925046
O Pregoeiro comunica o resultado de julgamento do Pregão em epígrafe, cujo objeto é contratação de empresa especializada para prestação de serviço de telefonia fixa comutada (STFC) na modalidade local Linhas Diretas Não Residencial - NRES, com chamadas originas no Distrito Federal, restando adjudicado o objeto do certame a empresa OI S.A, no valor total de R$ 130.507,20. O respectivo resultado encontra-se disponível nos endereços eletrônicos www.metro.df.gov.br e www.comprasgovernamentais.com.br. Processo nº 097.000.336/2017.
KLAUS VILAR WURMBAUER

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2017 - UASG 925046
A Pregoeira comunica o resultado de julgamento do Pregão em epígrafe, cujo objeto é contratação de empresa especializada na prestação de serviço na área de engenharia para a perfuração, instalação, regularização e demais obras necessárias ao funcionamento de 02 (dois) Poços Tubulares Profundos, restando adjudicado o objeto do certame a empresa GEO BRASIL SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA-ME, no valor total para 2 (dois) poços de R$ 111.000,25. O respectivo resultado encontra-se disponível nos endereços eletrônicos www.metro.df.gov.br e www.comprasgovernamentais.com.br. Processo nº 097.000.292/2017.
POLIANA DA SILVA ROCHA

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 07/2016
PROCESSO: 113-018.219/2014 - PARTES: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL e ECOTECH TECNOLOGIA AMBIENTAL E CONSULTORIA LTDA. OBJETO: Fica suspensa por 150(cento e cinquenta) dias a execução dos serviços e por consequência a vigência do contrato, a partir de 27/03/2017, devendo encerrase a suspensão em 24/08/2017. DATA DA ASSINATURA: 24/03/2017. - ASSINANTES: Pelo DER/DF: Eng.º HENRIQUE LUDUVICE; Pela Contratada: DANIEL CHEVALLIER FREIRE.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01/2017
PROCESSO: 113-013.549/20156 - PARTES: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL e LEO & BORBA ENGENHARIA LTDA. OBJETO: Acréscimo quantitativo, no percentual de 9,19% e suplementação financeira. DATA DA ASSINATURA: 17/08/2017. - ASSINANTES: Pelo DER/DF: Eng.º HENRIQUE LUDUVICE; Pela Contratada: MARCELA AIRES BORBA.

AVISO DE REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL
Torna público que requereu do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental - IBRAM, autorização ambiental para a supressão vegetal de 27 indivíduos arbóreos, na área de implantação das obras da ciclovia da DF-087. Processo nº 190.000.021/2004. Brasília, 17 de agosto de 2017. HENRIQUE LUDUVICE. Diretor Geral do DER/DF.

COMISSÃO JULGADORA PERMANENTE

RESULTADO HABILITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2017
Tornamos público o resultado da Fase de Habilitação, referente à TOMADA DE PREÇOS supracitada. A Comissão declara inabilitada a empresa INFRA ENGETH INFRA-ESTRUTURA CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO LTDA, pelo descumprimento ao item 3.4.1 do Edital e habilitadas as demais empresas participantes do certame. Fica marcada para o dia 28.08.2017 às 10:00 horas a abertura das propostas de preços, caso não seja interposto recurso.
Em 17 de agosto de 2017.
ANTONIO GOMES DA SILVA FILHO
Presidente da Comissão

RESULTADO HABILITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 07/2014
Tornamos público o resultado da Fase de Habilitação, referente à CONCORRÊNCIA supracitada. A Comissão declara Habilitada a empresa participante do certame. Fica marcada para o dia 29.08.2017 às 10:00 horas a abertura das propostas de preços, caso não seja interposto recurso.
Em 17 de agosto de 2017.
ANTONIO GOMES DA SILVA FILHO
Presidente da Comissão

AVISO DO RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2017
PROCESSO: 113.006.085/2017
A Pregoeira torna público o resultado da licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 040/2017, do Tipo Menor Preço, para a aquisição de material de consumo - estopa em algodão e garrafa térmica, tudo conforme o especificado no anexo I do Edital. EMPRESA: LICITOP COMERCIO E SERVIÇO EIRELI EPP - LOTE 1: ESTOPA LIMPEZA, demais especificações conforme edital. Valor total: R$ 7.390,00 (sete mil trezentos e noventa reais). EMPRESA: COMERCIAL MINAS BRASILIA EIRELI EPP - LOTE 2: GARRAFA TERMICA, demais especificações conforme edital, valor total: R$3.799,50 (três mil setecentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos). TOTAL GERAL DO PROCESSO PE 040/2017 R$ 11.189,50 (onze mil cento e oitenta e nove reais e cinquenta centavos). Maiores informações podem ser encontradas no sistema eletrônico, no site www.licitacões-e.com.br, sob o número de pesquisa 681304.
Em 16 de agosto de 2017.
SILVIA MARIA VIEIRA PALA

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
PROCESSO: 111.000.661/2011; ESPÉCIE: 4º Termo Aditivo nº 01/2017 ao Contrato nº 05/2012, Publicado em 17/01/2012; CONTRATANTES: COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA - TERRACAP e CEB DISTRIBUICAO S/A; OBJETO: Suplementar recursos ao referido contrato; EMBASAMENTO LEGAL: Conforme Decisão nº 296 da Diretoria Colegiada da TERRACAP, em sua 3150ª Sessão, realizada em 10/05/2017; DATA DE ASSINATURA: 16/08/2017; VALOR: R$ 182.418,28 (Cento e oitenta e dois mil, quatrocentos e dezoito reais e vinte e oito centavos); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa de Trabalho 23.451.6210.5006.2920 - Execução de Infraestrutura em Parcelamentos no Riacho Fundo II - 4ª Etapa, Elemento de Despesa 4490.51 - Obras e Instalações; VIGÊNCIA: Até 31/12/2017; DESPESAS DE PUBLICAÇÃO: Correrão sob a responsabilidade da TERRACAP; P/TERRACAP: Júlio Cesar de Azevedo Reis, Renato Jorge Brown Ribeiro, Carlos Antonio Leal e Andrea Saboia Fonseca; P/CEB-D: Mauricio Alvares da Silva Velloso Ferreira e Mauro Martinelli Pereira; TESTEMUNHAS: Vivian Vitali Mendes Rocha e Bruno da Silva Santos.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 50012017081800040

Documento assinado digitalmente conforme MP n 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL, MULHERES, IGUALDADE RACIAL E DIREITOS HUMANOS

SECRETARIA ADJUNTA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

AVISO DE CREDENCIAMENTO DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL INTERESSADAS EM CELEBRAR PARCERIA COM A SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL, MULHERES, IGUALDADE RACIAL E DIREITOS HUMANOS DO DISTRITO FEDERAL - SEDESTMIDH, MEDIANTE TERMO DE COLABORAÇÃO, EM CARÁTER EMERGENCIAL POR ATÉ 180 DIAS, PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO ESPECIALIZADO EM ABORDAGEM SOCIAL, NOS TERMOS DOS INCISOS I, IV E PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 24 DO DECRETO DISTRITAL N° 37.843, DE 2016.

O DISTRITO FEDERAL, por meio da Secretaria Adjunta de Desenvolvimento Social, da Secretaria de Estado do Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos do Distrito Federal, cuja delegação de competência foi outorgada pela Portaria SEDESTMIDH n° 140, de 05 de julho de 2017, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob o nº 04.251.080/0001-09, com sede no SEPN 515, Bloco A, Edifício sede, 4° andar, CEP 70.750-501, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, torna público o AVISO DE CREDENCIMENTO DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL interessadas em celebrar parceria, mediante Termo de Colaboração, em caráter emergencial por até 180 dias, nos termos dos incisos I, IV e parágrafo único do Decreto Distrital n° 37.843, de 2016, para execução do Serviço Especializado em Abordagem Social, conforme condições e procedimentos a seguir descritos:

1. DO CREDENCIAMENTO DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL.

O presente Credenciamento é um procedimento de registro prévio na SEADS/SEDESTMIDH da Organização da Sociedade Civil interessada em celebrar Parceria, mediante Termo de Colaboração, em caráter emergencial, por até 180 dias, para execução do Serviço Especializado em Abordagem Social, nos termos do inciso I, IV e parágrafo único do art.24 do Decreto n° 37.843, de 2016, consistindo no atendimento cumulativo dos seguintes requisitos:

I - Ser constituída em conformidade com o disposto no art. 3° da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, e suas alterações.

II - Estar inscrita no Conselho de Assistência Social do Distrito Federal para executar o Serviço Especializado em Abordagem Social.

III - Estar cadastrada no Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social - CNEAS, de que trata o inciso XI do art.19 da Lei nº 8.742, de 1993, na forma estabelecida pelo Ministério do Desenvolvimento Social - MDS.

2. META, VALOR DE REFERÊNCIA E VIGÊNCIA PREVISTAS PARA A PARCERIA.

A meta proposta a ser pactuada em eventual Parceria a ser celebrada, a depender da disponibilidade orçamentária e prévia autorização da GOVERNANÇA-DF, será de 1500 pessoas/atendidas por mês, considerando o valor de referência definido na Portaria SEDEST n° 31, de 2013, e suas alterações, de R$280,60 por pessoa atendida/mês, com vigência de 180 dias ou 06 meses.

3. DA DOCUMENTAÇÃO A SER APRESENTADA PELA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL INTERESSADA.

I - A Organização da Sociedade Civil interessada na celebração da Parceria deverá apresentar Ofício dirigido à Secretária Adjunta de Desenvolvimento Social, com manifestação do interesse, no prazo de 05 dias úteis a contar da data de publicação desse Aviso.

II - A SEADS/SEDESTMIDH verificará eletronicamente a documentação das Organizações da Sociedade Civil interessadas, conforme a seguir:

a) a existência de inscrição da Organização da Sociedade Civil no Conselho de Assistência Social do Distrito Federal para o Serviço Especializado em Abordagem Social será verificada no link http://www.sedest.df.gov.br/conselhos/cas/entidades-inscriras-cas-df.html;

b) o cadastro da Organização da Sociedade Civil no CNEAS será verificado no link http://aplicacoes.mds.gov.br/cneas/publico/xhtml/consultapublica/pesquisar.jsf.

c) a inscrição no Conselho de Assistência Social do Distrito Federal para o Serviço Especializado em Abordagem Social é prova suficiente para atestar a constituição da Organização da Sociedade em conformidade com o disposto no art. 3° da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, e suas alterações.

III - Caso a Organização da Sociedade Civil não esteja cadastrada no CNEAS ou apresente alguma pendência, serão adotadas as seguintes providências:

a) se o motivo da pendência for causa da administração: adoção das providências pela SEDESTMIDH para sua resolução em até 07 dias úteis;

b) se o motivo da pendência for causa da Organização da Sociedade Civil: emissão de notificação da SEADS à Organização da Sociedade Civil para regularização das pendências, no prazo de 05 dias úteis, sob pena de descredenciamento.

4. DOS PRAZOS E PROCEDIMENTOS.

I - Apresentação pela Organização da Sociedade Civil do Ofício à SEADS/SEDSTMIDH, manifestando interesse na celebração de Parceria: 05 dias úteis, a contar da data de publicação desse Aviso.

II - Verificação eletrônica da inscrição da Organização da Sociedade Civil no Conselho de Assistência Social do Distrito Federal, para o Serviço Especializado em Abordagem Social, no link http://www.sedest.df.gov.br/conselhos/cas/entidades-inscriras-cas-df.html: 03 dias úteis, após o encerramento do prazo de entrega do Ofício referido no item I.

III - Verificação eletrônica do cadastro da Organização da Sociedade Civil no CNEAS, no link http://aplicacoes.mds.gov.br/cneas/publico/xhtml/consultapublica/pesquisar.jsf: 03 dias úteis, após o encerramento do prazo de entrega do Ofício referido no item I.

IV - Adoção de providências pela SEDESTMIDH, se for o caso, para regularização do cadastro da Organização da Sociedade Civil no CNEAS: 07 dias úteis, a contar do encerramento do prazo de verificação eletrônica referido no item II e III.

V - Notificação da SEADS à Organização da Sociedade Civil, se for o caso, para regularização das pendências no CNEAS, sob pena de descredenciamento: 07 dias úteis, a contar do encerramento do prazo de verificação eletrônica referido no item II e III.

VI - Divulgação do resultado do credenciamento: 03 dias úteis, a contar

5. DO DESCREDENCIAMENTO.

O descredenciamento da Organização da Sociedade Civil interessada ocorrerá nas seguintes hipóteses:

I - Não atendimento aos requisitos estabelecidos no item 1 desse Aviso.

II - Não apresentação dos documentos relacionados no presente Aviso.

III - Descumprimento dos prazos desse Aviso.

IV - Mediante solicitação oficial da Organização da Sociedade Civil, manifestando desistência no credenciamento.

6. DO RESULTADO.

O resultado do credenciamento será divulgado no sitio da SEDESTMIDH - www.sedestmidh.df.gov.br - em até 03 dias úteis, a contar do encerramento do último prazo previsto no item 3 (incisos II, III, IV ou V).

7. DO RECURSO.

I - As Organizações da Sociedade Civil cujo pedido de credenciamento for indeferido poderão interpor recurso à Secretária Adjunta de Desenvolvimento Social, no prazo de 05 dias úteis da publicação do resultado do credenciamento.

II - Os recursos serão analisados pela autoridade competente no prazo de até 05 dias úteis.

III - O resultado da análise dos recursos pela autoridade competente será divulgado no sitio da SEDESTMIDH - www.sedestmidh.df.gov.br - após o período de análise, concluindo pelo acolhimento do recurso e deferimento do credenciamento, ou pelo não acolhimento do recurso e manutenção do indeferimento.

8. DISPOSIÇÕES FINAIS.

I - O credenciamento de Organização da Sociedade Civil não gera direito à celebração de Parceria.

II - A SEADS/SEDESTMIDH poderá alterar este Aviso no todo ou em parte, a qualquer tempo, bem como revogá-lo, conforme o critério de conveniência e oportunidade da Administração Pública.

Em 17 de agosto de 2017.
MARLENE AZEVEDO
Secretária Adjunta

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL

CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO DISTRITO FEDERAL S/A

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

A Diretoria Colegiada da Centrais de Abastecimento do Distrito Federal - DICOL convoca à todos os senhores Acionistas da Centrais de Abastecimento do Distrito Federal S/A, para se reunirem em Assembleia Geral Ordinária que realizar-se-á na sede social, no SIA/Sul Trecho 10 Lote 05, Brasília - DF, às 15h, no dia 24/08/2017, para deliberação sobre a ORDEM DO DIA: a) Distribuição de lucro líquido do exercício e distribuição de dividendos. Brasília/DF, quarta-feira, 16 de agosto de 2017. José Deval da Silva - Presidente da CEASA/DF.

EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo: 072.000.081/2015. Instrumento: Quarto Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº. 008/2015-GCONV. Partes: EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO DISTRITO FEDERAL - EMATER-DF e a Empresa CIDADE SERVIÇOS E MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA LTDA. Objeto: Prorrogação da vigência contratual. Valor Total Estimado: R$1.274.457,36 (Hum milhão duzentos e setenta e quatro mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais e trinta e seis centavos). Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho: 20.122.6001.8517.0093; Projeto/Atividade/Denominação: Manutenção de Serviços Administrativos Gerais Emater; Despesa: 33.90.37; Fonte de Recurso: 100;Ratificação: Ficam ratificadas as demais Cláusulas do contrato original Assinatura: 30/06/2017.Vigência: 01/07/2017 a 01/07/2018. Signatários: P/EMATER-DF - Argileu Martins da Silva - Presidente. P/ Contratada: Orlando Lamounier Paraíso Júnior.

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA PAZ SOCIAL

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

COMISSÃO PERMANENTE DE CONCURSOS

EDITAL Nº 011, DE 17 DE AGOSTO DE 2017
CONCURSO PÚBLICO PARA MATRÍCULA NO CURSO DE FORMAÇÃO DE PRAÇAS BOMBEIROS MILITARES (CFPBM) NO QUADRO GERAL DE PRAÇAS NA QUALIFICAÇÃO BOMBEIRO MILITAR GERAL DE MANUTENÇÃO (VEÍCULOS/EQUIPAMENTOS) DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
EDITAL DE EXCLUSÃO DE CANDIDATO PARA O EXAME DE APTIDÃO FÍSICA

O PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE CONCURSOS, DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, e considerando a decisão judicial proferida pela 1ª Turma Recursal dos Juizados Especiais do Distrito Federal, nos autos do processo nº 0708459-85.2017.8.07.0000, torna pública a exclusão do Candidato Pedro Henrique Gomes Bezerra, inscrição nº 726001423, do Edital de Convocação n° 010, de 17 de agosto de 2017, publicado à fl. 36, do Diário Oficial do Distrito Federal, nº 158, de 17 de agosto de 2017, referente à convocação para o Exame de Aptidão Física do concurso público para matrícula no Curso de Formação de Praças Bombeiros Militares (CFPBM), do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, para provimento de vagas na graduação de Soldado Bombeiro Militar do Quadro Geral de Praças Bombeiros Militares na Qualificação Bombeiro Militar Geral de Manutenção - QBMG-3

Em 17 de agosto de 2017.
REGINALDO FERREIRA DE LIMA

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 50012017081800041

Documento assinado digitalmente conforme MP n 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LOGÍSTICA E FINANCEIRA

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2017

PROCESSO SEI-053-042178/2016. O Chefe do Departamento de Administração Logística e Financeira do CBMDF, com fulcro no art. 25, inciso II c/c art. 13, inciso VI, e em atenção ao art. 26, todos da Lei 8.666/93; inciso III do Art. 31 do Decreto nº 7.163 de 29 de abril de 2010 e c/c com o inciso IX do art. 6º, da Portaria n.º 26, de 20 de abril de 2011, publicada no BG n° 077, de 25 de abril de 2011 e estando em conformidade com o Decreto n.º 37.121, de 16 de fevereiro de 2016, RATIFICA a Inexigibilidade de Licitação nº 02/2017, no valor de R$ 61.200,00 (sessenta e um mil e duzentos reais), em favor da empresa: FUNDAÇÃO GETÚLIO VARGAS - IDE/BRASILIA - CNPJ: 33.641.663/0012-05, referente à contratação de Instituição de Ensino para capacitação de 2 (dois) militares do CBMDF, nas áreas de Gestão Financeira, Controladoria e Auditoria, com dotação orçamentária anual de R$ 63.800.636,00 (sessenta e três milhões, oitocentos mil seiscentos e trinta e seis reais), UO: 73901 - FCDF, PT: 28.845.0903.00FM.0053, Natureza da Despesa: 33.90.39, Fonte 0100. Rommel Nascimento - Coronel QOBM/Comb. Chefe do Departamento de Administração Logística e Financeira/CBMDF.

DIRETORIA DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE CREDENCIAMENTO

EXTRATO DA HABILITAÇÃO DE EMPRESA

PROCESSO 053.000.337/2011/CBMDF. OBJETO: Credenciamento de serviços de saúde com o CBMDF, por hospitais, laboratórios de análises clínicas, laboratório de patologia clínica, serviços de imagem, clínicas especializadas em transtornos mentais e/ou dependência química, serviços de especialidades médicas, serviços de fisioterapia, serviços de odontologia, serviços de psicologia, serviços de fonoterapia e associações ou assemelhados de profissionais de saúde devidamente reconhecidos por seus respectivos conselhos de classe para o atendimento do bombeiro militar, seus dependentes legais e pensionistas com direito a assistência à saúde no Distrito Federal, em conformidade com o projeto básico que segue como Anexo VII ao Edital e demais documentos constantes do processo. O Presidente da Comissão Permanente de Credenciamento do CBMDF torna público, por ter cumprido todas as exigências contidas nos itens do Edital de Credenciamento 01/2011, a HABILITAÇÃO da empresa INOB - INSTITUTO DE OLHOS E MICROCIRURGIA DE BRASÍLIA LTDA., CNPJ nº 00.363.702/0001-30, situada na SHLS 716 Torre 02 sala 1/6- Centro Clínico Sul - BRASÍLIA - DF, CEP 70.390-700, no item 20 (Contratação de clínica especializada em oftalmologia, de acordo com os códigos constantes nas tabelas adotadas pelo CBMDF e suas atualizações.), do Projeto Básico, Anexo VII, ao Edital de Credenciamento 01/2011. Processo de credenciamento nº 00053-00041618/2017-15. Nos termos do item 6.4.1 do referido edital, fica aberto o prazo recursal. Estando toda a documentação disponível a quem possa interessar para vistas aos autos. Inf.: (61) 3901-3458. MARCOS ANTONIO NASCIMENTO DE SOUZA - Presidente da Comissão.

EXTRATO DA HABILITAÇÃO DE EMPRESA

PROCESSO Nº 053.000.337/2011/CBMDF. OBJETO: Credenciamento de serviços de saúde com o CBMDF, por hospitais, laboratórios de análises clínicas, laboratório de patologia clínica, serviços de imagem, clínicas especializadas em transtornos mentais e/ou dependência química, serviços de especialidades médicas, serviços de fisioterapia, serviços de odontologia, serviços de psicologia, serviços de fonoterapia e associações ou assemelhados de profissionais de saúde devidamente reconhecidos por seus respectivos conselhos de classe para o atendimento do bombeiro militar, seus dependentes legais e pensionistas com direito a assistência à saúde no Distrito Federal, em conformidade com o projeto básico que segue como Anexo VII ao Edital e demais documentos constantes do processo. O Presidente da Comissão Permanente de Credenciamento do CBMDF torna público, por ter cumprido todas as exigências contidas nos itens do Edital de Credenciamento 01/2011, a HABILITAÇÃO da empresa GALERIA FISIOTERAPEUTA LTDA - ME, inscrita no CNPJ n° 084546010001-86, situada na SHCN - CL - QUADRA 316 - BLOCO A - LOJAS 23,25,53,57- SUBSOLO, ASA NORTE - DF, CEP 70.390-145, no item 34 (Contratação de serviço de saúde para realização de procedimentos na área de fisioterapia com valores relacionados nas tabelas adotadas pelo CBMDF e suas atualizações.), do Projeto Básico, Anexo VII, ao Edital de Credenciamento 01/2011. Processo de credenciamento nº 00053-00041858/2017-10. Nos termos do item 6.4.1 do referido edital, fica aberto o prazo recursal. Estando toda a documentação disponível a quem possa interessar para vistas aos autos. Inf.: (61) 3901-3458. Marcos Antônio Nascimento de Souza - Presidente da Comissão.

POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 052.001.628/2017. O Diretor do Departamento de Administração Geral da Polícia Civil do Distrito Federal, tendo em vista a justificativa fundamentada no art. 25, inciso II, da Lei nº 8666/93, em razão de inviabilidade de competição, conforme Parecer nº 726/2008-PROCAD/PGDF, Manifestação Técnica nº 185/2017-Ass/DAG/PCDF e aprovação na 19ª Reunião da Governança/DF, constantes do processo em referência, reconheceu a situação de inexigibilidade de Licitação, no valor de R$ 10.260,00 (dez mil, duzentos e sessenta reais), em favor da Associação Brasileira de Orçamento Público-ABOP, para fazer face às despesas com a participação de quatro servidores em curso de capacitação, conforme Inexigibilidade de Licitação nº 15/2017-PCDF. Ato que ratifiquei nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e determinei a sua publicação no Diário Oficial do DF, para que adquirisse a necessária eficácia. Em 16 de agosto de 2017. ERIC SEBA DE CASTRO, Diretor-Geral da Polícia Civil.

ACADEMIA DE POLÍCIA CIVIL

EDITAL Nº 55, DE 18 DE AGOSTO DE 2017
CONCURSO PÚBLICO 01/2016 PARA PROVIMENTO DE VAGAS E FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA PARA O CARGO DE PERITO CRIMINAL DA CARREIRA DE POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL
CONVOCAÇÃO PARA A PROVA DE TÍTULOS DE CANDIDATO EM SITUAÇÃO SUB JUDICE

O DIRETOR DA ACADEMIA DE POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e em obediência a decisão judicial proferida em caráter liminar nos autos do Processo nº 0700371-24.2017.8.07.9000/TJDFT (2a Turma Recursal), torna pública a convocação do candidato FELIPE DA SILVA SÁ (inscrição nº 144108505) para a apresentação da documentação relativa à fase de prova de títulos do concurso público para provimento de vagas e formação de cadastro reserva para o cargo de Perito Criminal, terceira classe, da Carreira de Polícia Civil do Distrito Federal, regido pelo Edital nº 1, de 8 de março de 2016, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 47, de 10 de março de 2016, conforme a seguir.

1 DA CONVOCAÇÃO PARA A ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO PARA A PROVA DE TÍTULOS

1.1 O candidato 144108505 - FELIPE DA SILVA SÁ (sub judice) fica convocado para a prova de títulos e deverá fazer a entrega da documentação relativa a esta fase nos dias 22 e 23 de agosto de 2017, no horário de 10h (dez horas) às 16h (dezesseis horas), ininterruptamente, na Central de Atendimento ao Candidato (CAC-IADES), localizada na QE 32 - Conjunto C - Lote 2 - Guará II - Guará/DF.

1.2 O candidato fica obrigado a conhecer os termos do Edital nº 33, de 31 de março de 2017 e demais editais que normatizam a fase de prova de títulos do concurso público para provimento de vagas e formação de cadastro reserva para o cargo de Perito Criminal, terceira classe, da Carreira de Polícia Civil do Distrito Federal.

LUIZ ALEXANDRE GRATÃO FERNANDES

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 77/2013,
NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 15/2002

PROCESSO: 112.001.717/2013 (Licitação, Contrato, Termo de Suspensão e Termo de Rescisão) - PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS DO DISTRITO FEDERAL X EBO ENGENHARIA E INCORPORAÇÃO LTDA. DO OBJETO: O presente Termo tem por finalidade a rescisão unilateral do Contrato nº. 077/2013, celebrado entre esta Secretaria de Estado de Infraestrutura e Serviços Públicos e a empresa EBO ENGENHARIA E INCORPORAÇÃO LTDA., CNPJ nº. 37.099.413/0001-85, com base nos arts. 77 e 78, I, c/c art. 79, I, da Lei nº 8.666/93 e nos documentos e justificativas constantes dos autos de nº 112.001.717/2013, diante da inexecução total do objeto contratado, rescindindo-se nesta data de pleno direito. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente Termo entra em vigência a partir da data de sua assinatura. DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO: A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento, pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento pela Secretaria de Estado de Infraestrutura e Serviços Públicos. DATA DE ASSINATURA: 11 de agosto de 2017. SIGNATÁRIOS: Pelo DF: ANTÔNIO RAIMUNDO SANTOS RIBEIRO COIMBRA, na qualidade de Secretário de Estado.

COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA

CEB DISTRIBUIÇÃO S/A
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Processo: 310.001.689/2017. Ata de Registro de Preço: nº 01-G00778/2017-CEB DISTRIBUIÇÃO S/A. Firmada entre a CEB DISTRIBUIÇÃO S/A, e as empresas Terra Útil Comércio de Máquinas, Ferragens e Utilidades LTDA, para os itens 01, 03, 04, 05, 06, 09, 10 e 16; e Indústria e Comércio Leal LTDA para o item 11. Valor Total da Licitação R$ 45.328,34. Objeto: Constituição de Registro de Preços / SRP, para aquisição de ferramentas. Vigência: 12 (doze) meses. Brasília/DF, 16 de agosto de 2017. VALDETE AMARAL DIAS, Presidente da Comissão.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Processo: 310.001.839/2017. Ata de Registro de Preço: nº 01-G00791/2017-CEB DISTRIBUIÇÃO S/A. Firmada entre a CEB DISTRIBUIÇÃO S/A, e as empresas Prysmian Cabos e Sistemas do Brasil S/A, para o item 02; e Alubar Metais e Cabos S/A para os itens 7 e 9. Valor Total da Licitação R$3.416.795,71 Objeto: Constituição de Registro de Preços / SRP, para aquisição de cabos de cobre e alumínio. Vigência: 12 (doze) meses. Brasília/DF, 17 de agosto de 2017. VALDETE AMARAL DIAS, Presidente da Comissão.

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA DE SERVIÇOS 001-R00819/2017

Processo: 310.003.506/2016. Tipo: menor preço. Objeto: Contratação de obras de implantação de linha aérea de distribuição em 138Kv Brasília Centro X Brasília Leste Mangueiral X Brasília Leste. Abertura: 21/09/2017, às 09h. Prazo de Vigência: 18 (dezoito) meses. Dotação Orçamentária e Valor Global Estimado: R$ 12.629.474,73 (doze milhões, seiscentos e vinte e nove mil, quatrocentos e setenta e quatro reais e setenta e três centavos). O Edital poderá ser adquirido, na página da CEB (compras.ceb.com.br/). Demais informações, pelos telefones: 3465-9014/9021.

Em 16 de agosto de 2017
VALDETE AMARAL DIAS
Presidente da Comissão

COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATO CONTRATO

CONTRATO Nº 8785. ASSINATURA: 15/08/2017. PROCESSO Nº 092.003133/2017. PE nº 87/2017 - CAESB. OBJETO: Fornecimento de lanche destinado às crianças e adolescentes do Projeto Golfinho. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 22.202; PROGRAMA DE TRABALHO: 17.244.6211.2782.0001/33.90.39, CÓDIGO 12.407.403.310-0, FONTE DE RECURSO: RECEITA NÃO OPERACIONAL, CÓDIGO 11.101.100.000-7; UG: 190.206; GESTÃO: 19.206; EMPENHO 1952/2017, DATADO DE: 11/08/2017, VALOR DO EMPENHO: R$ 164.400,00 (cento e sessenta e quatro mil e quatrocentos reais). VALOR DO CONTRATO: R$ 394.560,00 (trezentos e noventa e quatro mil e quinhentos e sessenta reais). VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias. FISCALIZAÇÃO: Lucas de Carvalho Ferreira, matrícula nº 53.144-8, para gestor e fiscal. ASSINANTES: Pela CAESB: Maurício Leite Luduvice - Presidente e Fábio Albernaz Ferreira - Diretor de Suporte ao Negócio. Pela PANIFICADORA E CONFEITARIA MINAS ARAXÁ EIREI-ME: Ivan de Melo Almeida.

EXTRATO DO TERMO DE QUITAÇÃO

Termo de Quitação do Contrato nº 8322/2013. PARTES: CAESB X Consórcio CPQD/IMAGEM/IA. ASSINATURA: 16/08/2017. ASSINANTES: Pela CAESB: Marcos Antônio dos Santos Mello - Diretor de Engenharia e Fernando Carvalho Felizardo - Superintendente de Suporte à Expansão e Operação. Pela contratada: José Eduardo Azarite, Julio Cezar Rodrigues Martorano e Enéas Rodrigues Brum.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 50012017081800042

Documento assinado digitalmente conforme MP n 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

AVISO DE RECEBIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA
A Caesb torna público que recebeu do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental - IBRAM, a LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA Nº 022/2017 referente a Captação de Água e Implantação da Estação de Tratamento de Água - ETA, localizada no Gama, RA-II do Distrito Federal. Processo: 00391-00012604/2017-62. Maurício Leite Luduvice, Presidente.

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO (*)
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 70/2017
A Pregoeira da CAESB no uso de suas atribuições, torna público o resultado de julgamento do pregão supracitado, realizado no www.comprasnet.gov.br, UASG: 974200, cujo objeto é aquisição de compressores do tipo parafuso, a serem aplicados nas unidades operacionais de tratamento de água e esgotos da Caesb (ETA Brasília, Elevatórias Mestre D'Armas, Ribeirão Pipiripau em Planaltina e ETE's Sul, Norte, Alagado, Samambaia e Melchior) em substituição aos equipamentos no fim da vida útil e fora de linha de fabricação, da forma que se segue: Empresa CCK COMERCIAL EIRELI - EPP, CNPJ: 22.065.938/0001-22, vencedora dos itens 01, 08, com o valor total de R$ 214.161,60; Empresa ATLAS COPCO BRASIL LTDA, CNPJ: 57.029.431/0001-06, vencedora dos itens 02, 03, 04, 05, 06, 07 e 09, com o valor total de R$ 702.585,20.
Em 17 de agosto de 2017.
NARA MAGALHÃES DA SILVA

_____
(*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreções no original, publicado no DODF nº 123, Seção 03, de 29/06/2017, pág. 51.

AVISO DE PROSSEGUIMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 107/2017
A Caesb torna público que dará prosseguimento ao Pregão Eletrônico PE-107/2017, processo nº 092.001417/2017. Tipo de licitação: Menor Preço. Objeto: Registro de Preços para aquisição de mancais, rolamentos e retentores de primeira linha instalados em máquinas industriais instaladas nas elevatórias e estações de tratamento de água e esgoto da Caesb. Valor estimado: R$ 952.632,67. Data final para recebimento das Propostas: 31/08/2017, às 09:00 horas. O edital e seus anexos poderão ser encontrados no site www.licitacoes-e.com.br, (UASG: 974200), a partir do 21/08/2017. Informações: (61) 3213-7130, licitacao@caesb.df.gov.br.
Em 17 de agosto de 2017.
SILVIO S. GONÇALVES SOARES
Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 140/2017
PROCESSO Nº 092.004689/2017. OBJETO: Contratação de empresa para apresentação de palestras e utilização de simuladores que atendam a Semana Interna de Prevenção de Acidente do Trabalho - SIPAT, na forma de execução indireta, sob regime de empreitada por preço unitário. VALOR ESTIMADO: R$ 24.706,67; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 22.202; PROGRAMA DE TRABALHO: 17.122.6001.8517/6977; NATUREZA DE DESPESA: 339030; Código de Aplicação: 12.403.403.300-1. FONTE DE RECURSO: Recursos Próprios, CÓDIGO: 11.101.000.000-3. ENTREGA: 05 dias consecutivos, de 23 a 27/10/2017. ABERTURA: 31/08/2017, às 09 horas no site www.comprasnet.gov.br (UASG: 974200). INFORMAÇÕES: O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no site: www.caesb.df.gov.br - menu Licitações, a partir do dia 21/08/2017. Fone: (61) 3213-7340, E-mail: licitacao@caesb.df.gov.br.
Em 17 de agosto de 2017.
NARA MAGALHÃES DA SILVA
Pregoeira

SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATO TERMO ADITIVO SIMPLIFICADO DE PRORROGAÇÃO
DE OFÍCIO AO CONVÊNIO Nº 01/2013
PROCESSO Nº 094.000.096/2013. DAS PARTES: Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal - SLU/DF (Concedente), e a Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil-NOVACAP (Convenente). OBJETO: Prorrogar de Ofício o prazo de vigência do Convênio nº 01/2013, por mais um período de 05 (cinco) meses e 20 (vinte) dias, conforme previsão na Cláusula Oitava e nos termos do art. 7º, inciso IV da IN nº 01/2005, para atender o objeto do ajuste, e ratificar as Cláusulas do Convênio, não abrangidas neste Instrumento. DA VIGÊNCIA: o presente Termo Aditivo Simplificado tem vigência a contar de 12 de julho até 31 de dezembro de 2017. DATA DA ASSINATURA: 11 de julho de 2017. Pela CONCEDENTE: HELIANA KÁTIA TAVARES CAMPOS, Diretora-Presidente, CRISTINA DE SABOYA GOUVEIA SANTOS, Diretora de Administração e Finanças.

AVISO DE ABERTURA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2017
Processo: 094.000.474/2017. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de coleta, transporte, dos efluentes líquidos (Chorume) gerados no Aterro Sanitário de Brasília - ASB e descarga desses na Estação de Tratamento de Esgotos Melchior, conforme a quantidade e as especificações estabelecidas neste Edital e seus anexos.
A Pregoeira do SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL torna público o Pregão Eletrônico nº 12/2017. Tipo: MENOR PREÇO. Valor estimado: R$ 37.098,00 (trinta e sete mil e noventa e oito reais). Unidade Orçamentária: 22214. UASG: 926254. Elemento de Despesa: 33.90.39 Entrega das Propostas: a partir de 03/08/2017, exclusivamente por meio do sistema eletrônico. DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 30/08/2017, às 09h00min (horário de Brasília) no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br. O Edital ficará disponível nos sítios www.comprasgovernamentais.gov.br e do SLU http://www.slu.df.gov.br/licitacoes/andamento/pregao/2017/eletronico.html. Outras informações e esclarecimentos poderão ser obtidos nos telefones 3213-0200 e 3213-0194, no horário de 9h às 12h e das 14h às 17h.
Em 16 de agosto de 2017.
NEIDE APARECIDA BARROS DA SILVA

SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO DO TERRITÓRIO E HABITAÇÃO

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO
TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS DE ARQUITETURA E URBANISMO PARA A ELABORAÇÃO DE ANTEPROJETO, PROJETO GERAL PARA APROVAÇÃO E PROJETO EXECUTIVO DE ARQUITETURA, BEM COMO OS PROJETOS COMPLEMENTARES DE URBANIZAÇÃO, ACESSIBILIDADE E PAISAGISMO; CÁLCULO ESTRUTURAL E FUNDAÇÕES; INSTALAÇÕES HIDRÁULICO-SANITÁRIAS; INSTALAÇÕES PREVENTIVAS E DE COMBATE A INCÊNDIO; INSTALAÇÕES ELÉTRICAS GERAIS E PREDIAIS, DE TELEFONIA E DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS (SPDA) E GÁS; DE EQUIPAMENTO PÚBLICO DO TIPO CENTRO DE ENSINO INFANTIL (CEI), LOCALIZADO NO EMPREENDIMENTO PARQUE DO RIACHO, QN 12A CONJUNTO 09 LOTE 01
Concluída no dia 22/05/2017, a prestação de serviços técnicos profissionais especializados de Arquitetura e Urbanismo para a elaboração de Anteprojeto, Projeto Geral para Aprovação e Projeto Executivo de Arquitetura, bem como os Projetos Complementares de urbanização, acessibilidade e paisagismo; cálculo estrutural e fundações; instalações hidráulico-sanitárias; instalações preventivas e de combate a incêndio; instalações elétricas gerais e prediais, de telefonia e de proteção contra descargas atmosféricas (SPDA) e gás; de Equipamento Público do tipo Centro de Ensino Infantil (CEI), localizado no empreendimento Parque do Riacho, QN 12A CONJUNTO 09 LOTE 01, do Contrato nº 04/2016, de 15/04/2016, foram conferidos os trabalhos e considerados em condições de aceitação total e consequentemente lavrado o presente Termo de Recebimento Definitivo.
De comum acordo, as partes contratadas, pelos seus representantes legais abaixo assinados, assinam o presente Termo em duas vias de igual forma e teor.
Em 22 de maio de 2017.
ARA RÚBIA APARECIDA FERNANDES
GECON/DIPRO/CODHAB
Executora Suplente do Contrato

CINTHIA DUCLERC VERÇOSA NOBRE
Representante Legal da Pessoa Jurídica

AVISO DE RESULTADO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2017
O pregoeiro da Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal - CODHAB/DF, no uso de suas atribuições, torna público o Aviso de Resultado do Pregão Eletrônico n.º 020/2017 - Processo nº 392.002.889/2017, cujo objeto é Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de chaveiro com confecção de chaves, reparos em fechaduras e troca de segredo, com fornecimento de mão-de-obra, peças, materiais e transportes da Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal - CODHAB/DF, no qual sagrou-se vencedora a empresa: Item 1 - LOCKTEC CHAVES CARIMBOS E SEGURANÇA EIRELI - ME ; CNPJ nº 23.043.280/0001-10, com o valor R$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais).
Em16 de agosto de 2017.
FÁBIO CASTELO BRANCO
Pregoeiro

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA Nº 04/2017
Objeto: contratação de empresa para a execução de empreendimento habitacional de interesse social na Quadra QD 02 CJ B7 PROJ A e C e na Quadra QD 02 CJ B4 PROJ B de Sobradinho - RA V em atendimento à política habitacional do Governo do Distrito Federal, conforme especificações e projetos técnicos, especificações, serviços e orçamento, contidos no Projeto Básico, Anexos. Credenciamento: 04 de outubro de 2017, 09:45 hrs (nove horas e quarenta e cinco minutos). Data de entrega e abertura dos envelopes: 04 de outubro de 2017, Horário: 10:15 (10 horas e 15 minutos - horário de Brasília). Programa de Trabalho: 16.482.6208.3571.0001, Natureza de Despesa 33.90.39, Fonte de recurso: 100. O respectivo edital poderá ser retirado no endereço www.codhab.df.gov.br. Processo: 392.002.367/2017 CODHAB/DF. Informações referentes ao certame, por meio do site ou por telefone: (61)3214-1830.
Em 16 de agosto de 2017.
CLAYLTON FERREIRA ARAGÃO
Presidente da Comissão

SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES

SUBSECRETARIA DE MOBILIÁRIO URBANO E PARTICIPAÇÃO SOCIAL

EXTRATO DE CONVOCAÇÃO DE PARCELAMENTO EM ATRASO
A Subsecretaria de Mobiliário Urbano e Participação Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto 37.625, de 15 de setembro de 2016, resolve: CONVOCAR pelo atraso de pagamento das parcelas, o senhor Genilton Rodrigues de Jesus, responsável pela utilização de área pública por quiosque, situado no Setor Norte praça do Laço - Brazlândia/DF (devido a carta registrada não ter sido recebida), para comparecer na Gerencia de Arrecadação e Parcelamento de Débitos situado no Estádio Nacional de Brasília, portão 05 1º subsolo sala 24 - Asa Norte/DF, Fone: 9 9155-6594, no prazo de 05(cinco) a contar do recebimento, para tratar do processo de parcelamento de débito nº 133.000.151/2013. MARLON ANDERSON COSTA, Subsecretário.

EXTRATO DE CONVOCAÇÃO PARA PARCELAR
A Subsecretaria de Mobiliário Urbano e Participação Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto 37.625, de 15 de setembro de 2016, resolve: CONVOCAR para parcelar a empresa JDC Engenharia Ltda., responsável pela utilização de área pública por Canteiro de obras, situado no SHCS SQ 309, blocos C, D e G - Asa Sul/DF (devido a carta registrada não ter sido recebida), para comparecer na Gerencia de Arrecadação e Parcelamento de Débitos situado no Estádio Nacional de Brasília, portão 05 1º subsolo sala 24 - Asa Norte/DF, Fone: 9 9155-6594, no prazo de 05(cinco) a contar do recebimento, para tratar do processo de parcelamento de débito nº 141.002.452/2016. MARLON ANDERSON COSTA, Subsecretário.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 50012017081800043

Documento assinado digitalmente conforme MP n 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Processo: 132.000.316/2017; Interessado: ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA; Assunto: Custeio de despesas com aquisição de materiais de segurança. RATIFICO, nos termos do inciso II do artigo 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, para que adquira a eficácia necessária, a Dispensa de Licitação de que trata o presente processo, conforme justificativa constante dos autos em epígrafe, e emissão da Nota de Empenho nº 218/2017 no valor de R$ 5.476,80 (cinco mil, quatrocentos e setenta e seis reais e oitenta centavos), emitida em 11/08/2017 todas a favor da MAX MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO ME. Publique-se e devolva-se à COAG/RA-III. Em 11 de agosto de 2017. MARLON ANDERSON COSTA, Administrador Regional - Interino.

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE PLANALTINA

RATIFICAÇÕES DE INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Processo: 135.000.303/2017 Interessado: Administração Regional de Planaltina. Assunto: contratação de serviço. RATIFICO, nos termos do Artigo 26 da Lei 8.666, de 21 junho de 1993, combinado com a Portaria Distrital nº 11 de 26 de março de 2010, para que adquira a eficácia necessária, a inexigibilidade de licitação de que trata o presente processo, com fulcro no caput do artigo 25 da mencionada Lei, conforme a justificativa constante nos autos em epígrafe, referente à Nota de Empenho nº 2017NE00145, ND 339039, Fonte 120, no valor de R$ 511,52 (quinhentos e onze reais e cinquenta e dois centavos), em favor da CEB DISTRIBUIÇÃO S/A. Publique-se e devolva à COAG/RA-VI, para fins pertinentes. Em 12 de agosto de 2017. VICENTE SALGUEIRO BANO SALGADO - Administrador Regional de Planaltina.

Processo: 135.000.304/2017 Interessado: Administração Regional de Planaltina. Assunto: contratação de serviço. RATIFICO, nos termos do Artigo 26 da Lei 8.666, de 21 junho de 1993, combinado com a Portaria Distrital nº 11 de 26 de março de 2010, para que adquira a eficácia necessária, a inexigibilidade de licitação de que trata o presente processo, com fulcro no caput do artigo 25 da mencionada Lei, conforme a justificativa constante nos autos em epígrafe, referente à Nota de Empenho nº 2017NE00148, ND 339039, Fonte 120, no valor de R$ 1.864,38 (hum mil, oitocentos e sessenta e quatro reais e trinta e oito centavos), em favor da CEB COMPANHIA ENERGETICA DE BRASILIA e Nota de Empenho nº 2017NE00149, ND 339039, Fonte 120, no valor de R$ 471,63 (quatrocentos e setenta e um reais e sessenta e três centavos), em favor da CEB DISTRIBUIÇÃO S/A. Publique-se e devolva à COAG/RA-VI, para fins pertinentes. Em 12 de agosto de 2017. VICENTE SALGUEIRO BANO SALGADO - Administrador Regional de Planaltina.

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO LAGO SUL

EXTRATO DO CONTRATO MÚLTIPLO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E VENDA DE PRODUTOS Nº 9912301992 - ECT
PROCESSO Nº 146.000.164/2017 - PARTES: DF/Administração Regional do Lago Sul/RA XVI e Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT. OBJETO: prestação de serviços postais, telemáticos e adicionais, nas modalidades nacional e internacional. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 59.118; PROGRAMA DE TRABALHO: 04.122.6001. 8517.9787; NATUREZA DA DESPESA: 3390.39; FONTE DE RECURSOS: 100; VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 4.000,00 (quatro mil reais); NOTA DE EMPENHO INICIAL: 2017NE00161, emitida em 16/08/2017, na modalidade ESTIMATIVA; no valor de R$ 1.000,00 (Hum mil reais); DATA DA ASSINATURA: 10/08/2017, VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, (até 09 de agosto de 2018), permitida a prorrogação na forma da legislação vigente; SIGNATÁRIOS: pelo Distrito Federal ALESSANDRO FABRICIO CLEMENTE PAIVA, na qualidade de Administrador Regional. Pela Contratada ROGÉRIO CURADO GONDIM DE AQUINO, na qualidade de Superintendente Estadual de Brasília e MAGNILSON SODRÉ COSTA, na qualidade de Gerente de Vendas. Publique-se, para os fins pertinentes. Brasília-DF, 16 de agosto de 2017. ALESSANDRO PAIVA, Administrador Regional do Lago Sul.

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Processo: 146.000.164/2017;
Interessado: ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO LAGO SUL;
Assunto: Ratificação da Despesa pela Autoridade Competente
RATIFICO, nos termos do Artigo 26 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e do Artigo 2 da Portaria/SEG nº 11, de 26 de março de 2010, publicada no DODF n.º 60/2010, pág. 03, para que adquira a eficácia necessária, a inexigibilidade de licitação de que trata o processo 146.000.164/2017, com fulcro no "caput" do artigo 25 da mencionada Lei, consubstanciado nas justificativas constantes dos autos em epígrafe, e parecer favorável da Assessoria Técnica, referente à Nota de Empenho inicial nº 2017NE00161, emitida em 16/08/2017, para o exercício de 2017, modalidade Estimativo, Fonte 100, no valor de R$ 1.000,00 (um mil reais) em favor da EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT. Publique-se, para os fins pertinentes. ALESSANDRO PAIVA, Administrador Regional do Lago Sul.

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUA, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HÍDRICOS

EXTRATOS DE OUTORGA
O SUPERINTENDENTE DE RECURSOS HÍDRICOS DA AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL, torna públicas as outorgas:
Despacho/SRH nº 586/2017: AUTO EIXO 208 NORTE LTDA, concede outorga de direito de uso de água subterrânea, um poço tubular, Bacia Hidrográfica do Rio Paranoá, uso comercial, ASA NORTE, BRASILIA/DF. Processo nº 197.000.607/2006.

Despacho/SRH nº 587/2017: ALVARO ESCALLIER FERNANDES, concede outorga prévia para perfuração de um poço tubular, Bacia Hidrográfica do Rio Descoberto, abastecimento humano, BRAZLÂNDIA/DF. Processo nº 197.000.469/2017.

Despacho/SRH nº 589/2017: TATIANE TELES DOS SANTOS PRATES, concede outorga de direito de uso água superficial, 02 (dois) caminhões pipa, Bacias Múltiplas, irrigação, BRASÍLIA/DF. Processo nº 197.000.190/2017.

Despacho/SRH nº 590/2017: RENATO XIMENES GOMES, concede outorga de direito de uso água superficial, 01 (um) caminhão pipa, Bacias Múltiplas, terraplanagem, irrigação e construção civil, BRASÍLIA/DF. Processo nº 197.001.618/2016.

Despacho/SRH nº 591/2017: DANIEL LOPES PEREIRA, concede outorga de direito de uso água superficial, 01 (um) caminhão pipa, Bacias Múltiplas, terraplanagem, irrigação e construção civil, BRASÍLIA/DF. Processo nº 197.000.912/2009.

Despacho/SRH nº 592/2017: CIPO- CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, concede outorga prévia para perfuração de um poço tubular, Bacia Hidrográfica do Rio Paranoá, comercial, LAGO SUL, BRASÍLIA/DF. Processo nº 197.001.332/2016.

Despacho/SRH nº 593/2017: RONALDO RAMOS VASCONCELLOS, concede outorga de direito de uso água superficial, por bombeamento, 01 (um) ponto, no Córrego Pindaíba, Bacia Hidrográfica do Rio São Bartolomeu, irrigação, PLANALTINA/DF. Processo nº 197.001.568/2016.

Despacho/SRH nº 594/2017: RONALDO RAMOS VASCONCELLOS, concede outorga de direito de uso água superficial, por bombeamento, 01 (um) ponto, no Córrego Pindaíba, Bacia Hidrográfica do Rio São Bartolomeu, irrigação, PLANALTINA/DF. Processo nº 197.001.589/2016.

Despacho/SRH nº 595/2017: LUIZ CARLOS COTTA, concede outorga de direito de uso de água subterrânea, um poço manual, Bacia Hidrográfica do Rio Paranoá, irrigação, LAGO NORTE, BRASILIA/DF. Processo nº 197.000.248/2017.

Despacho/SRH nº 596/2017: 4RS COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE FERRO E AÇO EIRELI-ME, concede outorga de direito de uso água superficial, 01 (um) caminhão pipa, Bacias Múltiplas, construção civil, BRASÍLIA/DF. Processo nº 197.001.417/2016.

Despacho/SRH nº 597/2017: FRANCIS & DOR LTDA-ME, concede outorga de direito de uso água superficial, 01 (um) caminhão pipa, Bacias Múltiplas, outros, BRASÍLIA/DF. Processo nº 197.001.312/2016.

Despacho/SRH nº 598/2017: GERALDINO FLAUSINO FILHO, concede outorga de direito de uso água superficial, 01 (um) caminhão pipa, Bacias Múltiplas, terraplanagem, irrigação e construção civil, BRASÍLIA/DF. Processo nº 197.001.374/2012.

Despacho/SRH nº 599/2017: ALEXANDRE MOURA PACHECO, concede outorga de direito de uso água superficial, 01 (um) caminhão pipa, Bacias Múltiplas, terraplanagem, BRASÍLIA/DF. Processo nº 197.001.831/2016.

Despacho/SRH nº 600/2017: DEIJACY ALVES PEREIRA, concede outorga de direito de uso água superficial, 01 (um) caminhão pipa, Bacias Múltiplas, terraplanagem, irrigação e construção civil, BRASÍLIA/DF. Processo nº 197.000.252/2017.
O inteiro teor dos Despachos de Outorga encontra-se disponível no sítio eletrônico www.adasa.df.gov.br.
RAFAEL MACHADO MELLO

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍTICAS PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JUVENTUDE

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO TERMO SIMPLIFICADO DE CONVÊNIO Nº 27/2016 - SECRIANÇA/FDCA-DF E INSTITUTO DE ESTUDOS SOCIOECONOMICOS - INESC
PROCESSO: 417.000.687/2015 PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DA CRIANÇA/ FDCA-DF X INSTITUTO DE ESTUDOS SOCIOECONOMICOS - INESC. OBJETO: O presente Termo Aditivo ao Termo de Convênio Simplificado Nº 27/2016, assinado em 04/10/2016, tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência do Termo Simplificado de Convênio por mais 30 (trinta) dias, a contar da data da assinatura do referido Termo. Devido o pedido de prorrogação de prazo, a Instituição terá até o dia 04/11/2017 para executar o processo com base no inciso II, art. 57 da Lei nº 8.666/93 e art. 13 da IN 01/2005 da CGDF. VALOR: O CONCEDENTE repassará ao CONVENENTE, a título de concessão de subvenção social, a quantia de R$ 78.806,33 (setenta e oito mil oitocentos e seis reais e trinte e três centavos), Nota de Empenho nº 2014NE00015, de 12/07/2017. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas com a execução deste Convênio, correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 51901; Programa de Trabalho: 14.243.6223.2102.9722; Natureza da Despesa: 33.50.43 Fonte de Recursos: 100. DA VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura. DATA DE ASSINATURA: 15/08/2017. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: ANTÔNIO CARLOS DE CARVALHO FILHO, na qualidade de Secretário de Estado de Políticas para Criança em Exercício, pela CONVENENTE: JOSÉ ANTÔNIO MORONI, CPF: 459.520.350-00 e IARA PIETRICOVSKY DE OLIVEIRA, CPF: 086.877.301-87, pelo INSTITUTO DE ESTUDOS SOCIOECONOMICOS - INESC.

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA

TERMO DE FOMENTO Nº 014/2017
PROCESSO: 150.001802/2017. 1 - DAS PARTES: O DISTRITO FEDERAL, através da SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, neste ato representada por LUIS GUILHERME ALMEIDA REIS, na qualidade de Secretário de Estado de Cultura, nomeado pelo Decreto de 1º de janeiro de 2015 e a Organização da Sociedade Civil ACESSO - ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE ESTUDOS SOCIAIS E SUSTENTABILIDADE ORGANIZADA, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, inscrita no CNPJ sob o nº 12.772.072/0001-36, neste ato representada por VERÔNICA DIANO BRAGA, resolvem celebrar este TERMO DE FOMENTO. 1 - DO OBJETO: Este instrumento tem por objeto a realização do projeto "AVIVA HIP HOP", com período de execução de 21 de agosto de 2017 a 22 de outubro de 2017, na Região Administrativa de Santa Maria - DF. No dia 27 de agosto de 2017 acontecerão apresentações musicais com artistas de várias regiões do Brasil no estacionamento da Ad-

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 50012017081800044

Documento assinado digitalmente conforme MP n 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

ministração Regional e no Ginásio de Esportes da Praça Central. Entre os dia 28 de agosto e 29 de setembro de 2017 será elaborado um documentário intitulado "VOZ DE RUA", conforme detalhamento contido no Plano de Trabalho em anexo a este instrumento. 2 - VALOR GLOBAL DA PARCERIA E DOTAÇÃO: 2.1. Este instrumento envolve transferência de recursos financeiros da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA para a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho. 2.2. O valor global dos recursos públicos da parceria é de R$ 149.999,98 (CENTO E QUARENTA E NOVE MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS). 2.3. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: I - Unidade Orçamentária: 16101; II - Programa de Trabalho: 13.392.6219.3678.0050; III - Natureza da Despesa: 33.50.41; IV - Fonte de Recursos: 100; 2.4 - O empenho é de R$ 149.999,98 (cento e quarenta e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos), conforme Nota de Empenho nº 2017NE01183, emitida em 15/08/2017, sob o evento nº 400091, na modalidade Global. 3- DO PRAZO DE VIGÊNCIA: - 3.1 - Este instrumento terá vigência da data de sua assinatura até 30/10/2017. CLÁUSULA QUINTA - CONTRAPARTIDA: 5.1 - Não será oferecida contrapartida conforme Plano de Trabalho. 11 - GESTOR DA PARCERIA: 11.1 - Os agentes públicos responsáveis pela gestão da parceria de que trata este instrumento, com poderes de controle e fiscalização, constituem uma Comissão de Gestão de Parceria, devido à contratação de que decorre da complexidade do objeto. Sua designação constará de ato publicado no Diário Oficial do Distrito Federal, no prazo legal estabelecido, serão os seguintes: JOCELINE GOMES SILVA - Matrícula nº 232706-6. DATA DA ASSINATURA: 16 de agosto de 2017. SIGNATÁRIOS: p/SECRETARIA: LUIS GUILHERME ALMEIDA REIS e p/ ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: VERÔNICA DIANO BRAGA.

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 03/2017

Processo: 150.001686/2017. Das Partes: O DISTRITO FEDERAL, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL e a e a Organização da Sociedade Civil NAC - NÚCLEO DE ARTE E CULTURA, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, inscrita no CNPJ sob o nº 37.174.752/0001-89, com sede no(a) EQS 208/209 lote A sala 06 - Asa Sul - Brasília - DF - CEP: 70.254-400, neste ato representada por MARBO GIANNACCINI, que exerce a função de Diretor Executivo. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO: Este instrumento tem por objeto o projeto BRASÍLIA CÊNICA, a ser desenvolvido no período de agosto a novembro de 2017 no âmbito do Convênio nº 800907/2014, formalizado entre o Ministério da Cultura e a Secretaria de Cultura do DF. O projeto consiste em fomento aos espaços cênicos independentes do Distrito Federal, nos quais serão exibidas programações e atividades formativas de diferentes linguagens cênicas. O projeto se dará através de ação cultural com a realização de atividades que difundem temáticas variadas dentro das artes cênicas. Tais ações estarão atreladas às linhas de diversidade e inclusão cultural e apresentarão ao público espetáculos de teatro, dança, circo, mímica e performance e oficinas de formação. As atividades relativas ao Projeto "OCUPAÇÃO ESPAÇO GALPÃO DO RISO" serão Este instrumento tem por objeto o projeto BRASÍLIA CÊNICA, a ser desenvolvido no período de agosto a novembro de 2017 no âmbito do Convênio nº 800907/2014, formalizado entre o Ministério da Cultura e a Secretaria de Cultura do DF. O projeto consiste em fomento aos espaços cênicos independentes do Distrito Federal, nos quais serão exibidas programações e atividades formativas de diferentes linguagens cênicas. O projeto se dará através de ação cultural com a realização de atividades que difundem temáticas variadas dentro das artes cênicas. Tais ações estarão atreladas às linhas de diversidade e inclusão cultural e apresentarão ao público espetáculos de teatro, dança, circo, mímica e performance e oficinas de formação. As atividades relativas ao Projeto "PROGRAMA DE SENSIBILIZAÇÃO DE NOVOS PÚBLICOS" serão realizadas nos espaços localizados nas regiões administrativas do Distrito Federal selecionados pelo Chamamento Público 08/2017 desta Secretaria de Estado da Cultura do DF. A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA oferece o repasse financeiro para aporte na programação cultural e atividades formativas. A programação e as definições estratégicas do projeto BRASÍLIA CÊNICA serão estabelecidas a partir de diretrizes pactuadas conjuntamente entre a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL e a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, lastreadas em documentos oficiais de planejamento e gestão do Governo do Distrito Federal. CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR GLOBAL DA PARCERIA E DOTAÇÃO: 2.1 - Este instrumento envolve transferência de recursos financeiros da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA para a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho. 22 - O valor global dos recursos públicos da parceria é de R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais). 2.3 - Serão selecionados 10 (dez) projetos, sendo que cada projeto apoiado terá o teto de R$ 100.000,00 (cem mil reais). O valor destinado ao Projeto "PROGRAMA DE SENSIBILIZAÇÃO DE NOVOS PÚBLICOS" será de R$ 100.000,00 (cem mil reais); 2.4 - A despesa, no montante de R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: I - Unidade Orçamentária: 16101; II - Programa de Trabalho: 13.392.6219.3348.0001; III - Natureza da Despesa: 339039; IV - Fonte de Recursos: 100; 2.5 - O empenho é de R$ 100.000,00 (cem mil reais), conforme Nota de Empenho nº 2017NE01195-SEC, emitida em 15/08/2017, sob o evento nº 400091, na modalidade global. CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE VIGÊNCIA E EFICÁCIA: 3.1 - Este instrumento terá vigência da data de sua assinatura até 12 (doze) meses. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - GESTOR DA PARCERIA: 11.1 - Os agentes públicos responsáveis pela gestão da parceria de que trata este instrumento, com poderes de controle e fiscalização, constituem uma Comissão de Gestão da Parceria, devido à constatação de que a realização do objeto afere grau elevado de complexidade e o valor envolvido no presente Termo de Colaboração. Sua designação consta de ato publicado no Diário Oficial do Distrito Federal em 24 de julho de 2017, sendo: CARLA NOGUEIRA QUEIROZ - Matrícula nº 30482-4; FERNANDA CARDOSO VASCONCELOS - Matrícula nº 237467-6; LUCAS MAGALHÃES LOPES - Matrícula nº 232611-6; SOLIMAR ALVES MENDONÇA - Matrícula nº 232219-6 e TIAGO HENRIQUE DE OLIVEIRA DA SILVA - Matrícula nº 236985-0. Brasília-DF, 15 de agosto de 2017. p/SECRETARIA: LUIS GUILHERME ALMEIDA REIS. p/ ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: MARBO GIANNACCINI.

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 04/2017

Processo: 150.001684/2017. Das Partes: O DISTRITO FEDERAL, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL e a e a Organização da Sociedade Civil AMMA - ASSOCIAÇÃO ARTÍSTICA MAPATI, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, inscrita no CNPJ sob o nº 02.483.227/0001-60, neste ato representada por MARCOS MARTINS DE SOUZA, que exerce a função de Presidente. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO: Este instrumento tem por objeto o projeto BRASÍLIA CÊNICA, a ser desenvolvido no período de agosto a novembro de 2017 no âmbito do Convênio nº 800907/2014, formalizado entre o Ministério da Cultura e a Secretaria de Cultura do DF. O projeto consiste em fomento aos espaços cênicos independentes do Distrito Federal, nos quais serão exibidas programações e atividades formativas de diferentes linguagens cênicas. O projeto se dará através de ação cultural com a realização de atividades que difundem temáticas variadas dentro das artes cênicas. Tais ações estarão atreladas às linhas de diversidade e inclusão cultural e apresentarão ao público espetáculos de teatro, dança, circo, mímica e performance e oficinas de formação. As atividades relativas ao Projeto "BRASÍLIA CÊNICA - MAPATI - PROFISSÃO ARTE - ESPAÇO CULTURAL MAPATI" serão realizadas nos espaços localizados nas regiões administrativas do Distrito Federal selecionados pelo Chamamento Público 08/2017 desta Secretaria de Estado da Cultura do DF. A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA oferece o repasse financeiro para aporte na programação cultural e atividades formativas. A programação e as definições estratégicas do projeto BRASÍLIA CÊNICA serão estabelecidas a partir de diretrizes pactuadas conjuntamente entre a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL e a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, lastreadas em documentos oficiais de planejamento e gestão do Governo do Distrito Federal. CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR GLOBAL DA PARCERIA E DOTAÇÃO: 2.1 - Este instrumento envolve transferência de recursos financeiros da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA para a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho. 2.2 - O valor global dos recursos públicos da parceria é de R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais). 2.3 - Serão selecionados 10 (dez) projetos, sendo que cada projeto apoiado terá o teto de R$ 100.000,00 (cem mil reais). O valor destinado ao Projeto BRASÍLIA CÊNICA - MAPATI - PROFISSÃO ARTE - ESPAÇO CULTURAL MAPATI" será de R$ 100.000,00 (cem mil reais); 2.4 - A despesa, no montante de R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: I - Unidade Orçamentária: 230101 ; II - Programa de Trabalho: 13.392.6219.3348.0001; III - Natureza da Despesa: 339039; IV - Fonte de Recursos: 100; 2.5 - O empenho é de R$ 100.000,00 (cem mil reais), conforme Nota de Empenho nº 2017NE01197-SEC, emitida em 15/08/2017, sob o evento nº 400091, na modalidade global. CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE VIGÊNCIA E EFICÁCIA: 3.1 - Este instrumento terá vigência da data de sua assinatura até 12 (doze) meses. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - GESTOR DA PARCERIA: 11.1 - Os agentes públicos responsáveis pela gestão da parceria de que trata este instrumento, com poderes de controle e fiscalização, constituem uma Comissão de Gestão da Parceria, devido à constatação de que a realização do objeto afere grau elevado de complexidade e o valor envolvido no presente Termo de Colaboração. Sua designação consta de ato publicado no Diário Oficial do Distrito Federal em 24 de julho de 2017, sendo: CARLA NOGUEIRA QUEIROZ - Matrícula nº 30482-4; FERNANDA CARDOSO VASCONCELOS - Matrícula nº 237467-6; LUCAS MAGALHÃES LOPES - Matrícula nº 232611-6; SOLIMAR ALVES MENDONÇA - Matrícula nº 232219-6 e TIAGO HENRIQUE DE OLIVEIRA DA SILVA - Matrícula nº 236985-0. Brasília-DF, 15 de agosto de 2017. p/SECRETARIA: LUIS GUILHERME ALMEIDA REIS. p/ ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: MARCOS MARTINS DE SOUZA.

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

PROCESSO: 150.001.921/2017. INTERESSADO: FOLKINO PRODUÇÕES ÁUDIOVISUAIS LTDA e Senhor MANFREDO PEREIRA CALDAS. Solicitamos seu comparecimento a Secretaria de Estado de Cultura do DF - Subsecretaria de Administração Geral - Diretoria de Gestão de Convênios e Contratos, SCN Via N2, Anexo do Teatro Nacional Claudio Santoro - Brasília - DF, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data dessa publicação, para tomar conhecimento da Decisão nº 2078/2017-TCDF proferida na Sessão Ordinária nº 4949/2017 - Processo nº 32155/2010-TCDF, que determinou à Secretaria de Estado de Cultura do DF a instauração de processo administrativo com vistas à Declaração de Inidoneidade para contratar com o serviço público, em face do teor da Subcláusula Terceira da Cláusula Nona do Contrato nº 02/2005-SC, referente ao apoio concedido para realização do filme longa metragem "Kalunga - o Último Quilombo".

TIAGO RODRIGO GONÇALVES
Subsecretário

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 50012017081800045

Documento assinado digitalmente conforme MP n 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2017 - (UASG: 926314)

Processo: 0401.000.379/2017. Objeto: Contratação de empresa especializada na realização de exames de DNA, sob demanda, para atender as necessidades da Defensoria Pública do Distrito Federal na forma e condições previstas em Edital e seus anexos. Valor total estimado: R$ 789.858,33 (setecentos e oitenta e nove mil, oitocentos e cinquenta e oito reais e trinta e três centavos). Tipo de Licitação: Menor Preço. Regime de Execução: Empreitada por Preço Global. Data e horário de abertura do certame às 10h do dia 31 de agosto de 2017. O Edital poderá ser retirado nos endereços eletrônicos www.comprasgovernamentais.gov.br e www.defensoria.df.gov.br Informações pelo telefone (61) 21964387.

Em 17 de agosto de 2017.
GILMAR VILELA DA SILVA
Subsecretário

PROCURADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 12/2017

PROCESSO: 020.002.191/2016. PARTES: PROCURADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL E SOLO NETWORK BRASIL. (CNPJ nº 00.258.246/0001-68). Edital de Pregão Eletrônico nº 09/2017-PGDF. OBJETO: O Contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para aquisição permanente de um conjunto de licenças de software aplicativos Microsoft (Modalidade Enterprise Agreement - EA) e a prestação de serviços de renovação do licenciamento de uso perpétuo de programas de computador do tipo Software Assurance - SA, para programas do fabricante Microsoft, todos com garantia 36 (trinta e seis) meses, consoante especifica o Edital do Pregão Eletrônico nº 09/2017 e da Proposta. ASSINATURA: 31/07/2017. VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 37 (trinta e sete) meses, contados da sua assinatura. NOTA DE EMPENHO: O empenho inicial é de R$ 829.723,00 (oitocentos e vinte e nove mil e setecentos e vinte e três reais), conforme Nota de Empenho nº 2017NE00310, emitida em 31/07/2017, sob o evento nº 400091, na modalidade ordinário. COBERTURA ORÇAMENTÁRIA: A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: I - Unidade Orçamentária: 12901 - FUNDO DA PROCURADORIA-GERAL DO DF; II - Programa de Trabalho: 03.126.6003.1471.0034; III - Natureza da Despesa: 44.90.39. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: MÁRCIA CARVALHO GAZETA, Procuradora-Chefe de Gabinete da Procuradoria-Geral do Distrito Federal. Pela CONTRATADA: FELIPE AUGUSTO ONGARO MOCELIN, na qualidade de representante legal.

INEDITORIAIS

COMERCIAL MARIANA DERIVADOS DO LEITE - ME

AVISO DE RECEBIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

Torna público que recebeu do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental - IBRAM/DF, a Licença de Operação n° 029/2017, para a atividade de resfriamento e preparação de leite e fabricação de produtos de Laticínio (500 m²) com sistema de tratamento de efluente, constituído com 2 lagoas impermeabilizadas (790 m³), no endereço PAD-DF, módulo D-5, Capão seco, Paranoá/DF CEP 71.691-010, processo n° 00391-00012472/2017-79. Diretora/Financeira: Anna Carolina Costa Barreto.
DAR-800/2017.

COOPERATIVAS DE MATERIAIS RECICLAVEIS DO DISTRITO FEDERAL - CENTCOOP

CNPJ: 08.235.662/0001-52 NIRE: 53 4 0000865

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINARIA DA CENTRAL

A Presidente da CENTRAL DAS COOPERATIVAS DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DO DF - CENTCOOPDF, Sr.ª Aline Sousa da Silva, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 38, §2, da Lei 5764/71, convoca suas Associadas, para reunirem-se em Assembleia Geral Extraordinária, a ser realizado no dia 30 de agosto de 2017, espaço da Fundacentro Setor de Diversões Sul - Bloco A/J - Centro Comercial Boulevard - 5º andar, SDS - Brasília, às 09h00, em 1ª convocação, com a presença de 2/3 das associadas; em 2ª convocação, às 10h00, com a presença de ½+1 de associadas; e, em 3ª e última convocação, às 11h00, com a presença de, no mínimo, 03 associadas para deliberarem sobre a seguinte ORDEM DO DIA: I - Pedido de exclusão do Diretor Financeiro. II - Deliberação do CATAFORTE III. II-Assuntos Gerais. Brasília/DF 17 de agosto de 2017. ALINE SOUSA DA SILVA. Presidente da CENTCOOP.
DAR-807/2017.

FERTCON - INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

AVISO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

Torna público que está requerendo do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental - IBRAM/DF, a Licença de Operação para atividade de INSTALAÇÃO DE AGROINDUSTRIA PARA PRODUÇÃO DE FERTILIZANTES ORGANOMINERAIS, na Rod. DF 130, Km 29, Gleba 02 - Faz. Santo Antônio, chácara 61 - Paranoá-DF. Processo n° 391.002.754/2015. FERTCON - INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. LUCIANO SOUZA DA CONCEIÇÃO, Diretor.
DAR-803/2017.

FISIOTERAPIA ANCHIETA LTDA

CNPJ Nº09.140.041/0001-58

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE SÓCIOS

Por meio deste convocamos todos os sócios para a Assembleia Geral Extraordinária de Dissolução a ser realizada no dia 21/09/2017, quinta-feira, na Área Especial 8, 9, 10, Setor C Norte, Taguatinga Norte, Hospital Anchieta, auditório, cobertura. , às 19h00, em primeira chamada com 3/4 (três quartos) do capital social, e às 19::30, em segunda chamada, com qualquer número de presentes, esclarecendo que os assuntos objeto de deliberação dependem, legalmente, de quórum que represente 75% (setenta e cinco) por cento das quotas societárias.

A assembleia em questão será destinada a:
- Deliberação sobre a dissolução da sociedade.
-Nomeação de liquidante
- Esclarecimentos sobre os procedimentos de liquidação.

O presente edital será levado a publicação na forma do art. 1152 do CCB.
Brasília,17 de Agosto de 2017.
TATIANA RODRIGUES CARDOSO:
RG. 2.867.355 SSP/DF
SÓCIA-ADMINISTRADORA
SABRINA CAVALCANTI ARAGÃO DA SILVEIRA
RG 1482489 SSP/DF
SÓCIA.
DAR-806/2017.

HOSPITAL DA CRIANÇA DE BRASÍLIA JOSÉ ALENCAR

CHAMAMENTO Nº 210/2017
PROCESSO: 2017.11.2441.00

O Instituto do Câncer Infantil e Pediatria Especializada - ICIPE torna público para o conhecimento de quem possa interessar que até o dia 25/08/2017 as 18:00 horas, estará recebendo por meio eletrônico no site www.bionexo.com.br, propostas relativas ao Chamamento n° 210/2017, cujo objeto é a aquisição de produtos para saúde (Aguilha, Algodão, Compressa...), visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB. Conforme previsões editalícias, o prazo para recebimento de propostas poderá ser prorrogado. Os interessados poderão solicitar o referido edital através do e-mail: compras@hcb.org.br ou acessá-lo e no site www.hcb.org.br. Este Procedimento respeitará o disposto pelo Decreto Distrital N° 33.390/11. Brasília, 17 de Agosto de 2017. Coordenadação de Suprimentos, ICIPE/HCB.

CHAMAMENTO Nº 213/2017
PROCESSO: 2017.04.2444.00

O Instituto do Câncer Infantil e Pediatria Especializada - ICIPE torna público para o conhecimento de quem possa interessar que até o dia 25/08/2017 as 18:00 horas, estará recebendo por meio eletrônico no site www.bionexo.com.br, propostas relativas ao Chamamento n° 213/2017, cujo objeto é a aquisição de medicamento (Toxini Botulínica) por meio do sistema de registro de preços, visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB. Conforme previsões editalícias, o prazo para recebimento de propostas poderá ser prorrogado. Os interessados poderão solicitar o referido edital através do e-mail: compras@hcb.org.br ou acessá-lo e no site www.hcb.org.br. Este Procedimento respeitará o disposto pelo Decreto Distrital N° 33.390/11. Brasília, 17 de Agosto de 2017. Coordenadação de Suprimentos, ICIPE/HCB.
FILANTROPIA-112/2017.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 50012017081800046

Documento assinado digitalmente conforme MP n 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

AMG PARTICIPAÇÕES S/A
CNPJ: 13.051.600/0001-20 - NIRE: 5330001474-4
Brasília – DF

BALANÇOS PATRIMONIAIS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2016 E 2015 - (Em Reais)

	NE	31/12/2016	31/12/2015
ATIVO			
CIRCULANTE			
Caixa e equivalentes de caixa	4	569.744,43	1.075.906,59
Títulos a receber	5	548.628,48	390.166,58
Outros valores a receber/recuperar	6	381.327,60	256.880,09
		1.499.700,51	**1.722.953,26**
NÃO CIRCULANTE			
Operações com partes relacionadas	7	3.838.301,84	4.116.015,89
Títulos a receber	5	-	123.583,50
Tributos diferidos ativos - IR e CS	3.g)	87.000,00	87.000,00
Investimentos	8	31.132.647,11	14,00
		35.057.948,95	**4.326.613,39**
TOTAL DO ATIVO		**36.557.649,46**	**6.049.566,65**

	NE	31/12/2016	31/12/2015
PASSIVO			
CIRCULANTE			
Fornecedores		148.997,31	252.882,74
Obrigações sociais e trabalhistas	9	53.199,06	23.982,34
Obrigações fiscais e tributárias	10	2.563,55	21.313,14
Empréstimos	11	-	13.545.753,42
Provisões	12	-	2.000.000,00
		204.759,92	**15.843.931,64**
NÃO CIRCULANTE			
Operações com partes relacionadas	7	34.000,00	34.000,00
Títulos a pagar	13	2.000.000,00	-
		2.034.000,00	**34.000,00**
PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
Capital social	14	64.319.948,00	1.100.910,00
Lucros/Prejuízos acumulados		(30.001.058,46)	(10.929.274,99)
		34.318.889,54	**(9.828.364,99)**
TOTAL DO PASSIVO		**36.557.649,46**	**6.049.566,65**

DEMONSTRAÇÕES DOS FLUXOS DE CAIXA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2016 E 2015 - (Em Reais)

EVENTOS	31/12/2016	31/12/2015
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS		
Resultado do exercício	(19.071.783,47)	(1.225.909,78)
Ajuste para Conciliar o Resultado às Disponibilidades Geradas pelas Atividades Operacionais		
Resultado de equivalência patrimonial	20.135.953,84	303.214,72
Provisões ou reversões de provisões	(2.000.000,00)	-
Resultados que não afetam caixa	1.063.515,96	(437.839,31)
Baixas que não afetam caixa	-	(246.214,72)
Outros ajustes no exercícios que não afetam caixa	95.541,38	(261.773,90)
Variações nos Ativos		
(Aumento) Redução títulos a receber	(34.878,40)	85.583,26
(Aumento) Redução outros valores a receber	(124.447,51)	(256.880,09)
(Aumento) Redução tributos diferidos ativos	-	(87.000,00)
Variações nos Passivos		
(Redução) Aumento fornecedores	(103.885,43)	23.776,70
(Redução) Aumento obrigações trabalhistas e sociais	29.216,72	(44.404,15)
(Redução) Aumento obrigações fiscais e tributárias	(18.749,59)	(197.279,96)
(Redução) Aumento dos títulos a pagar	2.000.000,00	-
DISPONIBILIDADES LÍQUIDAS GERADAS E APLICADAS NAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	**1.970.483,50**	**(2.344.727,23)**
Fluxo de Caixa das Atividades de Investimentos		
Aumento capital social em controladas	(52.149.930,24)	-
Baixa de investimentos	-	-
Fluxo de Caixa das Atividades de Financiamentos		
Empréstimos tomados	-	847.300,11
Baixa de empréstimos	(13.545.753,42)	-
Aumento de capital social	63.219.038,00	-
Transações com partes relacionadas	-	2.475.529,34
DISPONIBILIDADES LÍQUIDAS GERADAS APLICADAS NAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS E FINANCIAMENTOS	**(2.476.645,66)**	**3.322.829,45**
AUMENTO (REDUÇÃO) NOS CAIXAS E EQUIVALENTES DE CAIXA	**(506.162,16)**	**978.102,22**
Saldo inicial de caixa	1.075.906,59	97.804,37
Saldo final de caixa	569.744,43	1.075.906,59
AUMENTO (REDUÇÃO) NOS CAIXAS E EQUIVALENTES DE CAIXA	**(506.162,16)**	**978.102,22**

DEMONSTRAÇÕES DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2016 E 2015 - (Em Reais)

EVENTOS	Capital social	Reserva de lucros / Prejuízos acumulados	Resultado do exercício	Total do patrimônio líquido
31/12/2014	**1.100.910,00**	**(9.703.365,21)**	-	**(8.602.455,21)**
Prejuízo líquido do exercício			(1.225.909,78)	**(1.225.909,78)**
Incorporação do prejuízo à reserva		(1.225.909,78)	1.225.909,78	-
31/12/2015	**1.100.910,00**	**(10.929.274,99)**	-	**(9.828.364,99)**
Integralização de capital	63.219.038,00			**63.219.038,00**
Prejuízo líquido do exercício			(19.071.783,47)	**(19.071.783,47)**
Incorporação do prejuízo à reserva		(19.071.783,47)	19.071.783,47	
31/12/2016	**64.319.948,00**	**(30.001.058,46)**	-	**34.318.889,54**

DEMONSTRAÇÕES DOS RESULTADOS DOS EXERCÍCIOS FINDOS - EM 31 DE DEZEMBRO DE 2016 E 2015 - (Em Reais)

OPERAÇÕES CONTINUADAS	NE	31/12/2016	31/12/2015
RECEITA (PREJUÍZO) LÍQUIDA		**(20.135.953,84)**	**(300.000,00)**
Resultado na alienação de participação em controlada		-	(300.000,00)
Resultado na equivalência patrimonial	16	(20.135.953,84)	-
CUSTOS		-	-
LUCRO OPERACIONAL BRUTO		**(20.135.953,84)**	**(300.000,00)**
DESPESAS/RECEITAS OPERACIONAIS		**2.015.788,28**	**227.572,88**
Despesas gerais e administrativas		(34.559,74)	(141.656,70)
Despesas tributárias		(8.555,13)	(40.602,70)
Outras Receitas (despesas) Operacionais	12	2.058.903,15	409.832,28
RESULTADO ANTES DAS DESPESAS E RECEITAS FINANCEIRAS		**(18.120.165,56)**	**(72.427,12)**
Receitas (despesas) financeiras, líquidas		(936.717,67)	(1.240.482,66)
RESULTADO ANTES DOS TRIBUTOS SOBRE O LUCRO		**(19.056.883,23)**	**(1.312.909,78)**
Impostos diferidos (IR e CS)		-	87.000,00
Impostos correntes (IR e CS)		(14.900,24)	-
RESULTADO DO EXERCÍCIO		**(19.071.783,47)**	**(1.225.909,78)**

DEMONSTRAÇÕES DOS RESULTADOS ABRANGENTES EM 31 DE DEZEMBRO DE 2016 E DE 2015 - (Em Reais)

	31/12/2016	31/12/2015
RESULTADO DO EXERCÍCIO	**(19.071.783,47)**	**(1.225.909,78)**
Outros resultados abrangentes	-	-
Total de Resultados Abrangentes	**(19.071.783,47)**	**(1.225.909,78)**

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS PARA OSEXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2016 E 2015 (Valores expressos em reais, exceto quando indicado de outra forma)

1. CONTEXTO OPERACIONAL

A AMG Participações S/A **("Companhia")** é conhecida pela denominação fantasia "**AMG**", tem sede no Setor de Armazenagem e Abastecimento Norte, Quadra 2, nº 980, Parte "D", CEP – 70.632-200, Brasília – DF e está inscrita no CNPJ sob o nº 13.051.600/0001-20.

O objeto social é a participar, sob qualquer forma, no capital social de outras sociedades. O prazo de duração da Companhia é indeterminado.

As demonstrações financeiras individuais da Empresa foram aprovadas pela Administração em 06 de fevereiro de 2017.

2. APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

As principais políticas contábeis adotadas na elaboração das demonstrações financeiras estão definidas abaixo. As políticas foram aplicadas em consistência com todos os exercícios apresentados, a menos que declarado o contrário.

As demonstrações financeiras para o exercício findo em 31 de dezembro de 2016, foram elaboradas de acordo com os Pronunciamentos Técnicos emitidos pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC) e aprovado pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC).

A elaboração das demonstrações financeiras em conformidade com os CPCs exige a utilização de determinadas estimativas contábeis essenciais. Requer, ainda, que a Administração da Empresa julgue da maneira mais apropriada a aplicação das políticas contábeis. As áreas em que os julgamentos e estimativas significativos foram feitos para a elaboração das demonstrações financeiras e os seus efeitos são apresentados na nota explicativa nº 3.

As demonstrações financeiras são apresentadas em Reais, moeda funcional e de apresentação, exceto de outro modo indicado.

3. RESUMO DAS PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

a) Estimativas contábeis

A preparação das demonstrações financeiras com base nas normas de contabilidade exige a utilização de estimativas contábeis críticas e também exige a administração exerça seu juízo no processo de aplicar as políticas contábeis do Grupo Orona.

A liquidação das transações envolvendo essas estimativas poderá resultar em valores diferentes dos estimados decorrentes de possíveis imprecisões inerentes ao processo de sua determinação.

b) Instrumentos financeiros básicos

Os instrumentos financeiros não derivativos incluem aplicações financeiras, investimentos em instrumentos de dívida e patrimônio, contas a receber e outros recebíveis, caixa e equivalentes de caixa, empréstimos e financiamentos, assim como contas a pagar e outras dívidas. São reconhecidos inicialmente pelo valor justo acrescido, para instrumentos que não sejam reconhecidos pelo valor justo através de resultado, quaisquer custos de transação diretamente atribuíveis. Posteriormente ao reconhecimento inicial, os instrumentos financeiros não derivativos são mensurados conforme descrito abaixo:

b.1) Classificação e separação dos instrumentos financeiros

Os instrumentos financeiros são classificados no reconhecimento inicial como um ativo financeiro, passivo financeiro ou um instrumento de capital próprio de acordo com a substância do acordo contratual e as definições de um ativo financeiro ou passivo financeiro e instrumento de patrimônio.

b.2) Empréstimos e recebíveis

Os empréstimos e recebíveis compreendem contas a receber de operações relacionadas ao seu objeto social e outras contas a receber de operações não comerciais sem pagamentos fixos ou determináveis, que não são cotados em um mercado ativo, com exceção daqueles que forem classificados em outras categorias de ativos financeiros. Esses ativos são reconhecidos inicialmente pelo justo valor, incluindo os custos de transação, e subsequentemente mensurados pelo custo amortizado.

c) Investimentos

Os investimentos em empresas controladas foram avaliados pelo método de equivalência patrimonial.

d) Redução ao valor recuperável

É reconhecida uma perda por imparidade se o valor de contabilização de um ativo ou de sua unidade geradora de caixa excede seu valor recuperável. Uma unidade geradora de caixa é o menor grupo identificável de ativos que geram entradas de caixa, que são em grande parte independentes das entradas de caixa de outros ativos ou de grupos de ativos. Perdas por imparidade são reconhecidas no resultado do período.

e) Demais ativos circulantes e não circulantes

São representados ao valor de custo, incluindo, quando aplicáveis, os rendimentos auferidos e as provisões para perdas.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 50012017081800047

Documento assinado digitalmente conforme MP n 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

02/02

AMG PARTICIPAÇÕES S/A
CNPJ: 13.051.600/0001-20 - NIRE: 5330001474-4
Brasília – DF

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS PARA OSEXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2016 E 2015 (Valores expressos em reais, exceto quando indicado de outra forma)

f) Passivos circulantes e não circulantes

Os passivos circulantes e não circulantes são demonstrados pelos valores conhecidos ou calculáveis acrescidos, quando aplicável dos correspondentes encargos, variações monetárias e/ou cambiais incorridas até a data do balanço patrimonial. Quando aplicável os passivos circulantes e não circulantes são registrados em valor presente, calculados transação a transação, com base em taxas de juros que refletem o prazo, a moeda e o risco de cada transação. A contrapartida dos ajustes a valor presente (quando existente) é contabilizada contra as contas de resultado que deram origem ao referido passivo. A diferença entre o valor presente de uma transação e o valor de face do passivo é apropriada ao resultado ao longo do prazo do contrato com base no método do custo amortizado e da taxa de juros efetiva.

g) Provisões

Uma provisão é reconhecida em decorrência de um evento passado que originou um passivo, sendo provável que um recurso econômico possa ser requerido para saldar o mesmo. As provisões são registradas quando as mesmas são julgadas como prováveis tendo como base as melhores estimativas do risco envolvido.

h) Tributos correntes e diferidos ativos

São provisionados com base no lucro tributável determinado de acordo com a legislação tributária em vigor, que é diferente do lucro apresentado na demonstração do resultado, porque exclui receitas ou despesas tributáveis ou dedutíveis em outros exercícios, além de excluir itens não tributáveis ou não dedutíveis de forma permanente. Sobre as diferenças temporárias para fins fiscais, prejuízos fiscais, são registrados imposto de renda e contribuição social diferidos.

4. CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA

	31/12/2016	31/12/2015
Caixa e Equivalentes de Caixa	**569.744,43**	**1.075.906,59**
Contas correntes	4,02	10,00
Aplicações Financeiras de Curto Prazo	569.740,41	1.075.896,59

A empresa classifica suas aplicações financeiras em títulos mantidos até o vencimento. São mensuradas pelo custo de aquisição, acrescido dos rendimentos auferidos até a data do balanço.

As aplicações financeiras de curto prazo, de alta liquidez, são prontamente conversíveis em um montante conhecido de caixa e estão sujeitos a um insignificante risco de mudança de valor.

5. TÍTULOS A RECEBER

Do saldo de R$ 548.628,48 (Em 2015, R$ 390.166,58 no circulante e R$ 123.583,50 no não circulante), R$ 216.375,14 trata-se de saldo a receber decorrente de venda das quotas na empresa AMG Ícone Manutenção em Elevadores Ltda., localizada em Fortaleza – CE, e da venda das quotas da AMG Conserp Manutenção de Elevadores Ltda, localizada no Estado do Pará. Essas negociações ocorreram em 12 de dezembro de 2014 e 29 de janeiro de 2015, respectivamente. O saldo restante de R$ 332.253,34 refere-se a valor a receber por serviços prestados a empresa sediada no exterior.

6. OUTROS VALORES A RECEBER / RECUPERAR

Saldo composto basicamente por valores a receber das outras empresas do Grupo AMG, apuradas por rateio de serviços de administração utilizando de critérios previamente definidos:

	31/12/2016	31/12/2015
Outros valores a receber/recuperar	**381.327,60**	**256.880,09**
Contas a receber empresas do Grupo AMG - Clientes	302.427,97	199.439,01
Despesas antecipadas	64.420,94	57.441,08
Tributos a compensar	14.478,69	-

7. OPERAÇÕES COM PARTES RELACIONADAS

Representam valores referentes a transações com empresas controladas e partes relacionadas, assim demonstrados:

	31/12/2016	31/12/2015
Operações com partes relacionadas		
Operações ativas	**3.838.301,84**	**4.116.015,89**
Operações passivas	**34.000,00**	**34.000,00**

8. INVESTIMENTOS

Os investimentos estão assim compostos:

	31/12/2016	31/12/2015
Investimentos	**31.132.647,11**	**14,00**
Investimentos em controladas	31.132.647,11	14,00

Em 25 de outubro de 2016 foi autorizado o aumento de capital mediante a conversão dos empréstimos da acionista Orona Holding em face das controladas Avant Elevadores Ltda. – EPP e Módulo Engenharia, Consultoria e Gerência Predial Ltda., tendo como reflexo o aumento na conta de investimentos decorrente da avaliação pelo método da equivalência patrimonial.

	31/12/2016	31/12/2015
Composição dos investimentos	**31.132.647,11**	**14,00**
Participação - Módulo Engenharia, Consultoria e Gerencia Predial Ltda	30.934.473,27	-
Participação - AMG Orona Brasília Ltda	198.160,84	-
Participação em outras controladas AMG	13,00	14,00

9. OBRIGAÇÕES SOCIAIS E TRABALHISTAS

	31/12/2016	31/12/2015
Obrigações trabalhistas e sociais	**53.199,06**	**23.982,34**
INSS a recolher	26.426,13	8.293,06
IRRF a recolher - trabalhista	26.772,93	15.689,28

10. OBRIGAÇÕES FISCAIS E TRIBUTÁRIAS

O saldo de R$ 2.563,55 (R$ 21.313,14 em 31/12/2015) está composto basicamente de obrigações fiscais decorrentes das operações normais da companhia.

11. EMPRÉSTIMOS

Em 25 de outubro de 2016 foi autorizado o aumento de capital mediante a conversão dos empréstimos da acionista Orona Holding no montante de R$ 14.149.452,00 (R$ 13.545.753,42 em 31/12/2015).

12. PROVISÕES

O saldo de R$ 2.000.000,00 que havia sido constituído de acordo com a decisão da administração da Companhia e aprovado pela controladora, foi revertido ao final do exercício de 2016, pois os fatos que levaram a constituição da provisão à época em 2014 não mais existem.

13. TÍTULOS A PAGAR

Em 2012 a AMG Participações adquiriu 42% da unidade de Goiânia, mas não o controle. Em 17/11/2016 a AMG Participações adquiriu o restante das quotas pelo valor de 542.858,70 (Euros), equivalente a R$ 2.000.000,00 em 31/12/2016, a ser pago em 12/04/2019, as 29.000 cotas dos sócios, passando a ter o controle da unidade de Goiânia.

14. PATRIMÔNIO LÍQUIDO

O Patrimônio Líquido é composto pelo Capital Social integralizado e pelos Resultados Acumulados.

a) Capital Social

Em 13 de setembro de 2013 foi aprovado o aumento de capital da Companhia em R$ 1.090.910,00, passando de R$ 10.000,00 para R$ 1.100.910,00, com a emissão de 2.061 novas ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, totalizando 12.061 ações.

Em 25 de outubro de 2016 foi aprovado o aumento de capital da Companhia em R$ 63.219.038,00 (sessenta e três milhões, duzentos e dezenove mil e trinta e oito reais), passando de R$ 1.100.910,00 para R$ 64.319.948,00, mediante a emissão de 63.219.038 (sessenta e três milhões, duzentos e dezenove mil e trinta e oito) novas ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal.

15. PROVISÕES PARA CONTINGÊNCIAS

A empresa é parte em demandas judiciais e administrativas perante tribunais e órgãos governamentais. A Administração, com base em informações de seus assessores jurídicos, análise das demandas judiciais pendentes e, quanto às ações trabalhistas, com base na experiência anterior referente às quantias reivindicadas, considerou como probabilidade de perda remota, não sendo dessa forma necessária a constituição de provisão.

16. RESULTADO DE EQUIVALÊNCIA PATRIMONIAL

A seguir demonstramos o resultado apurado de acordo com o método da equivalência patrimonial:

Investidora: AMG PARTICIPAÇÕES S/A Investidas	**Resultado Dez 2016**	**PL antes do Resultado (Dez 2016)**	**Patrimônio Líquido Dez 2016**	**% de Participação no Capital**	**Investimento Equivalido em 31/12/2016**	**Saldo contábil do investimento em 31/12/2016**	**Equivalência Patrimonial**	**Saldo do investimento após equivalência**
GN1 Indústria e Comércio	(21.259,46)	(13.142.581,20)	(13.163.840,66)	100,00%	(13.163.810,38)	1,00	-	1,00
AMG - São Paulo	(564.596,81)	(6.544.844,03)	(7.109.440,84)	95,00%	(6.753.968,80)	1,00	-	1,00
Módulo Elevadores - Goiás	17.926,38	(2.012.510,86)	(1.994.584,48)	100,00%	(1.994.584,48)	2.000.000,00	(2.000.000,00)	1,00
AMG Elevadores - Amazonas	(14.927,52)	(1.060.592,79)	(1.075.520,31)	99,98%	(1.075.305,21)	1,00	-	1,00
AMG Orona - Rio Grande do Norte	(17.465,12)	(841.331,41)	(858.796,53)	56,00%	(480.926,06)	1,00	-	1,00
AMG – PB - Paraíba	(174.635,59)	(1.778.843,14)	(1.953.478,73)	56,00%	(1.093.948,09)	1,00	-	1,00
AMG Orona - Porto Alegre	(145.449,89)	(2.244.466,26)	(2.389.916,15)	90,00%	(2.150.924,54)	1,00	-	1,00
Módulo Elevadores - Bahia	(29.987,92)	(464.841,07)	(494.828,99)	75,00%	(371.121,74)	1,00	-	1,00
AMG Elevadores - Sergipe	(157.477,86)	(675.890,42)	(833.368,28)	90,00%	(750.031,45)	1,00		1,00
AMG Elevadores - Pernambuco	(111.404,36)	(505.763,89)	(617.168,25)	56,00%	(345.614,22)	1,00	-	1,00
Módulo - Brasília	2.044.010,96	(7.882.799,64)	30.934.473,27	100,00%	30.934.473,27	36.773.262,95	(5.838.789,68)	30.934.473,27
Avant - Brasília	(2.567.600,27)	(11.295.127,38)	(1.566.402,65)	99,68%	(1.561.390,16)	12.296.326,00	(12.296.325,00)	1,00
Universo - Rio de Janeiro	(637.563,18)	(5.534.668,64)	(6.172.231,82)	99,00%	(6.110.509,50)	1,00	-	1,00
AMG Orona - Minas Gerais	(160.242,13)	(1.169.409,60)	(1.329.651,73)	100,00%	(1.329.651,73)	1,00	-	1,00
MODULO BSB	(843,38)		199.156,62	99,50%	198.160,84	199.000,00	(839,16)	198.160,84
Soma	**(2.541.516,15)**	**(55.153.670,33)**	**(8.425.599,53)**		**(6.049.152,25)**	**51.268.599,95**	**(20.135.953,84)**	**31.132.647,11**

17. EVENTOS SUBSEQUENTES

Os eventos subsequentes ao período contábil a que se referem as demonstrações contábeis, incluem todos os eventos até a data em que as mesmas são autorizadas para emissão, mesmo que esses eventos ocorram após o anúncio público de lucros ou de outra informação financeira.

Não houve eventos subsequentes relevantes que ocasionassem ajustes ou divulgações especiais, de acordo com o disposto CPC 24 – Eventos Subsequentes.

DIRETORIA	CONTADORA RESPONSÁVEL
Aitor Azcarate Bazterrica Diretor	**Sheila Lúcia Santos Delattre** CRC: 022082/O BA

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 50012017081800048

Documento assinado digitalmente conforme MP n 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.